

## **Processo Nº: 0172633.18.2012.8.09.0051**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Goiânia - 26ª Vara Cível  
Prioridade.....: Normal  
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial ( L.E. )  
Segredo de Justiça.....: NÃO  
Fase Processual.....: Conhecimento  
Data recebimento.....: 14/05/2012 00:00:00  
Valor da Causa.....: R\$ 850.000,00  
Classificador.....:

### **2. Partes Processos:**

Promovente(s)  
REIFASA COMERCIAL LTDA



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Escrivania da 7ª Vara Cível (Juiz 02)

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:54

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em razão da implantação do novo Sistema Digital - **Processo Judicial Digital**, na presente data, foi realizada a alteração do processo físico para digital.

Goiânia, 14 de Setembro de 2016.

**RODRIGO MOURA CRUVINEL**  
Encarregado de Escrivania

---

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-2475/2476/2562 – [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/09/2016 17:15:36

Assinado por RODRIGO MOURA CRUVINEL

Validação pelo código: 10473566537805890, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

## Processo Distribuído

1. A movimentação: ( Processo Distribuído - Goiânia - 7ª Vara Cível - II (Sem Regra de Redistribuição - Processo Físico) ) do dia 20/09/2016 17:16:10 não possui "Arquivos".

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS**

Processo n. 172633-18.2012.8.09.0051

**REIFASA COMERCIAL LTDA. – em recuperação judicial**, já qualificada nos autos do presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, para expor e requerer o quanto segue.

Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, a autora vem reiterar o pedido de cancelamento ou suspensão de pendências financeiras relativas a créditos novados pela recuperação judicial, formulado nos termos seguintes.

Pela r. decisão de fls., Vossa Excelência, a vista da novação decorrente da concessão da recuperação judicial da requerente, houve por bem determinar o cancelamento dos protestos cambiais de títulos sujeitos à recuperação judicial da devedora.

Ocorre, entretanto, Excelência, que o protesto cambial dos títulos cambiais não foram os únicos atos praticados por credores sujeitos à recuperação judicial, no afã de restringir o crédito da requerente.

Consoante se infere do extrato de consulta emitido pela Serasa Experian (doc. nos autos), os credores abaixo relacionados, após a decisão concessiva da recuperação judicial e sua preclusão, mantiveram ou fizeram inscrever anotações restritivas (pendências financeiras) em nome da requerente junto ao referido cadastro de restrição ao crédito.

<b>CREDOR</b>
TOTVS S/A
HYPERMARCAS
SALDANHA RODRIGUES LTDA.
VIDAFARMA
PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.
LABORATÓRIO FARMACÊUTICO ELOFAR LTDA.

Tal qual os protestos cambiais suprimidos pela r. decisão judicial de fls., a manutenção da inscrição das aludidas pendências financeiras já extintas, pela novação, no aludido cadastro de restrição ao crédito, representa informação desabonadora inverídica e extremamente prejudicial à condução dos negócios sociais da requerente.

Diante disso e pelas mesmas razões que levaram Vossa Excelência a deferir aqueloutro pleito, roga a Vossa Excelência que, dando cumprimento e eficácia ao plano de recuperação judicial, profira provimento jurisdicional, determinando à SERASA o cancelamento das pendências financeiras (PEFIN) realizadas pelas empresas acima relacionadas, nos assentos relativos à requerente, autorizando o cumprimento da ordem via ofício, a ser retirado pela autora.

Alternativamente, acaso Vossa Excelência repute não ser o momento processual oportuno para tanto, nada obstante a decisão concessiva da recuperação judicial ser definitiva, roga a Vossa Excelência que, com base no poder geral de cautela, determine a suspensão dos efeitos das aludidas anotações restritivas, autorizando o seu cumprimento da mesma forma acima indicada.

Pede deferimento.

Goiânia, 28 de setembro de 2016.

José Carlos R. Issy  
OAB/GO 18.799

Leonardo Issy  
OAB/GO 20.695

## Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 06/10/2016 14:30:44 não possui "Arquivos".



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL – JUIZ 2

Autos nº.: 0172633.18.2012.8.09.0051.

Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA.

Requerido: \${processo.polopassivo.nome}.

## DECISÃO

Fls. 1.141/1.147; Evento 4: Como disposto anteriormente – fls. 985/987, homologado o plano de recuperação judicial, conclui-se pela novação dos créditos anteriores ao pedido; é o que estabelece o *caput* do artigo 59 da Lei nº11.101/05; dessarte, com a novação ocorre a substituição de uma obrigação anterior por outra, nova, diversa da primeira criada pelas partes; seu principal efeito é a extinção da dívida primitiva, com todos os acessórios e garantias, sempre que não houver estipulação em contrário – artigos 360 e 364, Código Civil. Logo, não se justifica a manutenção do nome da empresa em recuperação judicial ou de seus sócios em cartórios de protestos em virtude da dívida novada, que se sujeita à condição resolutiva de cumprimento – artigo 61 da Lei.

Ante ao exposto, defiro o pedido, para determinar a baixa dos protestos e a retirada dos cadastros de inadimplentes, por débitos compreendidos no seu plano de recuperação judicial, com a ressalva de que a providência será adotada pelos órgãos competentes sob condição resolutiva de a devedora cumprir todas as obrigações previstas no referido plano, com a expedição do competente mandado - REsp nº 1.260.301/DF. E autorizo a retirada de expediente para cumprimento pela autora.

Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.

Goiânia, 10 de outubro de 2016.

Péricles DI Montezuma – JD.



## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Advgs. de REIFASA COMERCIAL LTDA (Referente à Mov. DECISÃO - ) ) do dia 10/10/2016 15:10:55 não possui "Arquivos".



## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Promotoria da 7ª Vara Cível de Goiânia - II (Referente à Mov. DECISÃO - ) ) do dia 10/10/2016 15:10:56 não possui "Arquivos".

## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Por (Promovente) Leonardo Ribeiro Issy (Referente à Mov. DECISÃO (10/10/2016 15:10:55)) ) do dia 10/10/2016 15:36:57 não possui "Arquivos".

## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Por Livia Augusta Gomes Machado (Referente à Mov. DECISÃO (10/10/2016 15:10:55)) ) do dia 11/10/2016 14:15:53 não possui "Arquivos".

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Promotoria da 7ª Vara Cível de Goiânia - II (Referente à Mov. DECISÃO - 10/10/2016 15:10:55) ) do dia 14/10/2016 13:02:16 não possui "Arquivos".

## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. DECISÃO (10/10/2016 15:10:55)) ) do dia 25/10/2016 03:06:10 não possui "Arquivos".



60ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

---

PROTOCOLO: 0172633.18.2012.8.09.0051

NATUREZA: Recuperação Judicial ( L.E. )

AUTOR(ES): REIFASA COMERCIAL LTDA

ORIGEM: Goiânia - 7ª Vara Cível - II

**Manifestação do Ministério Público**

**Meritíssimo Juiz,**

O Ministério Público está ciente da decisão proferida no evento n. 06.

Goiânia, 11 de outubro de 2016

**LÍVIA AUGUSTA GOMES MACHADO**

**Promotora de Justiça**



## Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

**OFÍCIO**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051  
Ação: Recuperação Judicial ( L.E. )  
**Requerente(s): REIFASA COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 01.169.999/0001-60**  
Valor da causa: 850.000,00

Ofício n. 262/2016

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

**Excelentíssimo(a) Senhor(a),**

**Diretor do(a) Serasa Experian**

Pelo presente, extraído dos autos acima qualificados, por ordem do MM. Juiz de Direito desta vara, solicito a Vossa Senhoria a retirada do nome da requerente acima qualificada de seu cadastro de inadimplentes referentes aos débitos compreendidos em seu plano de recuperação judicial, contraídos com as seguintes empresas: Totvs S/A, Hypermarchas, Saldanha Rodrigues Ltda, Vidafarma, Prati-Donaduzzi e Cia Ltda, Laboratório Farmacêutico Elofar Ltda.

Ressalva-se que essa providência será adotada sob a condição resolutiva de que a devedora cumpra todas as obrigações previstas no acordo de recuperação.

Atenciosamente,

**RODRIGO MOURA CRUVINEL**  
Analista Judiciário

**Documento assinado digitalmente nos termos do artigos 2º, III, da Lei n. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei n. 13.105/2015; MP n. 2.200/2011; 53 da Resolução n. 59/ 2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO:**



<https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>.

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:54

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Advgs. de REIFASA COMERCIAL LTDA (Referente à Mov. OFÍCIO(S) EXPEDIDO(S) - 27/10/2016 18:16:30 ) do dia 27/10/2016 18:17:21 não possui "Arquivos".

## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Por (Promovente) Leonardo Ribeiro Issy (Referente à Mov. OFÍCIO(S) EXPEDIDO(S) (27/10/2016 18:16:30)) ) do dia 31/10/2016 14:14:11 não possui "Arquivos".

## CARLOS OLIVO - ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS:

Processo: 0172633.18.2012.0.09.0051  
Requerente: Reifasa Comercial LTDA  
Credora/Interessada: UTI Médica – Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda  
Assunto: Informa constituição de novo advogado. Junta instrumento particular de procuração. Pede providências.

MM Juiz

**UTI MÉDICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, representada pelo advogado que subscreve, comparece perante o Ilustre Juízo para informar a mudança de procurador e; por via reflexa, requerer:

- (I) seja determinado o cadastro nos registros do processo do advogado Carlos Cesar Olivo – inscrito na OAB/Go sob nº 20230-A e; a exclusão dos demais;
- (II) que, doravante, todas as intimações sejam expedidas e/ou publicadas em nome do advogado cadastrado;
- (III) que os pagamentos que vierem à ser disponibilizados sejam realizados mediante depósito bancário na Conta Corrente: 608.577-6; Agência: 1126-6; Titular: Carlos Cesar Olivo; CPF/MF: 972.795.609-20; Banco do Brasil ou, não sendo possível, da forma que o Juízo e/ou seu administrador determinar;

Em anexo: Instrumento Particular de Procuração (que revoga anteriores) e;  
Contrato Social;

P.D.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2017.

Carlos Olivo – OAB/Go 20230-A  
(assinado eletronicamente)

Avenida Olinda, nº 960, Torre II – Sala 405, Park Lozandes, CEP. 74884-120, Goiânia – Goiás

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:54

## CARLOS OLIVO - ADVOGADO

### PROCURAÇÃO

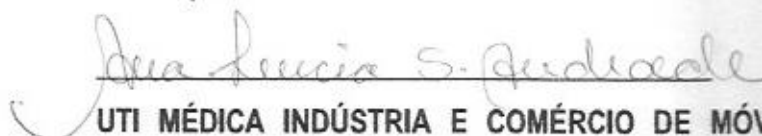
**OUTORGANTE:** UTI MÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.740.719/0001-69, representada pela Diretora Administrativa Sra. Ana Lucia Sousa Andrade, com endereço comercial, sito: Av. Altino Tomé, Qd. 85-A, Lt. 1/20, S/N, Vila Brasília, CEP 74905-790, em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

**OUTORGADO:** **CARLOS CESAR OLIVO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Go sob nº. 20230-A, com escritório profissional no endereço constante do rodapé, onde recebe intimações.

**OUTORGA E PODERES:** A OUTORGANTE confere ao outorgado poderes para o foro, inclusive os consubstanciados na cláusula "*ad judicium et extra*", com exceção da citação e intimação nas obrigações de fazer, podendo reconhecer, receber e dar quitação, levantar alvarás, atuar em conjunto ou separadamente e substabelecer o presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.

**FINALIDADE ESPECÍFICA** representá-la nas ações movidas em seu desfavor nas Comarcas e/ou Seções Judiciárias do Estado de Goiás, podendo apresentar ações e defendê-la nas contrárias, bem como, todas as demais medidas judiciais e/ou extrajudiciais em defesa dos seus interesses.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2017.



**UTI MÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
HOSPITALARES LTDA**

Diretora Administrativa: Ana Lucia Sousa Andrade

Avenida Olinda, n. 960, Torre II - sala 405, Park Lozandes, Goiânia-Go - CEP. 74884-120

**UTI MÉDICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES  
LTDA**

**13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

**CNPJ - 00.740.719/0001-69**

**NIRE 52201254622**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

**CAROLINA ANDRADE MONTALVÃO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/08/1986 em Goiânia - Goiás, portadora da CI nº. 4842824 2ª via SSP-GO e do CPF: 708.711.161-20, residente e domiciliada na Rua Escócia Qd. 129 Lt. 10 s/n, CEP: 74.330-360 Jardim Europa, Goiânia - Goiás.

**PEDRO HENRIQUE ANDRADE MONTALVÃO**, brasileiro, solteiro, estudante, emancipado conforme Escritura Pública de Emancipação do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas Brasilmar Queiroz Brasil de Aparecida de Goiânia-GO, Livro 0691 Fl.086 Nº 29086855 de 07/12/2010, nascido em 04/10/1994 em Goiânia/GO, portador da CI nº 5.742.694 2ª via SSP-GO, e CPF nº 032.810.041-21, residente e domiciliado na Rua Escócia s/n Qd, 129 Lt. 10 CEP: 74.330-300 Jardim Europa, Goiânia-Go.

Únicos Sócios que representam a totalidade do Capital Social da Sociedade **UTI MÉDICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Avenida Altino Tomé s/n Qd. 85-A Lts. 01/18/19/20, CEP: 74.905-970 Vila Brasília em Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.740.719/0001-69, com contrato social devidamente arquivado na JUCEG sob nº 52201254622 por despacho de 12/07/1995, 1ª Alteração Contratual nº. 52950535214 por despacho de 02/08/1995, 2ª Alteração Contratual nº 52950600610 por despacho de 23/08/1995, 3ª Alteração Contratual nº 52960584013 por despacho de 02/09/1996, 4ª Alteração Contratual nº 52980574471 por despacho de 16/09/1998, 5ª Alteração Contratual nº. 52990263707 por despacho de 22/04/1999, 6ª Alteração Contratual nº. 52060491132 por despacho de 28/04/2006, 7ª Alteração Contratual nº. 52080386890 por despacho de 07/03/2008, 8ª Alteração Contratual nº 52081170840 por despacho de 13/08/2008, 9ª Alteração Contratual nº 52091466199 por despacho de 14/10/2009, 10ª Alteração Contratual nº. 52100320821, por despacho de 05/03/2010, 11ª Alteração Contratual nº. 52101841973, por despacho de 17/12/2010, 12ª Alteração



Contratual nr. 52110951115, por despacho de 20/06/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promoverem a 13ª Alteração do Contrato Social, bem como consolidá-lo sob as cláusulas e condições seguintes:

### CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingresso na Sociedade

Entra na sociedade ANA LÚCIA SOUSA ANDRADE CPF: 110.840.063-91  
CI: 1.833.664 DGPCGO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 21/08/1957 em Barra do Corda / Maranhão , residente e domiciliada a Rua Escócia Qd. 129 Lt. 10 s/n, CEP: 74330-300 Jardim Europa – Goiânia – GO, adquirindo a totalidade de 100% (cem por cento) das quotas, dos sócios qualificados acima.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Retira da Sociedade

CAROLINA ANDRADE MONTALVÃO e PEDRO HENRIQUE ANDRADE MONTALVÃO, já qualificados, retiram da sociedade, transferindo 95%(noventa e cinco por cento) e 5%(cinco) por cento, respectivamente, a ingressante sócia proprietária, totalizando 100%(cem por cento) das quotas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Uni personalidade

Conforme Art.1.033 do Código Civil de 2002, inciso IV, a Sociedade terá o prazo de 180 dias, para pluridade de sócios.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Objetivo

A Sociedade tinha por objetivo a industrialização, comercialização, de móveis, máquinas, equipamentos e materiais hospitalares em geral, bem como quaisquer bens, produtos e mercadorias para os quais não haja restrição de comercialização, em conformidade com as normas legais vigentes, além de outras atividades correlatas às constantes do objeto social, ressalvadas as que dependam de autorização específica do poder público, quando a sociedade não a detenha, **Neste Ato passa para:** industrialização, comercialização, importação e exportação de móveis, máquinas, equipamentos e materiais hospitalares em geral, bem como quaisquer bens, produtos e mercadorias para os quais não haja restrição de comercialização, em conformidade com as normas legais vigentes, além de outras atividades correlatas às constantes do objeto social, ressalvadas as que dependam de autorização específica do poder público, quando a sociedade não a detenha.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Desimpedimento

A administradora declara, sob as penas da lei e de responsabilidade pessoal, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### CLAUSULA SEXTA – Da Administração

A administração da sociedade caberá a sócia-proprietária ANA LÚCIA SOUSA ANDRADE, com poderes e atribuições de assinar e representar junto a todos os órgãos público de qualquer instância , privado, entidades financeiras, ONGs autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.(Arts.997,VI;1.013. 1.015, 1064,CC/2002.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL UTI MÉDICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 00.740.719/0001-69 NIRE 52201254622

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

**Cláusula Primeira** – A sociedade **UTI MÉDICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, é uma sociedade limitada que se rege pelo presente instrumento bem como pelas normas legais aplicáveis, utilizando como nome fantasia: **UTI MÉDICA**.

#### Cláusula Segunda – Da Administração

A administração da sociedade caberá a sócia-proprietária ANA LÚCIA SOUSA ANDRADE, com poderes e atribuições de assinar e representar junto a todos os órgãos público de qualquer instância , privado, entidades financeiras, ONGs autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.(Arts.997,VI;1.013. 1.015, 1064,CC/2002.

**Cláusula Terceira** – A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Altino Tomé s/n Qd. 85-A Lts. 01/18/19/20, Vila Brasília CEP 74.905-970, no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.



**Parágrafo Único** – Fica facultada, a critério da sócia proprietária, a abertura de escritórios e/ou filiais em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior, ficando autorizada, ainda, desde que em compatibilidade com seus objetivos sociais, a formação de “joinventures”, associações, sociedades, consórcios ou outras formas de participação, tanto com empresas nacionais como com empresas estrangeiras.

**Cláusula Quarta** – A Sociedade tem por objetivo a industrialização, comercialização, importação e exportação de móveis, máquinas, equipamentos e materiais hospitalares em geral, bem como quaisquer bens, produtos e mercadorias para os quais não haja restrição de comercialização, em conformidade com as normas legais vigentes, além de outras atividades correlatas às constantes do objeto social, ressalvadas as que dependam de autorização específica do poder público, quando a sociedade não a detenha.

**Cláusula Quinta** – O início das atividades da sociedade é o dia 15/07/1995.

**Cláusula Sexta** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL E QUOTAS

**Cláusula Sétima** – O Capital da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Cláusula Oitava** – O Capital da Sociedade fica assim distribuído:

- a) ANA LÚCIA SOUSA ANDRADE, 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$100.000,00 (Cem Mil Reais).

**Cláusula Nona** - A responsabilidade da sócia proprietária é restrita ao valor de suas quotas, porém, respondendo pela integralização do capital social.

#### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Décima** - Da Administração A sociedade é administrada pela sócia proprietária ANA LÚCIA SOUSA ANDRADE, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 21/08/1957 em Barra do Corda - Maranhão, portadora da CI nº.1.833.664, DGPC-GO e do CPF: 110.840.063-91, residente e domiciliada na Rua Escócia Qd. 129 Lt. 10 s/n, CEP: 74.330-300 Jardim Europa, Goiânia-Go, a qual administra a sociedade e realiza todos os negócios pertinentes à consecução do objeto social, de acordo com o disposto no presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - A designação de sócios como administradores depende de aprovação da sócia proprietária, com a devida alteração contratual, desde que representem no do Capital Social.

**Parágrafo Segundo** - Caso não haja designação de administradores, nos termos do parágrafo anterior, tal incumbência caberá a sócia proprietária, ressalvados os atos para os quais o presente Instrumento preveja forma específica.

**Parágrafo Terceiro** - Por anuência escrita da sócia proprietária, poderá ser designado administradores estranhos ao Capital Social, desde que pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil.

**Parágrafo Quarto** - Os administradores serão investidos no cargo mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração.

**Parágrafo Quinto** - A designação dos administradores deve ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis no prazo de 10 (dez) dias da investidura, mencionando o nome nacionalidade, estado civil e residência dos administradores, além da nomeação e prazo de gestão.

**Parágrafo Sexto** - O mandato da administradora será fixado no momento de sua designação, sendo admitidas reconduções, inclusive sucessivas.

**Parágrafo Sétimo** - A administradora declara, sob as penas da lei e de responsabilidade pessoal, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo Oitavo** - A destituição dos administradores poderá dar-se a qualquer tempo, mediante deliberação por escrito da sócia proprietária, com total maioria absoluta do Capital Social.

**Parágrafo Nono** - Em se tratando de administradores da Sociedade, a deliberação de que trata o parágrafo anterior deverá ser tomada pela sócia proprietária.

**Parágrafo Décimo** - Caso a administradora renunci ao cargo, deve comunicar a Sociedade por escrito, momento em que sua renúncia produzirá efeitos em relação a esta. Em relação a terceiros, a renúncia somente produzirá efeitos após a correspondente averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a partir da comunicação da renúncia.


**Parágrafo Décimo Primeiro** - A cessação do exercício do cargo de administradora será averbada no Registro Público de Empresas Mercantis, mediante requerimento apresentado no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Com o falecimento, exclusão ou incapacidade de qualquer dos administradores, os poderes a ele atribuídos serão exercidos de imediato, de forma automática, pela sócia proprietária, tomando-se aplicável o disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**.

**Cláusula Décima Primeira** - Cabe a administradora a prática de atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, a qual pode praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, com exceção daqueles para os quais o presente Instrumento preveja forma específica, sendo vedado, no entanto, o uso da empresa ou de sua razão social em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Primeiro** - Dentre outros, dispõe a administradora de poderes para a representação da Sociedade perante terceiros, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante instituições privadas nacionais ou estrangeiras, quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, repartições públicas, sociedades de economia mista e entidades parastatais.


**Parágrafo Segundo** - A movimentação de contas-corrente ou similares junto a instituições financeiras somente será realizada com a assinatura da sócia proprietária ANA LÚCIA SOUSA ANDRADE, ou pela assinatura de qualquer dos administradores expressamente autorizados, caso não sócios.

**Parágrafo Terceiro** - As procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão ser conferidas para a prática de atos específicos, ou conter um período de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais.

**Parágrafo Quarto** - Os atos a seguir descritos somente poderão ser efetuados em caso de consentimento, obtido por escrito, da sócia proprietária, que representa a maioria absoluta do Capital Social:

**Item 1** - A assinatura de todo e qualquer documento, acordo ou contrato que envolva valores a serem despendidos pela Sociedade, ou obrigações desta, superiores ao equivalente em moeda nacional a US\$100.000,00 (cem mil dólares americanos);

**Item 2** - A aquisição, liquidação, venda, transferência, alienação, hipoteca penhor, locação ou criação de qualquer tipo de ônus sobre os



bens imóveis da sociedade, bem como a prestação de garantias de qualquer natureza;

**Item 3** - A assinatura de documentos, títulos, instrumentos que representem ou efetivem aumentos de capital, bem como a obtenção de empréstimos ou financiamentos não destinados às atividades da sociedade;

**Item 4** - A criação ou o encerramento de filiais;

**Item 5** - A constituição, aquisição, venda transferência ou alienação de qualquer participação da sociedade em outras sociedades, bem como o ingresso ou retirada de qualquer "join-venture", associação, sociedade, Grupo de Empresas ou Consórcio ou outras formas de participação com terceiros;

**Item 6** - A aquisição venda transferência ou licenciamento de patentes, direitos autorais, software, segredos comerciais, tecnologia, "Know-how", marcas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer outro direito de propriedade intelectual;

**Item 7** - A concessão de quaisquer empréstimos a terceiros e/ou a sócia proprietária, exceto pela concessão de crédito a clientes no curso normal das atividades da sociedade;

**Item 8** - Requerimento de falência ou concordata;

**Item 9** - A designação e demissão de auditores independentes;

**Item 10** - A assinatura de contratos, escrituras, títulos, garantias ou a concessão de direitos a terceiros que possa garantir ao beneficiário ou proprietário o direito de subscrever quotas da sociedade ou quando os mencionados contratos, escrituras, títulos ou garantias possam reduzir o total dos lucros pagáveis aos cotistas;

**Item 11** - A aprovação do orçamento mensal e/ou atual e plano estratégico para a sociedade, bem como modificações dos mesmos;

**Item 12** - A entrada da sociedade em quaisquer atividades estranhas ao seu objeto social;

**Item 13** - A formulação ou exercício do direito de voto da sociedade em outras sociedades da qual a sociedade participar como corista ou acionista;

**Item 14** - A interposição de desistência ou transigência em processos administrativos ou judiciais, ações ou litígios que envolvam a sociedade, quando o valor de tal processo, ação ou litígio ultrapassem o equivalente nacional a US\$ 50.000,00, (cinquenta mil dólares), sendo este limite aumentado para o triplo deste valor caso se trate de valores os quais a sociedade pleiteia recebimento;

**Item 15** - A designação e a destituição de representantes da sociedade;

**Item 16** - A entrada em qualquer tipo de acordo ou contrato social pelo qual todo, ou parte significativa dos negócios, são vendidos, onerados, alienados, cedidos ou subcontratados para terceiros sob qualquer forma;

**Item 17** - A abertura ou encerramento de quaisquer contas correntes ou similares junto a instituições de crédito ou financeiras;

**Item 18** - A fixação de remuneração dos administradores;

**Item 19** - A designação e a destituição de procuradores para os itens acima descritos.

**Cláusula Décima Segunda** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer da sócia proprietária, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, dentre outros, fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Único** - Mediante a aprovação em reunião da sócia proprietária, com a maioria absoluta do Capital Social, a Sociedade poderá conceder garantias em favor de terceiros, nos termos da referida deliberação.

**Cláusula Décima Terceira** - Caso sejam dois ou mais os administradores, reunir-se-ão estes sempre que necessário, por convocação escrita de qualquer deles.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer reunião ou deliberação de administradores somente será instalada e somente poderá deliberar caso presentes á maioria dos administradores que na ocasião estejam no exercício de seus cargos ou funções.

**Parágrafo Segundo** - A convocação deverá ser feita mediante notificação entreguc, por rcibo, a todos os administradores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dispensando-se este prazo e a notificação escrita quando os administradores se reunirem, pessoalmente ou representados, em sua totalidade.



**Parágrafo Terceiro** - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes e será registrada em ata, assinada por quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la, sendo que a decisão final cabe a sócia proprietária.

**Parágrafo Quarto** - Qualquer administrador será considerado presente quando estiver expressamente representado por outro administrador ou pela sócia proprietária, sendo também considerado presente quando der o seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

#### CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLÉIAS

**Cláusula Décima Quarta** - As deliberações da sócia proprietária e administradores, para resolução das questões previstas em Lei ou no presente Instrumento, serão tomadas por meio de Assembléia Geral, sendo atribuído a cada quota um voto nas deliberações.

**Parágrafo Primeiro** - Para que possa ocorrer a Assembléia, é necessária a presença de pelo menos dois administradores e sócia proprietária, desde que representada à maioria do Capital Social, ressalvadas as situações para as quais a Lei ou o presente Instrumento estabeleçam de forma diversa.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer deliberação somente será tomada caso obtenha aval da sócia proprietária com a maioria do Capital Social, ressalvadas as situações para as quais a Lei ou o presente Instrumento estabeleçam de forma diversa.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer dos administradores será considerado presente quando estiver representado pela sócia proprietária, advogado ou procurador, conforme dispuser o instrumento de mandato ou delegação de poderes, sendo também considerado presente quando der o seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

**Parágrafo Quarto** - As Assembléias serão presididas pela sócia proprietária, representante de administrador ou terceiro que for escolhido pela maioria do Capital Social que estiver presente ou, caso não haja esta escolha, pelo presente



que detiver a maior representatividade em relação ao Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pela sócia proprietária.

**Parágrafo Quinto** - Das Assembleias se fará ata, assinada pelos membros da mesa e pela sócia proprietária presentes, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la.

**Parágrafo Sexto** - Fica estabelecida a respectiva ata como comprovante adequado da ocorrência da Assembleia Geral e das decisões e deliberações tomadas.

**Cláusula Décima Quinta** - As Assembleias Gerais serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de notificação entregue, por recibo, a todos os administradores e sócia proprietária, ou, não sendo possível a notificação por escrito, por meio de publicação em órgão oficial, bem como em jornal de grande circulação, por pelo menos três vezes, em dias distintos.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação deverá especificar dia, hora e local para a Assembleia, bem como a ordem do dia, ficando vedada a apreciação na Assembleia de questões fora da pauta, salvo deliberação em contrário de todos os administradores e sócia proprietária.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia poderá ser convocada pelos administradores ou pela sócia proprietária.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia ocorrerá, em Primeira Convocação, no horário previsto, caso presentes todos os administradores e sócia proprietária, ou, em Segunda Convocação, depois de transcorrida pelo menos uma hora em relação ao horário previsto, caso presentes pelo menos a sócia proprietária e 01(um) administrador, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações da Assembleia serão transcritas no livro de atas da administração e assinadas pela sócia proprietária e administradores presentes, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la.

**Parágrafo Quinto** - Fica dispensada a convocação quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia.



**Parágrafo Sexto** - Fica dispensada a Assembléia nos casos previstos neste Instrumento ou quando todos se manifestarem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.


**Cláusula Décima Sexta** - Fica automaticamente convocada Assembléia anual ordinária para o dia 31 de janeiro, às 14 (quatorze) horas, ou para o próximo dia útil, caso aquele dia não o seja, na sede da empresa, onde a sócia proprietária e administradores deliberarão sobre os assuntos em pauta e os exigidos por lei.


**Parágrafo Primeiro** - Para a Assembléia de que trata esta Cláusula, ficam desde já convocados todos os administradores e a sócia proprietária, ficando conseqüentemente dispensada a convocação por notificação, dispensada também a convocação por meio de publicação em órgãos oficiais ou jornais de grande circulação.

**Parágrafo Segundo** - A Assembléia de que trata esta Cláusula somente poderá proceder à tomada de contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, caso estes demonstrativos contábeis tenham sido postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição da sócia proprietária e, que não exerçam a administração, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a Assembléia.

**Cláusula Décima Sétima** - Caso não ocorra a Assembléia prevista na Cláusula anterior, ou caso esta não trate de todos os temas previstos em lei e no presente Instrumento, será obrigatoriamente convocada, durante a segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, Assembléia com o objetivo de proceder à tomada de contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

 **Parágrafo Primeiro** - A Assembléia se realizará na data fixada no respectivo ato convocatório, não podendo esta ser marcada para data anterior a 15 de março ou posterior a 30 de abril de cada ano, observando-se também o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data da convocação e a data fixada para a Assembléia.

 **Parágrafo Segundo** - O Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico deverão ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição da sócia proprietária, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Assembléia.

 **Parágrafo Terceiro** - Salvo deliberação em contrário a sócia proprietária com a maioria absoluta do Capital Social, ou em caso de comprovado evento fortuito-ou de força maior, o descumprimento do disposto no parágrafo anterior implica



em automática suspensão dos poderes dos administradores, caso não sócios, a qual produzirá efeitos em relação à Sociedade a partir do momento em que forem os administradores comunicados por escrito. Em relação a terceiros, a suspensão somente produzirá efeitos após a correspondente averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, devendo-se também mencionar os administradores temporários, caso venham a ser designados, bem como a duração de seu mandato.

**Parágrafo Quarto** - A aprovação, sem reserva, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os administradores.

**Cláusula Décima Oitava** - Salvo quando a recondução de administradores ou a designação de novos administradores tiver sido objeto de deliberação, será convocada Assembléia quando faltarem 60 (sessenta) dias para o término do mandato dos administradores.

#### CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula Décima Nona** - A administradora pode receber uma remuneração, a título de "pró-labore", que será estabelecida por meio do balanço econômico e financeiro da sociedade, a qual será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**Parágrafo Único** - O valor do "pró-labore", se não for ajustado por ato próprio, será automaticamente atualizado monetariamente a cada período de 12 (doze) meses de vigência, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**Cláusula Vigéssima** - O exercício social terá início em 01 de janeiro e término a cada 31 de Dezembro, época em relação à qual deverão ser levantados o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Balanço de Resultado Econômico, bem como as demais demonstrações financeiras legalmente exigidas, com observância das normas técnicas contábeis e legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O Balanço Patrimonial, o Inventário e o Balanço de Resultado Econômico deverão ser elaborados no prazo previsto nas normas aplicáveis, observando-se como data limite o dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de cada ano.

**Parágrafo Segundo** - Mensalmente, a administradora deverá fazer com que sejam preparados e entregues a sócia proprietária os balancetes mensais e as respectivas demonstrações de lucros e perdas para análise e consolidação de resultados financeiros.

**Parágrafo Terceiro** - O Balanço e as demonstrações financeiras da Sociedade poderão ser auditados por auditores independentes de reputação renomada, os quais deverão seguir, além das normas contábeis vigentes, as diretrizes, normas e prazos estabelecidos no ato de sua designação.

## CAPÍTULO VII DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**Cláusula Vigésima Primeira** - Os lucros líquidos anualmente apurados terão a aplicação ou destinação que lhe for determinada pela sócia proprietária, com maioria absoluta do capital social, ou ainda distribuída nos termos das Cláusulas seguintes.

**Parágrafo Único** - Caso inexistir a deliberação de que trata esta Cláusula, os lucros serão automaticamente distribuídos a sócia proprietária nos termos do presente Instrumento.

**Cláusula Vigésima Segunda** - Será garantida a sócia proprietária sua participação quando da distribuição dos lucros líquidos, observando-se que 80 (oitenta por cento) destes devem ser distribuídos na proporção da participação no Capital Social e, quanto à parcela remanescente, sua distribuição se dará em conformidade com deliberação tomada pela sócia proprietária, com maioria absoluta do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores a serem distribuídos em conformidade com a deliberação prevista no *caput* desta Cláusula, enquanto esta não for adotada, serão distribuídos a sócia proprietária.

**Parágrafo Segundo** - Por deliberação da sócia proprietária, com a maioria absoluta do Capital Social, a Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo, os lucros então existentes, nos termos do presente Instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A sócia proprietária será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando os lucros ou quantias distribuídas, na forma do parágrafo anterior, se derem em prejuízo do capital.

**Parágrafo Quarto** - As perdas serão suportadas pela sócia proprietária na proporção de sua participação no respectivo Capital Social, limitada ao valor das quotas da Sociedade.

**Parágrafo Quinto** - Caso as quotas estejam integralizadas, as perdas de que trata o parágrafo anterior serão assumidas pela sócia proprietária em sua participação no Capital Social, sem prejuízo da responsabilidade solidária destes em relação às quotas não integralizadas.

#### CAPÍTULO VIII DA SAÍDA DE SÓCIOS E SUCESSÃO

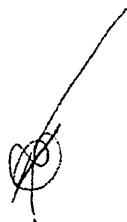
**Cláusula Vigésima Terceira** - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas, exigindo-se apenas a prévia comunicação, por escrito, a todos os demais administradores.

**Parágrafo Único** - Em caso de cessão ou transferência de quotas, qualquer dos demais adquirentes poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo mesmo valor, exercer o seu direito de preferência, observada a proporção de quotas que possuir na ocasião em relação ao montante de quotas da sócia proprietária que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

**Cláusula Vigésima Quarta** - As quotas não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que haja a concordância expressa da sócia proprietária, com maioria absoluta do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro** - Na eventualidade de vender ou transferir a totalidade ou parte das quotas que possuir na sociedade, deverá comunicar aos demais administradores, por meio de notificação entregue, por recibo, estipulando o preço pretendido e demais condições de venda ou de transferência, anexando o nome, cadastro e qualificação completa dos interessados.

**Parágrafo Segundo** - Em sendo exercido o direito de preferência por mais de um administrador, deverá ser observada a proporção de quotas que cada um



deles vir a adquirir na ocasião em relação ao montante de quotas, de todos os administradores que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência ao administrador mais antigo na sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo interesse dos administradores, ou não sendo exercido o direito de preferência, poderá alienar a terceiros as quotas ofertadas, por preço não inferior e condição não mais vantajosa que a da primeira oferta.

**Parágrafo Quarto** - Dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da alienação de quotas a terceiros, qualquer dos administradores pode exercer, pelo mesmo valor, seu direito de preferência, desde que obtenha anuência, por escrito da sócia proprietária, com a maioria absoluta do Capital Social.

**Parágrafo Quinto** - Caso mais de um administrador exerça o seu direito de preferência nos termos do parágrafo anterior, será observada, em relação a cada um deles, a proporção de quotas adquiridas na ocasião em relação ao montante de quotas dos administradores que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência, pelo administrador mais antigo.

**Parágrafo Sexto** - Dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da alienação de quotas a terceiros, no caso de ser constatada a inexistência de "affectio societatis", os sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, poderão deliberar pela recusa de permanência de novos sócios na sociedade.

**Parágrafo Sétimo** - Caso haja deliberação, nos termos do parágrafo anterior, pela recusa de permanência de novos sócios, serão estes reembolsados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo valor pelo qual adquiriram suas quotas corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo, incidente entre a data do pagamento e a do reembolso.

**Parágrafo Oitavo** - Os sócios não poderão oferecer ou dar as suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitadas o disposto na presente Cláusula.



**Parágrafo Nono** - A cessão de quotas sem a observância do disposto no parágrafo precedente será inoperante em relação à sociedade e aos demais sócios.

**Parágrafo Décimo** - A transferência ou cessão de quotas, entre sócios ou a terceiros, não implicará em outorga, aos sócios adquirentes, dos poderes de gerência ou administração até então atribuídos aos sócios alienantes, ressalvado o caso de eleição na forma indicada no presente Instrumento.

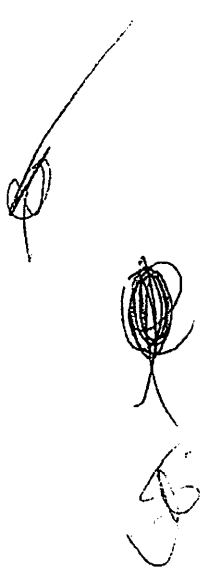
**Parágrafo Décimo Primeiro** - Qualquer cessão ou transferência de quotas, direta ou indireta, seja a que título for, à pessoas naturais ou jurídicas, estará sujeita ao cumprimento das disposições estabelecidas neste Instrumento, ressalvando-se que, para os fins do disposto nesta Cláusula e em seus parágrafos, qualquer referência a “cessão” ou “transferência” significa a venda, cessão, usufruto, doação, permuta, transferência, penhor, penhora, caução ou qualquer outra forma de cessão, seja a título gratuito ou oneroso.

**Cláusula Vigésima Quinta** - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, fará este jus ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas integralizadas, apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação formal da ocorrência à sociedade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

**Cláusula Vigésima Sexta** - Poderão os sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, deliberar pela saída de outros sócios, quando aqueles entenderem que estes, por seus atos de inegável gravidade, vem pondo em risco a continuidade da empresa.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de exclusão de outros sócios poderá ser formulado, por escrito, por qualquer um dos sócios, devendo conter exposição de motivos e de fatos que justificam o pedido.

**Parágrafo Segundo** - O pedido de que trata o parágrafo anterior deverá ser comunicado ao sócio que se pretende excluído no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua apresentação, sendo-lhe assegurado o direito ao recebimento de cópia integral do pedido de exclusão contra ele formulado.



**Parágrafo Terceiro** - Em no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido, deverá ser convocada Assembléia, por meio de Edital publicado em órgão oficial, bem como em jornal de grande circulação, por pelo menos três vezes, em dias distintos, que especificará, além da data, os motivos pelos quais se pretende a exclusão de sócios, os quais deverão ser notificados, por escrito, dentro do prazo acima previsto.

**Parágrafo Quarto** - O edital de que trata o parágrafo anterior poderá ser substituído por meio de comunicação entregue, por recibo, a todos os sócios.

**Parágrafo Quinto** - O pedido de exclusão de sócios somente poderá ser apreciado em Assembléia, caso esta tenha sido convocada especialmente para este fim e desde que tenha sido também observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a convocação e a data fixada para a Assembléia.

**Parágrafo Sexto** - Os sócios que se pretende sejam excluídos poderão apresentar sua defesa ou justificativas oralmente na Assembléia ou fazê-lo por escrito, sendo necessário, neste último caso, que as apresentem pelo menos 10 (dez) dias antes da data da Assembléia.

**Parágrafo sétimo** - O sócio excluído fará jus ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas integralizadas, apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência de exclusão do sócio, e pagos em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

**Cláusula Vigésima Sétima** – Falecendo, interditado ou declarado ausente qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores, sendo-lhe facultada a manutenção de sua razão social.

**Parágrafo Primeiro** - Inexistindo interesse dos sócios remanescentes, ou dos herdeiros ou sucessores, na permanência destes na Sociedade, o valor patrimonial das quotas integralizadas do sócio falecido ou interditado será apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) a partir da comunicação formal da circunstância, e pago em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Segundo** - A admissão, na sociedade, de herdeiros e sucessores não implicará em outorga, a estes, dos poderes de gerência ou administração até então atribuídos ao sócio falecido, interditado ou declarado ausente, ressalvado o caso de eleição na forma indicada no presente Instrumento.

**Cláusula Vigésima Oitava** - Independentemente do motivo, a saída de sócios dar-se-á com redução do Capital Social, salvo deliberação em contrário dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social remanescente.

**Cláusula Vigésima Nona** - A cessão de quotas, por qualquer que seja o motivo, somente terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelos sócios anuentes.

#### CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Cláusula Trigésima** - Todas as deliberações que importem em alteração do presente Instrumento serão sempre tomadas pelos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

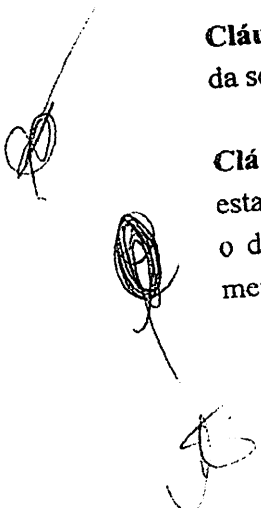
#### CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Trigésima Primeira** - A sociedade poderá ser dissolvida nos casos previstos em Lei, neste Instrumento ou quando deliberarem os sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

**Cláusula Trigésima Segunda** - Verificando-se a hipótese de liquidação extrajudicial da sociedade por deliberação dos sócios, caberá a estes o cargo de liquidantes.

**Cláusula Trigésima Terceira** - Havendo decidido os sócios pela liquidação, e não estando esta ainda concluída, pode ser cessado o estado de liquidação quando assim o deliberarem os sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

#### CAPÍTULO XI DA CISÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO



**Cláusula Trigésima Quarta** - A sociedade poderá ser cindida, fundida, incorporada ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, ressalvado o direito de o sócio dissidente se retirar da Sociedade nos termos previstos no presente Instrumento.

**Parágrafo Único** - Os sócios renunciam ao direito de retirar-se da Sociedade em caso de transformação desta em Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO XII DO CONSELHO FISCAL

**Cláusula Trigésima Quinta** - A sociedade não terá Conselho Fiscal, salvo deliberação em contrário de pelo menos dois sócios, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

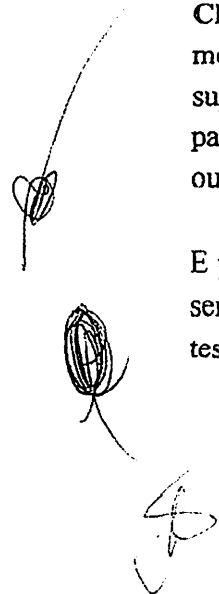
## CAPÍTULO XIII DA REGÊNCIA

**Cláusula Trigésima Sexta** - A sociedade será regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as normas vigentes relativas às Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Trigésima Sétima** - As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas, mesmo que por herdeiros e sucessores, sobre a presente alteração contratual, serão supridas ou resolvidas com base nas leis em vigor, sendo eleito o foro desta Capital para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, firmam a presente alteração contratual que deverá ser respeitada pelas partes, herdeiros e sucessores, assinando-o na presença das testemunhas a seguir indicadas, em 03 (três) vias de igual teor.





Aparecida de Goiânia/GO, 14 de Janeiro de 2014.

Cartório  
V. Brasília

*Carolina Andrade Montalvão*  
CAROLINA ANDRADE MONTALVÃO

*Pedro Henrique A. Montalvão*  
PEDRO HENRIQUE ANDRADE MONTALVÃO

*Ana Lúcia Sousa Andrade*  
ANA LÚCIA SOUSA ANDRADE

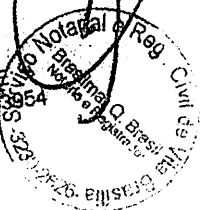
*André Luiz Nogueira*  
André Luiz Nogueira  
OAB-GO 13.210

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASÍLIA  
Brasilmar Queroses Brasil - Notário e Registrador  
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida do Goiânia - GO  
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

Reconheço VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:  
CAROLINA ANDRADE MONTALVÃO

aposta em minha presença, do que dou fé.  
Vila Brasília, 17 de Janeiro de 2014

SIDEMAR ELIAS D. DEUS ESCREVENTE  
Selo eletrônico nº 0491307291552023153954  
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

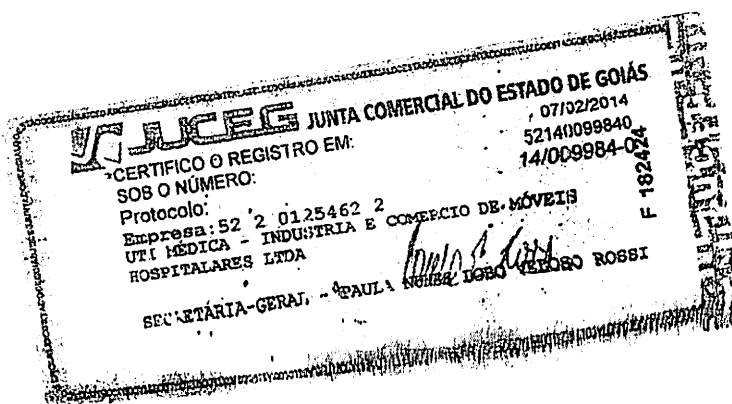
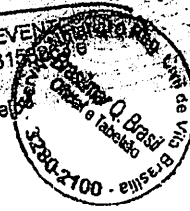


SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASÍLIA  
Brasilmar Queroses Brasil - Notário e Registrador  
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida do Goiânia - GO  
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

Reconheço VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:  
PEDRO HENRIQUE ANDRADE MONTALVÃO  
ANA LUCIA SOUSA ANDRADE

aposta em minha presença, do que dou fé.  
Vila Brasília, 16 de Janeiro de 2014

JULIANA DA SILVA CARDOSO ESCRIVENTE  
Selo eletrônico nº 00491307291552023153954  
00491307291552023153264  
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



**O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA,  
ESTADO DE GOIAS**

Protocolo: **0172633.18.2012.8.09.0051**  
Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
Requerente: **REIFASA COMERCIAL LTDA**  
Requerido: ....

**Ref.: Relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial**

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar e requerer o que segue.

Meritíssimo, no cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto no art. 22, II, "d", este Administrador Judicial vem apresentar a V. Ex<sup>a</sup> e aos credores, o **Relatório de Cumprimento das Obrigações Assumidas no Plano de Recuperação Judicial** homologado por V. Ex.<sup>a</sup> na r. sentença de fl. 820-822.

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
s www.paternostro.com.br



## 1. Da aprovação do plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA fora apresentado tempestivamente pela recuperanda nos autos, às fl. 358-399.

O edital comunicando a apresentação do Plano foi publicado no dia 3/9/2012, no DJE nº 1137, seção II, pag. 921-923.

No dia 3/10/2012, o credor BANCO DO BRASIL S/A apresentou tempestivamente objeção ao Plano de Recuperação Judicial (fl. 571-592). Tendo em vista a objeção válida apresentada, este subscritor requereu a convocação da Assembleia Geral de Credores, o que foi deferido por V. Ex.<sup>a</sup>.

A Assembleia Geral de Credores aconteceu no dia 8/7/2013 em primeira convocação, e no dia 15/7/2013, em segunda convocação. O Plano de Recuperação Judicial, juntamente com seu aditivo, foi aprovado por 100% dos credores da classe com garantia real e classe trabalhista, e por maioria absoluta dos credores da classe quirografária (78,93% dos votos qualitativos), conforme consta nos autos. Os índices de aprovação foram os demonstrados nos gráficos seguintes:

<b>Quadro 1</b> <b>Quórum de aprovação do Plano de Recuperação</b> <b>apresentado por REIFASA COMERCIAL LTDA na</b> <b>AGC realizada em 15/7/2013</b>		
<b>Classe</b>	<b>% de votos SIM (por pessoa)</b>	<b>% de votos SIM (por crédito)</b>
Trabalhista	100,00%	100,00%
Garantia Real	50,00%	57,25%
Quirografário	93,55%	81,79%
<b>Cômputo Geral</b>	<b>94,19%</b>	<b>78,96%</b>
<b>Cômputo Garantia Real e Quirografário</b>	<b>92,86%</b>	<b>78,93%</b>

A homologação da aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seus aditivos foi promovida por V. Ex.<sup>a</sup> no dia 8/11/2013, e a sentença foi publicada no DJE do dia

20/11/2013, já tendo sido cumpridos os requisitos da Lei 11.101/2005 no que tange a este fato.

Não houve recurso contra a r. sentença que homologou o Plano de Recuperação, razão pela qual a recuperação judicial de REIFASA seguiu o seu curso.

## 2. Obrigações assumidas no plano de recuperação judicial

### 2.1 Prazo para cumprimento das obrigações assumidas

Conforme consta no Plano homologado, as condições de pagamento aprovadas para os credores foram as seguintes:

#### ❖ Classe Trabalhista

As condições de pagamento aprovadas para a classe trabalhista foram as seguintes:

- O pagamento ocorrerá em 6 (seis) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no sétimo mês posterior à data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico do TJ Goiás, da sentença de homologação da aprovação do Plano de Recuperação;
- Não haverá incidência de juros;

#### ❖ CLASSE COM GARANTIA REAL

As condições de pagamento aprovadas para a classe com garantia real foram as seguintes:

- O pagamento ocorrerá em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no 13º (décimo terceiro) mês posterior à data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico do TJ/GO, da sentença de homologação da aprovação do Plano de Recuperação;
- Os valores sofrerão incidência, a partir da data de referida publicação no Diário Justiça Eletrônico, de juros à taxa efetiva de 8,25% ao ano (oito

inteiros e vinte e cinco décimos percentuais ao ano), calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (ano civil), e serão devidos durante o período de carência. Sobre os encargos financeiros serão concedidos bônus de adimplência de 15% (quinze por cento), desde que as prestações da dívida (principal e encargos financeiros) sejam pagas integralmente até a data do respectivo vencimento, calculado pelo Sistema *Price*.

#### ❖ CLASSE QUIROGRAFÁRIA

As condições de pagamento aprovadas para a classe com quirografária foram as seguintes:

- Forma de Pagamento "A": aplicação de desconto equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor publicado na 1ª Relação de Credores, e o pagamento do saldo remanescente em 08 (oito) parcelas anuais, vencendo-se a primeira no 13º (décimo terceiro) mês posterior à data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico do TJ/GO, da decisão da homologação da aprovação do Plano de Recuperação.
- Forma de Pagamento "B": aplicação de desconto equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor publicado na 1ª Relação de Credores, e o pagamento do saldo remanescente em 12 (doze) parcelas anuais, vencendo-se a primeira no 13º (décimo terceiro) mês posterior à data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico do TJ/GO, da decisão de homologação da aprovação do Plano de Recuperação.
- Os valores dos créditos sofrerão reajuste pelo INPC a partir da data de publicação mencionada, até a data de vencimento de cada uma das parcelas anuais. A correção monetária do período será devida juntamente com a parcela do principal, evitando-se a capitalização dos encargos.
- Credores Quirografários com créditos totais de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) receberão integralmente os respectivos créditos no prazo

de até 10 (dez) dias após a publicação da homologação da aprovação do Plano de Recuperação, já mencionada.

❖ **CREDOR ESTRATÉGICO BANCO DO BRASIL S/A – (proposta constante no Aditivo ao Plano de Recuperação apresentado pela devedora na Assembleia)**

Os créditos do credor BANCO DO BRASIL S/A serão pagos mantendo-se as condições originalmente contratadas em razão dos seguintes fatos:

- O credor se trata do maior banco público do País e é repassador exclusivo dos recursos de inúmeras entidades públicas federais, principal público alvo das atividades comerciais da recuperanda;
- O credor se trata de importante cliente da recuperanda;
- O credor apresenta diferenciais de taxas e condições financeiras, com desconto de juros e se constitui no principal ator da política de redução do custo financeiro do País, promovida pelo Governo Federal.

A publicação da homologação do Plano ocorreu em 20/11/2013, e não houve recurso contra a decisão, de modo que o período dos 2 (dois) anos para cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial iniciou-se a partir de 20/11/2013.

A recuperanda iniciou os pagamentos aos credores e já cumpriu 100% dos pagamentos dos créditos da Recuperação Judicial que venceram até o momento, os quais serão detalhadamente demonstrados no **tópico 3** deste relatório.

## 2.2. Dívidas fiscais

Os créditos tributários não se sujeitam à recuperação judicial e não se submetem aos efeitos da Lei 11.101/ 2005, conforme prevê o art. 187 do CTN.

*CTN - Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.*

*Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:*

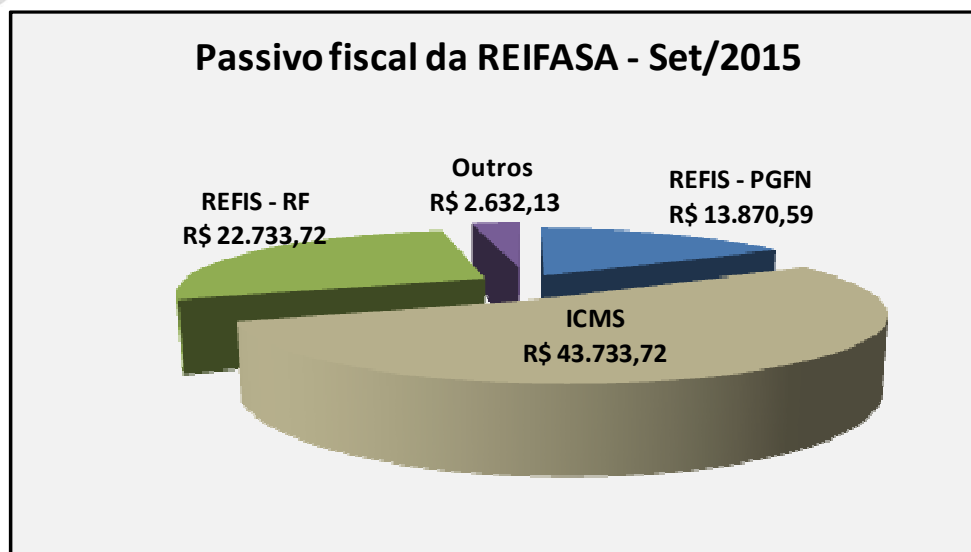
*I - União;*

*II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pró rata;*

*III - Municípios, conjuntamente e pró rata.*

Em observância à legislação, os débitos fiscais de REIFASA foram objeto de parcelamento, na forma da Lei 11.101/2005 e do art. 155-A do Código Tributário Nacional.

Conforme apontado nos demonstrativos contábeis da recuperanda e nos relatórios de atividades apresentados por este Administrador Judicial, **o passivo fiscal** da REIFASA é de R\$ 82.957,13 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), em setembro/2015. Deste total, R\$ 43.733,72 são referentes ao parcelamento de ICMS e R\$ 22.720,69 são referentes ao parcelamento REFIS da Receita Federal, conforme demonstrado a seguir:



Em suma: o total dos tributos devidos pela empresa monta o total de R\$ 82.957,13 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), obrigação fiscal vencida que foi parcelada por suas instituições reguladoras competentes.

### 3. Pagamento das obrigações do plano de recuperação judicial

O Quadro Geral dos Credores homologado na Recuperação Judicial tem o total de 46 credores, sendo 3 da classe trabalhista, 1 da classe com garantia real, e 42 da classe quirografária, cujos créditos somam a importância R\$ 3.326.008,25 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, oito reais e vinte e cinco centavos) na data do ajuizamento da ação, conforme detalhado a seguir:

QUADRO GERAL DE CREDITORES REIFASA COMERCIAL LTDA		
CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
NOME DO CREDOR	CLASSE	VALOR DO CRÉDITO (R\$)
GUSTAVO ALVES VIANA	Trabalhista	3.577,01
NERITON VIEIRA MENDONÇA	Trabalhista	6.625,00
VANTENOR DE ALMEIDA S. JÚNIOR	Trabalhista	5.282,78
<b>TOTAL TRABALHISTA</b>		<b>15.484,79</b>
ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS	Garantia Real	36.458,32
<b>TOTAL GARANTIA REAL</b>		<b>36.458,32</b>
2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA	Quirografário	1.366,55
ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Quirografário	281,60
Asmetro Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda -	Quirografário	120,00
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografário	482.355,93
BANCO ITAU S.A.	Quirografário	692.164,35
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	Quirografário	1.352.249,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Quirografário	361.087,61
BELFAR LTDA	Quirografário	11.536,80
CAIAPO CARGAS LTDA	Quirografário	136,00
DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	Quirografário	1.160,00
Edumar Com e Atacadista de Mercadorias em Geral Ltda	Quirografário	803,40
Flexmed Ind e Comercio de Moveis Hospitalares Ltda Me	Quirografário	17.773,29

continua na próxima página



REIFASA COMERCIAL LTDA		
CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
NOME DO CREDOR	CLASSE	VALOR DO CRÉDITO (R\$)
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	Quirografário	4.264,39
GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME	Quirografário	852,00
HYPERMARCAS S/A	Quirografário	13.728,00
INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	Quirografário	5.018,96
JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA	Quirografário	2.105,80
KOREA PECAS E SERVICOS LTDA	Quirografário	796,61
LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LIMITADA	Quirografário	2.064,00
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	Quirografário	184,52
MAGNO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Quirografário	1.591,97
MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	Quirografário	343,40
NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	Quirografário	1.308,89
OLTEC DO BRASIL LTDA	Quirografário	380,00
PADRAO SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA	Quirografário	290,00
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Quirografário	405,10
PARTICIPA EQUIPAMENTOS SERVICOS LTDA ME	Quirografário	168.206,07
PHAIPPER COM. DE EQUIP. DE SEG. EL.LTDA	Quirografário	203,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Quirografário	14.589,57
RM HOSPITALAR LTDA	Quirografário	450,00
SALDANHA RODRIGUES LTDA	Quirografário	14.400,00
SERASA S/A	Quirografário	748,29
SIND.DOS EMPREG.NO COM.NO EST. DE GOIAS	Quirografário	501,14
SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS	Quirografário	1.474,47
SOLIDA GRAFICA E EDITORA LTDA	Quirografário	220,00
THEODORO F SOBRAL E CIA LTDA	Quirografário	3.300,00
TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP	Quirografário	5.626,05
TOTVS S/A <sup>1</sup>	Quirografário	12.495,05
TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA	Quirografário	47,42
UTI MEDICA IND COM MOVEIS HOSPITALARES LTDA	Quirografário	94.594,91
VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Quirografário	2.271,20
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Quirografário	569,80
<b>TOTAL QUIROGRAFÁRIO</b>		<b>3.274.065,14</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.326.008,25</b>
<b>RESUMO TOTAL DO PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO</b>		
<b>NATUREZA DO CRÉDITO</b>		<b>VALOR R\$</b>
TRABALHISTA		15.484,79
GARANTIA REAL		36.458,32
QUIROGRAFÁRIO		3.274.065,14
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.326.008,25</b>

1) Decisão de fl.139-140, referente a Impugnação de Crédito processo nº 201203784680

Pois bem.

Em cumprimento às obrigações assumidas, a recuperanda já liquidou, com base nas condições de pagamento aprovadas no Plano de Recuperação Judicial, a totalidade dos pagamentos dos créditos da classe trabalhista, já cumpriu o pagamento de mais de 50% do crédito do único credor da classe com Garantia Real.

Da classe quirografária, já cumpriu o pagamento de 100% dos credores com crédito até R\$ 1.500,00, e ainda um grande percentual do total dos demais credores da classe quirografária, tudo nas condições previstas no Plano.

Em seguida será demonstrado de forma detalhada a composição dos pagamentos do Plano de Recuperação já cumpridos pela REIFASA até a presente data.

### 3.1. Pagamento dos créditos da classe trabalhista

Os credores da classe trabalhista tiveram seus créditos pagos sem deságio. O prazo de carência para o início dos pagamentos foi de 6 (seis) meses a contar da publicação da decisão de homologação do Plano no DJE, com a consequente concessão da Recuperação Judicial. A publicação aconteceu no dia 20/11/2013, e o pagamento estava previsto para ser realizado em 6 parcelas iguais e consecutivas.

Os pagamentos dever-se-iam iniciar no sétimo mês após a publicação da concessão da RJ, e a primeira parcela deveria ser paga até o dia 20/6/2014. A recuperanda, contudo, antecipou o pagamento dos credores da classe trabalhista, tendo liquidado todos os créditos até fevereiro/2014, conforme detalhado no Quadro 1 apresentado abaixo.

Quadro 1				
Relação de credores trabalhistas				
Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA				
Credor	Classe	Valor do Crédito (R\$)	Valor Pago (R\$)	Status
GUSTAVO ALVES VIANA	Trabalhista	3.577,01	3.577,01	Liquidado
NERITON VIEIRA MENDONÇA	Trabalhista	6.625,00	6.625,00	Liquidado
VANTENOR DE ALMEIDA S. JÚNIOR	Trabalhista	5.282,78	5.282,78	Liquidado
<b>TOTAL</b>		<b>15.484,79</b>	<b>15.484,79</b>	

Conforme demonstrado, a recuperanda cumpriu de forma antecipada o pagamento dos credores da classe trabalhista.

Os recibos de quitação apresentados pelos credores da classe trabalhista se encontram no **Anexo 1** deste Relatório.

### 3.2. Pagamento do credor da classe com garantia real

A classe com garantia real é composta por um credor - ROGERIO THOME JORGE PARREIRAS, com crédito no valor de R\$ 36.458,32. A proposta aprovada no Plano foi o pagamento em 84 parcelas, vencendo-se a primeira parcela no 13º mês posterior à data de publicação da homologação do PRJ. No presente caso, o pagamento iniciou-se no dezembro/2014.

Pois bem.

A REIFASA já liquidou, de forma antecipada, 40 das 84 parcelas devidas ao credor. O total dos pagamentos realizados soma o montante de R\$ 18.720,00. Note no Quadro 2 seguinte o detalhamento dos pagamentos realizados.

Quadro 2 Credor com Garantia Real Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA					
Credor	Classe	Valor do Crédito (R\$)	Valor Pago (R\$)	% Liquidado	Status
ROGERIO THOME JORGE PARREIRAS	Garantia Real	36.458,32	18.720,00	51,35%	Parcialmente Liquidado 100% cumprido até o presente momento

Os recibos de pagamento das 40 parcelas apresentado pelo credor se encontram no **Anexo 2** deste Relatório.

### 3.3. Pagamento dos credores da classe quirografária

Para os credores da classe quirografária, este Administrador Judicial vem relembrar que a proposta de pagamento homologada foi a seguinte:

- **Subclasse Credores Quirografários com crédito até R\$ 1.500,00**
  - ❖ Pagamento de 100% do total do crédito sem deságio
  - ❖ Forma de pagamento: pagamento a ser realizado em até 10 (dez) dias após a publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação.

No presente caso, a publicação da decisão que homologou o PRJ foi publicada no dia 20/11/2013, de modo que o pagamento desta subclasse deveria ser realizado pela recuperanda até o dia 30/11/2013.

A recuperanda realizou o pagamento de 100% dos créditos desta subclasse. O pagamento foi realizado no dia 2/12/2013, primeiro dia útil após o dia 30/11/2013.

A recuperanda promoveu os pagamentos diretamente nas contas-correntes dos credores que foram localizados, e para os demais credores não localizados o pagamento foi realizado via depósito em conta judicial vinculada ao presente processo.

No Quadro 3 seguinte serão apresentados os pagamentos que foram realizados diretamente na conta-corrente do credor (classe quirografária com crédito até R\$ 1.500,00):

<b>Quadro 3</b> <b>Credores Quirografários - Subclasse com crédito até R\$ 1.500,00</b> <b>Relação de credores com pagamento promovido diretamente na conta-corrente do credor</b> <b>Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA</b>			
<b>CREDOR</b>	<b>Valor do Crédito (R\$)</b>	<b>Valor Pago (R\$)</b>	<b>Status</b>
ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	281,60	281,60	Liquidado
Asmetro Assessoria em Seguranca e Medicina do Trabalho Ltda - ME	120,00	120,00	Liquidado
CAIAPO CARGAS LTDA	136,00	136,00	Liquidado
DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	1160,00	1160,00	Liquidado
Edumar Com e Atacadista de Mercadorias em Geral Ltda	803,40	803,40	Liquidado
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	184,52	184,52	Liquidado
OLTEC DO BRASIL LTDA	380,00	380,00	Liquidado
PADRAO SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA	290,00	290,00	Liquidado
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	405,10	405,10	Liquidado
PHAIPPER COM. DE EQUIP. DE SEG. EL.LTDA	203,00	203,00	Liquidado
RM HOSPITALAR LTDA	450,00	450,00	Liquidado
SOLIDA GRAFICA E EDITORA LTDA	220,00	220,00	Liquidado
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	569,80	569,80	Liquidado
<b>TOTAL</b>	<b>5.203,42</b>	<b>5.203,42</b>	

Na sequência, note no Quadro 4 seguinte os credores da classe quirografária com crédito até R\$ 1.500,00 que não foram localizados pela recuperanda, e cujos pagamentos foram promovidos via de depósito judicial vinculado ao processo de Recuperação Judicial.

CREDOR	Valor do Crédito (R\$)	Valor Pago (R\$)	Status
2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA	1.366,55	1.366,55	Liquidado
GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME	852,00	852,00	Liquidado
KOREA PECAS E SERVICOS LTDA	796,61	796,61	Liquidado
MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	343,40	343,40	Liquidado
NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	1.308,89	1.308,89	Liquidado
SÉRASA S/A	748,29	748,29	Liquidado
SIND.DOS EMPREG.NO COM.NO EST. DE GOIAS	501,14	501,14	Liquidado
SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS	1.474,47	1.474,47	Liquidado
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	569,80	569,80	Liquidado
<b>TOTAL</b>	<b>7.961,15</b>	<b>7.961,15</b>	

Conforme salientado, o depósito judicial foi realizado pela recuperanda para pagamento dos credores que não foram localizados. Abaixo estão os dados da conta judicial:

- ❖ Conta judicial nº 2900104100978
- ❖ Data do depósito: 2/2/2013
- ❖ Valor total do depósito: R\$ 7.961,15.

Os comprovantes dos pagamentos realizados diretamente aos credores, bem como o comprovante do depósito judicial se encontram no **Anexo 3** deste Relatório.

- **CREDOR ESTRATÉGICO BANCO DO BRASIL S/A (proposta de pagamento constante no Aditivo ao Plano de Recuperação apresentado pela devedora na Assembleia)**

Os créditos de BANCO DO BRASIL S/A serão pagos mantendo-se as condições originalmente contratadas em razão dos seguintes fatos:

- ❖ O credor se trata do maior banco público do País e é repassador exclusivo dos recursos de inúmeras entidades públicas federais, principal público alvo das atividades comerciais da recuperanda;
- ❖ O credor se trata de importante cliente da recuperanda;

- ❖ O credor apresenta diferenciais de taxas e condições financeiras, com desconto de juros e se constitui no principal ator da política de redução do custo financeiro do País, promovida pelo Governo Federal

Os pagamentos das condições originalmente contratadas foram realizados diretamente ao credor, na forma estabelecida no contrato firmado entre as partes.

Os comprovantes de pagamento se encontram no **Anexo 4** deste Relatório.

#### ➤ **Demais credores da classe Quirografária**

O resumo da proposta de pagamento para os demais credores da classe quirografária foi a seguinte:

- ❖ Forma de Pagamento "A": aplicação de desconto equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor publicado na 1ª Relação de Credores, e o pagamento do saldo remanescente em 08 (oito) parcelas anuais, vencendo-se a primeira no 13º (décimo terceiro) mês posterior à data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico do TJ/GO, da decisão da homologação da aprovação do Plano de Recuperação.
- ❖ Os valores dos créditos sofrerão reajuste pelo INPC a partir da data de publicação mencionada, até a data de vencimento de cada uma das parcelas anuais. A correção monetária do período será devida juntamente com a parcela do principal, evitando-se a capitalização dos encargos.

A carência para o início dos pagamentos foi de 12 meses. O prazo de carência ocorreu de 20/12/2013 a 20/12/2014. Deste modo, a recuperanda iniciou os pagamentos em janeiro/2015 (13º mês após o início da carência).

#### ➤ **Pagamento das instituições financeiras - classe quirografária**

No que tange ao pagamento das instituições financeiras BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., a recuperanda

conseguiu negociar descontos no valor total da dívida, de modo que já cumpriu o pagamento total dos valores dos créditos desses credores.

Os comprovantes de pagamento das instituições financeiras se encontram no **Anexo 5** deste Relatório.

➤ **Pagamento dos demais credores da classe quirografária**

No Quadro 5 seguinte este Administrador Judicial demonstra os pagamentos anuais dos demais credores da classe quirografária que foram realizados pela REIFASA (mediante depósito em conta judicial), tudo em conformidade com o Plano de Recuperação.

Quadro 5 Credores da Classe Quirografária Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA						
Credor	Valor Original (R\$)	Valor do crédito após deságio de 75% (R\$)	Valor da primeira parcela (R\$)	Valor da segunda parcela (R\$)	Total pago após pagamento da segunda parcela (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Belfar Ltda	11.536,80	2.884,20	543,50	631,78	1.175,28	1.708,92
Flexmed Ind Com Móveis Hosp Ltda	17.773,29	4.443,32	837,31	973,30	1.810,61	2.632,71
GlaxoSmithKline	4.264,39	1.066,10	200,89	233,53	434,42	631,68
Hypermarcas	13.728,00	3.432,00	646,73	751,78	1.398,51	2.033,49
JM Serviços Postais	2.105,80	526,45	99,20	115,32	214,52	311,93
Labort Farma ELOFAR Ltda	2.064,00	516,00	97,23	113,03	210,26	305,74
Magno Souza Com. Medica Ltda	1.591,97	397,99	74,99	87,18	162,17	235,82
Prati Donaduzzi e Cia Ltda	14.589,57	3.647,39	687,32	798,96	1.486,28	2.161,11
Saldanha Rodrigues	14.400,00	3.600,00	678,39	788,58	1.466,97	2.133,03
Theodoro e Sobral e Cia Ltda	3.300,00	825,00	155,46	180,72	336,18	488,82
Total Logist Farm Ltda	5.626,05	1.406,51	265,04	308,09	573,13	833,38
Totvs S/A	12.495,05	3.123,76	439,70	684,26	1.123,96	1.999,80
UTI Medica Ind.Com. Moveis Hosp. Ltda	94.594,91	23.648,73	4.455,46	5.180,23	9.635,69	14.013,04
<b>TOTAL</b>	<b>198.069,83</b>	<b>49.517,45</b>	<b>9.188,22</b>	<b>10.846,75</b>	<b>20.027,97</b>	<b>29.489,48</b>

**Ressalta-se, enfim, que a recuperanda cumpriu rigorosamente os pagamentos que venceram nos dois anos subsequentes à vigência do Plano de Recuperação.** Foram realizados os pagamentos diretamente aos credores que a recuperanda conseguiu localizar, **e pagamentos por meio de depósito judicial para os credores não localizados.**

Os depósitos judiciais foram promovidos pela recuperanda para pagamento das duas parcelas anuais dos credores que não foram localizados, conforme detalhado a seguir:





➤ **Pagamento da 1ª parcela anual (credores não localizados):**

- ❖ Conta judicial nº 1500129087829
- ❖ Data do depósito: 24/12/2014
- ❖ Valor total do depósito: R\$ 9.188,22.

➤ **Pagamento da 2ª parcela anual (credores não localizados):**

- ❖ Conta judicial nº 1500129087829
- ❖ Data do depósito: 7/1/2016
- ❖ Valor total do depósito: R\$ 5.666,52

Os comprovantes de pagamento realizados diretamente aos credores, bem como os comprovantes de depósito judicial se encontram no **Anexo 6** deste Relatório.

#### 4. Depósitos Judiciais

Conforme já informado nos tópicos anteriores, a recuperanda não conseguiu localizar alguns credores para realizar o pagamento diretamente, razão pela qual promoveu esses pagamentos por meio de depósitos judiciais.

**No Quadro 6 seguinte este Administrador Judicial demonstra os pagamentos realizados pela recuperanda por meio de depósitos judiciais aos credores não localizados.**

<b>Quadro 5</b> <b>Relação de credores pagos por meio de depósito judicial e que ainda não promoveram o levantamento do dinheiro</b> <b>Recuperação Judicial de Reifasa Comercial Ltda</b>			
<b>CREADOR</b>	<b>CLASSE</b>	<b>Valor Total Pago (R\$)</b>	<b>Status</b>
2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA	Quirografário (crédito até R\$ 1500,00)	1.366,55	Liquidado
GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME	Quirografário (crédito até R\$ 1500,00)	852,00	Liquidado
KOREA PECAS E SERVICOS LTDA	Quirografário (crédito até R\$ 1500,00)	796,61	Liquidado
MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	Quirografário (crédito até R\$ 1500,00)	343,40	Liquidado
NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	Quirografário (crédito até R\$ 1500,00)	1.308,89	Liquidado
SERASA S/A	Quirografário (crédito até R\$ 1500,00)	748,29	Liquidado
SIND.DOS EMPREG.NO COM.NO EST. DE GOIAS	Quirografário (crédito até R\$ 1500,00)	501,14	Liquidado
SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS	Quirografário (crédito até R\$ 1500,00)	1.474,47	Liquidado
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Quirografário (crédito até R\$ 1500,00)	569,80	Liquidado
BELFAR LTDA	Quirografário	631,78	Parcialmente Liquidado
Flexmed Ind e Comercio de Moveis Hospitalares Ltda Me	Quirografário	973,30	Parcialmente Liquidado
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	Quirografário	233,53	Parcialmente Liquidado
HYPERMARCAS S/A	Quirografário	751,78	Parcialmente Liquidado
JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA	Quirografário	115,32	Parcialmente Liquidado
LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LIMITADA	Quirografário	113,03	Parcialmente Liquidado
MAGNO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Quirografário	87,18	Parcialmente Liquidado
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Quirografário	798,96	Parcialmente Liquidado
SALDANHA RODRIGUES LTDA	Quirografário	788,58	Parcialmente Liquidado
THEODORO F SOBRAL E CIA LTDA	Quirografário	180,72	Parcialmente Liquidado
TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP	Quirografário	308,09	Parcialmente Liquidado
TOTVS S/A	Quirografário	684,26	Parcialmente Liquidado
UTI MEDICA IND COM MOVEIS HOSPITALARES LTDA	Quirografário	5.180,23	Parcialmente Liquidado

Este Administrador Judicial esclarece que contactou vários credores, entretanto, alguns informaram que não havia crédito a receber, outros não atenderam as ligações, e muitos

informaram que retornariam para informar os dados bancários, mas até a presente data não responderam.

Desta forma, o parecer deste Administrador Judicial é para que V. Ex.<sup>a</sup> determine a expedição de um Edital convidando os credores que não promoveram o levantamento dos seus créditos da conta judicial a procederem o levantamento, e que após o prazo de 90 dias da publicação os autos serão arquivados. Este requerimento será realizado no final do presente relatório.

### **5. Saldo de honorários devidos à Administração Judicial**

A REIFASA cumpriu rigorosamente o pagamento dos honorários da Administração Judicial. Não existe saldo remanescente de honorários a ser pago à Administração Judicial.

### **6. Conclusão**

Ressaltando, ficou atestado por este Administrador Judicial que a recuperanda cumpriu rigorosamente todas as obrigações decorrentes do Plano de Recuperação que venceram nos dois anos subsequentes à vigência do Plano. O resumo dos pagamentos cumpridos até o momento é o seguinte:

- ❖ **Classe trabalhista: 100% dos credores liquidados;**
- ❖ **Classe com Garantia Real: mais de 50% do crédito do único credor já foi liquidado;**
- ❖ **Classe Quirografária:**
  - **Créditos até R\$ 1.500,00: 100% dos créditos foram liquidados;**
  - **Instituições financeiras: 100% dos créditos foram liquidados;**
  - **Credores fornecedores: mais de 40% dos créditos foram liquidados.**

Os débitos tributários foram parcelados e os pagamentos devem ser obrigatoriamente adimplidos pela recuperanda.

Este administrador judicial gostaria de ressaltar ao MM Juiz, ainda, que o presente processo sempre esteve integralmente digitalizado e à disposição de todos os credores e demais interessados para ser visualizado no site do seu escritório ([www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br)).

Foi providenciada a atualização da digitalização periodicamente com o fim de garantir que as cotas do processo estivessem sempre atualizadas e disponíveis para serem visualizadas e acompanhada pelos credores e demais interessados.

Salienta ainda que, por meio do site da Administração Judicial, no link de “Notícias”, este Administrador Judicial comunicou os credores e interessados todos os fatos relevantes que ocorreram e que foram do interesse da Recuperação Judicial, bem como disponibilizou documentos como Editais, Lista de Credores, e os relatórios da Administração Judicial. **O objetivo dessas ações, adotadas pela Administração Judicial, foi o de garantir a participação e transparência total da Recuperação Judicial para os credores e demais interessados** (vide documentos do Anexo 7).

Com base no exposto, considerando que já se transcorreu o prazo de 24 meses a partir da homologação do Plano de Recuperação e da concessão da Recuperação Judicial, tendo em vista que a recuperanda cumpriu com as obrigações vencidas neste período, com base no art. 63 da Lei 11.101/2005, **o Parecer dessa Administração Judicial é pelo encerramento do Processo após o ato a seguir detalhado.**

Sobre os credores não localizados pela recuperanda e por este Administrador Judicial, cujos pagamentos foram depositados em conta-judicial vinculada aos autos e ainda não foram levantados por este, este Administrador Judicial vem requerer, ao fim desta cota, que V. Ex.<sup>a</sup> autorize a publicação de um Edital intimando os credores a promoverem o levantamento do dinheiro no prazo de 90 dias. **Findo este prazo, o processo merece ser encerrado, uma vez que quer parecer a este Administrador Judicial que a existência de depósito judicial não levantado pelo credor não impede o arquivamento dos autos. Há possibilidade de desarquivamento dos autos para levantamento dos valores.**

Casos há, como no Acre, que após determinado lapso temporal, esses valores se reverterem à Fazenda Pública. Foi encontrado algo parecido em Goiás.

Os dispositivos sobre consignação em pagamentos revelam o seguinte, Meritíssimo:

## **Código Civil**

### **CAPÍTULO II**

#### **Do Pagamento em Consignação**

Art. 334. Considera-se pagamento, e extingue a obrigação, o depósito judicial ou em estabelecimento bancário da coisa devida, nos casos e forma legais.

Art. 335. A consignação tem lugar:

I - se o credor não puder, ou, sem justa causa, recusar receber o pagamento, ou dar quitação na devida forma;

II - se o credor não for, nem mandar receber a coisa no lugar, tempo e condição devidos;

III - se o credor for incapaz de receber, for desconhecido, declarado ausente, ou residir em lugar incerto ou de acesso perigoso ou difícil;

IV - se ocorrer dúvida sobre quem deva legitimamente receber o objeto do pagamento;

V - se pender litígio sobre o objeto do pagamento.

Art. 336. Para que a consignação tenha força de pagamento, será mister concorram, em relação às pessoas, ao objeto, modo e tempo, todos os requisitos sem os quais não é válido o pagamento.

Art. 337. O depósito requerer-se-á no lugar do pagamento, cessando, tanto que se efetue, para o depositante, os juros da dívida e os riscos, salvo se for julgado improcedente.

Art. 338. Enquanto o credor não declarar que aceita o depósito, ou não o impugnar, poderá o devedor requerer o levantamento, pagando as respectivas despesas, e subsistindo a obrigação para todas as consequências de direito.

Art. 339. Julgado procedente o depósito, o devedor já não poderá levantá-lo, embora o credor consinta, senão de acordo com os outros devedores e fiadores.

Art. 340. O credor que, depois de contestar a lide ou aceitar o depósito, aquiescer no levantamento, perderá a preferência e a garantia que lhe competiam com respeito à coisa consignada, ficando para logo desobrigados os co-devedores e fiadores que não tenham anuído.

Art. 341. Se a coisa devida for imóvel ou corpo certo que deva ser entregue no mesmo lugar onde está, poderá o devedor citar o credor para vir ou mandar recebê-la, sob pena de ser depositada.

Art. 342. Se a escolha da coisa indeterminada competir ao credor, será ele citado para esse fim, sob cominação de perder o direito e de ser depositada a coisa que o devedor escolher; feita a escolha pelo devedor, proceder-se-á como no artigo antecedente.

Art. 343. As despesas com o depósito, quando julgado procedente, correrão à conta do credor, e, no caso contrário, à conta do devedor.

Art. 344. O devedor de obrigação litigiosa exonerar-se-á mediante consignação, mas, se pagar a qualquer dos pretendidos credores, tendo conhecimento do litígio, assumirá o risco do pagamento.

Art. 345. Se a dívida se vencer, pendendo litígio entre credores que se pretendem mutuamente excluir, poderá qualquer deles requerer a consignação.

## **Novo Código de Processo Civil**

### **TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**

#### **CAPÍTULO I DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Art. 539. Nos casos previstos em lei, poderá o devedor ou terceiro requerer, com efeito de pagamento, a consignação da quantia ou da coisa devida.

§ 1º Tratando-se de obrigação em dinheiro, poderá o valor ser depositado em estabelecimento bancário, oficial onde houver, situado no lugar do pagamento, cientificando-se o credor por carta com aviso de recebimento, assinado o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação de recusa.

§ 2º Decorrido o prazo do § 1º, contado do retorno do aviso de recebimento, sem a manifestação de recusa, considerar-se-á o devedor liberado da obrigação, ficando à disposição do credor a quantia depositada.

§ 3º Ocorrendo a recusa, manifestada por escrito ao estabelecimento bancário, poderá ser proposta, dentro de 1 (um) mês, a ação de consignação, instruindo-se a inicial com a prova do depósito e da recusa.

§ 4º Não proposta a ação no prazo do § 3º, ficará sem efeito o depósito, podendo levantá-lo o depositante.

Art. 540. Requerer-se-á a consignação no lugar do pagamento, cessando para o devedor, à data do depósito, os juros e os riscos, salvo se a demanda for julgada improcedente.

Art. 541. Tratando-se de prestações sucessivas, consignada uma delas, pode o devedor continuar a depositar, no mesmo processo e sem mais formalidades, as que se forem vencendo, desde que o faça em até 5 (cinco) dias contados da data do respectivo vencimento.

Art. 542. Na petição inicial, o autor requererá:

I - o depósito da quantia ou da coisa devida, a ser efetivado no prazo de 5 (cinco) dias contados do deferimento, ressalvada a hipótese do art. 539, § 3o;

II - a citação do réu para levantar o depósito ou oferecer contestação.

Parágrafo único. Não realizado o depósito no prazo do inciso I, o processo será extinto sem resolução do mérito.

Art. 543. Se o objeto da prestação for coisa indeterminada e a escolha couber ao credor, será este citado para exercer o direito dentro de 5 (cinco) dias, se outro prazo não constar de lei ou do contrato, ou para aceitar que o devedor a faça, devendo o juiz, ao despachar a petição inicial, fixar lugar, dia e hora em que se fará a entrega, sob pena de depósito.

Art. 544. Na contestação, o réu poderá alegar que:

I - não houve recusa ou mora em receber a quantia ou a coisa devida;

II - foi justa a recusa;

III - o depósito não se efetuou no prazo ou no lugar do pagamento;

IV - o depósito não é integral.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, a alegação somente será admissível se o réu indicar o montante que entende devido.

Art. 545. Alegada a insuficiência do depósito, é lícito ao autor completá-lo, em 10 (dez) dias, salvo se corresponder a prestação cujo inadimplemento acarrete a rescisão do contrato.

§ 1o No caso do caput, poderá o réu levantar, desde logo, a quantia ou a coisa depositada, com a consequente liberação parcial do autor, prosseguindo o processo quanto à parcela controvertida.



§ 2o A sentença que concluir pela insuficiência do depósito determinará, sempre que possível, o montante devido e valerá como título executivo, facultado ao credor promover-lhe o cumprimento nos mesmos autos, após liquidação, se necessária.

Art. 546. Julgado procedente o pedido, o juiz declarará extinta a obrigação e condenará o réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios.

Parágrafo único. Proceder-se-á do mesmo modo se o credor receber e der quitação.

Art. 547. Se ocorrer dúvida sobre quem deva legitimamente receber o pagamento, o autor requererá o depósito e a citação dos possíveis titulares do crédito para provarem o seu direito.

Art. 548. No caso do art. 547:

I - não comparecendo pretendente algum, converter-se-á o depósito em arrecadação de coisas vagas;

II - comparecendo apenas um, o juiz decidirá de plano;

III - comparecendo mais de um, o juiz declarará efetuado o depósito e extinta a obrigação, continuando o processo a correr unicamente entre os presuntivos credores, observado o procedimento comum.

Art. 549. Aplica-se o procedimento estabelecido neste Capítulo, no que couber, ao resgate do aforamento.

Este é o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação, sobre o qual esta Administração Judicial opina para que sejam primeiramente o Ministério Público e a recuperanda intimados a se manifestar.

**Por fim, com o mais elevado acatamento e respeito, vem requerer o que segue:**

- 1) **Que V. Ex.<sup>a</sup> determine a expedição de Edital convidando os credores que não promoveram o levantamento dos seus créditos da conta judicial a procederem o levantamento, cuja lista de nomes consta no Quadro 5 do Tópico 4, e que após o prazo de 90 dias da publicação os autos serão arquivados;**
- 2) **Que V. Ex.<sup>a</sup> se digne, ao fim, acatar o presente relatório de cumprimento do Plano e se digne decretar o encerramento do presente processo, tudo na forma dos art. art. 22, II, "d" e art. 63 da Lei 11.101/2005;**
- 3) **Que V. Ex.<sup>a</sup> se digne determinar a dispensa deste Administrador Judicial do presente encargo, vez que este cumpriu todas as suas obrigações inerentes à função;**

**Era o que cumpria a este Administrador Judicial informar e requerer, por ora.**

Goiânia, 25 de abril de 2017.



Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

**Anexos:**

Anexo 1 – Recibos de quitação dos credores trabalhistas

Anexo 2 – Recibo de quitação emitido pelo credor da classe com garantia real

Anexo 3 – Comprovantes de pagamento dos credores quirografários com crédito até R\$ 1.500,00

Anexo 4 – Comprovantes de pagamento do crédito do credor quirografário Banco do Brasil

Anexo 5 – Comprovantes de pagamento dos créditos dos credores quirografários demais instituições financeiras

Anexo 6 – Comprovantes de pagamento dos demais credores da classe quirografária

Anexo 7 – Informações do site do Administrador Judicial

# Anexo 1

## Recibos de quitação dos credores trabalhistas

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
s www.paternostro.com.br



RECIBO

R\$2.000,00

Recebi de REIFASA COMERCIAL LTDA., a quantia de DOIS MIL REAIS, relativa à primeira parcela do crédito a mim devido, conforme plano de recuperação judicial aprovados nos autos da ação respectiva, de n. 172633-18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, pelo que dou quitação com relação à dita parcela.

Goiânia, 13 de janeiro de 2014.

  
GUSTAVO ALVES VIANA

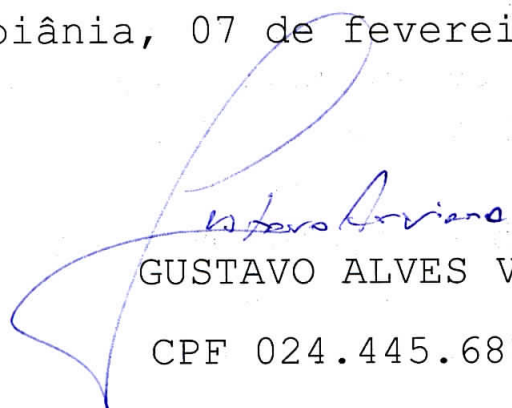
CPF 024.445.681-09

RECIBO

R\$1.577,01

Recebi de REIFASA COMERCIAL LTDA., a quantia de MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO, relativa à segunda e última parcela do crédito a mim devido, conforme plano de recuperação judicial aprovados nos autos da ação respectiva, de n. 172633-18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, pelo que dou quitação com relação à dita parcela, nada mais tendo a receber de REIFASA, com relação ao crédito declarado na recuperação judicial.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2014.



GUSTAVO ALVES VIANA

CPF 024.445.681-09

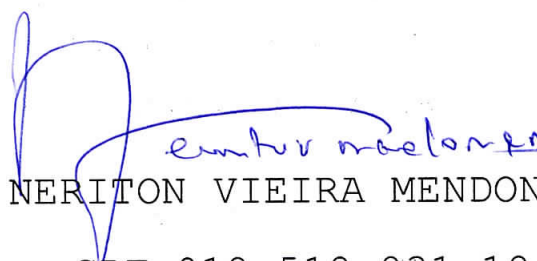


RECIBO

R\$6.652,00

Recebi de REIFASA COMERCIAL LTDA., a quantia de SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, relativa à integralidade do crédito a mim devido, conforme plano de recuperação judicial aprovados nos autos da ação respectiva, de n. 172633-18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, pelo que dou quitação, nada mais tendo a receber de REIFASA, com relação ao crédito declarado na recuperação judicial.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2014.

  
NERITON VIEIRA MENDONÇA  
CPF 018.518.831-18

RECIBO

R\$2.641,39

Recebi de REIFASA COMERCIAL LTDA., a quantia de DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS, relativa à primeira parcela do crédito a mim devido, conforme plano de recuperação judicial aprovados nos autos da ação respectiva, de n. 172633-18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, pelo que dou quitação com relação à dita parcela.

Goiânia, 19 de dezembro de 2013.

  
VANTENOR DE ALMEIDA S. JÚNIOR

CPF 734.497.331-68



RECIBO

R\$2.641,39

Recebi de REIFASA COMERCIAL LTDA., a quantia de DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS, relativa à segunda e última parcela do crédito a mim devido, conforme plano de recuperação judicial aprovados nos autos da ação respectiva, de n. 172633-18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, pelo que dou quitação com relação à dita parcela, nada mais tendo a receber de REIFASA, com relação ao crédito declarado na recuperação judicial.

Goiânia, 13 de janeiro de 2014.

  
VANTENOR DE ALMEIDA S. JÚNIOR

CPF 734.497.331-68

# Anexo 2

## Recibo de quitação emitido pelo credor da classe com garantia real

RECIBO

R\$468,00

Recebi de REIFASA COMERCIAL LTDA., a quantia de QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS, realtiva à parcela de 1/84 do crédito a mim devido, conforme plano de recuperação judicial aprovados nos autos da ação respectiva, de n. 172633-18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, pelo que dou quitação com relação a dita parcela.

Goiânia, 19 de dezembro de 2014.

  
ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS

CPF 799.237.711-72

RECIBO

R\$468,00

Recebi de REIFASA COMERCIAL LTDA., a quantia de QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS, relativa à parcela de 02/84 do crédito a mim devido, conforme plano de recuperação judicial aprovados nos autos da ação respectiva, de n. 172633-18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, pelo que dou quitação com relação à dita parcela.

Goiânia, 19 de janeiro de 2015.



ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS

CPF 799.237.711-72

RECIBO

R\$468,00

Recebi de REIFASA COMERCIAL LTDA., a quantia de QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS, relativa à parcela de 03/84 do crédito a mim devido, conforme plano de recuperação judicial aprovados nos autos da ação respectiva, de n. 172633-18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, pelo que dou quitação com relação à dita parcela.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2015.

  
ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS

CPF 799.237.711-72

RECIBO

R\$4.680,00

Recebi de REIFASA COMERCIAL LTDA., a quantia de QUATRO MIL, SEICENTOS E OITENTA REAIS, relativa às parcelas de 04/84 a 13/84 do crédito a mim devido, conforme plano de recuperação judicial aprovados nos autos da ação respectiva, de n. 172633-18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, pelo que dou quitação com relação às ditas parcelas.

Goiânia, 19 de março de 2015.

  
ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS

CPF 799.237.711-72

RECIBO

R\$4.680,00

Recebi de REIFASA COMERCIAL LTDA., a quantia de QUATRO MIL, SEICENTOS E OITENTA REAIS, relativa às parcelas de 14/84 a 23/84 do crédito a mim devido, conforme plano de recuperação judicial aprovados nos autos da ação respectiva, de n. 172633-18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, pelo que dou quitação com relação às ditas parcelas.

Goiânia, 10 de abril de 2015.



ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS

CPF 799.237.711-72

RECIBO

R\$7.956,00

Recebi de REIFASA COMERCIAL LTDA., a quantia de SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, relativa às parcelas de 24/84 a 40/84 do crédito a mim devido, conforme plano de recuperação judicial aprovados nos autos da ação respectiva, de n. 172633-18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, pelo que dou quitação com relação às ditas parcelas.

Goiânia, 15 de junho de 2015.



ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS

CPF 799.237.711-72

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

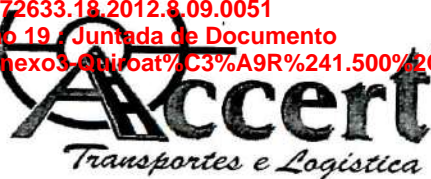


# Anexo 3

## Comprovantes de pagamento dos credores quirografários com crédito até R\$ 1.500,00

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
s www.paternostro.com.br





C.N.P.J.: 05.222.092/0001-78 I.E.: 58239166  
 AV SALVADOR, 546, QD 65 LT 24 CX POSTAL 1404 - CENTRO  
 LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA  
 Fone: 07736282400  
 accertlem@accertlogistica.com.  
 Data Emissão: 18 de OUTUBRO de 2011

FILIAL / FATURA	DUPLICATA		VENCIMENTO	Para uso da instituição financeira
	VALOR	FILIAL / NÚMERO		
001-005656/11	241,60	001-005656/11	31/10/2011	

Assinatura do Emitente  
DUPLICATA

Nome do Cliente: REIFASA COMERCIAL LTDA.  
 Endereço: RUA 1015, N° 775  
 CEP/Município: 74820-285 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO  
 Praça de Pagamento: GOIANIA - GO  
 CGC/INSC.EST./MF: 01169999000160 - Insc.Est. : 102840016

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS

A DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESPECTIVA, SERÁ PAGÁVEL NA PRAÇA E VENCIMENTO ACIMA INDICA

TURA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data do Aceite

BANCO ITAU S/A TR 241-RECEBIMENTOS DIN OP 20  
 AG 7998 01/07/13 CX 004014858 CRC 793808907  
 VR, INF, 300,00  
 RECIBO DE DEPOSITO CTA 0875.02333-5  
 FAVORECIDO: ACCERT TRANSPORTES L LTDA  
 DEPOSITO EM DINHEIRO 281,60

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
 Recuperação Judicial (L.E.)  
 GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
 Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



**ACCERT TRANSPORTES** ITAU0153 793832476 010713 281,60C ACCERT  
 C.N.P.J.: 05.222.092/0001-78 I.E.: 58239166  
 AV SALVADOR, 546, QD 65 LT 24 CX POSTAL 1404 - CENTRO  
 LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA  
 Fone: 07736282400  
 accertlem@accertlogistica.com.  
 Data Emissão: 16 de DEZEMBRO de 2011

FILIAL / FATURA	DUPLICATA		VENCIMENTO	Para uso da instituição financeira
	VALOR	FILIAL / NÚMERO		
001-011820/11	40,00	001-011820/11	31/12/2011	

Assinatura do Emitente  
DUPLICATA

Nome do Cliente: REIFASA COMERCIAL LTDA.  
 Endereço: RUA 1015, N° 775  
 CEP/Município: 74820-285 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO  
 Praça de Pagamento: GOIANIA - GO  
 CGC/INSC.EST./MF: 01169999000160 - Insc.Est. : 102840016

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA REAIS

A DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESPECTIVA, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICADA NESTA FATURA, SERÁ PAGÁVEL NA PRAÇA E VENCIMENTO ACIMA INDICADOS.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data do Aceite

Assinatura do Sacado

# Recibo

Valor: R\$120,00

Recebemos de: REIFASA COMERCIAL LTDA

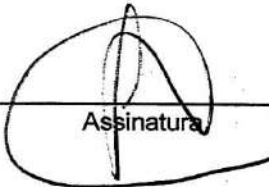
A importância de: Centro e vinte reais x-x-x-x

Referente a: Duas mensalidades dos programas PCMSO e PPRA.

## ASMETRO - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Rua 18, nº 247 - Centro - Goiânia-GO  
Fone: (62) 3093-1318 / 3942-9197  
CNPJ: 02.425.111/0001-75

Goiânia, 25 de fevereiro de 2013

  
Assinatura

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



## Transferência entre contas correntes

### Debitado

Agência	3485-1	
Conta corrente	26573-X	REIFASA COMERCIAL LTDA

### Creditado

Agência	3320-0	
Conta corrente	5288-4	DESCARPACK DESCART LTDA
Valor	1.060,00	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J4574833 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Transferência entre contas correntes

28/11/2013 13:44:43

### Debitado

Agência	3485-1	
Conta corrente	26573-X	REFASA COMERCIAL LTDA

### Creditado

Agência	3320-0	
Conta corrente	5288-4	DESCARPACK DESCART LTDA
Valor	100,00	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J4574833 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

COBAN: 22179 LOJA: 108 PDV: 0002  
 01/07/2013 BANCO DO BRASIL 14:55:12  
 104164425 0056  
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
 EM DINHEIRO

CLIENTE: EDUMAR COMERCIO ATACADIST  
 AGENCIA: 0413-8 CONTA: 20.515-3  
 =====  
 DATA 01/07/2013  
 NR. DOCUMENTO 18.412.217.900.236  
 VALOR DINHEIRO 1.000,00  
 VALOR TOTAL 1.000,00  
 =====  
 NR. AUTENTICACAO 6.938.577.921.003.893

COBAN: 22179 LOJA: 108 PDV: 0002  
 01/07/2013 BANCO DO BRASIL 14:33:39  
 104164425 0257  
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
 EM DINHEIRO

CLIENTE: EDUMAR COMERCIO ATACADIST  
 AGENCIA: 0413-8 CONTA: 20.515-3  
 =====  
 DATA 01/07/2013  
 NR. DOCUMENTO 18.412.217.900.237  
 VALOR DINHEIRO 100,00  
 VALOR TOTAL 100,00  
 =====  
 NR. AUTENTICACAO 6.938.577.921.003.893

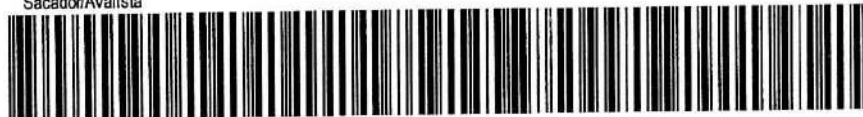
Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
 Recuperação Judicial (L.E.)  
 GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
 Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

<b>Itaú Banco Itaú S.A.   341-7  </b>		<b>34191.75066 53306.582932 80893.520009 9 58970000004663</b>		
Cedente	Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
<b>LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A</b>	<b>2938/08935-2</b>	<b>R\$</b>		<b>175/06533065-8</b>
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento	
	<b>02351877000152</b>	<b>29/11/2013</b>	<b>46,63</b>	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	
Sacado		Autenticação mecânica		
<b>REIFASA COMERCIAL LTDA</b>		<b>01169999000160</b>		
Instruções				

Corte na linha pontilhada

<b>Itaú Banco Itaú S.A.   341-7  </b>		<b>34191.75066 53306.582932 80893.520009 9 58970000004663</b>		
Local de pagamento			Vencimento	
<b>ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ</b>			<b>29/11/2013</b>	
Cedente			Agência/Código cedente	
<b>LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A</b>			<b>2938/08935-2</b>	
Data do documento	Número do documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento
<b>28/11/2013</b>		<b>DP</b>	<b>N</b>	
Nosso número			Valor documento	
<b>175/06533065-8</b>			<b>46,63</b>	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	<b>175</b>	<b>R\$</b>		
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)			(=) Valor documento	
<b>2ª Via de boleto.</b>			<b>0,00</b>	
<b>Sr. Caixa não aceitar após o vencimento</b>			(+) Mora / Multa	
<b>Juros/multa serão cobrados na próxima fatura</b>			(+) Outros acréscimos	
			<b>0,00</b>	
			(=) Valor cobrado	
Sacado			Cód. baixa	
<b>REIFASA COMERCIAL LTDA</b>			<b>01169999000160</b>	
<b>RUA 1.015 ESQ C/ 1.022, 775 QD 48 LT. 03 775 St. Pedro Ludovico</b>				
<b>74820285 Goiânia GO</b>				
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação				

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



### DOC Eletrônico

**Debitado**

Agência	3485-1	
Conta corrente	26573-X	REIFASA COMERCIAL LTDA

**Creditado**

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	1216	SETOR PEDRO LUDOVICO U.GOIANIA
Conta corrente (com DV)	4391	
CNPJ	02.941.559/0001-41	
Nome favorecido	OLTEC DO BRASIL LTDA	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	112.801
Valor	380,00
Data transferência	28/11/2013
"C" - CPF/CNPJ diferente	

Autenticação SISBB	F1A01C876CC8F935
--------------------	------------------

Transação efetuada com sucesso por: J4574833 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
 Recuperação Judicial (L.E.)  
 GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
 Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



**PAPELARIA<sup>®</sup>**  
**TRIBUTÁRIA**

Onde cada um tem o seu papel  
[www.papelariatributaria.com.br](http://www.papelariatributaria.com.br)

**RECIBO** (405,10)

RECEBEMOS DE: REIFASA COM LTDA

(QUATROCENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DM.34447/1 COM VENCIMENTO

06/11/2011 ATRAVES DE DEPOSITO BANCARIO NO BANCO DO BRASIL DIA

28/11/2013

PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA.

*M. F. Cruz*

DEPTO. DE SOBRANÇA

PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA.



## Depósito identificado entre contas BB

### Debitado

Agência 3485-1  
Conta corrente 26573-X REIFASA COMERCIAL LTDA

### Creditado

Agência 3388-X  
Conta corrente 114664-5 PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA  
Valor 405,10  
Identificador 1 01169999000160  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J4574833 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



DOC Eletrônico

Debitado

Agência	3485-1	
Conta corrente	26573-X	REIFASA COMERCIAL LTDA

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	2274	T-9
Conta corrente (com DV)	18920	
CNPJ	37.875.648/0001-11	
Nome favorecido	PHAIPER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEG	

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

Número documento 112.802

Valor 203,00

Data transferência 28/11/2013

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB B2C3535E49181615

Transação efetuada com sucesso por: J4574833 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



Requerente : CARLOS SIMONES LEANDRO DIAS

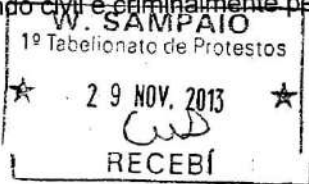
Total de Títulos : 1

Endereço.....: RUA 178 QD 616 LT 08 N. 526 ST NOVA SUICA GOIANIA-GO

CPF / CNPJ / RG : 71459359100

Telefone : 85156019

Nos termos da Lei nº 9.492/97, requer a V. Sa. o(s) cancelamento(s) do protesto(s) a que se refere a documentação em anexo e baixo relacionada. Outrossim, declaro assumir inteira responsabilidade pela documentação ora apresentada, respondendo civil e criminalmente pela autenticidade da mesma, e que após exame, a mesma ficará definitivamente arquivada.



Sem mais.

Goiânia, 29 de Novembro de 2013

Protocolo: 277156  
Página(s): 1/1

(Assinatura do requerente)

IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

Nome : CARLOS SIMONES LEANDRO DIAS

RG : ----- CPF / CNPJ: 71459359100

Telefone: 85156019

Endereço : RUA 178 QD 616 LT 08 N. 526 ST NOVA SUICA GOIANIA-GO

Nome do Devedor : REIFASA COMERCIAL LTDA

Endereço : RUA 1015 N. 775 Q-48 LT- 03-SETOR PED - GOIANIA - GO

CPF / CNPJ : 1169999000160

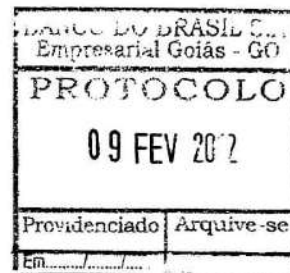
Num. Título	Vencimento	Valor	Credor	Protocolo
0243093/1	21/01/2012	R\$ 451,27	R M HOSPITALAR LTDA	5 008 281

NCO DO BRASIL 3288 - 3 PRACA DAS MAES-GO 00001 FL. 1  
R - SISTEMA INTEGRADO DE COBRANCA 03/02/2012 EXP. 03/02/2017 CBRR455  
CARTA-REMESSA PARA INSTRUMENTO DE PROTESTO

REMETER A:  
3388 X EMPRES.GOIAS-GO

ENCAMINHAMOS-LHE O INSTRUMENTO DE PROTESTO DO TITULO ABAIXO,  
PARA AS PROVIDENCIAS CABIVEIS:

CEDENTE : 904170331 R M HOSPITALAR LTDA  
NR TITULO : 0243093/1  
NOSSO NUMERO : 0000000053109066138  
VENCIMENTO : 21/01/2012  
VALOR : 451,27  
CARTORIO : 01  
PROTOCOLO : 0005008281  
DT PROTESTO : 31/01/2012  
SACADO : 01169999/0001-60  
REIFASA COMERCIAL LTDA



Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



**TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**

Rua 3, nº 1.209 - Centro - Fone: (62) 3224-4209 - Fax: 3224-2894 - Goiânia - GO  
www.wsampaio.com.br - e-mail: wsampaio@wsampaio.com.br

**V/Sampaio**  
cartório

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: Data: 05/11/2018 18:20:55

INSTRUMENTO DE PROTESTO DE <b>DUPL MERC P/INDIC</b>	LIVRO <b>8.889</b>	FOLHA <b>197</b>
O sacador-endossante declarou ao mandatário estar de posse dos comprovantes da compra/venda, entrega / recebimento da mercadoria e/ou efetiva prestação de serviço e vínculo contratual (Provimento 01/2008)		

CREDOR: **R M HOSPITALAR LTDA**

APRESENTANTE: **001 - BANCO DO BRASIL S/A 0000 - CENTRO**

DATA DA APRESENTAÇÃO <b>26/01/2012</b>	PRAÇA DE PAGAMENTO <b>GOIANIA - GO</b>	PROTESTADO POR FALTA DE: <b>Pagamento</b>	PROTOCOLO Nº <b>5.008.281</b>
---	---	--	----------------------------------

**TÍTULO ANEXO AO PRESENTE (CÓPIA ARQUIVADA NESTE TABELIONATO)**

ESPÉCIE: <b>DUPL MERC P/INDIC</b>	TÍTULO Nº: <b>0243093/1</b>	VENCIMENTO: <b>21/01/2012</b>	Nº DO TÍTULO NO BANCO: <b>000053109066138</b>	VALOR DO TÍTULO: <b>R\$ 451,27</b>
DATA DE EMISSÃO: <b>22/12/2011</b>	ENDOSSO: <b>MANDATO</b>	AG/CÓDIGO DO CEDENTE: <b>001777934200000</b>	VALOR PROTESTADO: <b>R\$ 451,27</b>	
VALOR POR EXTENSO: <b>QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS. *****</b>				

DEVEDOR(ES)

**REIFASA COMERCIAL LTDA CNPJ 01.169.999/0001-60**  
**RUA 1015 N. 775 Q-48 LT- 03-SETOR PED GOIANIA-GO**

CERTIDÃO: Certifica que intimou o(s) responsável(eis) por meio de:

INTIMAÇÃO NO ENDEREÇO     EDITAL PUBLICADO P/ IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME     CARTA REGISTRADA C/ AVISO DE RECEBIMENTO

CUSTAS	INTIMAÇÃO	EDITAL	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEX(A)S NESTE.
<b>R\$ 47,86</b>	<b>R\$ 3,01</b>		<b>R\$ 8,21</b>	<b>R\$ 59,08</b>	<b>NADA DECLAROU</b>

Certifica que o presente instrumento de protesto foi emitido por equipamento eletrônico de dados, respeitando a forma de lei e costumes. Lavrado no 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, a pedido do portador. " O Referido é verdade e dá fé. "

Goiânia, 31 de janeiro de 2012

*Maurício Borges Sampaio Filho*  
**Maurício Borges Sampaio Filho**  
Sub-Oficial



## Transferência entre contas correntes

### Debitado

Agência 3485-1  
Conta corrente 26573-X REIFASA COMERCIAL LTDA

### Creditado

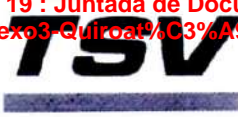
Agência 3486-X  
Conta corrente 30435-2 SOLIDA GRAF E EDIT LTDA  
Valor 220,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J4574833 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



R FRANCISCO DE SOUSA E MELO 1590 - ARMAZS 14/15 BL 57  
CEP: 21010410 - FONE: 2125841080  
CNPJ: 00.634.453/0008-46  
INSCR. ESTADUAL: 78494506

MODELO 0 Série 13768 FL 1/1 DATA E HORA DE EMISSAO 24/06/2011 19:03:00



33.1106.00.634.453/0008-46-57-000-000.013.768-000.066.055-8

TIPO DO CT-E	TIPO DO SERVIÇO	TOMADOR DO SERVIÇO	FORMA DE PAGAMENTO
Normal	Normal	Remetente	Pago

CROP - NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**6353 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE**

ORIGEM DA PRESTACAO  
**DUQUE DE CAXIAS - RJ**

DESTINO DA PRESTACAO  
**GOIANIA - GO**

REMETENTE  
**ACCUMED PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
ENDEREÇO: ROD. WASHINGTON LUIZ 4370  
VL SAO SEBASTIA  
MUNICIPIO: DUQUE DE CAXIAS - RJ  
CNPJ/CPF: 06105362000123  
PAIS: BRASIL

DEST. NATARIO  
**REIFASA COML LTDA**  
ENDEREÇO: R 1015 N 775  
ST PEDRO LUDOVICO  
MUNICIPIO: GOIANIA - GO  
CNPJ/CPF: 01169999000160  
PAIS: BRASIL

EXPEDIDOR  
**T S V TRANSPORTES RAPIDOS LTDA RIO**  
ENDEREÇO: R FRANCISCO DE SOUSA E MELO 1590 - ARMAZS 14/15 BL 2  
CORDOVIL  
MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO - RJ  
CNPJ/CPF: 00634453000846  
PAIS: BRASIL

RECEBEDOR  
**REIFASA COML LTDA**  
ENDEREÇO: R 1015 N 775  
ST PEDRO LUDOVICO  
MUNICIPIO: GOIANIA - GO  
CNPJ/CPF: 01169999000160  
PAIS: BRASIL

TOMADOR DO SERVIÇO  
**ACCUMED PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
ENDEREÇO: ROD. WASHINGTON LUIZ 4370 - VL SAO SEBASTIA  
CNPJ/CPF: 06105362000123

MUNICIPIO: DUQUE DE CAXIAS - RJ  
PAIS: BRASIL  
CEP: 25055009  
FONE: 2121261600

PRODUTO PRECEDINANTE: DIVERSOS  
OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA: VOL  
VALOR TOTAL DA MERCADORIA: 1.437,69

QNT / UN. MEDIDA	PESO BRUTO	PESO CUBADO	VOLUMES	NOME DA SEGURADORA	RESPONSÁVEL	NUMERO DA APÓLICE	VALOR AVERBADO
13,540	KG	17,000	KG	1	UN	Emitente do CT-e	1.437,69

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTACAO DE SERVIÇO			
NOME	VALOR	NOME	VALOR
FRETE PESO	21,00	TX P/ CTRC	10,00
FRETE VALOR	5,75	TX SEFAZ	3,08
PEDAGIO	4,27		
		VALOR TOTAL DO SERVIÇO	47,42
		VALOR A RECEBER	47,42

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO				
SITUAÇÃO TRIBUTARIA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ. ICMS	VALOR ICMS	% RED. BC. CÁLC.
ICMS Normal	47,42	7,00	3,32	0,00
				ICMS ST
				0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS			
DOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SERIE/NRO DOC	DOC
NF	06105362000123	1 29363	

OBSERVAÇÕES  
Local de Entrega: 74820285 R 1015 N 775 Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO Cid: GOIANIA UF: GO -  
Emitente: CARLOS.RIO

DIAGNÓSTICO DA EMPRESA: 0000000250835  
LOTAÇÃO: Não  
DATA PREVISTA DE ENTREGA: 30/06/2011  
ESSE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR

DECLARO QUE RECEBI AS MERCADORIAS CONSTANTES NESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE  
MODELO 57 Série 0 Numero 13768 FL 1/1 DATA E HORA DE EMISSAO 24/06/2011 19:03:00

NOME  
RG  
DATA/HORA

ASSINATURA/CARIMBO



33.1106.00.634.453/0008-46-57-000-000.013.768-000.066.055-8

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**  
 Autor: REIFASA COMERCIAL LTDA  
 Réu: BANCO DO BRASIL SA  
 GOIANIA - 7 VARA CIVEL  
 Processo: 201201726330 - ID 08125000004371841  
 Guia c/ núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
 pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep.Judicial  
 Texto de Responsabilidade do Depositante: DEPÓSITO. CUMPRIME  
 NTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A		<b>RECIBO DE SACADO</b>	
Nome do Cliente REIFASA COMERCIAL LTDA	Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 7.961,15	
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880044218996	Autenticação Mecânica	

		001	00190.00009 01610.788000 44218.996187 3 00000000796115		
Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 02/12/2013	Nº do Documento 8125000004371841	Espécie Doc. ND	Aceita N	Data Processamento 02/12/2013	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880044218996
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 7.961,15
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 08125000004371841 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> , opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado REIFASA COMERCIAL LTDA TRIBUNAL DE JUSTICA.GO - PROCESSO: 201201726330 GOIANIA - 7 VARA CIVEL		CNPJ: 01.169.999/0001-60			
Código de Baixa					
Autenticação Mecânica					<b>FICHA DE COMPENSAÇÃO</b>





Cobrança / Títulos

02/12/2013 13:59:40

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

02/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:59:42  
348503485 0027

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: REIFASA COMERCIAL LTDA  
AGENCIA: 3485-1 CONTA: 26.573-X

BANCO DO BRASIL

00190000090161078800044218996187300000000796115  
NR. DOCUMENTO 120.202  
NOSSO NUMERO 16107880044218996  
CONVENIO 01610788  
SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL  
AGENCIA/COD. CEDENTE 2234/99747159  
DATA DO PAGAMENTO 02/12/2013  
VALOR DO DOCUMENTO 7.961,15  
VALOR COBRADO 7.961,15

NR. AUTENTICACAO E.FC2.321.AC8.704.020

Transação efetuada com sucesso por: J4574833 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.

2º Tabelionato de notas de Goiânia	1.366,55	1.366,55
Gopel de Papel	852,00	852,00
Korea Peças e serviços	796,61	796,61
Master Distribu Prod Farm Ltda	343,40	343,40
Navesa Nacional de Veiculos Ltda	1.308,89	1.308,89
Serasa S/A 1186	748,29	748,29
Sind Empregados Com Est de Goiás	501,14	501,14
Sindicato Com Atacad Goiás	1.474,47	1.474,47
Viva Transport e Logisitica	569,80	569,80
	7.961,15	7.961,15

# Anexo 4

## Comprovantes de pagamento do crédito do credor quirografário Banco do Brasil

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
s www.paternostro.com.br





**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **CREDIMAI S FOMENTO M LTDA**  
Agência: **4308**

Conta corrente: **09730 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **REIFASA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **01.169.999/0001-60**  
Banco: **001 BANCO DO BRASIL SA**  
Agência: **4911 UNIDADE REGIONAL DE COBRA**  
Conta corrente: **00010279313**  
Valor da TED: **R\$ 11.739,34**  
Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **799128806000083**

TED solicitada em 02/01/2014 às 15:15:00 via Sispag.

Autenticação:

B98D7752B25B91CB91B094B41C6035FD957BC50D

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com](http://www.itaubr.com). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C - outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Nome: CREDIMAI S FOMENTO M LTDA

Agência: 4308

Conta corrente: 09730 - 4

Nome do favorecido: REIFASA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.169.999/0001-60

Banco: 001 BANCO DO BRASIL SA

Agência: 4958 URR CAMPINAS

Conta corrente: 0000310340349

Valor da TED: R\$ 11.348,47

Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 599020826000031

TED realizada em 03/02/2014 às 00:00:00 via Sispag.

001199A6880BDCD3C02C2B389A

*REF. SE A COMPRA  
DA FAZENDA BENTIVOL  
AIBA BOMMIA - Cur*

Para reclamações, na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com](http://www.itaubr.com).  
Se não for atendido com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP  
03162-970 - Telefones auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

*L. Veiano*



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **CREDIMAIS FOMENTO M LTDA**  
Agência: **4308** Conta corrente: **09730 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **REIFASA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **01.169.999/0001-60**  
Banco: **001 BANCO DO BRASIL SA**  
Agência: **4958 URR CAMPINAS**  
Conta corrente: **00310340349**  
Valor da TED: **R\$ 11.407,20**  
Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **399874290000048**

TED solicitada em **05/03/2014** às **13:28:11** via **Sispag**.

Autenticação:

09116263F7D48ED08B8249D65665495487D715A7

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com](http://www.itaubr.com).  
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: CREDIMAI S FOMENTO M LTDA

Agência: 4308

Conta corrente: 09730 - 4

Dados da TED:

Nome do favorecido: REIFASA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.169.999/0001-60

Número do banco, nome e ISPB: 001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000

Agência: 4958 URR CAMPINAS

Conta corrente: 00310340349

Valor da TED: R\$ 11.515,36

Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 199682143000046

TED solicitada em 01/04/2014 às 09:15:19 via Sispag.

Autenticação:

D0229528068E114D48BBB20832FE1D2972ACAFB5

*SOLICITADA  
em 01/04/14*

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com](http://www.itaubr.com). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/05/2017 14:22:16

Assinado por RODRIGO MOURA CRUVINEL

Validação pelo código: 10423563566372562, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: CREDIMAIS FOMENTO M LTDA

Agência: 4308

Conta corrente: 09730 - 4

Dados da TED:

Nome do favorecido: REIFASA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.169.999/0001-60

Número do banco, nome e ISPB: 001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000

Agência: 4958 URR CAMPINAS

Conta corrente: 00310340349

Valor da TED: R\$ 11.382,69

Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 999548498000091

*ACORDADO  
COMPROVANTE*

TED solicitada em 02/05/2014 às 10:41:59 via Sispag.

Autenticação:

DD4F01521CA804E072DBA284292B090FF5875466

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com.br](http://www.itaubr.com.br). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55





**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: CREDIMAIS FOMENTO M LTDA

Agência: 4308

Conta corrente: 09730 - 4

Dados da TED:

Nome do favorecido: REIFASA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.169.999/0001-60

Número do banco, nome e ISPB: 001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000

Agência: 4958 URR CAMPINAS

Conta corrente: 00310340349

Valor da TED: R\$ 11.368,90

Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 199450133000081

TED solicitada em 02/06/2014 às 12:08:37 via Sispag.

Autenticação:

6AC58EF804EAB31F10D0B332FD89B1FF816A44AC

*AGUARDANDO  
COMPRA*

Dúvidas, sugestões e reclamações: [atendimento@itau.com.br](mailto:atendimento@itau.com.br)  
Se não ficar satisfeito com o atendimento, você pode entrar em contato com o Ouvidor do Itaú  
03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 703 0800



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES TED**

Dados da conta debitada:

Nome: **CREDIMAIS FOMENTO M LTDA**

Agência: **4308**

Conta corrente: **09730 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **REIFASA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **01.169.999/0001-60**

Número do banco, nome e ISPB: **001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000**

Agência: **4958 URR CAMPINAS**

Conta corrente: **0000310340349**

Valor da TED: **R\$ 11.238,20**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **999305680000045**

TED solicitada em **01/07/2014** às **00:00:00** via Sispag.

Autenticação:

**E9511967B946CD3BE52007CDBF9F73E9D3F90657**

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com](http://www.itaubr.com). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



30  
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C - outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: CREDIMAI S FOMENTO M LTDA  
Agência: 4308

Conta corrente: 09730 - 4

Dados da TED:

Nome do favorecido: REIFASA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01.169.999/0001-60  
Número do banco, nome e ISPB: 001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000  
Agência: 4958 URR CAMPINAS  
Conta corrente: 00310340349  
Valor da TED: R\$ 11.216,73  
Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 199240241000044

TED solicitada em 01/08/2014 às 12:34:30 via Sispag.

Autenticação:

D547A69693573AF53D0D5B7D1376B43EDDE197C8

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

*Davide*

# 235,17  
DEPOSITADO CA MA  
A CONFE. CONTATE E  
INFORMADO QUE  
DEDUZIDO NO PR  
NO PAGAMENTO  
OBS: LOMBALIZ  
ATENÇÃO DA  
DE CAMPINAS  
O VALOR A DE

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com.br](http://www.itaubr.com.br). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: CREDIMAIS FOMENTO M LTDA

Agência: 4308

Conta corrente: 09730 - 4

Dados da TED:

Nome do favorecido: REIFASA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.169.999/0001-60

Número do banco, nome e ISPB: 001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000

Agência: 4958 URR CAMPINAS

Conta corrente: 0000310340349

Valor da TED: R\$ 10.918,09

Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 999126549000087

TED solicitada em 01/09/2014 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

DE666D142E5F26D3E1A57324D83AA2C9847263B7

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o *Fale Conosco* no [www.itaubr.com](http://www.itaubr.com). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: CREDIMAIS FOMENTO M LTDA  
Agência: 4308

Conta corrente: 09730 - 4

Dados da TED:

Nome do favorecido: REIFASA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01.169.999/0001-60  
Número do banco, nome e ISPB: 001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000  
Agência: 4958 URR CAMPINAS  
Conta corrente: 00310340349  
Valor da TED: R\$ 9.856,40  
Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 799042003000087

TED solicitada em 01/10/2014 às 12:32:21 via Sispag.

Autenticação:

B3F5A03DA21ABEAAC8DFC9408A41041E74E6B0B5

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com.br](http://www.itaubr.com.br).  
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: CREDIMAI S FOMENTO M LTDA

Agência: 4308

Conta corrente: 09730 - 4

Dados da TED:

Nome do favorecido: REIFASA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.169.999/0001-60

Número do banco, nome e ISPB: 001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000

Agência: 4958 URR CAMPINAS

Conta corrente: 0000310340349

Valor da TED: R\$ 10.992,75

Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 799001562000102

TED solicitada em 03/11/2014 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

EFACE8D55D0D1DFC97C3564911D72994359D8E41

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com](http://www.itaubr.com). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/05/2017 14:22:16

Assinado por RODRIGO MOURA CRUVINEL

Validação pelo código: 10423563566372562, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES TED**

Dados da conta debitada:

Nome: **CREDIMAIS FOMENTO M LTDA**

Agência: **4308**

Conta corrente: **09730 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **REIFASA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **01.169.999/0001-60**

Número do banco, nome e ISPB: **001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000**

Agência: **4958 URR CAMPINAS**

Conta corrente: **0000310340349**

Valor da TED: **R\$ 10.474,96**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **599872411000101**

TED solicitada em 01/12/2014 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

22EEC3FA09D952E54C1F3B6802DF5BA8D3D6E62C

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.ita.com.br](http://www.ita.com.br). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: CREDIMAI S FOMENTO M LTDA  
Agência: 4308

Conta corrente: 09730 - 4

Dados da TED:

Nome do favorecido: REIFASA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01.169.999/0001-60  
Número do banco, nome e ISPB: 001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000  
Agência: 4958 URR CAMPINAS  
Conta corrente: 00310340349  
Valor da TED: R\$ 10.843,43  
Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 999767519000043

TED solicitada em 02/01/2015 às 13:39:51 via Sispag.

Autenticação:

BC253A49442152C3BC68BDB13FE104159E6A2FB4

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com](http://www.itaubr.com). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55





**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: CREDIMAIS FOMENTO M LTDA  
Agência: 4308  
Conta corrente: 09730 - 4

Dados da TED:

Nome do favorecido: REIFASA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01.169.999/0001-60  
Número do banco, nome e ISPB: 001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000  
Agência: 4958 URR CAMPINAS  
Conta corrente: 0000310340349  
Valor da TED: R\$ 10.768,77  
Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 399604166000198

TED solicitada em 02/02/2015 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

F0F60ADA9807DE2E74DB56BB2432FC426D2F20CB

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com.br](http://www.itaubr.com.br). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

10



**Banco Itaú S.A.**

**Comprovante de operação**

**Transferência para outros bancos**

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES TED**

**Dados da conta debitada:**

Nome: **CREDIMAI S FOMENTO M LTDA**  
Agência: **4308**      Conta corrente: **09730 - 4**

**Dados da TED:**

Nome do favorecido: **REIFASA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **01.169.999/0001-60**

Banco/Corretora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Agência: **4958 URR CAMPINAS**

Conta corrente: **0000310340349**

Valor da TED: **R\$ 10.426,19**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

**TED solicitada em 02/03/2015 às 00:00:00h via Sispag, CTRL 999408786000172.**

**Autenticação:**

36C12AF0F43F94011C03C3D248CC327E995B6FED



**Comprovante de operação**

**Transferência para outros bancos**

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES TED**

**Dados da conta debitada:**

Nome: **CREDIMAI S FOMENTO M LTDA**  
Agência: **4308**      Conta corrente: **09730 - 4**

**Dados da TED:**

Nome do favorecido: **REIFASA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **01.169.999/0001-60**  
Banco/Corretora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**  
Agência: **4958 URR CAMPINAS**  
Conta corrente: **0000310340349**  
Valor da TED: **R\$ 10.479,21**  
Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

**TED solicitada em 01/04/2015 às 00:00:00h via Sispag, CTRL 999330250000043.**

**Autenticação:**

7216176F0742284891A53670D6ADF041CA401BEA

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

---

## Comprovante de operação

### Transferência para outros bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES TED**

#### Dados da conta debitada:

Nome: **CREDIMAI S FOMENTO M LTDA**  
Agência: **4308**      Conta corrente: **09730 - 4**

#### Dados da TED:

Nome do favorecido: **REIFASA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **01.169.999/0001-60**  
Banco/Corretora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**  
Agência: **4958 URR CAMPINAS**  
Conta corrente: **0000310340349**  
Valor da TED: **R\$ 10.368,88**  
Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

**TED solicitada em 04/05/2015 às 00:00:00h via Sispag, CTRL 599210218000034.**

#### Autenticação:

0960EC7BBFB1D278020D1095DAC1CB6B7B17852D

---



## Comprovante de operação

### Transferência para outros bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES TED**

#### Dados da conta debitada:

Nome: **CREDIMAI S FOMENTO M LTDA**  
Agência: **4308**      Conta corrente: **09730 - 4**

#### Dados da TED:

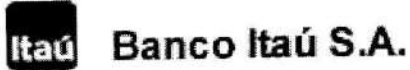
Nome do favorecido: **REIFASA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **01.169.999/0001-60**  
Banco/Corretora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**  
Agência: **4958 URR CAMPINAS**  
Conta corrente: **0000310340349**  
Valor da TED: **R\$ 10.385,81**  
Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

**TED solicitada em 02/06/2015 às 00:00:00h via Sispag, CTRL 599114238000067.**

#### Autenticação:

90103E9E133506FEA097BCB35456F934E9B512F3

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



## Comprovante de operação

### Transferência para outros bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES TED**

#### Dados da conta debitada:

Nome: **CREDIMAI S FOMENTO M LTDA**  
Agência: **4308**      Conta corrente: **09730 - 4**

#### Dados da TED:

Nome do favorecido: **REIFASA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **01.169.999/0001-60**  
Banco/Corretora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**  
Agência: **4958 URR CAMPINAS**  
Conta corrente: **0000310340349**  
Valor da TED: **R\$ 10.371,29**  
Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

**TED solicitada em 01/07/2015 às 00:00:00h via Sispag, CTRL 799954888000075.**

#### Autenticação:

**A9DB51E1E7B273790DC28294F2FB15824838002D**

## Comprovante de operação

### Transferência para outros bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES TED**

#### Dados da conta debitada:

Nome: **CREDIMAI S FOMENTO M EIRELI-EPP**

Agência: **4308** Conta corrente: **09730 - 4**

#### Dados da TED:

Nome do favorecido: **REIFASA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **01.169.999/0001-60**

Banco/Corretora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Agência: **4958 URR CAMPINAS**

Conta corrente: **0000310340349**

Valor da TED: **R\$ 10.326,00**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

TED solicitada em **04/08/2015** às **00:00:00h** via Sispag, CTRL **199927501000090**.

#### Autenticação:

989CC678F55D7C6CE2A03F3D3F571F8EFFA21A63



## Aviso de lançamento

15/12/2015 16:09:59

Agência 3485-1  
Conta corrente 26573-X REIFASA COMERCIAL LTDA

---

Data 01/09/2015 Valor R\$ 10.156,56 D

Importe referente a Empréstimo, documento 1.683.226, lote 13021, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Dez mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

---

\* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA em 15/12/2015 16:09:59

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55







## Aviso de lançamento

15/12/2015 16:09:40

Agência 3485-1  
Conta corrente 26573-X REIFASA COMERCIAL LTDA

Data 06/10/2015 Valor R\$ 10.079,67 D  
Importe referente a Empréstimo, documento 1.683.226, lote 13021, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.  
(Dez mil e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

\* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.  
Documento emitido por: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA em 15/12/2015 16:09:40

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



## Aviso de lançamento

15/12/2015 16:09:23

Agência 3485-1  
Conta corrente 26573-X REIFASA COMERCIAL LTDA

---

Data 03/11/2015 Valor R\$ 10.029,64 D

Importe referente a Empréstimo, documento 1.683.226, lote 13021, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Dez mil e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)

---

\* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA em 15/12/2015 16:09:23

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



## Aviso de lançamento

15/12/2015 16:07:47

Agência 3485-1  
Conta corrente 26573-X REIFASA COMERCIAL LTDA

---

Data 01/12/2015 Valor R\$ 9.960,20 D  
Importe referente a Empréstimo, documento 1.683.226, lote 13021, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.  
(Nove mil e novecentos e sessenta reais e vinte centavos)

---

\* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.  
Documento emitido por: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA em 15/12/2015 16:07:47

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

# Anexo 5

## Comprovantes de pagamento dos créditos dos credores quirografários demais instituições financeiras



## TED - Transferência Eletrônica Disponível

### Debitado

Agência 3485-1  
Conta corrente 26573-X REFA.SA. COMERCIAL LTDA

### Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 148 LIBERLÂNCIA MG  
Conta corrente (com DV) 244940  
CNPJ 20.734.547/0001-28  
Nome favorecido CARLOS MIRO ADVOGADOS - EPP

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE  
Número documento 121.702  
Valor 80.000,00  
Data transferência 17/12/2013  
"C" - OFF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 8961119140C5D66F

Transação efetuada com sucesso por: J4574833 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 6678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

BANCO ITAÚ - QUITAÇÃO

**Santander** 033-7 Recibo do Sacado

Cedente CARLOS NIRO Advogados - CNPJ/CPF: 30734547000128			Vencimento 29/05/2014
Sacado RELPASA COMERCIAL LTDA	Número do Documento 011899990001	Nosso Número 0000000016020	Valor do Documento R\$ 45.000,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)			



Recebimento através do cheque nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_  
 Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque  
 pelo banco sacado.  
 Sacador/Avallista: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

<b>Santander</b>		033-7	03399.21058 85300.000008 01602.001016 7 60780004500000		
Local de Pagamento Pagar preferencialmente ao Grupo Santander - GC				Vencimento 29/05/2014	
Cedente CARLOS NIRO Advogados - CNPJ/CPF: 30734547000128				Agência / Ident. Cedente 2041-9 / 2305853	
Data do Documento 28/05/2014	Número do Documento 011899990001	Espécie Documento DS	Acerto N	Data do Processamento 28/05/2014	Nosso Número 0000000016020
Carteira 101 - MÓDULO COM RESCISÃO	Espécie REAL	Quantidade	Valor X		(-) Valor do Documento R\$ 45.000,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)				(-) Desconto	
				(-) Abatimento	
				(+/-) Mora	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(+) Valor Cobrado	

Sacador:  
 RELPASA COMERCIAL LTDA - código: 01189999000100  
 R 1815, 775 / CD-48 LT-03  
 74820388 GOIÂNIA / GO  
 Sacador/Avallista: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_



Ficha de Compensação



### Pagamentos com código de barras

29/05/2014 09:32:37

29/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 09:32:37  
348503485 0009

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: REIPASA COMERCIAL LTDA  
AGENCIA: 3485-1 CONTA: 26.573-X  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
03399210588530000000801602001016760780004500000  
NR. DOCUMENTO 52.901  
DATA DO PAGAMENTO 29/05/2014  
VALOR DO DOCUMENTO 45.000,00  
VALOR COBRADO 45.000,00  
NR. AUTENTICADO 5.581.755.36A.713.CC7

Transação efetuada com sucesso por: J4574833 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA,

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

MERCANTIL  
DO BRASIL

389-1

RECIBO DO SACADO

TÍTULO DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO PAGUE EM OUALQUER BANCO					VENCIMENTO 20/01/2014
CLIENTE BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.154.037/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 654, CENTRO, SELO HORIZONTE/MG CEP 30160-812					IDENTIFICADOR-CECENCO 0001/00036092-7
					NÚMERO NÚMERO 0462965303-0
DATA DO DOCUMENTO 20/01/2014	N.º DO DOCUMENTO 00014629053	ESPECIE DOC OU	MOEDA R\$	DATA DE VENCIMENTO 20/01/2014	VALOR DO DOCUMENTO 33.855,27
DATA DO PAGAMENTO 15/06	CARTEIRA 06	VALOR REAL REAL	QUANTIDADE DE MOEDA	VALOR	VALOR DO PAGAMENTO
RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA					TÍTULOS OUTROS
					TÍTULOS OUTROS
					TÍTULOS OUTROS
					TÍTULOS OUTROS

SACADO: ARAQUAÇI FAUSTINO DA SILVA  
RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
CEP-74820285 GOIANIA GO  
BANCO ITAU S.A. CONTRATO NUMERO : 900011074961

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO  
TÍTULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERAÇÃO:  
AGENCIA: 4308 - GOIANIA T SETE

DADOS DO DOCUMENTO PAGO  
REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:  
38990.00107 46290.530305 00036.092724 1  
59460003385527  
VALOR PAGO: 33.855,27  
DATA DE VENCIMENTO: 20/01/2014

PAGAMENTO EFETUADO EM 20.01.2014  
VIA AGENCIA, CTRL 000975015671547

AUTENTICAÇÃO

2CF4074FE212CD939B675E5543190663  
89076712

0000108 430830874 200114 33.855,27 TITDIN

\* \* \*  
\* \* \*  
\* \* \*

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

15/06  
2014



Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
 Recuperação Judicial (L.E.)  
 GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
 Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



**1389-1**

**RECIBO DO SACADO**

LOCAL DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO PAGUE EM QUALQUER BANCO.					VENCIMENTO 18/02/2014
CEDENTE BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.184.037/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					APOSIÇÃO CEDENTE 0001/00036092-7
DATA DO DOCUMENTO 18/02/2014					NÚMERO DO DOCUMENTO 0462905304-8
PARCELA/PLANO 16/60	Nº DO DOCUMENTO 00014629053	ESPECIE DOC. OU	ACEITE S	DATA PROCESSAMENTO 18/02/2014	(1) VALOR DO DOCUMENTO 34.128,68
PARCELA/PLANO 16/60	CARTERA 06	EMP. MOEDA REAL	QUANTIDADE MOEDA	VALOR	(2) DESCOMISSÃO/INTEIRO
INSTRUÇÕES RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.					(3) OUTRAS DEDUÇÕES
					(4) MULTAS/MORA
					(5) OUTROS ACRESCIMOS
					(6) VALOR COBRADO

SACADO: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
 RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
 CEP-74820285 GOIANIA GO  
 SACADOR/AVALISTA: CONTRATO NUMERO : 900911074941

FAUSTINO DA SILVA  
 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
 RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
 CEP-74820285 GOIANIA GO  
 VALOR DO SACADO: R\$ 34.128,68  
 DATA DE VENCIMENTO: 18/02/2014  
 BANCO MERCANTIL DO BRASIL  
 RUA RIO DE JANEIRO, N 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912  
 BANCO MERCANTIL DO BRASIL  
 RUA RIO DE JANEIRO, N 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912  
 VALOR DO SACADO: R\$ 34.128,68  
 DATA DE VENCIMENTO: 18/02/2014

Comp	Banco	Agência	Número da conta	Número do cheque	RS
000	341	4308	00730-4	1 ZA=025634	0 (34.128,68)

Pague por este Cheque a quantia de (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) \*\*\*\*\*

CREDIMAIS FOMENTO MERCANTIL LTDA

GOIANIA-GO, 18 FEVEREIRO 2014

Itaú Unibanco S.A.

GOIANIA 1 SETE 1957  
 AV 7 7 892  
 GOIANIA GO  
 COMERCIO 10/2013  
 1 934243987# 0860256345# 454890973068#

CREDIMAIS FOMENTO M LTDA  
 CNPJ 07.610.061/0001-13  
 CLIENTE ITAU 834.1128.680  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 12/2007

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



389-1

RECIBO DO PAGADOR

LUGAR DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO PAGUE EM QUALQUER BANCO.					VENCIMENTO 18/03/2014
BENEFICIÁRIO BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.184.037/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					AGÊNCIA OPERADORA 0001/00036092-7
					AGENCIAMENTO 0462905305-6
DATA DO DOCUMENTO 18/03/2014	Nº DO DOCUMENTO 00014629053	ESPECIE DOC OU	AGENTE S	DATA PROCESSAMENTO 18/03/2014	VALOR DO DOCUMENTO 34.371,99
PARCELAMENTO 17/80	CARTELA 06	ESP. MOEDA REAL	QUANTIDADE MOEDA	VALOR	DESCONTO DE PAGAMENTO
INSTRUÇÕES RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.					OUTRAS DEDUÇÕES
					MULTIPLAÇÃO
					OUTROS ACRESCIMOS
					VALOR COBRADO

PAGADOR: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
CEP-74820285 GOIANIA GO  
CEDENVALESTA: CONTRATO NUMERO : 900011074941

ITAU 0084 430838871 180314 34.371,990 CREDITO  
103 4388 09730-4  
BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO  
TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERACAO:  
AGENCIA: 4388 - GOIANIA T SETE

DADOS DO DOCUMENTO PAGO  
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:  
38990.00107.46290.530560.00036.092724.5  
60060003437199  
VALOR PAGO: 34.371,99  
DATA DE VENCIMENTO: 18/03/2014

PAGAMENTO EFETUADO EM 18.03.2014  
VIA AGENCIA, CTRL 000854215671812

AUTENTICACAO  
DB16A904B1D8DE18CEA75DEDO7880429  
34E43989  
ITAU0083 438838871 180314 34.371,990 TITULO  
\* \* \*  
\* \* \*  
\* \* \*



389-1

RECIBO DO PAGADOR

LOCAL DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO PAGUE EM QUALQUER BANCO.				VENCIMENTO 22/04/2014	
INSTITUIÇÃO BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.154.037/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912				AGENCIAMENTO AUTOMÁTICO 0001/00036092-7	
NÚMERO NÚMERO 0462905307-2				Nº VALOR DO DOCUMENTO 34.695,83	
DATA DO VENCIMENTO 22/04/2014	Nº DO DOCUMENTO 00014629053	ESPECIE DOC OU	MOEDA S	DATA DO VENCIMENTO 22/04/2014	
VALOR EM LETRAS 18/60	CARTILHA 06	ESP. MOEDA REAL	QUANTIDADE MOEDA	VALOR	
INSTRUÇÕES RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.				OUTRAS DEDUÇÕES	
				MULTAS	
				OUTROS ACRÉDITOS	
				VALOR COBRADO	

PAGADOR: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
RUA 1015 - ESQ CJ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
CEP-74820285 GOIANIA GO  
CONTRATO NUMERO : 900011074941

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO  
TITULOS OUTROS BANCOS  
AGENCIA DE OPERACAO:  
AGENCIA: 4380 - GOIANIA 1 SETE  
DADOS DO DOCUMENTO PAGO  
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:  
38990.88187.46290.530727.00036.092724.3  
68410003469583  
VALOR PAGO: 34.695,83  
DATA DE VENCIMENTO: 22/04/2014  
PAGAMENTO EFETUADO EM 22.04.2014  
VIA AGENCIA, CTRL 801061515673541  
AUTENTICACAO  
A1F4E929C7FEA9D10C31F6F8B4D724CA  
DOBRE98  
010143 43090503 220414 34.695,83C TITOTN

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

<b>MERCANTIL DO BRASIL</b>   389-1					<b>RECIBO DO PAGADOR</b>	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 07.054.007/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 54 - CENTRO - BRUNO HOPZONTE MG - CEP 31.161/012					VENCIMENTO 19/05/2014	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 07.054.007/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 54 - CENTRO - BRUNO HOPZONTE MG - CEP 31.161/012					AGENCIACAO BENEFICIARIA 0001/00036092-7	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 07.054.007/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 54 - CENTRO - BRUNO HOPZONTE MG - CEP 31.161/012					INSTRUMENTO NUMERO 0462905308-0	
DATA DE VENCIMENTO	NUMERO DO DOCUMENTO	TIPO DE PAGAMENTO	MOEDA	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	
19/05/2014	00014629053	OU	S	19/05/2014	34.950,93	
DATA DE PAGAMENTO	VALOR PAGADO	MOEDA	VALOR EM LETRAS	VALOR	VALOR DO DOCUMENTO	
19/05	08	REAL				
RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO - APÓS O VENCIMENTO SÓ LICITA A EMISSÃO DE NOVA BILHETA						
SAQUEANTE - ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP-74820285 GOIANIA GO Nº DE OPERACAO: CONTRATO NUMERO : 500011074941						

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO  
 TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERACAO:  
 AGENCIA: 4388 - GOIANIA T SETE

DADOS DO DOCUMENTO PAGO  
 REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:  
 38998.00187 46290.530800 00036.092724 5  
 00060003495093  
 VALOR PAGO: 34.950,93  
 DATA DE VENCIMENTO: 19/05/2014

PAGAMENTO EFETUADO EM 19.05.2014  
 VIA AGENCIA, CTRL 001217015671616

AUTENTICACAO  
 182658EE842E6FB055947AD38A54DF88  
 27C18E05  
 ITAU0194 438830678 190514 34.950,93C TITDIN

\* \* \* \* \*

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
 Recuperação Judicial (L.E.)  
 GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
 Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



389-1

RECIBO DO PAGADOR

LOCAL DE PAGAMENTO: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE EM QUALQUER BANCO.					VENCIMENTO: 18/06/2014	
BENEFICIÁRIO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.194.037/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0001/00036092-7	
					NÚMERO NENHO: 0462905309-9	
DATA DO DOCUMENTO 18/06/2014	Nº DO DOCUMENTO 00014629053	EFFECTO DOC OU	ACRÉDITO S	DATA PROCESSAMENTO 18/06/2014	VALOR DO DOCUMENTO 35.257,10	
PARCELAS/LAÇOS 20/60	CARTERA 06	ESP. MOEDA REAL	QUANTIDADE MOEDA	VALOR	DISCONTABILIDADE	
NOTAS: RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO; APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
MULTA/MORA						
OUTRAS ATRIBUIÇÕES						
VALOR COBRADO						

PAGADOR: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.45 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
CEP-74020285 GOIANIA GO  
MOTORVEICULO: CONTRATO NUMERO : 900011074541

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO  
TÍTULOS OUTROS BANCOS

AGÊNCIA DE OPERAÇÃO:  
AGÊNCIA: 4388 - GOIANIA T SETE

DADOS DO DOCUMENTO PAGO  
REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:  
38990.00187.46290.530990.00036.092724.4  
08880003525710  
VALOR PAGO: 35.257,10  
DATA DE VENCIMENTO: 18/06/2014

PAGAMENTO EFETUADO EM 18.06.2014  
VIA AGÊNCIA, CTRL 000789015671545  
AUTENTICACAO

205C34C26585F085730ME998A2B1DA726  
23085F26

0000124 430030570 188614 35.257,10C TIT01N

\* \* \*  
\* \* \*  
\* \* \*

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
 Recuperação Judicial (L.E.)  
 GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
 Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



**|389-1|**

**RECIBO DO PAGADOR**

LOCAL DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO PAGUE EM QUALQUER BANCO.					TERMINO 18/07/2014
PROFISSÃO BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.164.037/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					AGÊNCIA DO DEBITADOR 0001/00036092-7
					BOLETO NUMERO 0482905311-0
DATA DO VENCIMENTO	Nº DO DOCUMENTO	LOP/DE BDC	MÓD/T	DATA PROVISÓRIA	PI VALOR DO DOCUMENTO
18/07/2014	00014629053	OU	S	18/07/2014	35.555,58
PARTICIPANDO	CARTERA	ESP. MOEDA	CONTRATO BOND	VA. DT	PI DESCONTABILIDADE
21/60	06	REAL			
OBSERVAÇÕES RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.					PI OUTRAS DEDUÇÕES
					PI MULTA/TAXA
					PI OUTRAS ADICIONAIS
					PI VALOR CORRADO

PAGADOR - ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
 RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
 CEP-74820285 GOIANIA GO  
 (GOBIENAVIETA) - CONTRATO NUMERO : 990011074941

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO  
 TITULOS OUTROS BANCOS  
 AGENCIA DE OPERACAO:  
 AGENCIA: 4380 - GOIANIA 1 SETE  
 DADOS DO DOCUMENTO PAGO  
 REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:  
 38530.00187.46286.531105.00036.082724.3  
 61260003555558  
 VALOR PAGO: 35.555,58  
 DATA DE VENCIMENTO: 18/07/2014  
 PAGAMENTO EFETUADO EM 18.07.2014  
 VIA AGENCIA, CTRIL. 880946315871548  
 AUTENTICACAO  
 69849-0478956FB86EE1E48B2638A338E  
 15047569  
 00010072 430068503 188714 35.555,58C TITULIN



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**  
**Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **CREDIMAIS FOMENTO M LTDA**  
Agência: **4308** Conta: **09730 - 4**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:  
Código de barras: **38990 00107 46290 531295 00036 092724 4 61590003586924**  
Valor do documento: **R\$ 35.869,24**  
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**  
Valor do pagamento: **R\$ 35.869,24**  
Data de vencimento: **18/08/2014**

Informações fornecidas  
pelo pagador:

**Operação efetuada em 18/08/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 599743437000088.**

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações.



389-1

RECIBO DO PAGADOR

VENCIMENTO 18/08/2014					
AGÊNCIA DO BENEFICIÁRIO 0001/00036092-7					
CÓDIGO NÚMERO 0462905312-9					
DATA DO VENCIMENTO 18/08/2014	NÚMERO DO DOCUMENTO 00014629053	ESPECIE DE OU	MOEDA S	DATA DO VENCIMENTO 18/08/2014	(R) VALOR DO DOCUMENTO 35.869,24
PRAZO PARA 22/60	CARTÃO 06	MOEDA REAL	EMISSÃO DE BOLETA	VALOR	(I) DESCONTABILITAMENTO
INSTRUÇÕES RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.					(II) OUTRAS DEDUÇÕES
					(III) MULTAS E JÚRIS
					(IV) OUTROS ENCARGOS
					(V) VALOR CORRIGIDO

PAGADOR: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
CEP-74820285 GOIANIA GO  
CONTRATO NUMERO : 900011074941



389-1

38990.00107 46290.531295 00036.092724 4 61590003586924

VENCIMENTO 18/08/2014					
AGÊNCIA DO BENEFICIÁRIO 0001/00036092-7					
CÓDIGO NÚMERO 0462905312-9					
DATA DO VENCIMENTO 18/08/2014	NÚMERO DO DOCUMENTO 00014629053	ESPECIE DE OU	MOEDA S	DATA DO VENCIMENTO 18/08/2014	(R) VALOR DO DOCUMENTO 35.869,24
PRAZO PARA 22/60	CARTÃO 06	MOEDA REAL	EMISSÃO DE BOLETA	VALOR	(I) DESCONTABILITAMENTO
INSTRUÇÕES RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.					(II) OUTRAS DEDUÇÕES
					(III) MULTAS E JÚRIS
					(IV) OUTROS ENCARGOS
					(V) VALOR CORRIGIDO

PAGADOR: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
CEP-74820285 GOIANIA GO  
CONTRATO NUMERO : 900011074941



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

18/08/201

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55





**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**  
**Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

**Dados da conta debitada:**

Nome: **CREDIMAIS FOMENTO M LTDA**  
Agência: **4308** Conta: **09730 - 4**

**Dados do pagamento:**

CPC/CNPJ: **0**

Nome do beneficiário:

Código de barras: **30930 00107 46290 531378 00036 002724 8 61900003620707**

Valor do documento: **R\$ 36.207,07**

Valor de juros multa: **R\$ 0,00**

Valor de desconto efetivamente: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 36.207,07**

Data de vencimento: **19/09/2014**

Informações fornecidas  
pelo pagador:

Operação efetuada em **18/09/2014 às 09:21:26** via **Sispag, CTRL. 999677644000018.**

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falsificação ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

**Autenticação:**

**BC3083067025a74fEEc7FF860AB23FF1038A4D8A**

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
 Recuperação Judicial (L.E.)  
 GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
 Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

 <b>389-1</b>					<b>RECIBO DO PAGADOR</b>	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.124.03/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N. 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					DATA DO PAGAMENTO <b>18/09/2014</b>	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.124.03/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N. 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					AGENCIA DO BENEFICIÁRIO <b>0001/00036092-7</b>	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.124.03/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N. 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					PODER NÚMERO <b>0462905313-7</b>	
DATA DO PAGAMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	TIPO DE PAGAMENTO	VALOR	DATA DO DEBITO	VALOR DO PAGAMENTO	
18/09/2014	00014629053	OU	S	18/09/2014	36.207,07	
TERMO DE PAGAMENTO	CATEGORIA	MOEDA	QUANTIDADE DE NOTAS	VALOR	DESCRITIVO DO PAGAMENTO	
23/60	06	REAL				
OBSERVAÇÕES: RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.					OUTRAS DEDUÇÕES MULTAS/JORNADA INTERJUS/ACRÉSCIMOS VALOR COBRADO	

PARCELADO - ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
 RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
 CEP-74820285 GOIANIA GO  
 IDENTIFICADORA: CONTRATO NUMERO : 900011074941

 <b>389-1</b>					<b>38990.00107 46290.531378 00036.092724 8 61900003620707</b>	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.124.03/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N. 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					DATA DO PAGAMENTO <b>18/09/2014</b>	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.124.03/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N. 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					AGENCIA DO BENEFICIÁRIO <b>0001/00036092-7</b>	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.124.03/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N. 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					PODER NÚMERO <b>0462905313-7</b>	
DATA DO PAGAMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	TIPO DE PAGAMENTO	VALOR	DATA DO DEBITO	VALOR DO PAGAMENTO	
18/09/2014	00014629053	OU	S	18/09/2014	36.207,07	
TERMO DE PAGAMENTO	CATEGORIA	MOEDA	QUANTIDADE DE NOTAS	VALOR	DESCRITIVO DO PAGAMENTO	
23/60	06	REAL				
OBSERVAÇÕES: RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.					OUTRAS DEDUÇÕES MULTAS/JORNADA INTERJUS/ACRÉSCIMOS VALOR COBRADO	

PARCELADO - ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
 RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
 CEP-74820285 GOIANIA GO  
 IDENTIFICADORA: CONTRATO NUMERO : 900011074941



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

*D. 3100*  
*C. 1032*

18/09/2014



**[389-1]**

**RECIBO DO PAGADOR**

TÍTULO DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO PAGUE EM QUALQUER BANCO.				VENCIMENTO 20/10/2014	
INSTITUÍDA BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.184.037/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.180-912				AGÊNCIA/COD. BENEFICÁRIO 0001/00036092-7	
				NÚMERO NÚMERO 0462905314-5	
DATA DO DOCUMENTO 20/10/2014	Nº DO DOCUMENTO 00014629053	ESPECIE DOC OU	ACRÉDITO S	DATA PROCESSAMENTO 20/10/2014	H) VALOR DO DOCUMENTO 36.537,64
VALOR EM LETRAS 24/60	CARTERA 06	ESP. MOEDA REAL	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR	H) DESCONTOS/ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.					I) OUTRAS DEDUÇÕES
					J) MULTAS/ORA
					K) OUTROS ACRÉSCIMOS
					L) VALOR COBRADO

PAGADOR: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
 RUA 1015 - ESQ. C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
 CEP:74820285 GOIANIA GO  
 SACADORNÚMERO: CONTRATO NUMERO : 900011074941

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO  
 TÍTULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERAÇÃO:  
 AGENCIA: 4308 - GOIANIA T SETE

DADOS DO DOCUMENTO PAGO  
 REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:  
 38998.00107 46290.531451 00036.092724 4  
 62220003653764  
 VALOR PAGO: 36.537,64  
 DATA DE VENCIMENTO: 20/10/2014

PAGAMENTO EFETUADO EM 20.10.2014  
 VIA AGENCIA, CTRL 000673615671620

AUTENTICAÇÃO

FA22B94E7156F3062469E8D7C0DE073C  
 E84D4DB9

00010187 430838874 201014 36.537,64C TITDIN

\* \* \*  
 \* \* \*  
 \* \* \*

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
 Recuperação Judicial (L.E.)  
 GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
 Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**  
**Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: CREDIMAIS FOMENTO M LTDA  
Agência: 4308 Conta: 09730 - 4

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:  
Código de barras: 38990 00107 46290 531535 00036 092724 8 62510003685222  
Valor do documento: R\$ 36.852,22  
Valor de juros/multa: R\$ 0,00  
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00  
Valor do pagamento: R\$ 36.852,22  
Data de vencimento: 18/11/2014

Informações fornecidas  
pelo pagador:

Operação efetuada em 18/11/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 799485058000017.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



|389-1|

RECIBO DO PAGADOR

LOCAL DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO PAGUE EM QUALQUER BANCO.					VENCIMENTO 18/11/2014	
BENEFICIÁRIO BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.184.037/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					AGÊNCIA DO BENEFICIÁRIO 0001/00036092-7	
					CÓDIGO NUMERO 0462905315-3	
DATA DO DOCUMENTO 18/11/2014	Nº DO DOCUMENTO 00014629053	ESPECIE DOC OU	ACEITE S	DATA PROVISÓRIA 18/11/2014	PJ VALOR DO DOCUMENTO 36.852,22	
PRECLAFIPLAN 25/60	CATEGORIA 06	ESP. MOEDA REAL	QUANTIDADE MOEDA	VALOR	D) DESCONTABILITAMENTO	
INSTRUÇÕES RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.					E) OUTRAS DEDUÇÕES	
					F) MULTA MORSA	
					G) OUTROS ACRÉSCIMOS	
					H) VALOR CORRIGIDO	

PAGADOR: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
CEP-74820285 GOIANIA GO  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: CONTRATO NUMERO : 900011074941



|389-1|

38990.00107 46290.531535 00036.092724 8 62510003685222

LOCAL DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO PAGUE EM QUALQUER BANCO.					VENCIMENTO 18/11/2014	
BENEFICIÁRIO BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.184.037/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					AGÊNCIA DO BENEFICIÁRIO 0001/00036092-7	
					CÓDIGO NUMERO 0462905315-3	
DATA DO DOCUMENTO 18/11/2014	Nº DO DOCUMENTO 00014629053	ESPECIE DOC OU	ACEITE S	DATA PROVISÓRIA 18/11/2014	PJ VALOR DO DOCUMENTO 36.852,22	
PRECLAFIPLAN 25/60	CATEGORIA 06	ESP. MOEDA REAL	QUANTIDADE MOEDA	VALOR	D) DESCONTABILITAMENTO	
INSTRUÇÕES RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.					E) OUTRAS DEDUÇÕES	
					F) MULTA MORSA	
					G) OUTROS ACRÉSCIMOS	
					H) VALOR CORRIGIDO	

PAGADOR: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
CEP-74820285 GOIANIA GO  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: CONTRATO NUMERO : 900011074941



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

18/11/2014



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**  
**Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: CREDIMAIS FOMENTO M LTDA  
Agência: 4308 Conta: 09730 - 4

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:  
Código de barras: 38990 00107 46290 531618 00036 092724 3 62810003719860  
Valor do documento: R\$ 37.198,60  
Valor de juros/multa: R\$ 0,00  
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00  
Valor do pagamento: R\$ 37.198,60  
Data de vencimento: 18/12/2014

Informações fornecidas  
pelo pagador:

Operação efetuada em 18/12/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 799465128000015.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações prestadas e inseridas.

Autenticação:

DA0373F4A3001BF13A17706860A16D9705734475

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:20:55



389-1

RECIBO DO PAGADOR

LOCAL DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO PAGUE EM QUALQUER BANCO.					VENCIMENTO 18/12/2014
BENEFICIÁRIO BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.184.037/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					AGENCIADOR BENEFICIÁRIO 0001/00036092-7 MOSSO NÚMERO 0462905316-1
DATA DO DOCUMENTO 18/12/2014	Nº DO DOCUMENTO 00014629053	ESPECIE DOC. OU	ACRÉD. S	DATA PROCESSAMENTO 18/12/2014	(1) VALOR DO DOCUMENTO 37.198,60
PARCELAS PLANO 26/60	CARTERA 06	ESP. MOEDA REAL	QUANTIDADE MOEDA	VALOR	(2) DESCONTOS/ABATIMENTO
INSTRUÇÕES RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.					(3) OUTRAS DEDUÇÕES
					(4) MULTA/MORA
					(5) OUTROS ACRESCIMOS
					(6) VALOR COBRADO

PAGADOR: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
CEP-74820285 GOIANIA GO  
CONTRATO NUMERO : 900011074941



389-1

38990.00107 46290.531618 00036.092724 3 62810003719860

LOCAL DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO PAGUE EM QUALQUER BANCO.					VENCIMENTO 18/12/2014
BENEFICIÁRIO BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - CNPJ 17.184.037/0001-10 RUA RIO DE JANEIRO, N 654, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.160-912					AGENCIADOR BENEFICIÁRIO 0001/00036092-7 MOSSO NÚMERO 0462905316-1
DATA DO DOCUMENTO 18/12/2014	Nº DO DOCUMENTO 00014629053	ESPECIE DOC. OU	ACRÉD. S	DATA PROCESSAMENTO 18/12/2014	(1) VALOR DO DOCUMENTO 37.198,60
PARCELAS PLANO 26/60	CARTERA 06	ESP. MOEDA REAL	QUANTIDADE MOEDA	VALOR	(2) DESCONTOS/ABATIMENTO
INSTRUÇÕES RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA BOLETA.					(3) OUTRAS DEDUÇÕES
					(4) MULTA/MORA
					(5) OUTROS ACRESCIMOS
					(6) VALOR COBRADO

PAGADOR: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA  
RUA 1015 - ESQ C/ 1022 775 Q.48 L.03 SETOR PEDRO LUDOVICO  
CEP-74820285 GOIANIA GO  
CONTRATO NUMERO : 900011074941



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

18/12/2014

## **Processo Nº: 0172633.18.2012.8.09.0051**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Goiânia - 26ª Vara Cível  
Prioridade.....: Normal  
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial ( L.E. )  
Segredo de Justiça.....: NÃO  
Fase Processual.....: Conhecimento  
Data recebimento.....: 14/05/2012 00:00:00  
Valor da Causa.....: R\$ 850.000,00  
Classificador.....:

### **2. Partes Processos:**

Promovente(s)  
REIFASA COMERCIAL LTDA



# Anexo 6

## Comprovantes de pagamento dos demais credores da classe quiografária

Processo: 0172633.18.2012.8.09.0051

Movimentacao 19 : Juntada de Documento

Arquivo 1 : Anexo6-Demaiscredoresquiograf%C3%A1rios.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: REIFASA COMERCIAL EIRELI - EPP

Réu: BELFAR LIMITADA

GOIANIA - 7 VARA CIVEL

Processo: 201201726330 - ID 08125000005674945

Guia c/ núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep.Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: DEPÓSITO PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CIVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
REIFASA COMERCIAL EIRELI - EPP	Contra Apresentação	9.188,22
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-X	16107880050204203	

 BANCO DO BRASIL

001

00190.00009 01610.788000 50204.203181 9 0000000918822

Local de Pagamento					Vencimento
Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil					Contra Apresentação
Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					
Cedente					Agência / Código do Cedente
BANCO DO BRASIL S/A					2234 / 99747159-X
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número / Cód. Do Documento
12/12/2014	8125000005674945	ND	N	12/12/2014	16107880050204203
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	18	R\$			9.188,22
Instruções					(-) Desconto / Abatimento
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 08125000005674945					(-) Outras Deduções
Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte					(+) Mora / Multa
ao pgto, pelo site <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> , opção Governo>Judiciário>					(*) Outros Acréscimos
Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente					
BANCO DO BRASIL S/A					
Sacado	REIFASA COMERCIAL EIRELI - EPP		CNPJ: 01.169.999/0001-60		
	TRIBUNAL DE JUSTICA.GO - PROCESSO: 201201726330				
	GOIANIA - 7 VARA CIVEL				
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/05/2017 14:22:16

Assinado por RODRIGO MOURA CRUVINEL

Validação pelo código: 10453567566372566, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Pagamentos com código de barras

24/12/2014 11:12:16



24/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:12:16  
348503485 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: REIFASA COMERCIAL LTDA  
 AGENCIA: 3485-1 CONTA: 26.573-X  
 =====  
 BANCO DO BRASIL  
 =====  
 0019000009016107880005020420318190000000918822  
 NR. DOCUMENTO 122.401  
 NOSSO NUMERO 16107880050204203  
 CONVENIO 01610788  
 SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL  
 AG/COD. BENEFICIARIO 2234/99747159  
 DATA DO PAGAMENTO 24/12/2014  
 VALOR DO DOCUMENTO 9.188,22  
 VALOR COBRADO 9.188,22  
 =====  
 NR. AUTENTICACAO 7.EBE.5F9.0B8.CE0.701

Operação efetuada com sucesso por: J4574833 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04



Pagamento 1ª parcela anual, vencimento  
20/12/14. (118)



Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CIVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04

RELAÇÃO DE CREDORES CUJOS CRÉDITOS FORAM DEPOSITADOS JUDICIALMENTE

CREDOR	VALOR	APÓS	ATUALIZAÇÃO	VALOR A
	ORIGINAL	APROVAÇÃO	INPC	PAGAR
Belfar Ltda	11.536,80	2.884,20	182,98	543,50
Flexmed Ind Com Móveis Hosp Ltda	17.773,29	4.443,32	281,90	837,31
GlaxoSmithKline	4.264,39	1.066,10	67,63	200,89
Hypermarcas	13.728,00	3.432,00	217,73	646,73
JM Serviços Postais	2.105,80	526,45	33,40	99,20
Labort Farma ELOFAR Ltda	2.064,00	516,00	32,73	97,23
Magno Souza Com Medica Ltda	1.591,97	397,99	25,25	74,99
Prati Donaduzzi e Cia Ltda	14.589,57	3.647,39	231,40	687,32
Saldanha Rodrigues	14.400,00	3.600,00	228,39	678,39
Theodoro e Sobral e Cia Ltda	3.300,00	825,00	52,34	155,46
Total Logist Farm Ltda	5.626,05	1.406,51	89,23	265,04
Totvs S/A	12.495,05	3.123,76	49,23	439,70
UTI Médica Ind Com Móveis Hosp Ltda	94.594,91	23.648,73	1.500,37	4.456,46

**RECIBO**

**R\$ 21.000,00**

**Recebemos de REIFASA COMERCIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.169.999/0001-60, a quantia de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais) relativos a acordo comercial para quitação final e definitiva do valor quirografário de R\$ 168.206,07 (Cento e Sessenta e Oito mil reais, duzentos e seis reais e sete centavos), em face da mesma estar em recuperação judicial.**

**Goiânia, 15/Setembro/2014**



**PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERV LTDA**  
Elisabete Aparecida Santos





### Transferência entre contas correntes

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04

**Debitado**

Agência	3485-1	
Conta corrente	26573-X	REIFASA COMERCIAL LTDA

**Creditado**

Agência	3388-X	
Conta corrente	247-X	VIDAFARMA D DE MED REC JU
Valor	567,80	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J4574833 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

VIDAFARMA DIST MEDIC LTDA.

Principal \$ 2.271,20

Reduzido \$ 567,80

RECIBO

R\$1.339,25

Recebi de REIFASA COMERCIAL LTDA., a quantia de UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS, reativa à totalidade do valor a mim devido, conforme plano de recuperação judicial aprovado nos autos da ação respectiva, de n. 172633-18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, inclusive com relação à correção monetária, pelo que dou quitação, nada mais tendo a receber de REIFASA COMERCIAL LTDA.

Goiânia, 10 de dezembro de 2014.

  
INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CNPJ 07.393.407/0001-75

Fernando Alves do Carmo



### Cálculo de Atualização Monetária

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 1.254,74
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	20/11/2013 a 10/12/2014

Dados calculados		
Fator de correção do período	385 dias	1,067354
Percentual correspondente	385 dias	6,735384 %
Valor corrigido para 10/12/2014	(=)	R\$ 1.339,25
Sub Total	(=)	R\$ 1.339,25
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 1.339,25</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/05/2017 14:22:16  
 Assinado por RODRIGO MOURA CRUVINEL  
 Validação pelo código: 10453567566372566, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



## Araguaci - Reifasa

**De:** Fernando Alves Carmo <fernando@incinera.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 2 de julho de 2014 20:33  
**Para:** Araguaci  
**Assunto:** Fwd: REIFASA  
**Anexos:** REIFASA.docx

Caro Araguaci, conforme solicitado segue em anexo espelho de baixa de Serasa.

Declaro através deste que a empresa Reifasa Comercial Ltda quitou seu débito perante esta empresa, e nada consta em aberto.

Sem mais para o momento.

Diretor



---

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.  
Verificado por AVG - [www.avgbrasil.com.br](http://www.avgbrasil.com.br)  
Versão: 2014.0.4592 / Banco de dados de vírus: 3986/7785 - Data de Lançamento: 07/02/14

QUITAGÃO INCINEIRA.

https://siteres.serasa.com.br/novosiscoconvem/SiscoconvemPrinci  
Consultas Portal - TRT18 SERASA SISCONVEM

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda  
NFS-e GISS OnLine BCB - Calculadora do cida... Caixa Serasa

Serasa Experian Siscoconvem  
02/07/2014 16:35 Versão: 1.12

**PEFIN - EXCLUSÃO DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS POR PARTICIPANTE**  
CONFIDENCIAL PARA: 07.393.407/0001-75 INCINERA TRATAMENTO

Docto : 01.169.999/0001-60 Devedor : PRINCIPAL Status : DISPONIVEL

**CONSULTA DETALHADA**

Nome devedor:	REIFASA COMERCIAL LTDA U	Hora:	13:53
Dt recebimento:	12/01/2012	Postagem carta:	16/01/2012
Dt disponível:	27/01/2012	Praca:	
Dt ocorren:	25/11/2011	User id efetuada inclusão:	84057138
Dt/Hora inclusão:	12/01/2012 - 13:53:47	Cod. natureza:	DP-DUPLICATA
Valor débito:	R\$ 4.396,25	Vi tot compromisso:	R\$ 0,00
Dt comprem:		Nosso Nr.:	0000000000000000
Nr. contrato:	NF 28948-29979	DDI/Fone:	0000/000000000
Endereço:	R 1015 775	Município:	GOIÂNIA
Compl.end.:	QD 48 LT 03	CEP:	74820-255
Bairro:	PEDRO LUIOVICO		
UF:	GO		

Excluir Imprimir Help Voltar Menu

100% 16:35 02/07/2014

https://siteres.serasa.com.br/novosiscoconvem/SiscoconvemPrinci  
Consultas Portal - TRT18 SERASA SISCONVEM

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda  
NFS-e GISS OnLine BCB - Calculadora do cida... Caixa Serasa

Serasa Experian Siscoconvem  
02/07/2014 16:39 Versão: 1.12

**MENSAGENS DE RETORNO**  
CONFIDENCIAL PARA: INCINERA

CODIGO	PEFIN
0	EXCLUSAO EFETUADA COM SUCESSO.COBRIGADO SERA EXCLUIDO AUTOMATICAMENTE

Anot. Excluída Voltar Mens de Produtos

100% 16:40 02/07/2014

*Obs. Pagamento após período de recurso Tj*  
*Imposto de renda anual, vencimento 20/12/15 (218)*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

Autor: REIFASA COMERCIAL EIRELI - EPP

Réu: BELFAR LIMITADA

GOIANIA - 7 VARA CIVEL

Processo: 201201726330 - ID 08125000006714185

Guia c/ núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)> Governo > Judiciário > Guia Dep. Judicial

**ATENÇÃO!** Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIANIA - 26ª VARA CIVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04

**CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A**

**RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente REIFASA COMERCIAL EIRELI - EPP	Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 5.666,52
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880055821673	Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL**

**001**

**00190.00009 01610.788000 55821.673187 8 00000000566652**

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento <b>Contra Apresentação</b>
Cedente BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 07/01/2016	Nº do Documento 8125000006714185	Espécie Doc. ND	Acelte N	Data Processamento 07/01/2016	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880055821673
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 5.666,52
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 08125000006714185 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> , opção Governo > Judiciário > Guia de Depósito Judicial > Comprovante Pagamento Depósito.  Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Sacado REIFASA COMERCIAL EIRELI - EPP TRIBUNAL DE JUSTIÇA.GO - PROCESSO: 201201726330 GOIANIA - 7 VARA CIVEL					(=) Valor Cobrado
					Código de Baixa Autenticação Mecânica

**FICHA DE COMPENSAÇÃO**





Cobrança / Títulos

07/01/2016 15:17:42

07/01/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:17:43  
348503485 0031

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ONLINE FACTORING EIRELI  
AGENCIA: 3485-1 CONTA: 56.195-9  
=====

BANCO DO BRASIL  
=====

0019000009016107880005582167318780000000566652  
NR. DOCUMENTO 10.707  
NOSSO NUMERO 16107880055821673  
CONVENIO 01610788  
SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIA  
AG/COD. BENEFICIARIO 2234/99747159  
DATA DO PAGAMENTO 07/01/2016  
VALOR DO DOCUMENTO 5.666,52  
VALOR COBRADO 5.666,52  
=====

NR.AUTENTICACAO E.COE.4D1.A50.8A4.55D

Transação efetuada com sucesso por: J5374043 VANDA ALVES DA SILVA.

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04



### TED - Transferência Eletrônica Disponível

07/01/2016 15:21:43

**Debitado**

Agência	3485-1	
Conta corrente	56195-9	ONLINE FACTORING EIRELI

**Creditado**

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	8515	GOIANIA/WILSON SALES
Conta corrente (com DV)	198151	
CPF	817.461.481-87	
Nome favorecido	KEILA ARAUJO NASCIMENTO	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	10.708	
Valor	5.180,23	
Data transferência	07/01/2016	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Autenticação SISBB 15B44097CFE3FFF3

Transação efetuada com sucesso por: J5374043 VANDA ALVES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

*Pagamento credor UTI Médica - 2ª parcela anual.*

# Anexo 7

## Informações do site do Administrador Judicial

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
s www.paternostro.com.br



## ÁREA RESTRITA

### REIFASA COMERCIAL LTDA (172633-18.2012.8.09.0051)

Processo nº: 172633-18.2012.809.0051

MM Juiz de Direito: **Dr. Pericles Di Montezuma C. Moura**

Administrador Judicial: **Leonardo De Paternostro**

Ajuizamento da ação: **14/05/2012**

Deferimento do processamento: **31/05/2012**

Publicação da decisão que deferiu o processamento: **14/06/2012**

Serventia: **7ª vara Cível de Goiânia-GO**

#### A seguir informações do Administrador Judicial

#### **Cronograma dos fatos ocorridos:**

**14/05/2012** – Ajuizamento da ação

**31/05/2012** – Data do r. despacho do MM Juiz que deferiu o processamento da Recuperação Judicial

**14/6/2012** – Publicação do r. despacho do MM Juiz que deferiu o processamento da Recuperação Judicial

**05/7/2012** – Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).

Salve no seu computador o Edital no arquivo ao lado.

**13/8/2012** - Plano de Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA

No dia 13/8/2012 a REIFASA COMERCIAL LTDA apresentou, no prazo previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial no qual consta, entre outros, a proposta de pagamento da dívida de todos os credores, por classe.

Salve no seu computador o arquivo com o Plano de Recuperação Judicial que consta ao lado.

**03/9/2012** – Publicação do Edital contendo o convite para os credores manifestarem-se sobre a segunda relação dos credores atestada pelo Administrador Judicial, e sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado (DJE nº 1137, Seção II, pág. 921-923).

Salve no seu computador o Edital no arquivo ao lado.

**18/6/2013** – Assembléia Geral de Credores de REIFASA COMERCIAL LTDA (DJE nº 1324, Seção II, pág. 897).

A Assembléia Geral de Credores da Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA acontecerá nos dias 8/7/2013, às 9h (1ª convocação), e 15/7/2013, às 9h (2ª convocação). A Assembléia será realizada na sede da REIFASA, situada na Rua 1015, nº 775, QD 48, Lt 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO.

O Edital de convocação dos credores para comparecimento na Assembléia foi publicado hoje, dia 18/6/2013, no Diário da Justiça Eletrônico de nº 1324, Seção II, página 897, e no Jornal Diário da Manhã do dia 14/6/2013.

Clique nos arquivos ao lado para salvar o Edital de convocação da Assembléia Geral de Credores no seu computador.

**8/7/2013** - 1ª Convocação da Assembléia Geral de Credores

No dia 8/7/2013, conforme previsto (publicado no Edital do DJE nº 1324, do dia 18/6/2013), na data de 8/7/2013, a partir das 9:00h, na sede da recuperanda, situada na Rua 1.015, nº 775, Quadra 48, Lote 03, Setor Pedro Ludovico,



5/7/2012\_Edital que Deferiu o processamento da RJ de REIFASA



Plano de Recuperação Judicial



3/9/2012\_Edital com 2ª Relação de Credores e PRJ de REIFASA



Edital DJE nº 1324\_AGC\_REIFASA



Edital Diário da Manhã\_AGC\_REIFASA



Ata e Relatório da 1ª convocação da AGC\_REIFASA



Relatório Votação do PRJ em AGC\_REIFASA



REIFASA - Sentença homologando a aprovação do PRJ



5/11/2014\_Edital com Quadro Geral de Credores de Reifasa

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04

Goiânia – GO, foi realizada a 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores da empresa recuperanda. Não houve quórum para a instalação dos trabalhos.

Clique no arquivo ao lado para fazer o download da ata da 1ª convocação da Assembléia Geral de Credores.

### 15/7/2013 - 2ª Convocação da Assembléia Geral de Credores

No dia 15/7/2013, conforme previsto (publicado no Edital do DJE nº 1324, do dia 18/6/2013), a partir das 9:00h, na sede da recuperanda, situada na Rua 1.015, nº 775, Quadra 48, Lote 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, foi realizada a 2ª convocação da Assembléia Geral dos Credores da empresa recuperanda. Os credores presentes à Assembléia aprovaram, por maioria absoluta de votos, o Plano de Recuperação Judicial proposto pela REIFASA COMERCIAL LTDA.

Clique no arquivo ao lado para ter acesso ao Relatório da Administração Judicial bem como aos documentos de trabalho da 2ª convocação da Assembléia Geral de Credores.

### 20/11/2013: Homologação da aprovação do Plano de Recuperação

Na data de 20/11/2013 foi publicada a decisão do MM Juiz que, entre outras determinações, homologou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores em Assembléia, na forma do art. 58 e demais da Lei 11.101/2005.

Clique no arquivo ao lado para salvar a decisão na íntegra.

### 5/11/2014: Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1663, Seção II, pág. 1933-1934).

Salve no computador o Edital no arquivo ao lado.

Clique nos arquivos abaixo para salvar cópia do Processo de Recuperação Judicial de Reifasa Comercial Ltda no seu computador.



Cópia do Processo Vol. I\_RJ Reifasa Comercial Ltda



Cópia do Processo Vol. II\_RJ Reifasa Comercial Ltda



Cópia do Processo Vol. III\_RJ Reifasa Comercial Ltda (até fl. 608)



Cópia do Processo Vol. III\_RJ Reifasa Comercial Ltda (Fl. 609-686)



Cópia\_RJ\_Reifasa Comercial Ltda\_Volume IV (Fl. 687-699)



Cópia\_RJ\_Reifasa Comercial Ltda\_Volume IV (Fl. 700-770)



Cópia\_RJ\_Reifasa Comercial Ltda\_Volume IV (Fl. 771-823)



Cópia\_RJ\_Reifasa Comercial Ltda\_Volume V



Cópia\_RJ\_Reifasa Comercial Ltda\_Volume V (fl. 877-971)



Cópia\_RJ\_Reifasa Comercial Ltda\_Volume V (fl. 972-1049)





# NOTÍCIAS

## REIFASA COMERCIAL LTDA - DEFINIDAS AS DATAS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

A Assembléia Geral de Credores da Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA acontecerá nos dias 8/7/2013, às 9h (1ª convocação), e 15/7/2013, às 9h (2ª convocação). A Assembléia será realizada na sede da REIFASA, situada na Rua 1015, nº 775, QD 48, Lt 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO.

O Edital de convocação dos credores para comparecimento na Assembléia foi publicado hoje, dia 18/6/2013, no Diário da Justiça Eletrônico de nº 1324, Seção II, página 897, e no Jornal Diário da Manhã do dia 14/6/2013.

Clique nos arquivos abaixo para salvar o Edital de convocação da Assembléia Geral de Credores no seu computador.

[« voltar](#)



Edital DJE nº 1324\_AGC\_REIFASA



Edital Diário da Manhã\_AGC\_REIFASA

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04



# NOTÍCIAS

## REIFASA COMERCIAL LTDA - RESULTADO DA 1ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

No dia 8/7/2013, conforme previsto (publicado no Edital do DJE nº 1324, do dia 18/6/2013), na data de 8/7/2013, a partir das 9:00h, na sede da recuperanda, situada na Rua 1.015, nº 775, Quadra 48, Lote 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, foi realizada a 1ª convocação da Assembleia Geral dos Credores da empresa recuperanda. Não houve quórum para a instalação dos trabalhos.

Clique no arquivo abaixo para fazer o download da ata da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores.

[« voltar](#)



Ata e Relatório da 1ª convocação da  
AGC\_REIFASA

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04

# NOTÍCIAS

## REIFASA COMERCIAL LTDA - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO NA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

Os credores presentes à Assembléia Geral realizada na data de 15/7/2013 (2ª convocação) aprovaram, por maioria absoluta de votos, o Plano de Recuperação Judicial proposto pela REIFASA COMERCIAL LTDA.

Acesse a "Área Restrita" e clique em "Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA" para ter acesso ao Relatório da Administração Judicial sobre a votação do Plano, e aos documentos de trabalho da Assembléia (ata, lista de presença, Aditivo apresentado, etc).

[« voltar](#)

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04

# NOTÍCIAS

## REIFASA COMERCIAL LTDA - HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Esta Administração Judicial comunica aos credores e demais interessados que, na data de 20/11/2013, foi publicada a decisão do MM Juiz que, entre outras determinações, homologou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores em Assembléia, na forma do art. 58 e demais da Lei 11.101/2005.

Clique no arquivo abaixo para salvar a decisão no seu computador.

[« voltar](#)



REIFASA - Sentença homologação da aprovação do PRJ

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04

# NOTÍCIAS

## REIFASA COMERCIAL LTDA - HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Prezados credores,

O Edital contendo o Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial de Reifasa Comercial Ltda foi publicado no dia 05/11/2014, no DJE nº 1663, Seção II, pág. 1933-1934. Clique no arquivo abaixo para salvar o Edital no seu computador.

[« voltar](#)



5/11/2014\_Edital com Quadro Geral de Credores de REIFASA

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04

## Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 05/05/2017 14:23:22 não possui "Arquivos".

São Paulo, 3 de novembro de 2016

APJUR 255984/2016

Ref.: Ofício nº 2622016  
Processo nº 01726331820128090051 -

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que o ofício em referência relativamente a(o) REIFASA COMERCIAL LTDA - CNPJ 01.169.999/0001-60, foi cumprido em seus exatos termos, tendo sido **excluída(s)** do(s) arquivo(s) da SERASA, a(s) seguinte(s) anotação(ões):

**REIFASA COMERCIAL LTDA - CNPJ 01.169.999/0001-60**

**Pendência(s) Financeira(s)**

Data	Instituição	Valor	Inclusão	Disponib.	Exclusão
10/11/2015	TOTVS	\$521,95	18/11/2015	04/12/2015	03/11/2016
10/10/2015	TOTVS	\$483,16	18/11/2015	04/12/2015	03/11/2016
10/09/2015	TOTVS	\$483,16	18/11/2015	04/12/2015	03/11/2016
10/08/2015	TOTVS	\$483,16	18/11/2015	04/12/2015	03/11/2016
10/07/2015	TOTVS	\$506,72	23/07/2015	07/08/2015	03/11/2016
10/06/2015	TOTVS	\$506,72	23/06/2015	06/07/2015	03/11/2016
10/05/2015	TOTVS	\$506,72	11/06/2015	26/06/2015	03/11/2016
10/04/2015	TOTVS	\$506,72	23/04/2015	08/05/2015	03/11/2016
27/02/2012	SALDANHA RODR	\$4800,96	06/03/2012	19/03/2012	03/11/2016
07/02/2012	SALDANHA RODR	\$4799,52	14/02/2012	27/02/2012	03/11/2016
20/01/2012	VIDAFARMA	\$2271,20	17/12/2012	30/12/2012	03/11/2016
18/01/2012	SALDANHA RODR	\$4799,52	30/01/2012	12/02/2012	03/11/2016
10/01/2013	HYPERMARCAS	\$1760,00	10/01/2013	25/01/2013	03/11/2016
10/01/2013	HYPERMARCAS	\$3402,32	10/01/2013	25/01/2013	03/11/2016
10/01/2013	HYPERMARCAS	\$3402,33	10/01/2013	25/01/2013	03/11/2016
10/01/2013	HYPERMARCAS	\$3403,35	10/01/2013	25/01/2013	03/11/2016
10/01/2013	HYPERMARCAS	\$1760,00	10/01/2013	25/01/2013	03/11/2016
10/04/2012	TOTVS	\$2841,52	23/04/2012	06/05/2012	03/11/2016
10/03/2012	TOTVS	\$2822,66	23/03/2012	06/04/2012	03/11/2016
25/11/2011	PRATI-DONADUZ	\$2011,13	07/12/2011	23/12/2011	03/11/2016
14/11/2011	PRATI-DONADUZ	\$2071,80	22/11/2011	05/12/2011	03/11/2016

Contudo, **constam** no banco de dados da SERASA, a(s) seguinte(s) anotação(ões):

**REIFASA COMERCIAL LTDA - CPF 01.169.999/0001-60**

**Protesto(s)**

Data	Origem	Valor	Praça	UF	Inclusão
04/01/2016	Cart=0001	\$4015,79	GOIANIA	GO	06/01/2016





24/11/2015	Cart=0001	\$43816,52	GOIANIA	GO	26/11/2015
24/11/2015	Cart=0001	\$19430,91	GOIANIA	GO	26/11/2015
24/11/2015	Cart=0001	\$13987,63	GOIANIA	GO	26/11/2015
24/11/2015	Cart=0001	\$4926,86	GOIANIA	GO	26/11/2015
24/11/2015	Cart=0001	\$125394,14	GOIANIA	GO	26/11/2015
24/11/2015	Cart=0001	\$1737,23	GOIANIA	GO	26/11/2015
20/11/2015	Cart=0002	\$14157,65	GOIANIA	GO	25/11/2015
20/11/2015	Cart=0002	\$4926,86	GOIANIA	GO	25/11/2015
20/11/2015	Cart=0002	\$20016,77	GOIANIA	GO	25/11/2015

**Ação(ões) de Execução**

Data	Origem	Valor	Praça	UF	Inclusão
22/11/2013	Vara 0012	\$0,1	GOIANIA	GO	13/12/2013

**Pendência(s) Financeira(s)**

Data	Instituição	Valor	Inclusão	Disponib.
25/02/2012	INCINERA TRAT	\$3145,82	08/03/2012	23/03/2012

**Recuperação Judicial**

Data	Origem	Praça	UF	
08/11/2013	Vara 07	GOIANIA	GO	Recuperação Concedida
11/06/2012	Vara 07	GOIANIA	GO	Recuperação Requerida
16/05/2012	Vara 07	GOIANIA	GO	Recuperação Deferida

Esclarecemos que as anotações da SERASA sobre cheques sem fundos baseiam-se no cadastro organizado pelo Banco Central do Brasil, que é o responsável pelo processamento das informações, inclusões e exclusões, recebidas dos Bancos.

Esse procedimento do Banco Central é amparado pela Resolução N° 1.682, de 31/01/90, que tem validade filiada à Lei 4595, de 31/12/64, art. 9° e art. 4°, VIII; e no artigo 69 da Lei N° 7357 de 02/09/85.

As anotações de pendências bancárias e/ou financeiras são incluídas/excluídas da base de dados da SERASA por intermédio de comandos eletrônicos e/ou arquivos magnéticos, recebidos diretamente dos Bancos/Instituições conveniados, sem sofrer qualquer intervenção por parte da SERASA, pressupondo-se, sempre, a existência de dívidas vencidas e não pagas. A responsabilidade pela veracidade, precisão e atualidade do dado anotado é, contratualmente, exclusiva da Instituição que se diz credora.

Assim, rogamos a V. Exa., nos informar se a determinação desse D. Juízo alberga a(s) anotação(ões) remanescente(s), sendo certo que, em caso positivo para cheques sem fundos, SERASA baixará as anotações de seus arquivos, porém sem a exclusão pelo Banco Central o problema subsistirá.

**SERASA S.A.**  
**Célula de Mandados e Requerimentos**

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Dr. (a) RODRIGO MOURA CRUVINEL  
ANALISTA JUDICIARIO DA 7ª VARA CIVEL DE  
GOIANIA - GO





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL – JUIZ 2

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04

Processo nº.: 0172633.18.2012.8.09.0051.

Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA.

Requerido: \${processo.polopassivo.nome}.

Sobre o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, intime-se para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a empresa recuperanda.

Após, ouça-se, no mesmo prazo, o Ministério Público.

Goiânia, 30 de junho de 2017.

Péricles DI Montezuma - JD.

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - REIFASA COMERCIAL LTDA (Referente à Mov. DESPACHO - ) ) do dia 30/06/2017 15:18:46 não possui "Arquivos".

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS**

Processo n. 172633-18.2012.8.09.0051

**REIFASA COMERCIAL LTDA. – em recuperação judicial**, já qualificada nos autos do presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, para expor e requerer o quanto segue.

Ao tempo em que se declara ciente do relatório de encerramento da recuperação judicial constante do evento n. 19, nada tem a opor com relação ao mesmo, pugnando pela extinção da recuperação judicial, uma vez ultimadas as providências requeridas pelo Sr. Administrador Judicial.

Pede deferimento.

Goiânia, 3 de julho de 2017.

José Carlos R. Issy  
OAB/GO 18.799

Leonardo Issy  
OAB/GO 20.695

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Promotoria da 7ª Vara Cível de Goiânia - II (Referente à Mov. DESPACHO - 30/06/2017 15:18:46) ) do dia 04/07/2017 07:28:14 não possui "Arquivos".



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE GOIANA - GO**

**Processo nº 0172633-18.2012.8.09.0051**

**TOTVS S.A.** já qualificado nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em que contende com **REIFASA COMERCIO LTDA**, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos inclusos instrumentos procuratórios, para todos os fins de direito.

Por fim, diante da alteração de patronos, requer devolução de prazo eventualmente em curso e que todas as intimações e/ou notificações referentes ao presente processo sejam feitas EXCLUSIVAMENTE em nome do advogado **FERNANDO DENIS MARTINS**, inscrito na OAB/GO 36.131-A, integrante da banca de advocacia **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **11.785**, com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º andares, CEP 01451-010 – São Paulo/SP e com endereço eletrônico [cmmm@cmmm.com.br](mailto:cmmm@cmmm.com.br).

**TERMOS EM QUE,  
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 03 de julho de 2017.

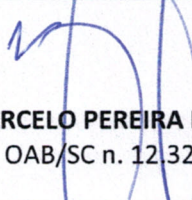
**FERNANDO DENIS MARTINS  
OAB/GO 36.131-A**

DIGITAL

**Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados**

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585  
Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

[www.cmmm.com.br](http://www.cmmm.com.br)

SUBSTABELECIMENTO	
<b>MARCELO PEREIRA LOBO</b> , brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SC n. 12.325 e na OAB/SP n. 310.312 (suplementar), com escritório profissional na Rua Alexandre Dohler, n. 129, sala 402, Bairro Centro, Joinville, SC, CEP 89201-260, substabelece, <b>SEM RESERVAS</b> , os poderes que lhe foram outorgados por TOTVS S/A, para atuar no processo abaixo identificado:	
Tipo de ação	RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Número dos autos	172633-18.2012.809.0051
Comarca	GOIANIA
Estado	GO
Número da Vara	7
Competência da Vara	CÍVEL
Parte Contrária	REIFASA COMÉRCIO LTDA
para os advogados <b>WILLIAM CARMONA MAYA</b> , brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 257.198, <b>FERNANDO DENIS MARTINS</b> , brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 182.424 e <b>FELIPE NAVEGA MEDEIROS</b> , brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 217.017, sócios fundadores do escritório Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados, registrado perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 11.785, com sede na Rua Iguatemi, 354, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-010 e com endereço eletrônico <a href="mailto:cmmm@cmmm.com.br">cmmm@cmmm.com.br</a>	
Joinville (SC), em 22 de junho de 2017.	
Assinatura	 <b>MARCELO PEREIRA LOBO</b> OAB/SC n. 12.325



## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho (30/06/2017 15:18:46)) ) do dia 14/07/2017 03:00:36 não possui "Arquivos".

## CARLOS OLIVO - ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS:

Processo: 0172633.18.2012.0.09.0051  
Requerente: Reifasa Comercial LTDA  
Credora/Interessada: UTI Médica – Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda  
Assunto: Pede expedição de Alvará de levantamento ou, então, ordem de transferência de valores para conta que indica.

MM Juiz

UTI MÉDICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, representada pelo advogado que subscreve, comparece perante o Ilustre Juízo para dizer que o Senhor Administrador Judicial informou no seu Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 19) que a credora:

(I) tem um saldo de R\$ 14.013,04 (quatorze mil, treze reais e quatro centavos) deduzidas as 02 (duas) primeiras parcelas pagas e;

Quadro 3						
Credores da Classe Quinegrafaria						
Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA						
Credor	Valor Original (R\$)	Valor do crédito após deságio de 75% (R\$)	Valor da primeira parcela (R\$)	Valor da segunda parcela (R\$)	Total pago após pagamento da segunda parcela (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Totvs S/A	12.495,05	3.123,76	439,70	684,26	1.123,96	1.999,80
UTI Medica Ind.Com. Moveis Hosp. Ltda	94.594,91	23.648,73	4.455,46	5.180,23	9.635,69	14.013,04

Pág. 15 de 26

(II) não procedeu com o levantamento do dinheiro disponibilizado (R\$ 5.180,23) que se encontra pago por meio de depósito judicial;

Quadro 5			
Relação de credores pagos por meio de depósito judicial e que ainda não promoveram o levantamento do dinheiro			
Recuperação Judicial de Reifasa Comercial Ltda			
CREDOR	CLASSE	Valor Total Pago (R\$)	Status
	Quinegrafaria		

Avenida Olinda, nº 960, Torre II – Sala 405, Park Lozandes, CEP. 74884-120, Goiânia – Goiás

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04

## CARLOS OLIVO - ADVOGADO

Descrição	Quantidade	Valor	Estado
UTI MEDICA IND COM MOVEIS HOSPITALARES LTDA	Quirografário	5.180,23	Parcialmente Liquidado

Pág. 17 de 26

Assim, considerando que a requerente (UTI Médica) informou a mudança de procurador (evento 18), PEDE que eventual pagamento venha ser disponibilizado mediante expedição de alvará em nome do advogado subscritor (Carlos Cesar Olivo – OAB/Go 20230-A) ou, então, da forma que o Ilustre Juízo e/ou seu administrador determinar. É o que fica requerido.

P.D.

Goiânia, 20 de julho de 2017.

Carlos Olivo – OAB/Go 20230-A  
(assinado eletronicamente)

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:04



60ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROTOCOLO: 0172633.18.2012.8.09.0051

NATUREZA: Recuperação Judicial ( L.E. )

AUTOR(ES): REIFASA COMERCIAL LTDA

ORIGEM: Goiânia - 7ª Vara Cível - II

**Manifestação do Ministério Público**

**Meritíssimo Juiz,**

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei no 11.101/2005, formulado por REIFASA COMERCIAL LTDA, devidamente qualificada nos autos.

Deferida a recuperação judicial da autora e a homologação do plano de recuperação judicial, aguardou-se o prazo de dois anos para o cumprimento do referido plano.

O Administrador Judicial apresentou Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, no evento n. 19, no qual concluiu que a Recuperanda cumpriu rigorosamente os pagamentos que venceram nos dois anos subsequentes à vigência do Plano de Recuperação, requerendo, dentre outras providências, a decretação do encerramento da presente Recuperação, nos termos do artigo 22, II, "d" e artigo 63, ambos da Lei 11.101/2005.

Vieram os autos ao Ministério Público para manifestar acerca do relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e a consequente decretação do encerramento da presente Recuperação.

**É o sucinto relatório.**

Pois bem. Em detida análise aos autos, verifica-se que o pedido de recuperação judicial postulado pela empresa REIFASA COMERCIAL LTDA, foi deferido por este Juízo, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Observa-se, ainda, que decorridos 02 (dois) anos da decisão que aprovou o plano de recuperação judicial, a empresa REIFASA COMERCIAL LTDA, cumpriu rigorosamente todas as obrigações decorrentes do Plano de Recuperação, razão pela qual deve ser deferido o pedido de encerramento da presente recuperação, no sentido de viabilizar a continuidade das atividades da empresa recuperanda.

Com efeito, só é possível o encerramento quando verificado que a empresa recuperanda cumpriu as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial, nos termos do artigo 61<sup>1</sup>, *caput*, da lei nº. 11.101/2005.

Da leitura do artigo supracitado fica claro que o legislador condicionou o encerramento da recuperação judicial ao cumprimento das obrigações que se vencerem no prazo de 2 (dois) anos da concessão da recuperação judicial. Não disse, porém, que todas as obrigações previstas no plano deveriam estar cumpridas, mas, apenas, aquelas com vencimento no prazo de dois anos.

Nesse exato sentido, é a lição de FÁBIO ULHOA COELHO<sup>2</sup>:

No prazo de 2 anos seguintes à concessão da recuperação judicial, se o devedor não cumpre alguma das obrigações previstas no plano aprovado, o credor só pode requerer a convalidação desse processo em falência. Após esse prazo, porém, abre-se ao credor a possibilidade de pleitear a execução específica das obrigações contempladas no plano. (Grifou-se).

Nesse sentido, no evento n. 19, o Administrador Judicial, a quem compete a fiscalização do processamento da recuperação judicial, apresentou argumentos precisos no sentido de que a recuperanda cumpriu rigorosamente os pagamentos que venceram nos 2 (dois) anos subsequentes à vigência do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 61 da Lei 11.101/05.

Ademais, conforme os ensinamentos de EDUARDO S. MUNHOZ<sup>3</sup>:

De qualquer forma, a limitação do prazo em 2 anos para encerramento da recuperação é positiva, na medida em que impede o indefinido prolongamento do processo, o que implicaria a assunção de custos relevantes e impediria o devedor de voltar a desenvolver suas atividades em situação de normalidade e, portanto, em condições de igualdade com seus concorrentes no mercado. (Destacou-se).

Sendo assim, vislumbra-se de todo o processado que a empresa cumpriu o Plano de Recuperação, conforme aprovado pelos credores, demonstrando condições de adimplir com suas obrigações restantes na forma estabelecida pelo referido plano, honrando sua função social e econômica.

Ante ao exposto, demonstrada a viabilidade da empresa, mediante as informações contábeis e relatórios financeiros apresentados pelo Administrador Judicial e, levando-se em conta, ainda, que o soerguimento da empresa poderá melhorar a vida de muitas pessoas,



assegurando empregos, gerando riquezas e perpetuando uma marca, o Ministério Público manifesta pelo deferimento do pedido de encerramento da Recuperação Judicial da empresa REIFASA COMERCIAL LTDA, com fundamento no artigo 63 da Lei 11.101/2005.

Goiânia, 21 de julho de 2017.

**LÍVIA AUGUSTA GOMES MACHADO**

**Promotora de Justiça**

---

1. Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

2. Coelho, Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas, 11ª ed. São Paulo : Revista dos Tribunais, 2016, p. 256.

3. Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005 coordenação Francisco Satiro de Souza Júnior, Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 300.



## Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 24/07/2017  
08:44:07 não possui "Arquivos".



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: HYPERMARCAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.932.074/0001-91, com sede na Rua Nova Cidade, 404, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e por suas filiais, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social constante da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, datada de 14 de abril de 2016, devidamente registrada sob o nº 196.316/16-9, em sessão de 09 de maio de 2016, na Junta Comercial do Estado de São Paulo e em conformidade com a ata da Reunião do Conselho de Administração datada de 19 de abril de 2017, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 243.625/17-0, em sessão de 30 de maio de 2017.

**OUTORGADOS:** Noêmia Maria de Lacerda Schütz, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 257.376.798-10 e na OAB/GO sob nº 4606, com inscrições suplementares nos Estados de São Paulo (OAB/SP 122.124-A), Rio de Janeiro (OAB/RJ 1379-A) e Igor de Lacerda Schütz, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 214.883.768-08 e na OAB/SP sob nº 236.058, ambos com escritório à Avenida Paulista, 807 – 13º andar - São Paulo – SP, CEP 01311-915. Endereço eletrônico: noemia@merchant.com.br e igor@merchant.com.br.

**PODERES:** Para o foro em geral, com o objetivo de representar a Outorgante para acompanhar processo de recuperação judicial da REIFASA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.169.999/0001-60, com poderes da cláusula *Ad Judicia Et Extra*, para agir em conjunto ou isoladamente, podendo apresentar impugnações, defesas, contestações, recursos, exceções, fazer sustentação oral, arguir testemunhas, juntar e desentranhar documentos, obter vista de processos e débitos, acompanhar diligências, prestar esclarecimentos, acompanhar o processo em todas as instâncias administrativas e/ou judiciais, inclusive mas não se limitando perante os Tribunais Superiores (STJ e STF). A presente procuração não pode ser substabelecida.

**PRAZO:** O presente instrumento tem validade por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou até que tenha sido expressamente revogado pela Outorgante.

São Paulo, 02 de junho de 2017

Por **HYPERMARCAS S.A.:**

Breno Toledo Pires de Oliveira  
Diretor Executivo Financeiro (CFO) e  
Diretor de Relações com Investidores



Juliana Aguinaga Damião Salem  
Diretora Executiva Jurídica e de Compliance



PAD.00220/17





JUCESP  
30 05 17



JUCESP PROTOCOLO  
0.513.489/17-4



Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CIVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:05

**HYPERMARCAS S.A.**  
Companhia Aberta

NIRE 35.300.353.251  
CNPJ nº. 02.932.074/0001-91

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2017**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 19 (dezenove) de abril de 2017, às 11:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no escritório administrativo da Hypermarcas S.A. ("Companhia"), localizado na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 24º andar, cj. 241, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia por conferência telefônica, a saber: Srs. João Alves de Queiroz Filho, Claudio Bergamo dos Santos, Esteban Malpica Formpersosa, Bernardo Malpica Hernandez, Jairo Eduardo Loureiro, David Coury Neto, Luciana Cavalheiro Fleischner, Maria Carolina Ferreira Lacerda, Álvaro Stainfeld Link e Luiz Eduardo Violland.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Alves de Queiroz Filho, que convidou a mim, Juliana Aguinaga Damião Salem, para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (ii) a rratificação da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 17 de fevereiro de 2017, às 11:00 horas, registrada perante a JUCESP sob o nº 130.225/17-4, em 16 de março de 2017 ("ARCA 17/02"); e (iii) autorização aos administradores da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações propostas e aprovadas pelos membros do Conselho de Administração da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** *Instalada a reunião, após a discussão das matérias,* os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

f

30 05 17

(i) eleger o(a)s Sr(a)s. **Cláudio Bergamo dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.765.296-1 DEIC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.110.688-43 para o cargo de Diretor Presidente Executivo (CEO); **Breno Toledo Pires de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.852.238-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 248.302.438-64 para os cargos de Diretor Executivo Financeiro (CFO) e Diretor de Relações com Investidores; **Armando Luis Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 23.829.109-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.106.558-40, para o cargo de Diretor Tributário; **Luiz Eduardo Violland**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2523912-SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 376.299.137-53, para o cargo de Diretor Geral de Operações (COO); **Juliana Aguinaga Damião Salem**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 20.587.380-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.685.497-65, para o cargo de Diretora Executiva Jurídica e de Compliance, todos com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 24º andar, cj. 241, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, e com mandato até a data da realização da primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir à Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018;

(ii) os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os diretores ora eleitos tomarão posse de seus respectivos cargos nesta data, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Reunião de Diretoria. Os termos de posse dos diretores ora eleitos, encontram-se anexos à presente ata;

(iii) retificar a ARCA 17/02 para constar que o montante total pago pela Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A. pela aquisição das ações da Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A. alienadas pela Companhia foi de R\$164.118.980,91 (cento e sessenta e quatro milhões, cento e dezoito mil, novecentos e oitenta Reais e noventa e um centavos) e não R\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de Reais), como constou por equívoco na referida ARCA 17/02;

(iv) ratificar todas as demais deliberações tomadas nos termos da ARCA 17/02 que não foram retificadas nos termos do item 5.(iii) acima; e

JUCESP  
30 05 17


(v) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se façam necessários à efetivação das deliberações tomadas na presente Reunião, conforme consignado nos termos da presente ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes. **Mesa:** João Alves de Queiroz Filho (Presidente), Juliana Aguinaga Damião Salem (Secretária). **Conselheiros Presentes:** João Alves de Queiroz Filho, Claudio Bergamo dos Santos, Esteban Malpica Fomperosa, Bernardo Malpica Hernandez, Jairo Eduardo Loureiro, David Coury Neto, Luciana Cavalheiro Fleischner, Maria Carolina Ferreira Lacerda, Álvaro Stainfeld Link e Luiz Eduardo Violland.

**CERTIDÃO**

Confere com o original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 19 de abril de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**Juliana Aguinaga Damião Salem**  
Secretária

JUCESP  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUCESP  
SECRETARIA DE  
243.625/17-0  
SECRETARIA DE  
JUCESP  
MAY 2017

06.517.6-1

-----  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIANIA GO.

**Autos nº 0172633-18.2012.8.09.0051.**

**HYPERMARCAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.932.074/0001-91, com sede e foro na Rua Nova Cidade, nº 404, Vila Olímpia, São Paulo SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de sua Advogada que esta subscreve, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REIFASA COMERCIAL LTDA. ME**, expor e requerer o que segue:

Na qualidade de credora quirografária da Recuperanda da importância de R\$ 13.728,00 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais), a ora requerente vem requerer a juntada de instrumento de mandato, bem como Ata da Reunião do Conselho de Administração.

**I** - Considerando que existem parcelas da presente Recuperação Judicial depositadas em juízo relativas ao crédito da ora Requerente, requer-se seja expedido **ofício para a instituição financeira, determinando a transferência do valor para a conta abaixo indicada**, ficando autorizada a dedução do valor da taxa da transferência (TED) do valor do crédito:

HYPERMARCAS S/A
CNPJ: 02.932.074/0001-91
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 3078-8
CONTA CORRENTE: 13502-X
IDENTIFICAR TRANSFÊRENCIA COM CNPJ DA RECUPERANDA

-----  
Av. Cândido de Abreu, nº 660 21º andar Curitiba PR 80.530-000 41.2141 1500  
[ana.pr@merchant.com.br](mailto:ana.pr@merchant.com.br)

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:05

06.517.6-1

---

**II** - A Requerente indicará os dados bancários *supra* ao Sr. Administrador Judicial para recebimento das parcelas do plano de Recuperação Judicial ainda a vencerem.

Termos em que,  
pede deferimento.

De São Paulo para Goiânia,  
17 de Agosto de 2017.

NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ  
OAB GO 4606

---

Av. Cândido de Abreu, nº 660 21º andar Curitiba PR 80.530-000 41.2141 1500  
[ana.pr@merchant.com.br](mailto:ana.pr@merchant.com.br)





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL – JUIZ 2

Processo nº.: 0172633.18.2012.8.09.0051.

Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA.

## DECISÃO

Trata-se de pedido de recuperação judicial feito pela REIFASA COMERCIAL LTDA.; teve pedido de processamento da recuperação deferido pela decisão proferida no evento 03, doc. 06; a Assembleia Geral de Credores foi convocada por decisão exarada no evento 03, doc. 76; e o Plano de Recuperação Judicial homologado na decisão constante no evento 03, doc. 100.

Instado a se manifestar, o douto Administrador Judicial apresentou relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial no evento 19; relatou ter a empresa recuperanda cumprido com todas as obrigações que se venceram nos dois anos previstos do artigo 61, caput, da Lei nº 11.101/2005; pugnou pelo encerramento do procedimento; e publicação de edital para que os credores não encontrados procedessem ao levantamento dos depósitos judiciais.

Por sua vez, o Ministério Público manifestou-se favorável ao encerramento da recuperação judicial - evento 12.

É o brevíssimo relatório. Decido.

Situação peculiar nos deparamos no presente procedimento recuperacional; há informação de depósitos judiciais em favor de credores que não foram encontrados para recebimento. Desarrazoada é a retenção perpétua e indefinida das quantias, porquanto a Recuperação Judicial visa justamente a dar-se célere e eficaz conclusão ao prosseguimento da atividade empresarial. E dois anos se passaram com o cumprimento de todas as obrigações descritas no plano para o período - evento 19.

Ora, temos por possível a fixação de prazo, para procederem os credores ao levantamento de seu crédito; no mais, inertes, resta facultado à recuperanda levantar o saldo eventualmente existentes em seu favor - artigo 153, da Lei nº 11.101/2005. Trata-se de medida razoável que não prive a sociedade de importantes recursos financeiros, quiçá criando embaraços ao prosseguimento da atividade empresarial. E para ilustrar, colhemos citação doutrinária:

*?O administrador judicial promoverá diretamente o pagamento aos credores, obtendo a respectiva quitação. Esse fim também poderá ser obtido mediante o*

*depósito judicial do que ao credor for devido. A este, portanto, caberá promover o respectivo levantamento. Contudo, não procedendo o credor, no prazo que vier a ser fixado pelo juiz, ao levantamento dos valores que lhe couberem, será ele pessoalmente intimado a fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual as correspondentes importâncias reverterão para a massa e serão objeto de rateio suplementar aos credores remanescentes (§ 2º do art. 149). Pagos todos os credores e havendo saldo, este será entregue ao falido. (Campinho, Sérgio. Falência e recuperação de empresa. Rio de Janeiro: Renovar, 2ª Ed., 2006, p. 429 - sem destaques no original).*

Por certo que o ordenamento jurídico não impede o levantamento dos valores pela empresa em recuperação; inviável seria se aguardar indefinidamente por evento futuro incerto. De sorte, explicitando a matéria, reproduzimos trecho de voto proferido pela Exma. Sra. Ministra Nancy Andrigui:

?Logo, se é certo que o procedimento da concordata preventiva possui prazos legais e cogentes para a satisfação dos créditos quirografários, de modo a garantir o efetivo recebimento dos valores que lhe são devidos, é igualmente correto afirmar que não se pode impor à recorrente que aguarde para sempre pela liberação do numerário que depositou judicialmente, mesmo diante da inércia de seus credores. Como bem destacou a Procuradora de Justiça do MPRS Eliana Moreschi em seu parecer, ?embora o montante não deva ser liberado, pelo menos por ora, à recorrente, não pode permanecer depositado *ad eternum* , simplesmente aguardando que os credores porventura manifestem interesse em resgatá-lo. Portanto, deve ser fixado um prazo máximo para que os valores continuem depositados? (e-STJ fls. 230/235).

Apesar do silêncio do DL 7.661/45 quanto à possibilidade de resgate dos créditos não reclamados, não vejo óbice ao deferimento do requerimento alternativo efetuado pela recorrente - especialmente diante da circunstância de que a empresa não pretende, com a medida, fraudar os credores que não foram encontrados. Essa assertiva é corroborada pela afirmação de que ?o resgate pretendido não significa a extinção do crédito em favor das empresas faltantes, uma vez que elas não foram recusadas ou excluídas. Muito pelo contrário: o crédito sempre foi afirmado pela concordatária, e foi reconhecido na decisão que acolheu o plano de pagamento proposto e na sentença de cumprimento da concordata? (recurso especial - e-STJ fl. 286). De fato, o débito foi confessado por diversas vezes, e não há nos autos quaisquer indícios de que eventual pagamento *a posteriori* das parcelas convencionadas não seria realizado.

Essa providência, além do mais, não acarretará qualquer prejuízo aos credores não encontrados, que mantém seu direito ao recebimento dos valores depositados judicialmente pela recorrente. Esses credores sempre poderão buscar a satisfação de seus créditos nas vias ordinárias - observando-se, evidentemente, o prazo prescricional para o ajuizamento da respectiva ação. Com isso, a recorrente não será condenada à indisponibilidade eterna dos valores não reclamados, e os credores não estarão privados da possibilidade de tentar reaver seu crédito judicialmente?. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.172.387 - RS (2009/0249098-0).

Daí que, por cautela, a visando maior efetividade na intimação dos credores, consideramos o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, razoável para que se manifestem quanto ao levantamento dos valores. E postergamos o encerramento



do procedimento recuperacional, notadamente diante da possível necessidade de atos ainda a serem praticados, inclusive pelo Administrador Judicial. Registre-se: o levantamento de valores pela empresa autora depende ainda de nova deliberação do juízo, após escoado o prazo.

Ante o exposto, intime-se a empresa em recuperação e o Administrador Judicial para, no prazo de 10 (dez) dias, qualificarem os credores inertes e aqueles em locais incertos, especificando o valor dos depósitos correspondentes a cada um; tão logo apresentado, para aqueles com endereço certo, expeça-se mandado de intimação; quanto aos demais, intimem-se via edital com o prazo de cumprimento de 30 (trinta) dias; em ambos os casos, o ato se dará para que procedam ao levantamento dos valores no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou que indiquem conta bancária para transferência; pena de liberação em favor da empresa Reifasa Comercial Ltda.

De toda e qualquer manifestação dos credores, ouçam-se a autora, o Administrador Judicial e o Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, cada.

Somente após, conclusos para deliberação.

E cientifique-se, desta decisão, o Ministério Público.

Goiânia, 22 de setembro de 2017.

Péricles DI Montezuma - JD.



## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - REIFASA COMERCIAL LTDA (Referente à Mov. Decisão - ) ) do dia 22/09/2017 15:59:28 não possui "Arquivos".

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Promotoria da 7ª Vara Cível de Goiânia - II (Referente à Mov. Decisão - ) ) do dia 22/09/2017 15:59:28 não possui "Arquivos".

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS**

Processo n. 172633-18.2012.8.09.0051

**REIFASA COMERCIAL LTDA. – em recuperação judicial**, já qualificada nos autos do presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em atenção ao comando constante do evento processual n. 32, para requerer a inclusa planilha, contendo a relação dos credores pagos através de depósitos judiciais, bem como os respectivos números de inscrição no CNPJ e endereços, a fim de viabilizar o cumprimento da ordem retro.

Pede deferimento.

Goiânia, 26 de setembro de 2017.

José Carlos R. Issy  
OAB/GO 18.799

Leonardo Issy  
OAB/GO 20.695

**RELAÇÃO DE CREDORES PAGOS EM JUÍZO**

CREDOR	CNPJ	ENDEREÇO	CEP
BELFAR LTDA	18.324.343/0001-77	R. ALAIR MARQUES RODRIGUES, 516, BELO HORIZONTE-MG	04752-901
FLEXMED IND COM MÓVEIS HOSP LTDA	04.187.572/0001-82	RUA GODOFREDO RANGEL Nº 71, BLUMENAU-SC	89060-170
GLAXOSMITHKLINE	33.247.743/0035-69	ESTRADA BANDEIRANTES Nº 5560, RIO DE JANEIRO-RJ	22780-083
HYPERMARCAS	02.932.074/0032-98	VPR-1 S/N, QD 2-A MODULO 4, DAIA, ANÁPOLIS-GO	75132-020
JM SERVIÇOS POSTAIS	03.675.329/0001-40	AV. T-13 N. 373 QD.01 LT.S5 SL.01, GOIÂNIA-GO	74823-400
LABORT FARMA ELOFAR LTDA	83.874.628/0001-43	RUA ARACY VAZ CALLAD Nº 612, FLORIANÓPOLIS-SC	88070-750
MAGNO SOUZA COM MEDICA LTDA	10.544.006/0001-83	AV TRANSBRASILIANA QD 200 LOTE 31, 1009, GOIÂNIA-GO	74820-065
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	73.856.593/0001-66	RUA MITSUGORO TANAKA N. 145, TOLEDO- PR	85903-630
SALDANHA RODRIGUES	03.426.484/0001-23	AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, 2.475, MANAUS-AM	69048-660
THEODORO E SOBRAL E CIA LTDA	06.597.801/0001-62	RUA BENTO LEAO N. 25, FLORIANO-PI	64800-000
TOTAL LOGIST FARM LTDA	02.827.863/0001-62	AV. PLANALTO Nº 1100 - QD. N LT. 08, GOIÂNIA- GO	74863-200
TOTVS S/A	53.113.791/0001-22	AV. BRASIL LEME , 1.631, SÃO PAULO-SP	02511-000
UTI MÉDICA IND COM MÓVEIS HOSP LTDA	00.740.719/0001-69	AV ALTINO TOME QD 85 A, LT 18-20, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	74905-790



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2**

**AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO**

**CERTIDÃO**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Certifico e dou fé que, na presente data, intimei o administrador judicial nomeado por este juízo, via telefone, do inteiro teor da decisão constante no evento n. 32.

Era o que me cumpria certificar.

Goiânia, 27 de setembro de 2017

**RODRIGO MOURA CRUVINEL**  
Analista Judiciário

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:22:05



## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Por Lívia Augusta Gomes Machado (Referente à Mov. Decisão (22/09/2017 15:59:27)) ) do dia 28/09/2017 10:59:33 não possui "Arquivos".



60ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROTOCOLO: 0172633.18.2012.8.09.0051

AÇÃO: Recuperação Judicial ( L.E. )

NATUREZA: Recuperação Judicial ( L.E. )

AUTOR(ES): REIFASA COMERCIAL LTDA

RÉU(S): \${processo.polopassivo.nome}

ORIGEM: Goiânia - 7ª Vara Cível - II

**Manifestação do Ministério Público**

**Meritíssimo Juiz,**

O Ministério Público está ciente da decisão proferida no evento nº 32.

Goiânia, 28 de setembro de 2017.

**LÍVIA AUGUSTA GOMES MACHADO**

**Promotora de Justiça**



**O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA,  
ESTADO DE GOIAS**

Protocolo: **0172633.18.2012.8.09.0051**

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **REIFASA COMERCIAL LTDA**

Requerido: ....

**Ref.: Cumprimento da r. decisão evento 32**

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar e requerer o que segue.

Meritíssimo, na r. decisão evento 32 foi determinado que este Administrador Judicial informe a relação dos credores cujos pagamentos foram realizados pela recuperanda por meio de depósito judicial.

Antes de responder esta determinação, este Administrador Judicial vem salientar que tentou por todos os meios contatar mais uma vez os credores que ainda não foram



localizados, e neste íterim foi possível contatar mais três credores. São eles: BELFAR LTDA, HYPERMARCAS S/A, e TOTVS S/A.

Pois bem.

E para que estes recebam seus créditos que estão depositados na conta judicial, este profissional informa na Planilha 1 abaixo, portanto, os dados bancários dos credores citados para que os alvarás determinando a transferência do crédito sejam confeccionados pela preclara Escrivania.

PLANILHA 1. PAGAMENTO DOS CREDITOS QUIROGRAFARIOS							
CREDOR	CNPJ	Parcela	Valor do Crédito (R\$)	ORIGEM: Conta Judicial depositada	Tipo da transferência	DESTINO: Dados bancários	Telefone do credor
BELFAR LTDA	18.324.343/0001-77	1	543,50	Banco do Brasil Ag. 86-8 Conta: 1500129087829	Valor fixo, parcial do total depositado	Banco do Brasil Ag. 3398-7 Cc: 601487-9	(31) 2105-1100
		2	631,78				
HYPERMARCAS S/A	02.932.074/0001-91	1	646,73	Banco do Brasil Ag. 86-8 Conta: 1500129087829	Valor fixo, parcial do total depositado	Banco Itaú Ag: 0368 CC: 00025-3	(62) 3878-8076 (62) 9.9399-1862
		2	751,78				
TOTVS S/A	53.113.791/0001-22	1	439,70	Banco do Brasil Ag. 86-8 Conta: 1500129087829	Valor fixo, parcial do total depositado	Banco do Brasil Ag. 1914-3 Cc: 4725-2	(11) 2309-9585
		2	684,26				

No Anexo 1 da presente cota consta um modelo de alvará que determina que o banco promova a transferência da conta judicial para a conta bancaria informada, não sendo necessário que o credor se faça presente para receber seu crédito. Esta providência no Alvará de Transferência é ideal, sobretudo porque existem credores em outros Estados, e este fato dificultaria que estes fizessem pessoalmente o levantamento do dinheiro por meio do alvará.

Desse modo, portanto, este Administrador Judicial sugere que os alvarás dos três credores listados na Planilha 1 acima fossem expedidos nos termos do alvará do modelo em anexo. O requerimento para que os créditos dos três credores acima relacionados sejam transferidos será apresentado no final dessa cota.

### 1. Dos credores que ainda não levantaram os créditos depositados na conta judicial

No Quadro 1 abaixo estão relacionados os demais credores que tiveram seus pagamentos realizados por meio de depósito judicial, e que ainda não levantaram seus valores.

Quadro 1 Relação de credores pagos por meio de depósito judicial e que ainda não promoveram o levantamento do dinheiro Recuperação Judicial de Reifasa Comercial Ltda					
CREADOR	CLASSE	Valor Primeira Parcela (R\$)	Valor Segunda Parcela (R\$)	Valor Total Pago (R\$)	Status
2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	1.366,55	Liquidado
GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	852,00	Liquidado
KOREA PECAS E SERVICOS LTDA	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	796,61	Liquidado
MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	343,40	Liquidado
NA VESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	1.308,89	Liquidado
SERASA S/A	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	748,29	Liquidado
SIND.DOS EMPREG.NO COM.NO EST. DE GOIAS	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	501,14	Liquidado
SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	1.474,47	Liquidado
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	569,80	Liquidado
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	Quirografário	200,89	233,53	434,42	Parcialmente Liquidado
JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA	Quirografário	99,20	115,32	214,52	Parcialmente Liquidado
LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LIMITADA	Quirografário	97,23	113,03	210,26	Parcialmente Liquidado
MAGNO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Quirografário	74,99	87,18	162,17	Parcialmente Liquidado
PRA TI DONADUZZI & CIA LTDA	Quirografário	687,32	798,96	1.486,28	Parcialmente Liquidado
SALDANHA RODRIGUES LTDA	Quirografário	678,39	788,58	1.466,97	Parcialmente Liquidado
THEODORO F SOBRAL E CIA LTDA	Quirografário	155,46	180,72	336,18	Parcialmente Liquidado
TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP	Quirografário	265,04	308,09	573,13	Parcialmente Liquidado

Conforme salientado, os depósitos judiciais acima relacionados foram promovidos pela recuperanda para pagamento dos credores que não foram localizados por esta.

A seguir este Administrador Judicial detalhará os dados das contas judiciais nas quais os depósitos foram promovidos.

**Conta judicial para pagamento dos credores quirografários da subclasse dos "créditos de até R\$ 1.500,00":**

- ❖ **Conta judicial nº 2900104100978**
- ❖ **Data do depósito: 2/2/2013**

**Conta judicial para pagamento dos credores quirografários da subclasse “demais credores”:**

➤ **Pagamento da 1ª parcela anual (credores não localizados):**

- ❖ Conta judicial nº 1500129087829
- ❖ Data do depósito: 24/12/2014

➤ **Pagamento da 2ª parcela anual (credores não localizados):**

- ❖ Conta judicial nº 1500129087829
- ❖ Data do depósito: 7/1/2016

**2. Determinação de intimação via mandato de intimação**

Conforme fora determinado por V. Ex.<sup>a</sup> na r. decisão do Evento 32, os credores não localizados que tiveram seus créditos pagos por via de depósito em conta judicial, deverão ser intimados por meio de mandato. Para cumprimento desta providência, este Administrador Judicial vem apresentar no Quadro 2 seguinte a relação dos endereços dos referidos credores para que sejam enviados os mandados de intimação.

Quadro 2 Relação de credores pagos por meio de depósito judicial e que ainda não promoveram o levantamento do dinheiro e respectivos endereços Recuperação Judicial de Reifasa Comercial Ltda		
CREADOR	CNPJ	ENDEREÇO
2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA	02.890.481/0001-83	RUA JOAO DE ABREU, 157, QD. E9, LT. 52, SETOR OESTE, GOIANIA/GO, CEP 74.023-020
GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME	03.363.359/0001-11	RUA SÃO FLORENCIO, 161, PENHA, SÃO PAULO/SP, CEP 03.615-000
KOREA PECAS E SERVICOS LTDA	10.436.896/0001-00	AV. CASTELO BRANCO, 3081, LT. 02E, PAVMT 01, SALA 100, SETOR CAMPINAS, GOIANIA/GO, CEP 74.513-101
MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	08.618.022/0001-21	RUA SANTA ROSA, 77, SALA 4, JARDIM AMERICA, ITUMBIARA/GO, CEP 75.23-280
NA VESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	01.541.838/0003-17	RUA 26, 500, QD. 54, LT. 54B, VILA SANTO ANTONIO, GOIANIA/GO, CEP 74.465-539
SERASA S/A	62.173.620/0021-23	AV. REPUBLICA DO LIBANO, 1551, SALA 601, EDIFICIO VANDA PINHEIRO, SETOR OESTE, GOIANIA/GO, CEP 74.125-125
SIND.DOS EMPREG.NO COM.NO EST. DE GOIAS	02.336.949/0001-92	AV. A., 832, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIANIA/GO, CEP 74.465-539
SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS	01.641.083/0001-60	RUA 90, 404, SETOR SUL. GOIANIA/GO, CEP 74.093-020
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	10.887.472/0001-61	RUA LONDRINA, 50, VILA LONDRINA, SÃO PAULO/SP, CEP 03.731-060
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	33.247.743/0035-69	ESTRADA BANDEIRANTES Nº 5560, CURICICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22.780-083
JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA	03.675.329/0001-40	AVENIDA T-13 N. 373 QD.01, LT. 1 SL. 5, SETOR BELA VISTA, GOIÂNIA/GO, CEP 74.823-400
LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LIMITADA	83.874.628/0001-43	RUA TEREZA CRISTINA, N 67, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.070-790
MAGNO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	10.544.006/0001-83	RUA 119, N 64, QD. F-38, LT. 08, SALA 01, SETOR SUL, GOIANIA/GO, CEP 74.085-40
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	RUA MITSUGORO TANAKA, N. 145, CENTRO INAC ARRUD, TOLEDO/PR, CEP 85.903-630
SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, 2.475, FLORES, MANAUS/AM, CEP 69.058-830
THEODORO F SOBRAL E CIA LTDA	06.597.801/0001-62	RUA BENTO LEAO N. 25, CENTRO, FLORIANO/PI, CEP 64.800-062
TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP	02.827.863/0001-62	RUA PARACANAS, ESQ. R JAVAES, S/N, QD. 65, LT. 7 AO 16, JARDIM ELDORADO - CONT. 2ª ETAPA, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP 74.993-262

### 3. Edital de Intimação

Na r. decisão do Evento 32, V. Ex.<sup>a</sup> ainda determinou a intimação dos credores por meio de Edital, que deverá conter a determinação para que os credores procedam o levantamento dos valores depositados pela Recuperanda no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou que indiquem conta bancária para transferência dos valores.

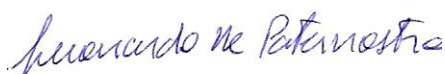
Para cumprimento desta providência, este Administrador Judicial elaborou o referido Edital, cujo modelo está no Anexo 2 da presente cota, ao passo em que entregará o Edital para que a recuperanda providencie a publicação. Tão logo seja publicado, será apresentada a comprovação da publicação nestes autos.

Por fim, após o exposto, com o mais elevado acatamento e respeito, vem requerer o que segue:

- 1) Que V. Ex.<sup>a</sup> se digne determinar a expedição dos alvarás em favor dos credores relacionados na Planilha 1 desta cota, ordenando a transferência dos valores depositados nas contas judiciais apontadas (ORIGEM) para as contas bancárias de titularidade dos beneficiários (DESTINO), todas elas descritas na Planilha, e que o Alvará seja confeccionado nos termos do modelo do Alvará constante no Anexo 1 dessa cota.

Era o que cumpria a este Administrador Judicial informar e requerer, por ora.

Goiânia, 11 de dezembro de 2017.



Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

**Anexo:**

Anexo 1 – Modelo do Alvará

Anexo 2 – Modelo do Edital que será publicado pela recuperanda

# ANEXO 1

## Modelo de Alvará



# ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES ( T E D )

- PROTOCOLO NUMR.....: **0492906.76.2011.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Recuperação Judicial ( L.E. )**
- PROMOVENTE.....: **EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**
- PROMOVIDO.....: **GENERAL CABLE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa** - (JUIZ 1)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Iara Márcia Franzoni de Lima Costa do(a) 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

PELO PRESENTE expedido nos autos em epígrafe, determino ao Banco do Brasil, Agência Tribunal de Justiça, que proceda a TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA (TED), das seguintes quantias abaixo indicadas, para a Conta Corrente de nº 27421-4, Agência 0342, Banco Itaú (341), Titular Jose Ricardo Martins, CPF 794.757.951-20, conforme determinação exarada no evento de nº 581.

1. R\$ 122,18 (cento e vinte e dois reais e dezoito centavos) valor fixo, parcial do total depositado, existente na conta judicial vinculada a estes autos de nº 3900127991386;
2. R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro) valor fixo, parcial do total depositado, existente na conta judicial vinculada a estes autos de nº 1200120326531;
3. R\$ 72,30 (setenta e dois reais e trinta centavos) valor fixo, parcial do total depositado, existente na conta judicial vinculada a estes autos de nº 200127991744.

Goiânia, 4 de outubro de 2017.

**Iara Márcia Franzoni de Lima Costa**

**Juiz(a) de Direito**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/10/2017 13:58:24  
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA  
Validação pelo código: 106258943845, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2017 08:50:28  
Assinado por KEILLA MOREIRA TAVARES  
Validação pelo código: 10463561558470958, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

## ANEXO 2

# Edital levantamento depósitos judiciais





PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goiânia  
7ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### **CREDORES PROCEDEREM O LEVANTAMENTO DE DINHEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REIFASA COMERCIAL LTDA (AUTOS DE Nº 172633-18.2012.809.0051)**

O Excelentíssimo Senhor PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, condutor do processo nº 172633-18.2012.809.0051 que trata da Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA, intima os credores relacionados no Quadro abaixo para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, procedam o levantamento dos valores depositados por REIFASA em conta judicial vinculada ao processo, ou que indiquem conta bancária para transferência dos valores, sob pena de liberação destes em favor da Recuperanda ao fim do prazo.

Comunica ainda que quaisquer dúvidas ou para informação dos dados bancários poderão ser esclarecidas/informadas ao Administrador Judicial, LEONARDO DE PATERNOSTRO, com escritório profissional na Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.810-100, fone: (62) 3088-0666, e-mail [atendimento@paternostro.com.br](mailto:atendimento@paternostro.com.br).

<b>Quadro 1</b> Relação de credores pagos por meio de depósito judicial e que ainda não promoveram o levantamento do dinheiro Recuperação Judicial de Reifasa Comercial Ltda				
CREADOR	CLASSE	Valor Primeira Parcela (R\$)	Valor Segunda Parcela (R\$)	Valor Total Pago (R\$)
2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA CNPJ nº 02.890.481/0001-83	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	1.366,55
GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME CNPJ nº 03.363.359/0001-11	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	852,00
KOREA PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ nº 10.436.896/0001-00	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	796,61
MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA CNPJ nº 08.618.022/0001-21	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	343,40
NA VESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 01.541.838/0003-17	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	1.308,89
SERASA S/A CNPJ nº 62.173.620/0021-23	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	748,29
SIND.DOS EMPREG.NO COM.NO EST. DE GOIAS CNPJ nº 02.336.949/0001-92	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	501,14
SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS CNPJ nº 01.641.083/0001-60	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	1.474,47
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ nº 10.887.472/0001-61	Quirografário (crédito até R\$ 1.500,00)	-	-	569,80
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA CNPJ nº 33.247.743/0035-69	Quirografário	200,89	233,53	434,42
JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA CNPJ nº 03.675.329/0001-40	Quirografário	99,20	115,32	214,52
LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LIMITADA CNPJ nº 83.874.628/0001-43	Quirografário	97,23	113,03	210,26
MAGNO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 10.544.006/0001-83	Quirografário	74,99	87,18	162,17
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ nº 73.856.593/0001-66	Quirografário	687,32	798,96	1.486,28
SALDANHA RODRIGUES LTDA CNPJ nº 03.426.484/0001-23	Quirografário	678,39	788,58	1.466,97
THEODORO F SOBRAL E CIA LTDA CNPJ nº 06.597.801/0001-62	Quirografário	155,46	180,72	336,18
TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP CNPJ nº 02.827.863/0001-62	Quirografário	265,04	308,09	573,13



E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado.

Goiânia, 11 de dezembro de 2017.

**PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA**  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO**

**Processo nº 172633-18.2012.8.09.0051**

TOTVS S.A. já qualificado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ajuizada por **REIFASA COMERCIAL LTDA**, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Primeiramente, reitera o requerente a substituição de seus patronos, acostando nesta oportunidade novamente substabelecimento sem reserva de poderes.

No mais, tendo em vista a petição apresentada pela Recuperanda informando a existência de crédito em nome da peticionante depositado em juízo, apresenta nesta oportunidade os dados bancários da Credora para que sejam transferidos os valores depositados pela Recuperanda:

**Banco do Brasil**

**Agência: 1914-3**

**Conta Corrente: 4725-2**

**TOTVS S/A**

**CNPJ 53.113.791/0001-22**

**Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados**

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585  
AV. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

[www.cmmm.com.br](http://www.cmmm.com.br)



Por fim, requer que todas as intimações e/ou notificações referentes ao presente processo sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **WILLIAM CARMONA MAYA**, inscrito na OAB/SP 257.198, integrante da banca de advocacia **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **11.785**, com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º andares, CEP 01451-010 – São Paulo/SP e com endereço eletrônico [cmmm@cmmm.com.br](mailto:cmmm@cmmm.com.br).

**TERMOS EM QUE,  
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 11 de Dezembro de 2017.

**WILLIAM CARMONA MAYA  
OAB/SP 257.198**

**Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados**

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585  
AV. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

[www.cmmm.com.br](http://www.cmmm.com.br)

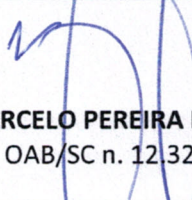
## **Processo Nº: 0172633.18.2012.8.09.0051**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Goiânia - 26ª Vara Cível  
Prioridade.....: Normal  
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial ( L.E. )  
Segredo de Justiça.....: NÃO  
Fase Processual.....: Conhecimento  
Data recebimento.....: 14/05/2012 00:00:00  
Valor da Causa.....: R\$ 850.000,00  
Classificador.....:

### **2. Partes Processos:**

Promovente(s)  
REIFASA COMERCIAL LTDA

SUBSTABELECIMENTO	
<b>MARCELO PEREIRA LOBO</b> , brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SC n. 12.325 e na OAB/SP n. 310.312 (suplementar), com escritório profissional na Rua Alexandre Dohler, n. 129, sala 402, Bairro Centro, Joinville, SC, CEP 89201-260, substabelece, <b>SEM RESERVAS</b> , os poderes que lhe foram outorgados por TOTVS S/A, para atuar no processo abaixo identificado:	
Tipo de ação	RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Número dos autos	172633-18.2012.809.0051
Comarca	GOIANIA
Estado	GO
Número da Vara	7
Competência da Vara	CÍVEL
Parte Contrária	REIFASA COMÉRCIO LTDA
para os advogados <b>WILLIAM CARMONA MAYA</b> , brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 257.198, <b>FERNANDO DENIS MARTINS</b> , brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 182.424 e <b>FELIPE NAVEGA MEDEIROS</b> , brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 217.017, sócios fundadores do escritório Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados, registrado perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 11.785, com sede na Rua Iguatemi, 354, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-010 e com endereço eletrônico <a href="mailto:cmmm@cmmm.com.br">cmmm@cmmm.com.br</a>	
Joinville (SC), em 22 de junho de 2017.	
Assinatura	 <b>MARCELO PEREIRA LOBO</b> OAB/SC n. 12.325

## CARLOS OLIVO - ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS:

Processo: 0172633.18.2012.0.09.0051  
Requerente: Reifasa Comercial LTDA  
Credora/Interessada: UTI Médica – Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda  
Assunto: Reitera pedido de expedição de Alvará de levantamento ou, então, ordem de transferência de valores para conta que indica (evento: 28).

MM Juiz

UTI MÉDICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, representada pelo advogado que subscreve, comparece perante o Ilustre Juízo para reiterar a petição anterior (evento: 28) e; dizer que o Senhor Administrador Judicial informou no seu Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 19) que a credora:

(I) tem um saldo de R\$ 14.013,04 (quatorze mil, treze reais e quatro centavos) deduzidas as 02 (duas) primeiras parcelas pagas e;

Quadro 3 Credores da Classe Quinqüestária Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA						
Credor	Valor Original (R\$)	Valor do crédito após deságio de 75% (R\$)	Valor da primeira parcela (R\$)	Valor da segunda parcela (R\$)	Total pago após pagamento da segunda parcela (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Totvs S/A	12.495,05	3.123,76	439,70	684,26	1.123,96	1.999,80
UTI Medica Ind.Com. Moveis Hosp. Ltda	94.594,91	23.648,73	4.455,46	5.180,23	9.635,69	14.013,04

Pág. 15 de 26

(II) não procedeu com o levantamento do dinheiro disponibilizado (R\$ 5.180,23) que se encontra pago por meio de depósito judicial;

Quadro 5 Relação de credores pagos por meio de depósito judicial e que ainda não promoveram o levantamento do dinheiro Recuperação Judicial de Reifasa Comercial Ltda			
CREDOR	CLASSE	Valor Total Pago (R\$)	Status
	Quinqüestária		

Avenida Olinda, nº 960, Torre II – Sala 405, Park Lozandes, CEP. 74884-120, Goiânia – Goiás

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:04

## CARLOS OLIVO - ADVOGADO

Empresa	Quantidade	Valor	Estado
UTI MEDICA IND COM MOVEIS HOSPITALARES LTDA	Quirografário	5.180,23	Parcialmente Liquidado

Pág. 17 de 26

Assim, considerando que a requerente (UTI Médica) informou a mudança de procurador (evento 18), reitera e PEDE que eventual pagamento venha ser disponibilizado mediante expedição de alvará em nome do advogado subscritor (Carlos Cesar Olivo – OAB/Go 20230-A) ou, então, da forma que o Ilustre Juízo e/ou seu administrador determinar. É o que fica requerido.

P.D.

Goiânia, 22 de janeiro de 2018.

Carlos Olivo – OAB/Go 20230-A  
(assinado eletronicamente)

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:04







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2**

**AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO**

**ATO ORDINATÓRIO**

**(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

A fim de possibilitar a expedição das intimações pessoais dos credores com endereço certo, indicados pela recuperanda (ev. 35) e pelo Administrador Judicial (ev. 39), intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias:

I) recolher 9 (nove) locomoções para os respectivos bairros de: 2º Tabelionato De Notas De Goiania, JM Servicos Postais e Telegraficos Ltda, Korea Pecas e Servicos Ltda, Magno Souza Com. De Medicamentos Ltda, Navesa Nacional de Veiculos Ltda, Serasa S/A, Sindicato Com Atacadista De Goias, Sind. dos Empreg. no Com. no Est. De Goias e Total Logistica Farmaceutica Ltda - EPP.

II) recolher 9 (nove) despesas postais para intimação dos demais credores, os quais possuem endereço em outras comarcas.

Goiânia, 20 de março de 2018.

**RODRIGO MOURA CRUVINEL**  
**Analista Judiciário**



## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - REIFASA COMERCIAL LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida - ) ) do dia 20/03/2018 14:29:46 não possui "Arquivos".

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS**

Processo n. 172633-18.2012.8.09.0051

**REIFASA COMERCIAL LTDA.** – em recuperação judicial, já qualificada nos autos do presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em atenção ao ato ordinatório constante do evento processual n. 42, para requerer a juntada aos autos, da inclusa guia de despesas postais devidamente recolhida.

Pede deferimento.

Goiânia, 20 de março de 2018.

José Carlos R. Issy  
OAB/GO 18.799

Leonardo Issy  
OAB/GO 20.695



Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA  
Requerido:  
Comarca: 39 - GOIÂNIA Serventia: Goiânia - 7ª Vara Cível - II  
Natureza: - Recuperação Judicial ( L.E. )  
Processo: 172633.18 Valor: 850000

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1198	DESPESAS POSTAIS(Reg.16.VI)	9	144,00				
<b>Total:</b>							<b>144,00</b>

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15\* minutos, nos demais 72\*

VIA BANCO

Autenticação



Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA  
Requerido:  
Comarca: 39 - GOIÂNIA Serventia: Goiânia - 7ª Vara Cível - II  
Natureza: - Recuperação Judicial ( L.E. )  
Processo: 172633.18 Valor: 850000

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1198	DESPESAS POSTAIS(Reg.16.VI)	9	144,00				
<b>Total:</b>							<b>144,00</b>

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15\* minutos, nos demais 72\*

VIA PARTE

Autenticação



Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA  
Requerido:  
Comarca: 39 - GOIÂNIA Serventia: Goiânia - 7ª Vara Cível - II  
Natureza: - Recuperação Judicial ( L.E. )  
Processo: 172633.18 Valor: 850000

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1198	DESPESAS POSTAIS(Reg.16.VI)	9	144,00				
<b>Total:</b>							<b>144,00</b>

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15\* minutos, nos demais 72\*

VIA PROCESSO

Autenticação

8567000001-6 44000143009-7 67338550201-2 90131000029-3





## Boletos, Convênios e outros

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:04

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/03/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.20.10  
3648X03648

### COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: ONLINE FACTORING EIRELI M  
AGENCIA: 3648-X CONTA: 500.599-X  
EFETUADO POR: LOLRE PEREIRA DO PA

=====  
Convenio TJ/GO CONV. CODIGO BARRA  
Codigo de Barras 8567000001-6 44000143009-7  
67338550201-2 90131000029-3

Data do pagamento 20/03/2018  
Valor em Dinheiro 144,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 144,00

Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação  
de segurança e será processada após análise.  
O comprovante definitivo somente sera emitido  
apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: JB006984 LOLRE PEREIRA DO PARAISO.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2**

**AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO**

**ATO ORDINATÓRIO**

**(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Nos termos do Ato Ordinatório expedido no evento n. 42, intime-se, novamente, a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias:

I) recolher 9 (nove) locomoções para os respectivos bairros de: 2º Tabelionato De Notas De Goiania, JM Servicos Postais e Telegraficos Ltda, Korea Pecas e Servicos Ltda, Magno Souza Com. De Medicamentos Ltda, Navesa Nacional de Veiculos Ltda, Serasa S/A, Sindicato Com Atacadista De Goias, Sind. dos Empreg. no Com. no Est. De Goias e Total Logistica Farmaceutica Ltda - EPP.

Goiânia, 16 de abril de 2018.

**RODRIGO MOURA CRUVINEL**  
Analista Judiciário

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - REIFASA COMERCIAL LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida - ) ) do dia 16/04/2018 17:26:13 não possui "Arquivos".

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS**

Processo n. 172633-18.2012.8.09.0051

**REIFASA COMERCIAL LTDA.** – em recuperação judicial, já qualificada nos autos do presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em atenção ao ato ordinatório constante do evento processual n. 42, para requerer a juntada aos autos, da inclusa guia de despesas postais devidamente recolhida.

Pede deferimento.

Goiânia, 26 de abril de 2018.

José Carlos R. Issy  
OAB/GO 18.799

Leonardo Issy  
OAB/GO 20.695



Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação  
 LOCOMOÇÃO

Número: 01004099-4/50  
 Emissão: 23/04/2018 Vencimento: 31/01/2019

Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA  
 Requerido:

Comarca: 39 - GOIÂNIA  
 Natureza: - Recuperação Judicial ( L.E. )  
 Processo: 172633.18

Serventia: Goiânia - 7ª Vara Cível - II  
 Valor:

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [JARDIM BELA VISTA]	1	55,94				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [SETOR SUL]	1	55,94				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [SETOR SUL]	1	55,94				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [VILA NOVA]	1	69,25				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [SETOR AEROPORTO]	1	69,25				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [PARQUE AMAZONIA]	1	69,25				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [SETOR BUENO]	1	69,25				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [OESTE]	1	69,25				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [CENTRO]	1	69,25				
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	9,0	189,00				
<b>Total:</b>							<b>772,32</b>

Comunicamos que a partir do dia 07/04/2018, as guias emitidas pelo TJGO poderão ser recebidas momentaneamente apenas pela Caixa Econômica Federal ou Agências Lotéricas.

VIA BANCO

Autenticação

Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação  
 LOCOMOÇÃO

Número: 01004099-4/50  
 Emissão: 23/04/2018 Vencimento: 31/01/2019

Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA  
 Requerido:

Comarca: 39 - GOIÂNIA  
 Natureza: - Recuperação Judicial ( L.E. )  
 Processo: 172633.18

Serventia: Goiânia - 7ª Vara Cível - II  
 Valor:

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [JARDIM BELA VISTA]	1	55,94				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [SETOR SUL]	1	55,94				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [SETOR SUL]	1	55,94				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [VILA NOVA]	1	69,25				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [SETOR AEROPORTO]	1	69,25				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [PARQUE AMAZONIA]	1	69,25				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [SETOR BUENO]	1	69,25				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [OESTE]	1	69,25				
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [CENTRO]	1	69,25				
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	9,0	189,00				
<b>Total:</b>							<b>772,32</b>

Comunicamos que a partir do dia 07/04/2018, as guias emitidas pelo TJGO poderão ser recebidas momentaneamente apenas pela Caixa Econômica Federal ou Agências Lotéricas.

VIA PARTE

Autenticação





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

## CARTA DE INTIMAÇÃO

Código SCP n.: **2575912**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Ação: Recuperação Judicial ( L.E. )

Requerente(s): REIFASA COMERCIAL LTDA

**Credor(es): FLEXMED IND COM MÓVEIS HOSP LTDA**

**Endereço: RUA GODOFREDO RANGEL, 71, , Fidélis, BLUMENAU, Santa Catarina, 89060170**

Valor da causa: 850.000,00

**Credor(s): FLEXMED IND COM MÓVEIS HOSP LTDA**

**Endereço: RUA GODOFREDO RANGEL, 71, , Fidélis, BLUMENAU, Santa Catarina, 89060170**

Valor da causa: 850.000,00

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada da decisão judicial proferida nos autos digitais acima identificados, para que proceda(m) ao levantamento dos valores existentes e a sua disposição, conforme pode ser verificado através do código de acesso em anexo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou que indiquem conta bancária para transferência; sob pena de liberação dos valores em favor da empresa Reifasa Comercial Ltda.

Goiânia, 14 de maio de 2018

**Michelle Queiroz de Almeida**  
Analista Judiciário

**Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).**

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:05





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Código SCP n.:**2576080**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Ação: Recuperação Judicial ( L.E. )

Requerente(s): REIFASA COMERCIAL LTDA

**Credor(es): SALDANHA RODRIGUES**

**Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, 2475, , FLORES, MANAUS, Amazonas, 69058830**

Valor da causa: 850.000,00

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada da decisão judicial proferida nos autos digitais acima identificados, para que proceda(m) ao levantamento dos valores existentes e a sua disposição, conforme pode ser verificado através do código de acesso em anexo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou que indiquem conta bancária para transferência; sob pena de liberação dos valores em favor da empresa Reifasa Comercial Ltda.

Goiânia, 14 de maio de 2018

**Rodrigo Rangel Nogueira de Mesquita**  
Técnico Judiciário

**Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Código SCP n.:**2576133**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Ação: Recuperação Judicial ( L.E. )

Requerente(s): REIFASA COMERCIAL LTDA

**Requerido(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA**

**Endereço: ESTRADA BANDEIRANTES, 5560, , CURICICA, RIO DE JANEIRO CIDADE, Rio de Janeiro, 22780083**

Valor da causa: 850.000,00

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada da decisão judicial proferida nos autos digitais acima identificados, para que proceda(m) ao levantamento dos valores existentes e a sua disposição, conforme pode ser verificado através do código de acesso em anexo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou que indiquem conta bancária para transferência; sob pena de liberação dos valores em favor da empresa Reifasa Comercial Ltda.

Goiânia, 14 de maio de 2018

**Rodrigo Rangel Nogueira de Mesquita**  
Técnico Judiciário

**Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

## CARTA DE INTIMAÇÃO

Código SCP n.:**2576138**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Ação: Recuperação Judicial ( L.E. )

Requerente(s): REIFASA COMERCIAL LTDA

**Credor(es): GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME**

**Endereço: RUA SÃO FLORENCIO, 161, , PENHA, SAO PAULO, Sao Paulo, 3615000**

Valor da causa: 850.000,00

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada da decisão judicial proferida nos autos digitais acima identificados, para que proceda(m) ao levantamento dos valores existentes e a sua disposição, conforme pode ser verificado através do código de acesso em anexo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou que indiquem conta bancária para transferência; sob pena de liberação dos valores em favor da empresa Reifasa Comercial Ltda.

Goiânia, 14 de maio de 2018

**Rodrigo Rangel Nogueira de Mesquita**  
Técnico Judiciário

**Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

## CARTA DE INTIMAÇÃO

Código SCP n.:**2576144**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Ação: Recuperação Judicial ( L.E. )

Requerente(s): REIFASA COMERCIAL LTDA

**credor(es): MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSP LTDA**

**Endereço: RUA SANTA ROSA, 77, SALA 04, JARDIM AMERICA, ITUMBIARA, Goiás, 75523280**

Valor da causa: 850.000,00

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada da decisão judicial proferida nos autos digitais acima identificados, para que proceda(m) ao levantamento dos valores existentes e a sua disposição, conforme pode ser verificado através do código de acesso em anexo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou que indiquem conta bancária para transferência; sob pena de liberação dos valores em favor da empresa Reifasa Comercial Ltda.

Goiânia, 14 de maio de 2018

**Rodrigo Rangel Nogueira de Mesquita**  
Técnico Judiciário

**Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).**

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:05





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

## CARTA DE INTIMAÇÃO

Código SCP n.:**2576148**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Ação: Recuperação Judicial ( L.E. )

Requerente(s): REIFASA COMERCIAL LTDA

**Credor(es): PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**

**Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA, 145, CENTRO INACIO ARRUDA, CENTRO, TOLEDO, Paraná, 85903630**

Valor da causa: 850.000,00

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada da decisão judicial proferida nos autos digitais acima identificados, para que proceda(m) ao levantamento dos valores existentes e a sua disposição, conforme pode ser verificado através do código de acesso em anexo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou que indiquem conta bancária para transferência; sob pena de liberação dos valores em favor da empresa Reifasa Comercial Ltda.

Goiânia, 14 de maio de 2018

**Rodrigo Rangel Nogueira de Mesquita**  
Técnico Judiciário

**Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Código SCP n.:**2576151**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Ação: Recuperação Judicial ( L.E. )

Requerente(s): REIFASA COMERCIAL LTDA

**Credor(es): THEODORO E SOBRAL E CIA LTDA**

**Endereço: RUA BENTO LEAO, 25, , CENTRO, FLORIANO, Piauí, 64800062**

Valor da causa: 850.000,00

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada da decisão judicial proferida nos autos digitais acima identificados, para que proceda(m) ao levantamento dos valores existentes e a sua disposição, conforme pode ser verificado através do código de acesso em anexo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou que indiquem conta bancária para transferência; sob pena de liberação dos valores em favor da empresa Reifasa Comercial Ltda.

Goiânia, 14 de maio de 2018

**Rodrigo Rangel Nogueira de Mesquita**  
Técnico Judiciário

**Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).**







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Código SCP n.:**2576153**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Ação: Recuperação Judicial ( L.E. )

Requerente(s): REIFASA COMERCIAL LTDA

**Credor(es): VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

**Endereço: RUA LONDRINA, 50, , Vila Londrina, SAO PAULO, Sao Paulo, 3731060**

Valor da causa: 850.000,00

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada da decisão judicial proferida nos autos digitais acima identificados, para que proceda(m) ao levantamento dos valores existentes e a sua disposição, conforme pode ser verificado através do código de acesso em anexo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou que indiquem conta bancária para transferência; sob pena de liberação dos valores em favor da empresa Reifasa Comercial Ltda.

Goiânia, 14 de maio de 2018

**Rodrigo Rangel Nogueira de Mesquita**  
Técnico Judiciário

**Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Código SCP n.:**2576157**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Ação: Recuperação Judicial ( L.E. )

Requerente(s): REIFASA COMERCIAL LTDA

**Credor(es): BELFAR LTDA**

**Endereço: Rua Alair Marques Rodrigues, 516, , Santa Amélia, BELO HORIZONTE, Minas Gerais, 31560220**

Valor da causa: 850.000,00

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada da decisão judicial proferida nos autos digitais acima identificados, para que proceda(m) ao levantamento dos valores existentes e a sua disposição, conforme pode ser verificado através do código de acesso em anexo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou que indiquem conta bancária para transferência; sob pena de liberação dos valores em favor da empresa Reifasa Comercial Ltda.

Goiânia, 14 de maio de 2018

**Rodrigo Rangel Nogueira de Mesquita**  
Técnico Judiciário

**Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).**



## Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2  
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

## CERTIDÃO

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Certifico e dou fé que bloqueei o(s) evento(s) n. 57, em razão de equívoco na expedição do documento.

Era o que me cumpria certificar.

Goiânia, 17 de maio de 2018

**Michelle Queiroz de Almeida**  
Analista Judiciário

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:05



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Mandado n. 180503769

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Ação: Recuperação Judicial ( L.E. )

Requerente(s): REIFASA COMERCIAL LTDA

**Intimados:**

**1º Intimado: CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA**

**Endereço: RUA JOAO ABREU, 157, QD. E9, LT. 52, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO - CEP 74023020**

**2º Intimado: JM SERVIÇOS POSTAIS**

**Endereço: AV. T-13, 373, QD. 01, LT. 1, SL. 05, ST. BELA VISTA , GOIÂNIA - GO - CEP 74823400**

**3º Intimado: KOREA PECAS E SERVICOS LTDA.**

**Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 3081, LT. 02E, PAVIMENTO 01, SALA 100, ST. CAMPINAS - GOIÂNIA -GO, CEP 74513101**

**4º Intimado: MAGNO SOUZA COM MEDICA LTDA.**

**Endereço: RUA 119, 64, QD. F-38, LT. 08, SALA 01, ST. SUL, GOIÂNIA - GO - CEP 74085420**

**5º Intimado: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA**

**Endereço: RUA 26, 500, QD. 54, LT. 54B, VILA SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA - GO - CEP 74465539**

**6º Intimado: SERASA S/A**

**Endereço: AV. República do Líbano, 1551, Ed.Vanda Pinheiro, sala 601, ST. OESTE, GOIÂNIA - GO - CEP 74125125**

**7º Intimado: SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTAS NO ESTADO DE GOIAS**

**Endereço: AV. 90, 404, ST. SUL, GOIÂNIA - GO - CEP 74093020**

**8º Intimado: SINDICATO DOS EMPREG NO COMERCIO DO ESTADO DE GOIÁS**

**Endereço: AV. 4, 832, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA - GO - CEP 74465539**

**9º Intimado: TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA**

**Endereço: AV. PLANALTO, 1100, QD. N, LT. 08 - GOIÂNIA - GO - CEP 74863-200**

Valor da causa:R\$ 850.000,00

O Doutor Juiz de Direito PERICLES DI MONTEZUMA CASTRO MOURA (Juiz 2) da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, a quem for este distribuído, que proceda à intimação dos interessados acima qualificados acerca da decisão proferida por este juízo no sentido de realizarem o levantamento dos valores existentes e a sua disposição nos presentes autos digitais, conforme pode ser verificado através do código de acesso em anexo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou que indiquem conta bancária para transferência; sob pena de liberação dos valores em favor da empresa Reifasa Comercial Ltda.

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:05



O Sr. Oficial de Justiça, independentemente de autorização judicial, poderá cumprir o mandado no dia e horário previstos no §2º, do artigo 212, do Código de Processo Civil.

Goiânia, 15 de maio de 2018

**Michelle Queiroz de Almeida**  
**Analista Judiciário**  
*(Por ordem do MM. Juiz de Direito)*


---

**Locomoções - Uso exclusivo Serventia/Central de Mandados**

Guia n. 01004099-4/50  
Oficial de Justiça Conta Vinc.: R\$ 189,00  
Locomoção: R\$ 583,32  
Penhora: R\$  
Avaliação: R\$


---

**Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).**

	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> <b>AVIS CN07</b>	<b>AR</b>	<b>AR/MP</b> <b>JT 60913502 9 BR</b>
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 15/MAI 2018	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	: h : h : h		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OÙ RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR <b>AR/MP</b>		
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE ESCRIVANIA DA 7ª VARA CÍVEL, JUIZ 2 Fórum Cível, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G, Lt. 4 Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP: 74.884-120		
	CIDADE / LOCALITÉ	UF	BRASIL BRÉSIL
	[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]		

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		<b>AR</b>	
<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
<b>Código SCP n.:2576133</b> <b>Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051</b> GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Endereço: ESTRADA BANDEIRANTES, 5560, , CURICICA, RIO DE JANEIRO CIDADE, Rio de janeiro, 22780083 <b>CARTA DE INTIMAÇÃO</b>		<b>AR/IMP</b>	
		UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
	14/05/18		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
21973955			
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</b>			
75240203-0		FC0463 / 16	
		114 x 186 mm	



	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	<b>AR</b>	<b>AR/MP</b>		
	<b>AVIS CN07</b>		JT 60913501 5 BR		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 19 MAI 2018		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON			
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		: h : h : h			
PREENCHER COM LETRA DE FORMA					
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR</b>	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENTEUR <b>AR/MP</b>				
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE ESCRIVANIA DA 7ª VARA CÍVEL, JUIZ 2 Fórum Cível, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G, Lt. 4 Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP: 74.884-120				
	CIDADE / LOCALITÉ			UF	BRASIL BRÉSIL
	[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] - [ ] [ ] [ ]				

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**AR/MP**

EN Código SCP n.:2576080  
Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051  
SALDANHA RODRIGUES

CE Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, 2475, FLORES, MANAUS, Amazonas, 69058830

DE **CARTA DE INTIMAÇÃO**  
**03.426.484/0001- 23**  
SALDANHA RODRIGUES LTDA.  
Av. Torquato Tapajos. nº 2475

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGUROADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  
*Rafael Anhos*  
CEP: 69.048 - 660  
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR  
MANAUS

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION  
22/05/18


CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  
ZONA NOROCCIDENTAL  
ECT/DRIAM

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR  
2327611-8

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  
*Enik Douglas C. Leites*  
Carteiro  
Mód. 5.05.1.004

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> <b>AVIS CN07</b>	<b>AR</b>	<b>AR/MP</b>
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔS 15 MAI 2018		CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO JT 60913492 0 BR	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔS		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
		: h : h : h	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
	ESCRIVANIA DA 7ª VARA CÍVEL, JUIZ 2		
	ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		
	Fórum Cível, Av. Olinda, s/n, of. Av. P1 3, Od. G, Lt. 4		
CIDADE / LOCALITÉ		<b>AR/MP</b>	UF
			BRASIL BRÉSIL
[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] - [ ] [ ] [ ]			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**Código SCP n.:2576157**  
**Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051**  
BELFAR LTDA  
Endereço: Rua Alair Marques Rodrigues, 516, , Santa Amélia,  
BELO HORIZONTE, Minas Gerais, 31560220  
**CARTA DE INTIMAÇÃO**

AR/MP

UF: PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  
*BRAZ SEVERINO PEREIRA* 18/05/18

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION  
18/05/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  
18 MAI 2018  
BELO HORIZONTE - MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR  
M.392857

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  
AGENTE DE CORREIOS  
CLEVER NONATO S. DE OLIVEIRA

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIAS.**

**Autos nº 0172633.18.2012.8.09.0051**

**PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados adiante assinados, com forme procuração anexa e substabelecida ao **DR. PEDRO VELLASCO AZEVEDO DE AMORIM**, conforme documento de substabelecimento anexo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o levantamento dos depósitos das parcelas indicadas no processo supracitado, sendo estes nos valores de R\$ 687,32 (seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) e R\$ 798,96 (setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 1.486,28 (hum mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Requer-se ainda, que estes valores sejam depositados na conta bancária a seguir:

**Banco Santander, Agência: 2265, Conta Corrente: 130002698, em nome de Prati Donaduzzi & Cia Ltda.**

Em oportuno, requer-se que o saldo remanescente de R\$ 2.161,11 (dois mil cento e sessenta e um reais e onze centavos), sejam depositados na mesma conta.

Nesses Termos,  
Pede Deferimento.

Toledo, 12 de junho de 2018.

**Sibelle Ghedin**  
**OAB/PR 54.253**

**Roberta R. de O. Antoniassi**  
**OAB/PR 62.552**



**Murilo David Denicolo**  
**OAB/PR 38.409**

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:05

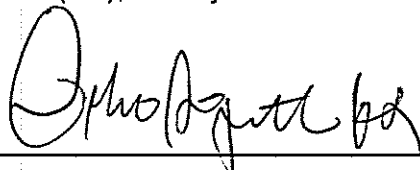
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 73.856.593/0001-66, com sede a Rua Mitsugoro Tanaka, no. 145 – Centro Industrial Nilton Arruda, na Cidade de Toledo – Paraná neste ato representada por seu representante legal, Celso Agostinho Prati, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF no. 336.841.549-20, portador do RG no. 1.447.122 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade e estado.

**OUTORGADO: MURILO DAVID**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR sob o nº 38.409, portador do CPF/MF nº 019.049.599-54, **SIBELLE GHEDIN**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PR sob o no. 54.253, portadora do CPF/MF nº 981.569.859-15, **ROBERTA RAMOS DE OLIVEIRA ANTONIASSI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PR sob o nº 62.552, portadora do CPF/MF nº 007.859.949-04, **NADINE CAETANO DO CARMO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PR sob o nº 57.800, portadora do CPF/MF nº 044.297.169-94, todos com endereço comercial na Rua Mitsugoro Tanaka, nº.145, Centro Industrial Nilton Arruda, Toledo, Paraná, podendo atuar em conjunto ou separadamente.

**PODERES:** Para o foro em geral, mais os especiais para transigir, desistir, renunciar o direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, e ainda, os poderes contidos na Cláusula "ad judicium", substabelecer, com ou sem reserva de poderes, praticar enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, por mais especiais que sejam, tudo o que o outorgante dará por firme e valioso.

Toledo (PR), 11 de julho de 2.016.



PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA

Celso Agostinho Prati

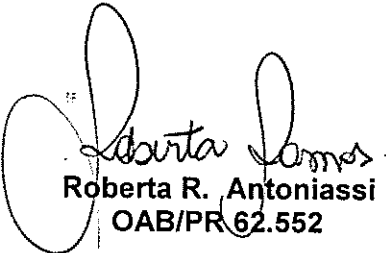
Outorgante

## SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, **ROBERTA RAMOS DE OLIVEIRA ANTONIASSI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PR sob o nº. 62.552, portadora do CPF/MF nº.007.859.949-04, **MURILO DENICOLO DAVID**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n.º 38.409, **SIBELLE GHEDIN**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 54.253, com escritório profissional na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85903-630, Toledo Paraná, Substabelecem, com reserva de iguais, ao **Dr. PEDRO VELLASCO AZEVEDO AMORIM**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 24.670, advogado integrante do escritório **Velasco e Velasco Advogados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.490.104/0001-04, com endereço à Rua 18, nº 238, Bairro St. Oeste, na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP 74.120-080, os poderes outorgados por **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.856.593/0001-66, com sede e foro na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, sito a Rua Mitsugoro Tanaka, n.º 145, Centro Industrial Nilton Alberto Castro Arruda, CEP 85.903-630, para peticionar nos autos de nº 0172633.18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível, da Comarca de Goiânia/GO, sem, contudo, poderes para substabelecer.

Toledo, 12 de junho de 2.018.

**Murilo Denicolo David**  
OAB/PR 38.409

  
**Roberta R. Antoniassi**  
OAB/PR 62.552

**Sibelle Ghedin**  
OAB/PR 54.253



JOSÉ MACHADO RESENDE \* OAB/GO 9.252  
LUDMILA CRUVINEL RESENDE \* OAB/GO 20.010  
ADVOCACIA EMPRESARIAL E IMOBILIÁRIA  
Rua R-4 nº 14 - Setor Oeste - Goiânia/GO  
Fones (062) 3945-1585 e 98118-9661 – [resendejose@hotmail.com](mailto:resendejose@hotmail.com)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª.  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA/GO

Processo: 172633-18.2012.8.09.0051  
Natureza: Recuperação Judicial

**CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA, na pessoa de sua titular CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA,** brasileira, viúva, notária pública, titular do Cartório do Segundo Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, portadora da Carteira de Identidade nº 21.675 (SSP/GO) e do CPF nº 125.607.401-25 com endereço em Goiânia/GO, na Rua João de Abreu nº 157, Setor Oeste – CEP 74.120-110, fone (62) 3215.8998 sendo credor da importância de R\$ 1.366,55 (hum mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) no processo de recuperação judicial epigrafado e atendendo a intimação desse juízo para que as partes interessadas realizem o levantamento dos valores existentes, conforme Mandado de Intimação datado de 15/05/2018, vem pela presente **REQUERER:**

- a) Seja determinado a expedição do competente Alvará para levantamento do valor relativo ao ora peticionário com os devidos acréscimos legais;
- b) Que seja autorizado o levantamento do numerário por qualquer um dos advogados que assinam a presente cujos poderes constam da procuração ora protocolada.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Goiânia, 13 de junho de 2018

Ludmila Cruvinel Resende – OAB/GO 20.010

José Machado Resende – OAB/GO 9.252

JOSÉ MACHADO RESENDE \* OAB/GO 9.252  
LUDMILA CRUVINEL RESENDE \* OAB/GO 20.010  
ADVOCACIA EMPRESARIAL E IMOBILIÁRIA  
Rua R-4 nº 14 - Setor Oeste - Goiânia/GO  
Fones (062) 3945-1585 e 98118-9661 – [resendejose@hotmail.com](mailto:resendejose@hotmail.com)

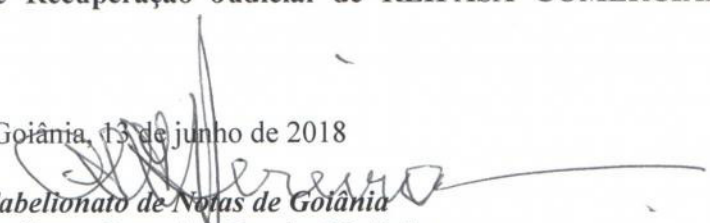
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTES:** CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA, na pessoa de sua titular **CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA**, brasileira, viúva, notária pública, titular do Cartório do Segundo Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, portadora da Carteira de Identidade nº 21.675 (SSP/GO) e do CPF nº 125.607.401-25 com endereço em Goiânia/GO, na Rua João de Abreu nº 157, Setor Oeste – CEP 74.120-110, fone (62) 3215.8998.

**OUTORGADOS:** **JOSÉ MACHADO RESENDE**, advogado inscrito na OAB/GO sob nº 9.252 e **LUDMILA CRUVINEL RESENDE**, advogada inscrita na OAB/GO sob nº 20.010, ambos com escritório profissional em Goiânia/GO na Rua R-4 esquina com Rua R-6 nº 14, Setor Oeste, fones (62) 3945.1585 e 98118.9661 e endereço eletrônico [resendejose@hotmail.com](mailto:resendejose@hotmail.com)

**PODERES:** Amplos e gerais da cláusula AD JUDICIA ET EXTRA para, em conjunto ou separadamente defender os interesses da outorgante em qualquer Instância, Tribunal ou Juizado, podendo propor ações, notificações, protestos, medidas preventivas, participar de audiências com ou sem a presença da outorgante, fazer acordos, transigir, podendo praticar atos extrajudiciais de representação e defesa perante quaisquer pessoas de direito público ou de direito privado, sociedades de economia mista, autarquias e pessoas físicas em geral, podendo SUBSTABELEECER o presente mandato no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes tendo e em especial para **requerer Alvará para levantamento e recebimento de numerário em crédito do outorgante no Processo nº 0172638.18.2012.8.09.0051 em curso perante a 7ª. Vara Cível, da Comarca de Goiânia/GO, no processo de Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA.**

Goiânia, 13 de junho de 2018

  
2º Tabelionato de Notas de Goiânia  
Clotilde Souza Frausino Pereira/Notária  
Outorgante

# PODER JUDICIÁRIO



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

COMARCA:

<b>Correios</b> REGISTRADO URGENTE registered priority	
Recebedor	<input type="checkbox"/> AR
Assinatura	Doc.

JT 60913504 6 BR



**AR/ MP**

**AO REMETENTE**



Código SCP n.:2576144  
Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051  
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS E HOSP LTDA  
RUA SANTA ROSA, 77, SALA 04, JARDIM AMERICA,  
ITUMBIARA, Goiás, 75523280  
**CARTA DE INTIMAÇÃO**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**AR/MP**

**Código SCP n.:2576144**  
**Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051**  
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSP LTDA  
RUA SANTA ROSA, 77, SALA 04, JARDIM AMERICA,  
ITUMBIARA, Goiás, 75523280  
**CARTA DE INTIMAÇÃO**

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

ESCRIVANIA  
2ª Vara Cível,  
Goiânia - GO

PODER JUDICIÁRIO



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

COMARCA:

	<b>REGISTRADO URGENTE</b> registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor		<input type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.	FC0910

JT 60913500 1 BR



M. REGINA Godoi

AO REMETENTE

AO REMETENTE

AR/MP



Código SCP n.: 2575912  
Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051  
FLEXMED IND COM MÓVEIS HOSP LTDA  
Endereço: RUA GODOFREDO RANGEL, 71, , Fidélis,  
BLUMENAU, Santa Catarina, 89060170  
**CARTA DE INTIMAÇÃO**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**AR/MP**

**Código SCP n.: 2575912**  
**Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051**  
**FLEXMED IND COM MÓVEIS HOSP LTDA**  
Endereço: RUA GODOFREDO RANGEL, 71, , Fidélis,  
BLUMENAU, Santa Catarina, 89060170

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**

\*5240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

ESCRIVANIA D.  
Fórum Cível, Av.  
Park Lozandes,

PODER JUDICIÁRIO



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

COMARCA:

	<b>REGISTRADO URGENTE</b> <i>registered priority</i>	PESO (kg) <i>weight</i>
Recebedor		<input type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.	

JT 60913499 5 BR



AR/MP

Correspondências  
9912269920-DR/GO  
Tribunal de Justiça

CORREIOS

AO REMETENTE

Código SCP n.:2576153  
Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051  
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
Endereço: RUA LONDRINA, 50, , Vila Londrina, SAO  
PAULO, Sao Paulo, 3731060  
**CARTA DE INTIMAÇÃO**

*Inf José Silva*

**Correios** Brasil

**AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**  
AVIS CN07

**JT 60913499 5 BR**  
CÓDIGO DE BARRAS (LENº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: \_\_\_\_\_

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: \_\_\_\_\_

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

17.5 MAI 2018

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM. OU RAISON SOC. DE L'ÉMETTEUR: **ARI/MP**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: **ESCRIVANIA DA 7ª VARA CÍVEL, JUIZ 2  
Fórum Cível, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G, Lr. 4  
Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP: 74.884-120**

CIDADE / LOCALITÉ: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

BRASIL  
BRÉSIL

18/5/18

Carlos P. Eduardo G. P.  
Audi.: 8.93



PODER JUDICIÁRIO



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

COMARCA:

<b>REGISTRADO URGENTE</b> <i>registered priority</i>	PESO (kg) <i>weight</i>
Recebedor	<input type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.
FC0910	

JT 60913503 2 BR



AR/MP



Código SCP n.:2576138  
Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051  
GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME  
Endereço: RUA SÃO FLORENCIO, 161, , PENHA, SAO  
PAULO, Sao Paulo, 3615000  
**CARTA DE INTIMAÇÃO**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Código SCP n.:2576138 Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051 GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME Endereço: RUA SÃO FLORENCIO, 161, , PENHA, SAO PAULO, Sao Paulo, 3615000 <b>CARTA DE INTIMAÇÃO</b>		AR/MP	
UF	PAÍS / PAYS	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</b>			
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm	

ESCRIVANIA  
Fórum Cível,  
Park Lozande

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA,  
GOIÁS.**

**AUTOS Nº.: 0172633.18.2012.8.09.0051**

**SALDANHA RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº.: 03.426.484/0001-23, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº.: 2.475, Bairro Flores, Manaus, AM, representada pela sua sócia administradora, Dra. Ana Patrícia Saldanha Rodrigues Silva, brasileira, casada, advogada, portadora da identidade nº. 22.062.618-2 SSP/SP, OAB/MS nº.: 7192, endereço eletrônico [financeiro@seringasr.com.br](mailto:financeiro@seringasr.com.br), neste ato representada por seu advogado e bastante procurador Dr. Ronaldo Rafael Del Padre, advogado, casado, devidamente inscrito sob a OAB/MG 131.348, com endereço profissional à Avenida Cesário Alvim, nº.: 2.953, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.400-696, vem mui respeitosamente em respeito ao despacho de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue:

A) A requente informa neste ato, os dados bancários para depósito:

**BANCO DO BRASIL**

**AGÊNCIA: 1856-2**

**CONTA CORRENTE: 24.449-X**

**TITULAR: SALDANHA RODRIGUES LTDA**

- B) Requer nesta oportunidade que o valor já depositado em nome da requerente, apresentado nestes autos, seja liberado mediante competente **ALVARÁ**.
- C) Requer que seja todas as intimações sejam em nome do Dr RONALDO RAFAEL DEL PADRE, OAB/MG 131.348, sob pena de nulidade dos atos.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

**RONALDO RAFAEL DEL PADRE**

**OAB/MG 131.348**



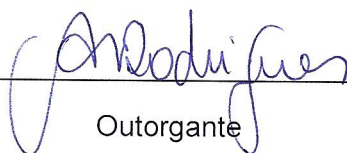
# Procuração

**OUTORGANTE(s):** SALDANHA RODRIGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.484/0001-23, com sede na Avenida Torquato Tapajós, 2475, Bairro Flores, MANAUS/AM, neste ato representada pela sua sócia administradora, Ana Patrícia Saldanha Rodrigues Silva, brasileira, casada, advogada, portadora da identidade nº 22.062.618-2 SSP/SP. OAB/MS nº 7192 e CPF 158.263.638-94. (financeiro@seringasr.com.br).

**OUTORGADO(S):** - Para este caso, figuram como Outorgado o bel. **Ronaldo Rafael Del Padre** (CPF 064.000.806-27), brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 131.348, com escritório nesta cidade de Uberlândia, município do Estado de Minas Gerais, à Avenida Cesário Alvim, nº. 2.953, Bairro Brasil, CEP: 38.400-696.

Pelo presente instrumento particular de procuração o outorgante confere ao outorgado os mais amplos poderes para atuar como seu representante junto ao **Poder Judiciário do Estado de Goiás – 7ª Vara Cível – Juiz 2, Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051** e onde mais for preciso, podendo requerer, reconhecer a procedência do pedido, contestar, embargar, transigir, desistir, firmar compromissos, confessar, peticionar, retirar, apresentar ou protocolar documentos perante esta Vara Cível, praticando todos os demais atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, por mais especiais que sejam, não podendo substabelecer esta procuração. O outorgado fica obrigado à prestação de contas dos atos praticados com o presente mandato.

Manaus, Amazonas, segunda-feira, 18 de junho de 2018.

  
Outorgante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SALDANHA RODRIGUES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SALDANHA RODRIGUES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2018 09:07:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SALDANHA RODRIGUES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 986844

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/05/2019 16:48:39 (hora local)**.

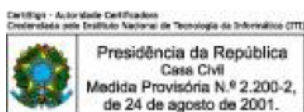
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 50851705181238480244-1 a 50851705181238480244-10

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdd94133598592b08b87b637e86e9d0e091db16556c85558a6066ee52db15a9ce3c52fc54362e2205339  
9d3181c6389f52126013fecad3df5b4ba28fc33f3d





# Saldanha Rodrigues Ltda.

Av. Torquato Tapajós nº 2475 – Flores – CEP 69058-830 – Manaus-AM / Brasil  
CNPJ: 03.426.484/0001-23 / Insc. Est.: 06.200.183-3 / Insc Suframa: 20068301-2  
Fones: Geral (92) 2125-6000 - Fax (92) 2125-6020 - Vendas (92) 3654-4416  
E-mail: seringasr@seringasr.com.br

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:06

AO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - 7ª VARA CÍVEL – JUIZ 2.

Referente: AO PROCESSO Nº. 0172633.18.2012.8.09.0051

**SALDANHA RODRIGUES LTDA.**, empresa estabelecida na Avenida Torquato Tapajós n° 2475, bairro Flores, na cidade de Manaus (AM), inscrita no CNPJ sob n° 03.426.484/0001-23, inscrição estadual sob n° 06.200.183-3, neste ato representado por sua sócia, Ana Patrícia Saldanha Rodrigues residente no estado do Amazonas C.P. F 158.263.638-94, vem mui respeitosamente, apresentar para final requerer o seguinte.

A Empresa, vem indicar os dados bancário para transferência dos valores liberados à nosso favor, valores estes a serem pagos no banco do Brasil, agência 1856-2, conta corrente 24.449-x, em nome do contribuinte SALDANHA RODRIGUES LTDA.

Manaus, 18 de Junho de 2018.

  
SALDANHA RODRIGUES LTDA  
Representante Legal

Certificado  
Sistema Integrado



ISO 9001  
ISO 13485



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SALDANHA RODRIGUES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SALDANHA RODRIGUES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2018 09:09:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SALDANHA RODRIGUES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 986843

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/05/2019 16:48:39 (hora local)**.

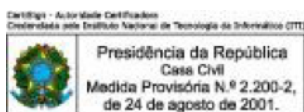
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 50851705181238480259-1 a 50851705181238480259-4

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdd94133598592b08b87b637e86e9dfe522d6370131fe4e8891fb8917c5a689ce3c52fc54362e22053399  
d3181c638ed7433b71ed60adfb2e831412833688b





## CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

### “ SALDANHA RODRIGUES LTDA”

**LUIZ ANTONIO SALDANHA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado e empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.465.099-SSP/SP e do CPF nº 027.827.828-00, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Almeida Leite nº 609, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Ourinhos-SP;

**PAULO CESAR SALDANHA RODRIGUES**, brasileiro, casado, médico e empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.383.365-X-SSP/SP e do CPF nº 824.567.558-04, residente e domiciliado na Avenida Horácio Soares nº 1.749, Bairro Nova Ourinhos, na cidade de Ourinhos-SP;

**JAIRO ROBERTO SALDANHA RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.651.002-SSP/SP e do CPF nº 145.748.748-99, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Almeida Leite nº 609, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Ourinhos-SP;

Todos em pleno uso e gozo de integral capacidade jurídica, tem entre si, justos e combinados, a constituição de uma Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada, nos termos do Decreto Federal nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, que se regerá por este contrato, futuras alterações e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis:

#### CLAUSULA PRIMEIRA : DA SOCIEDADE, SEDE, DURAÇÃO E FINS

A sociedade girará sob a denominação social de “SALDANHA RODRIGUES LTDA”, com sede na Rua Rio Ituxi nº 1.240, Qd. 32, Apto. 201, Conjunto Vieiralves, Bairro N.S. das Graças, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, podendo abrir e extinguir filiais, agências sucursais, depósitos ou escritórios de representações em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios, observadas as restrições legais a respeito. O objetivo da sociedade é operar no ramo de **Indústria e Comércio de Artigos Cirúrgicos**. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida nos casos previstos em Lei e pelo mútuo consenso entre os sócios.

#### CLAUSULA SEGUNDA: USO DA FIRMA E ATRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS

Todos os sócios poderão fazer uso da firma, isolada ou conjuntamente, mas, unicamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, vedado o seu emprego em atos de favor, tais como: avais, endossos, cartas de fianças e abonos. O sócio que infringir estas disposições contratuais, além de ficar exclusivamente responsável pelo ato assumido, ficará

- 1 -





sujeito à exclusão da sociedade. Os sócios exercerão a gerência da empresa, distribuindo se entre si, os diversos encargos administrativos.

**CLAUSULA TERCEIRA : PRÓ LABORE E CESSÃO DE QUOTAS**

Para suas despesas particulares e a título de PRÓ LABORE, apenas o sócio LUIZ ANTONIO SALDANHA RODRIGUES, poderá fazer uma retirada mensal, respeitando os limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda e de acordo com a situação financeira da Sociedade, cujos valores serão levados a débito da conta de despesas gerais. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir as suas quotas de capital a terceiros, em parte ou a totalidade delas, sem antes oferecê-las, por escrito, aos outros sócios, que sempre e em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição dessas quotas de capital.

**CLAUSULA QUARTA : DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato e em moeda corrente no País, assim distribuídas entre os sócios:

**LUIZ ANTONIO SALDANHA RODRIGUES**

- 10.000 (Dez mil) quotas ..... R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

**PAULO CESAR SALDANHA RODRIGUES**

- 10.000 (Dez mil) quotas..... R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

**JAIRO ROBERTO SALDANHA RODRIGUES JUNIOR**

- 10.000 (Dez mil) quotas..... R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO :** Nos termos do Artigo 2º "IN FINE" do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios fica limitada à totalidade do Capital Social.

**CLAUSULA QUINTA : DA CAUSA MORTIS**

O falecimento ou impedimento definitivo de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da Sociedade, continuando os negócios entre os sócios remanescentes e herdeiros legais do falecido. Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio pré-morto apurados em balanço, especialmente levantado para esse fim, dentro de 30 (trinta) dias do óbito, serão pagos aos herdeiros, na forma que se estabelecer na ocasião, procedendo-se em todos os casos a lavratura dos instrumentos de praxe e de Lei.

**CLAUSULA SEXTA : DO BALANÇO GERAL**

Em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral e após feitas as deduções da Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuí-



zos verificados, serão atribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas de capital de que são possuidores. Toda a documentação pertencente aos registros contábeis da Empresa, serão verificadas e vistas pelos sócios, que com suas assinaturas no Balanço Geral, reconhecem ter praticado tal ato.

### CLAUSULA SÉTIMA : DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os casos omissos neste contrato, serão regidos pelas disposições das Leis vigentes no País e aplicáveis a matéria. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E por estarem assim, justos e combinados, firmam o presente instrumento particular de contrato social, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas e advogado abaixo e a tudo presentes, para os fins de direito.

Manaus-AM, 08 de Setembro de 1.999.

1.º TAB. →

LUIZ ANTONIO SALDANHA RODRIGUES

1.º TAB. →

PAULO CESAR SALDANHA RODRIGUES

1.º TAB. →

JAIRO ROBERTO SALDANHA RODRIGUES JUNIOR

TESTEMUNHAS

FAUZE MUNHOZ  
CONTADOR  
CRC: 1SP079.461/0-8  
RG: 5.774.964-SSP/SP

JOSÉ LOURENÇO MENDES  
CONTADOR  
CRC: 1SP128.468/0-9  
RG: 9.817.936-SSP/SP

OSWALDO NUNES RODRIGUES  
Advogado - OAB/MS nº 7664  
RG: 10.695.667-SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
TÍPICO O REGISTRO EM: 28/09/99



Os casos omissos neste contrato, serão regidos pelas disposições das leis vigentes no País e aplicáveis a matéria. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impedem de exercer atividade mercantil.

E por estarem assim, justos e combinados, firmam o presente instrumento particular de contrato social, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas e advogado abaixo e 01 (uma) testemunha para os fins de direito.

Manaus-AM, 08 de Setembro de 1999

LUIS ANTONIO SALDANHA RODRIGUES  
PAULO CESAR SALDANHA RODRIGUES  
JAIRO ROBERTO SALDANHA



1º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Altino Arantes, 426 centro Ourinhos - SP CEP 19.900-000  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de Luiz Antonio Saldanha Rodrigues, Paulo Cesar Saldanha Rodrigues, Jairo Roberto Saldanha Rodrigues Junior, dou ff.  
Ourinhos-SP, 14 de setembro de 1999. Em test.º ( ) da verdade.  
Cada firma R\$ 1.55

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Aristofanes de Sousa Rabele  
Mot. 110/83-E D  
TECNICO



## **Processo Nº: 0172633.18.2012.8.09.0051**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Goiânia - 26ª Vara Cível  
Prioridade.....: Normal  
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial ( L.E. )  
Segredo de Justiça.....: NÃO  
Fase Processual.....: Conhecimento  
Data recebimento.....: 14/05/2012 00:00:00  
Valor da Causa.....: R\$ 850.000,00  
Classificador.....:

### **2. Partes Processos:**

Promovente(s)  
REIFASA COMERCIAL LTDA

## 8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SALDANHA RODRIGUES LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

LUIZ ANTONIO SALDANHA RODRIGUES, brasileiro, advogado casado, em comunhão universal de bens, advogado e empresário, portador do CPF/MF n° 027.827.828-00 e do RG n° 10.465.099-0/SSP-SP, residente e domiciliado na Alameda Alasca, n° 751, Edifício Vila Lobos, Apto 1401, Bairro da Ponta Negra, Manaus/AM - CEP 69.037-057

ANA PATRÍCIA SALDANHA RODRIGUES SILVA, brasileira, advogada, casada, em comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade, RG. N.º22.062.618-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º 158.263.638-94, residente e domiciliada à Av. Alameda Alasca, n° 779, Edifício Vila Lobos, Apto 1.402, Bairro da Ponta Negra, Manaus/AM - CEP 69.037-057

Únicos componentes da Sociedade Limitada, SALDANHA RODRIGUES LTDA, com sede na Avenida Torquato Tapajós, n° 2475, Bairro de Flores, Manaus - (AM), CEP 69.058-830, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o NIRE N° 13200373707 e inscrita no CNPJ sob n° 03.426.484/0001-23, resolvem assim, de mutuo acordo, alterar e consolidar o contrato social:

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social que era de R\$ 9.954.729,00 (Nove milhões, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais) fica aumentado neste ato para R\$ 14.574.729,00 (Quatorze milhões Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais) dividido em 14.574.729 (Quatorze milhões Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Nove) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrita pelos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 09:58 SOB Nº 20170094162.  
PROTOCOLO: 170094162 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701789937. NIRE: 13200373707.  
SALDANHA RODRIGUES LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 17/05/2017  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2018 17:18:37

Assinado por CONRADO MOSER SANTOS:05223074696

Validação pelo código: 10403567581639071, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

A integralização do aumento de capital social, subscrita pelos sócios é feita, neste ato, mediante ao aproveitamento da parcela constante de seu Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2015 nos termos de Decreto nº 3000 de 26/03/1999, artigo 545 proveniente da conta RESERVA DE CAPITAL.

Em decorrência da alteração efetuada o capital social ficará distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

### DEMONSTRATIVO DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

Sócios	n.º de quotas	Valor R\$	%
LUIZ ANTONIO SALDANHA RODRIGUES	14.428.982	14.428.982,00	99,00
ANA PATRICIA SALDANHA RODRIGUES SILVA	145.747	145.747,00	1,00
TOTAIS	14.574.729	14.574.729,00	100,00

### CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

#### SALDANHA RODRIGUES LTDA

CNPJ:- 03.426.484/0001-23

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Sob a denominação social de **SALDANHA RODRIGUES LTDA**, fica consolidada a presente **Sociedade Limitada**, a qual será regida pelo presente contrato social, e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas/AM, na Avenida Torquato Tapajós, nº 2475, Bairro Flores, CEP: 69058-830.

**Parágrafo Primeiro:** Agências, filiais, depósitos ou escritórios, poderão ser instalados ou suprimidos, em todo território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 09:58 SOB Nº 20170094162.  
PROTOCOLO: 170094162 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701789937. NIRE: 13200373707.  
SALDANHA RODRIGUES LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 17/05/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Parágrafo Segundo:** Conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, foi criada Filial de numero 01, inscrita na JUCEMS em 20/09/2012 sob o NIRE nº 54900302245 em Ponta Porá - MS e no CNPJ sob nº 03.426.484/0002-04, situada à Rod. BR. 463, S/N, Km 105,6 - Bairro: Jardim das Exposições - CEP: 79.906-000, para exploração de:

CNAE	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE
3250-70-5	Fabricação de Materiais para medicina e odontologia;
4645-1-01	Comércio Atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
5211-7-01	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant;
5211-7-99	Depósitos de Mercadorias para Terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
6822-6-00	Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
4930-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 28/09/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objetivo, operar no ramo de:

CNAE	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE
3250-70-5	Fabricação de Materiais para medicina e odontologia;
4645-1-01	Comércio Atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
5211-7-01	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant;
5211-7-99	Depósitos de Mercadorias para Terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
6822-6-00	Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
4930-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital Social é de R\$ 14.574.729,00 (Quatorze milhões Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais), dividido em 14.574.729 quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas em moeda nacional e distribuídas entre os sócios a saber:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 09:58 SOB Nº 20170094162.  
PROTOCOLO: 170094162 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701789937. NIRE: 13200373707.  
SALDANHA RODRIGUES LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 17/05/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

### DEMONSTRATIVO DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

Sócios	n.º de quotas	Valor R\$	%
LUIZ ANTONIO SALDANHA RODRIGUES	14.428.982	14.428.982,00	99,00
ANA PATRICIA SALDANHA RODRIGUES SILVA	145.747	145.747,00	1,00
<b>TOTAIS</b>	<b>14.574.729</b>	<b>14.574.729,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Primeiro.** Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas é solidária e limitada à importância total do capital social.

**Parágrafo Segundo.** Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas. Aquele que deixar de fazê-la deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, responderá pelo pagamento de mora.

**Parágrafo Terceiro:** Verificada a mora, poderá por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou renunciarem as quotas do sócio remisso, podendo excluir o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzido os juros da mora, as prestações não cumpridas e demais despesas, se houver.

**Parágrafo Quarto:** A cessão total ou parcial de quotas sem a correspondente modificação do contrato social e com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas do Capital Social, são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 09:58 SOB Nº 20170094162.  
PROTOCOLO: 170094162 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701789937. NIRE: 13200373707.  
SALDANHA RODRIGUES LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 17/05/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**Parágrafo Primeiro:** Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, comunicando estes por escrito para que os mesmos possam exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Segundo:** O não exercício por parte dos demais sócios quanto ao direito de preferência no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas a terceiros, por um preço sempre de 50% superior ao que foi ofertado aos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pelos sócios Luiz Antonio Saldanha Rodrigues, Ana Patrícia Saldanha Rodrigues Silva acima qualificados na qualidade de **sócios administradores**, que assinando isoladamente ou em conjunto, terão os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, ficando-lhes entretanto vedado o emprego da denominação em fins estranhos aos objetivos e interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos de favor, ou atos equivalentes com os quais responderá pela firma, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Primeiro:** Para a alienação ou oneração de bens imóveis será necessário a assinatura de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, em conjunto e em caso de transferência societária será necessário a assinatura de 100% dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judicium".

**Parágrafo Terceiro:** O sócio que cometer falta grave em virtude de atos de inegável gravidade que configurem justa causa, poderá ser excluído da sociedade quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social entender que este está pondo em risco a continuidade da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 09:58 SOB Nº 20170094162.  
PROTOCOLO: 170094162 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701789937. NIRE: 13200373707.  
SALDANHA RODRIGUES LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 17/05/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Parágrafo Quarto:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, sendo ainda necessário a aquiescência de 100% dos outros sócios constado em ata desta reunião.

**Parágrafo Quinto:** Será também direito dos demais sócios excluir da sociedade o sócio declarado falido, incapaz ou aquele cuja as quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

**Parágrafo Primeiro:** O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes ao menos ou enviado via correio ou endereço eletrônico (email), devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

**Parágrafo Segundo:** As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade e em jornal de grande circulação ou postado via correios por meio de postagem oficial.

**Parágrafo Terceiro:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quarto:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Quinto:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda, com qualquer número.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 09:58 SOB Nº 20170094162.  
PROTOCOLO: 170094162 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701789937. NIRE: 13200373707.  
SALDANHA RODRIGUES LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 17/05/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2018 17:18:37

Assinado por CONRADO MOSER SANTOS:05223074696

Validação pelo código: 10473569581639073, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

- a) - Aprovação das contas da administração;
- b) - A designação dos administradores, quando feita em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- c) - A destituição dos administradores;
- d) - O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato.
- e) - A modificação do contrato social;
- f) - A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- g) - A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) - O pedido de concordata ou falência;
- i) - Exclusão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte maneira:

- I) - Pelos votos correspondentes, no mínimo a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e”, “f”, “g” e “h”;
- II) - Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “i”;
- III) - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei;

**Parágrafo Segundo:** As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um. (cláusula Sexta)

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 09:58 SOB Nº 20170094162.  
PROTOCOLO: 170094162 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701789937. NIRE: 13200373707.  
SALDANHA RODRIGUES LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 17/05/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Parágrafo Único:** No caso de retirada, morte ou exclusão dos sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizada, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor, podendo os sócios remanescentes suprir o valor das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios administradores serão obrigados a apresentarem contas justificativas da administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios entre si fixarão o valor da retirada mensal, a título de "Pró-Labore", ou a forma de distribuição dos resultados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a)- Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b)- Designar administradores, quando for o caso;
- c)- Tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento qualquer um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 09:58 SOB Nº 20170094162.  
PROTOCOLO: 170094162 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701789937. NIRE: 13200373707.  
SALDANHA RODRIGUES LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 17/05/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2018 17:18:37

Assinado por CONRADO MOSER SANTOS:05223074696

Validação pelo código: 10473569581639073, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

**Parágrafo Primeiro:** Na ocasião será levantado um balanço geral e ao meeiro ou herdeiros legais serão pagos todos os haveres, inclusive capital e lucros, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor, que não poderá ser posterior a 60 (sessenta) dias do evento.

**Parágrafo Segundo:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixado pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da sociedade, nem foram condenados ou estão sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos não previstos neste Contrato Social e na legislação aplicável serão regulados em assembléia entre os sócios, inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/02.

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Para solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 09:58 SOB Nº 20170094162.  
PROTOCOLO: 170094162 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701789937. NIRE: 13200373707.  
SALDANHA RODRIGUES LTDA

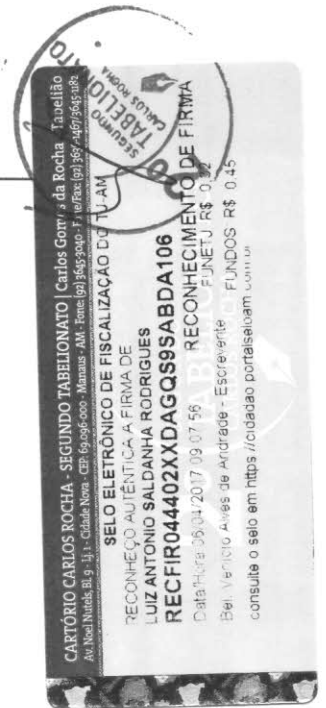
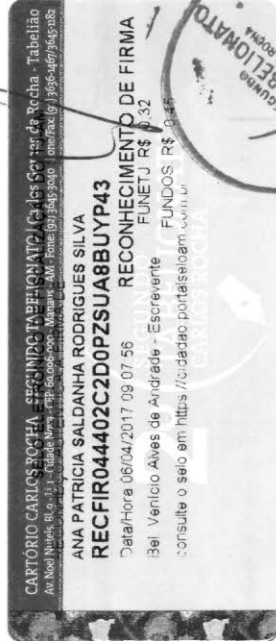
Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 17/05/2017  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

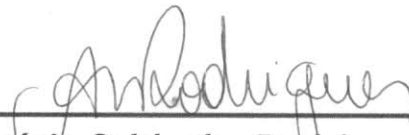
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Manaus/AM, 27 de março de 2017.

  
Luiz Antonio Saldanha Rodrigues  
CPF nº 027.827.828-00





Ana Patrícia Saldanha Rodrigues Silva  
CPF nº 158.263.638-94



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 09:58 SOB Nº 20170094162.  
PROTOCOLO: 170094162 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701789937. NIRE: 13200373707.  
SALDANHA RODRIGUES LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 17/05/2017  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





**ALVES & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

*Raphael G. Jayme Tavares de Moraes - OAB - GO 23.352*

*Nádia Tavares Cardoso de Moraes - OAB - GO 18.671*

*Ludymila Rocha Ferreira - OAB - GO 29.318*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 7ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA- GOIÁS.**

Processo nº 0172633.18.2012.8.09.0051

**O SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA  
NO ESTADO DE GOIÁS – SINAT**, entidade sindical de primeiro grau, representante das categorias econômicas a que se refere o Ordenamento Sindical do Grupo Primeiro Grupo da CNC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.641.083/0001-60, estabelecido na Rua 90, nº 404, Setor Sul, Nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, Paulo Diniz, vem respeitosamente à digna e honrada presença de Vossa Excelência, por seus advogados constituídos, com escritório profissional situado na Rua T-49 n.º 137, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP 74.210-200, endereço eletrônico [raphaelguevara@terra.com.br](mailto:raphaelguevara@terra.com.br), em atenção a intimação recebida, informar e requerer o que segue.

O sindicato ora peticionante é credor da importância de R\$ 1.474,47 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme se verifica em petição da empresa recuperanda acostada no evento nº 39 dos autos. Assim, no intuito de atender a determinação deste Juízo, o sindicato ora credor vem a presença de Vossa Excelência informar a conta para depósito do valor acima indicado, nos termos da intimação encaminhada.



**ALVES & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

*Raphael G. Jayme Tavares de Moraes - OAB - GO 23.352*

*Nádia Tavares Cardoso de Moraes - OAB - GO 18.671*

*Ludymila Rocha Ferreira - OAB - GO 29.318*

O valor devido deverá ser creditado na conta jurídica do Sindicato do Comércio Atacadista no Estado de Goiás – Sinat, junto à Caixa Econômica Federal, agência nº 0012, conta nº 00075002-6, operação nº 003.

Nestes termos,  
Pedem deferimento.

Goiânia, 18 de Junho de 2018.

Raphael G. J. Tavares de Moraes  
OAB/GO 23.352





### ATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS CONCORRENTES ÀS ELEIÇÕES DO SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2022

Às 16 horas do dia 06 de março de 2018, à Rua 90 nº. 404, Setor Sul, sede deste Sindicato, foi encerrado o prazo para registro de chapas concorrentes ao pleito que seria realizado no dia 15 de março de 2018, conforme edital publicado no jornal O Popular, edição do dia 28 de fevereiro de 2018. No prazo estabelecido no mencionado edital que foi afixado na sede da Entidade, não houve apresentação de chapas, transcorrendo in albis o prazo para tal. Diante do vácuo eleitoral quanto ao pleito de chapas, reuniram-se os responsáveis pela tramitação do processo eleitoral, que ao final assinam esta Ata, para definir os andamentos a partir do fato negativo registrado, na presença das testemunhas que assinam junto. A gerente do Sindicato, Jusciene Rodrigues, abriu a reunião esclarecendo a todos sobre a pauta e solicitou ao assessor jurídico Dr. Hélio Capel Filho que explicasse como proceder na sequência do processo eleitoral, já que sem chapa registrada não haverá eleições no dia 15. O Assessor Jurídico esclareceu que a única saída estatutariamente prevista é a aplicação do art. 36, que prevê, não havendo chapa regular registrada para concorrer às eleições da Diretoria, a Assembleia Geral poderá aprovar a prorrogação de mandato. Orientou assim o Assessor Jurídico para que se proceda imediatamente a preparação de um edital de convocação da Assembleia Geral, para deliberar sobre o tema 'prorrogação de mandato pela inexistência de chapa regular ao pleito 2018, respeitando a sincronia de mandatos em todos os níveis e para atender às disposições normativas, conforme Resolução 361/2003, do Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio – CNC. Eu, Jusciene Rodrigues, após lembrar a todos os presentes que já há uma Assembleia Geral Ordinária prevista para segunda feira, dia 12 de março e, considerando o exíguo prazo para outros preparativos, requisitei de todos os empregados presentes o total empenho para que consigamos incluir nos trabalhos mais uma Assembleia, extraordinária, em cumprimento do art. 36 do estatuto.

Goiânia, 06 de março de 2018.

Jusciene Rodrigues  
Gerente Adm.

Hélio Capel Galhardo Filho  
Assessor Jurídico

Kénia Poloniatto  
CPF932840631-53

Waleria Ribeiro  
CPF726.717.001-30

Douglas Alves Correa  
CPF033.291.761-04

Ana Paula Moreira  
CPF021.533.691-04

Rua 90 n.404 – Setor Sul – Goiânia-GO – CEP 74.093-020 – Telefax: 3281-2033  
www.sinat.com.br contato@sinat.com.br

PROTESTO, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia. 1/2

Selo Eletrônico: 01951506021033134705258  
Pessoas Jurídicas Livro - A  
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob nº 1638448, data Reg.: 03/04/2018 09:42:47.  
Averbado à margem do registro nº 1945 Prot.: 109433.

Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto - Escrevente  
Fone: (62) 3224-4209

PROTESTO, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia. 2/2

Sob nº Protocolo: 1638448


FUNDESP:	4,10	FUNPROGE:	0,82
FUNESP:	3,28	FUNDEPEG:	0,82
ESTADO:	2,05	EMOLUM:	41
FESEMP:	1,64	O. DESPESAS:	0
ISS:	2,05	PAG EXTRAS:	0,00
FUNEMP:	1,23	TX. JUDICIÁRIA:	13,54
FUNCOMP:	1,23	CORREIOS:	0,00
FEPADSAJ:	0,82	TOTAL:	72,56

Fone: (62) 3224-4209

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. SOB SELO.  
Goiânia, 04 de Abril de 2018.  
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.  
Selo Digital nº 02041802281033094913492  
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

AAA338256

 <p><b>Sinat</b> Sindicato do Comércio Atacadista no Estado de Goiás</p>	<p align="center"><b>ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PRORROGAÇÃO DE MANDATO, CONFORME ARTIGO 36 DO ESTATUTO DA ENTIDADE 12/03/2018</b></p>
---	--

No décimo segundo dia do mês de março do ano dois mil e dezoito, às doze horas e trinta minutos, comprovado o quórum estatutário, conforme lista de presença anexa, reuniu-se nesta Capital, em sua sede e em segunda convocação, na Rua 90 número 404, Setor Sul, a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato do Comércio Atacadista no Estado de Goiás, devidamente convocada por edital cujo resumo foi publicado no jornal O Popular, edição do dia 07 de março de 2018, para tratar do seguinte assunto: 1) Deliberação e cumprimento do disposto no Artigo 36 do Estatuto do SINAT – Edital completo publicado no mural da sede do Sinat. O Presidente Paulo Diniz deu abertura à sessão da Assembleia Geral Extraordinária, reiterando a informação já registrada em Ata de Encerramento de Prazo para Registro de Chapas, de que o prazo para registro havia transcorrido *in albis*, ou seja, sem que houvesse manifestação alguma de registro de chapa para eleição da Diretoria para o quadriênio 2018-2022. Informou ainda aos presentes que, nesse caso inédito, a única saída estatutariamente prevista é a aplicação do Artigo 36, onde se prevê que, não havendo chapa regular registrada para concorrer às eleições da Diretoria, a Assembleia Geral poderá aprovar prorrogação de mandato. Por se tratar de deliberação acerca da prorrogação do próprio mandato, o Presidente Paulo Diniz preferiu que outro diretor conduzisse os trabalhos, presidindo a Assembleia na deliberação do tema. Passou então a palavra para o Diretor Sr. Fábio Augusto Cecílio Tambury, que agradeceu a indicação para presidir a sessão e designou o Diretor Murilo Fernandes de Paula para secretariar e fazer a leitura dos editais publicados. Foi na sequência lida a Ata de Encerramento de Prazo para Registro de Chapas e Também os Editais: o integral, que fora afixado no mural da Entidade; e o resumo publicado no jornal O Popular do dia 07 de março de 2018. Após proceder a leitura, a palavra retornou ao diretor que presidiu a Assembleia, o Sr. Fábio Augusto Cecílio Tambury, que colocou o tema em discussão, para aprovação ou não da prorrogação do mandato da atual Diretoria por mais um período, conforme Artigo 35 do Estatuto (quatro anos). Não havendo manifestações, o assunto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes, prorrogando o atual mandato pelo período de quatro anos, por vontade soberana desta Assembleia Geral Extraordinária, a iniciar em 1º de abril de 2018 e finalizando em 31 de março de 2022, cujos membros da diretoria são:

**PRESIDENTE - PAULO DINIZ**

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
AV. 85 N.º 1634 – APT. 407 – ST. MARISTA  
CEP: 74160-012 - GOIÂNIA/GO  
RG: 330.608 – SSP/GO - CPF: 260.965.951-20  
Bonna Sabores Ltda  
CNPJ: 26.743.740/0001-01

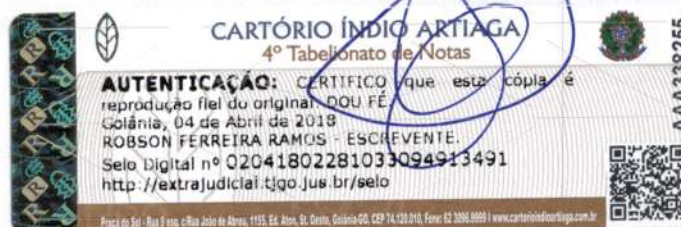
**VICE PRESIDENTES**

**EFETIVOS**

**SUPLENTES**

**FERNANDO LIMA SOUSA – 1º VICE - PRESIDENTE**      **SOLIMAR FRANCISCO MENDANHA – 1º SUPLENTE**

IMPRTDP - Protocolo nr. 1638449 - 03/04/2018



BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO  
RUA C-248 ESQ. C-235 N. 712 AP 1100 ED MIRANTE  
DO LAGO  
CEP: 74290-220 - GOIÂNIA/GO

RG: 1.149.996- SSP/GO - CPF: 260.965.951-20  
Fórmula Produtos Automotivos Ltda  
CNPJ: 01.581.193/0001-84

**FÁBIO AUGUSTO CECÍLIO TAMBURY - 2º VICE - PRESIDENTE**

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
RUA CORDOBA Nº 326 - APT. 1701 - PARQUE  
AMAZÔNIA  
CPF: 74835-030 - GOIÂNIA/GO  
RG: 3182991 - SSP/GO - CPF: 785.422.511-72  
Fabiamce Comércio Importação e Distribuição Ltda  
CNPJ: 00.249.270.0001-07

**JOSÉ DIVINO DA SILVA - 3º VICE - PRESIDENTE**

BRASILEIRO, CASADO, GERENTE DE COMPRAS  
AL. DOS BURITIS N.º 196 AP. 502 - RES. BARIANI -  
ST. OESTE  
CEP: 74115-045 - GOIÂNIA/GO  
RG: 354329 - SSP/GO - CPF: 085.991.141-15  
Tecidos Tita Ltda  
CNPJ: 01.534.593/0001-39

**JOSÉ ONÍRIO DE REZENDE - 4º VICE - PRESIDENTE**

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
AV. C-263 N. 227 - APT 1503 - ST. NOVA SUIÇA  
CEP: 74280-260 - GOIÂNIA/GO  
RG: 798756 - SSP/GO - CPF: 210.830.611-00  
Curagem Com de Couros e Ferragens Ltda  
CNPJ: 26.674.747/0001-19

**JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO - 5º VICE - PRESIDENTE**

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
RUA C-181 - N.º 75 - QD. 619 - APT. 900 - ED.  
HANNOVER - ST. NOVA SUIÇA  
CEP: 74275-202 - GOIÂNIA/GO  
RG: 2000361 - SSP/GO - CPF: 347.095.681-20  
JC Distribuição Logística Importação e Exportação de  
Produtos Industrializados S/A  
CNPJ: 06.314.327/0002-03

**JUAREZ MARTINS FONSECA - 6º VICE - PRESIDENTE**

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
RUA CM 7 QD. 15B LT 10 - ST. CÂNDIDA DE  
MORAIS  
CEP: 74463-210 - GOIÂNIA/GO

RG: 1111607-1526910 - SSP/GO - CPF:  
435.679.241-68  
Multipetro Distribuidora Prod. Automotivos Ltda  
CNPJ: 03.903.500/0001-21

**FERNANDO FRANCO DE AZEVEDO SANTOS - 2º SUPLENTE**

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
RUA B-11 QD 4B LT 11- COND. JARDINS PARIS  
CEP: 74885-634 - GOIÂNIA/GO  
RG: 1592428 - SSP/GO - CPF: 409.224.131-34  
Comercial Franco de Armarinhos Ltda  
CNPJ: 74.796.211.0001-70

**CLEUZA ALVES DE REZENDE VIEIRA - 3º SUPLENTE**

BRASILEIRA, CASADA, CHEFE DE PESSOAL  
RUA 9B N.º 182 - APT. 401 - ED. DON ORLANDO  
ST. OESTE  
CEP: 74110-120 - GOIÂNIA/GO  
RG: 1.311.504 - SSP/GO - CPF: 271.268.971-20  
Tecidos Tita Ltda  
CNPJ: 01.534.593/0001-39

**GABRIEL TEIXEIRA DE REZENDE - 4º SUPLENTE**

BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO  
AV. C-263 N. 227 - APT 1503 - ST. NOVA SUIÇA  
CEP: 74280-260 - GOIÂNIA/GO  
RG: 4969344 - SSP/GO - CPF: 736.273.301-10  
Mercaplast Comércio e Representação de Plásticos  
Ltda  
CNPJ: 04.155.419/0001-73

**MARWAN ELIAS YOUSSEF - 5º SUPLENTE**

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
RUA GERALDO NEY N. 436 - ST. CAMPINAS  
CEP: 74121-010 - GOIÂNIA/GO  
RG: 510250963 - SSP/MA - CPF: 624.134.303-34  
Terra Atacado Distribuidor Ltda  
CNPJ: 05.813.685/0002-90

**BENTO SAÊTA - 6º SUPLENTE**

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO



AAA338254



RUA GV-15 LT 04 QD. 30 RES. GRANVILLE - ALAMEDA DAS ROSAS N. 154 - APT 700 - ST  
CELINAR PARK OESTE  
CEP: 74366-048 - GOIÂNIA/GO  
RG: 410136 - SSP/GO - CPF: 134.903.111-91  
Papeleria Tributária Ltda  
CNPJ: 00.905.760/0001-48

**MARCO AURÉLIO ALVES MELO - 7º VICE -  
PRESIDENTE**  
BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
RUA 1037 APT. 902 - ED. MARCIO GONÇALVES -  
ST. PEDRO LUDOVICO  
CEP: 74823-220 - GOIÂNIA/GO  
RG: 17939 - OAB/GO - CPF: 778.984.351-68  
Medcentro Distribuidora Produtos Farmacêuticos Ltda  
CNPJ: 05.306.646/0001-15

**OLADIR RODRIGUES DOS SANTOS - 8º VICE -  
PRESIDENTE**  
BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
RUA SÃO LUIZ QD. 01 LT. 11/13 APT. 804-B RES.  
ITAÚBA ALTO DA GLÓRIA  
CEP: 74815-590 - GOIÂNIA/GO  
RG: 342082 - SSP/GO - CPF: 077.450.951-15  
Oxxo Acumuladores Ltda  
CNPJ: 07.953.456/0001-15

**DALTON DE SOUZA BARROS THOMAS - 9º VICE  
PRESIDENTE**  
BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO  
RUA TEREZINHA N. 457 APT. 1702 - EDIFÍCIO  
TRIESTE ALTO DA GLÓRIA  
CEP: 74815-715 - GOIÂNIA/GO  
RG: 7.410.640 SSP/GO - CPF: 042.965.478-28  
Dt Distribuidora de Cosméticos Ltda  
05.452.419/0001-06

**WILTON CÉSAR DE SOUSA - 10º VICE -  
PRESIDENTE**  
BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
RUA FORMOSA, 1523 QD. 13 L. 21 - B. N.  
SENHORA DE FÁTIMA  
CEP: 74420-270 - GOIÂNIA/GO  
RG: 1837.594 - SSP/GO - CPF: 626.323.611-68  
Reino da Banana Ltda - Me  
CNPJ: 07.961.232/0001-55

**MURILO FERNANDES DE PAULA - 7º  
SUPLENTE**  
BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO  
AV. NERO MACEDO QD. 50 - COND. MORADA  
NOVA - CIDADE JARDIM  
CEP: 74423-250 - GOIÂNIA/GO  
RG: 4210263 - DGPC/GO - CPF: 698.675.421-34  
Social Peças Elétricas Ltda  
CNPJ: 01.784.496/0001-02

**FABRÍCIO DE FREITAS DOMINGOS - 8º  
SUPLENTE**  
BRASILEIRO, DESQUITADO, EMPRESÁRIO  
RUA GV-04 QD. 4 LT. 12 - RES. GRANVILLE -  
CELINA PARK  
CEP: 74366-014 - GOIÂNIA/GO  
RG: 1411362 - SSP/GO - CPF: 354.329.771-68  
Copel Indústria e Comércio de Recicláveis Ltda  
CNPJ: 05.786.612/0001-75

**FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA - 9º SUPLENTE**  
BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
AV. QUITO JUNQUEIRA Q. H LT. 01 PQ IND.  
PAULISTA  
CEP: 74000-000 - GOIÂNIA/GO  
RG: 677559 SSP/MG - CPF: 334.272.911-20  
Polishow Importação Exportação Ltda  
CNPJ: 01.896.731/0001-20

**JOÃO JOSÉ FELIPE - 10º SUPLENTE**  
BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO

RUA 03 N.º 211 - VILA ABAJÁ  
CEP: 74550-460 - GOIÂNIA/GO  
RG: 90819 - SSP/GO - CPF: 014.162.351-91  
JJ. Felipe Comércio de Verduras Acarai  
CNPJ: 09.061.652/0001-00

SECRETÁRIOS

**ORLANDO TOKIO KUMAGAI - 1º SECRETÁRIO**  
BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO

1UPRTDPJ - Protocolo nr. 163849 - 03/04/2018

INTERM - 16/06/2018 - 08:59:09



RUA DAS GREVILLEAS QD. 18B LT. 14 RES. ALDEIA DO VALE  
CEP: 74680-285 - GOIÂNIA/GO  
RG: 531539 - SSP/SP - CPF: 166.482.501-00  
Kumagai & Arima Ltda - Epp  
CNPJ: 37.848.488/0001-11

**MILENA JEZENKA RODRIGUES DI SANTOS - 2º SECRETÁRIO**

BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA  
RUA CARANHA QD. 03 LT. 29 - RESIDENCIAL AQUARIUS  
CEP: 74370-460 - GOIÂNIA/GO  
RG: 3.011.603 - DGPC/GO - CPF: 556.769.281-15  
Omil Acumuladores Ltda  
CNPJ: 10.553.657/0001-30

**YURI HENRIQUE FIGUEIREDO DINIZ - 3º SECRETÁRIO**

BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO  
RUA PIRES DO RIO QD 07 LT 22/23 - JD. NOVA ERA  
CEP: 74916-230 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
RG: 1936442 - SSP/GO - CPF: 575.815.331-15  
Bonna Sabores Ltda  
CNPJ: 26.743.740/0001-01

**TESOUREIROS**

**HÉLIO CAPEL GALHARDO - 1º TESOUREIRO**  
BRASILEIRO, CASADO, FILIADO APOSENTADO  
RUA C-248 N. 287 - APT 401 - ST. NOVA SUIÇA  
CEP: 74290-220 - GOIÂNIA/GO  
RG: 162.548 - SSP/GO - CPF: 002.731.801-00  
*Diretor Aposentado*

**MANUEL DA CRUZ MOURÃO - 2º TESOUREIRO**  
PORTUGUÊS, CASADO, FILIADO APOSENTADO  
RUA 8-A N. 60 APT 201 - ST. AEROPORTO  
CEP: 74075-240 - GOIÂNIA/GO  
RG: W185268-T - SE/DPMAF/DPF - CPF: 026.560.001-49  
*Diretor Aposentado*

**AFRÂNIO LOPES RABELO - 3º TESOUREIRO**  
BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
RUA 25-A N. 253 - ST. AEROPORTO  
CEP: 74070-150 - GOIÂNIA/GO  
RG: 639969 - SSP/CE - CPF: 251.040.801-10  
Comercial de Produtos Alimentícios RW Ltda  
CNPJ: 05.094.507/0001-75

**CONSELHO FISCAL**

LIBERADO - Protocolo nº 1438449 - 02/04/2018

REPRODUÇÃO DE FOTÓTIPO DO REGISTRO DE RESOLUÇÃO



**ALEXANDRE FERREIRA SILVA**

BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO  
AV. MILÃO N. 1894 BL. A APT 1103 - RES.  
ELDORADO  
CEP: 74250-130 - GOIÂNIA/GO  
RG: 3150222 - DGPC/GO - CPF: 530.737.031-87  
J.G. Vidros e Peças para Veiculos Ltda  
CNPJ: 03.849.887/0001-85

**EDGAR SEGATO NETO**

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
RUA TAMOIOS QD. 115 LT. 8-B - RES. PRIVÉ  
BRÁLIA SUL - VL. BRASÍLIA  
CEP: 74905-144 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
RG: 1.658.900 - SSP/GO - CPF: 423.242.461-04  
Vap Produtos Para Limpeza Ltda  
CNPJ: 00.884.457/0001-06

**ODENIR RODRIGUES DOS SANTOS**

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
RUA 115J QD. F41 - LT 01 - SETOR SUL  
CEP: 74085-335 - GOIÂNIA/GO  
RG: 5714-OAB-GO - CPF: 039.780.361-34  
Comando Baterias Automotivas Ltda  
CNPJ: 37.247.772/0001-32

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

**THIAGO ALA YAGI**

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO  
RUA FLEMINGTON N. 1120 APT 1403F - RES.  
TRINIDAD - VILA ALPES  
CEP: 74310-290 - GOIÂNIA/GO  
RG: 4321541- DGPCGO 2ª VIA - CPF: 023.354.111-01  
Jacarei Distribuidora Ltda  
CNPJ: 05.061.264/0001-79

**ALBENIR PINHEIRO BORGES MACHADO**

BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA  
RUA 54 QD. B19 LT. 32/3 - ED. ITACAIUMAS - JD.  
GOIÁS  
CEP: 74655-240 - GOIÂNIA/GO  
RG: 3785371- SSP/GO 2ª VIA - CPF: 243.627.272-72  
NCR Comércio de Filtros Ltda  
CNPJ: 03.410.218/0001-02

**FERNANDO LIMA SOUSA FILHO**

BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO  
RUA C-248 ESQ. C-235 N. 712 AP 1100 ED MIRANTE  
DO LAGO  
CEP: 74290-220 - GOIÂNIA/GO  
RG: 4245206- DGPCGO - CPF: 695.450.061-53

11PR1703 - Protocolo nr. 1438449 - 03/04/2018



Fórmula Produtos Automotivos Ltda  
CNPJ: 01.581.193/0001-84

REPRESENTANTES JUNTO A FECOMÉRCIO GOIÁS

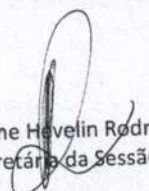
EFETIVOS  
PAULO DINIZ  
HÉLIO CAPEL GALHARDO

SUPLENTES  
MANUEL DA CRUZ MOURÃO  
FERNANDO LIMA SOUSA

Finalizada a condução em substituição, a palavra foi devolvida ao Presidente da entidade, Sr. Paulo Diniz, que agradeceu a todos os participantes e, sem mais nada a ser tratado, cumpridas as formalidades e finalidade da presente convocação, declarou encerrados os trabalhos da sessão. Para constar, eu, Jusciane Rodrigues, secretária da sessão, lavrei a presente ata, e depois de lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente.

Goiânia, 12 de março de 2018.

  
Paulo Diniz  
Presidente

  
Jusciane Hevelin Rodrigues  
Secretária da Sessão

Protocolo nº 1638449 - 03/04/2018

PROTESTO, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

1/2

Selo Eletrônico: 01951506021033134705259  
Pessoas Jurídicas Livro - A  
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob nº 1638449, data Reg.: 03/04/2018 09:54:44.  
Averbado à margem do registro nº 1945 Prot.: 109433

  
Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto - Escrevente  
Fone: (62) 3224-4209

2/2

Sob nº Protocolo 1638449

FUNDESP:	4.10	FUNPROGE:	0.82
FUNESP:	3.28	FUNDEPEG:	0.82
ESTADO:	2.05	EMOLLIM:	41
FESEMP:	1.84	O. DESPESAS:	0
ISS:	2.05	PAG EXTRAS:	0.00
FUNEMP:	1.23	TX. JUDICIARIA:	13.54
FUNCOMP:	1.23	CORREIOS:	0.00
FEPADSAJ:	0.82	TOTAL:	72.58

Fone: (62) 3224-4209

  
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original, por mim em Goiânia, 04 de Abril de 2018.

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE  
Selo Digital nº 02041802281033294913486  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AAA338250

Prça. do Sol - Rua 1ª eq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atlas, St. Centro, Goiânia-GO, CEP 74.120-010, Fone: 62 3286.9991 | [www.cartorioindioartiga.com.br](http://www.cartorioindioartiga.com.br)

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:31



## ESTATUTO

### CAPITULO I DAS PRERROGATIVAS E OBJETIVOS DO SINDICATO

Art. 1º - O SINAT – Sindicato do Comércio Atacadista no Estado de Goiás, fundado e reconhecido por Carta Sindical nº MTB 602.308, expedida em 19 de Fevereiro de 1948, com sede e foro na cidade de Goiânia – GO, estabelecido na Rua 90 n.º 404, Setor Sul, CEP.: 74.093-020, com prazo de duração ilimitado, cujos associados e diretores não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, criado para representar de forma eclética a Categoria Econômica Comércio Atacadista e Atacadista Distribuidor, integrante do 1º Grupo do Comércio da Confederação Nacional do Comércio, previsto no quadro de atividades do anexo do art. 577, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na base territorial do Estado de Goiás, exceto no Município de Anápolis, integrante do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio – SICOMÉRCIO, registro nº 01.013.0304.1.GO-5, a que se refere o art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, rege-se por este Estatuto.

Art. 2º - São prerrogativas constitucionais e objetivos institucionais do Sindicato:

I - representar, no âmbito estadual, exceto no município de Anápolis, os direitos e interesses coletivos ou individuais da Categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

II - eleger ou designar representantes da respectiva categoria;

III - cobrar a Contribuição Sindical e instituir taxas e contribuições, inclusive a Contribuição Negocial destinada a custear as negociações coletivas de trabalho; a contribuição social; e a Contribuição Confederativa, para o custeio do SICOMÉRCIO, prevista no art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal;

IV - conciliar divergências e conflitos que envolvam os associados, inclusive via arbitral ou conciliação prévia, e promover a solidariedade e a união entre eles;

V - celebrar convenções e outros instrumentos coletivos de trabalho, prestar assistência aos associados em acordos coletivos, celebrar convênios de multirrepresentatividade, celebrar acordos judiciais em nome da Categoria, defendendo seus interesses e sua representatividade em dissídios coletivos;

VI - colaborar com os poderes públicos e outras entidades, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a Categoria que representa;

VII - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, buscando informação, interação, convênios, parcerias e soluções de forma globalizada e adequadas aos interesses atuais da Categoria;

VIII - combater veementemente a concorrência desleal e predatória;





IX - criar e gerir meios viáveis e/ou auto-sustentáveis de apoio à representatividade, autônomos ou não, personalizados ou não, capazes de promover o bem social e proporcionar, aos seus associados, assessoria geral e assistência educacional, jurídica, informativa, de saúde e em outras áreas de interesse, pautando-se sempre na ética profissional, na qualidade, na tecnologia e com ênfase na responsabilidade social;

X - criar e manter serviços técnicos de reconhecido interesse para seus associados, inclusive aqueles de proteção ao crédito, observadas as regulamentações pertinentes;

XI - receber contribuições externas, através de doações, convênios, parcerias ou de Contribuintes Espontâneos, especificamente para destinação social e sem fins lucrativos, com vistas à manutenção do bom desempenho na representatividade;

XII - primar pela constante busca de novas tecnologias úteis às suas finalidades, inclusive organizar e administrar operações virtuais de qualquer espécie.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS E COLABORADORES ESPONTÂNEOS: DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Poderá se associar ao SINAT toda pessoa jurídica empresária ou sociedade que participe da Atividade Econômica representada pelo Sindicato.

I - terá status-aparência de associado o Contribuinte Espontâneo, pessoa física ou jurídica, ou ainda ente despersonalizado, após análise e aprovação individual pela Diretoria, o qual poderá, mediante a colaboração mensal a título de destinação social, usufruir os benefícios expressamente destinados aos mesmos, via ato presidencial, não lhes assistindo, contudo, o direito de votar e o de ser votado ou o de tomar parte nas Assembleias Gerais.

II - Os associados serão representados nas Assembleias, Reuniões ou nas Eleições, por um representante legal, ou procurador específico;

III - Nenhum procurador poderá representar mais de um associado.

Art. 4º - São direitos do associado:

I - participar, votar e ser votado, por seus representantes, nas reuniões da Assembleia Geral;

II - requerer, com número não inferior a 1/5 (um quinto) dos associados, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;

III - utilizar, com responsabilidade e de forma racional, os serviços e benefícios prestados pelo Sindicato ou através de convênios e parcerias;

IV - apresentar proposições sobre matérias de interesse da Categoria.



Art. 5º - São deveres do associado:

- I - indicar um membro titular e um suplente para representá-lo legalmente junto ao Sindicato;
- II - comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- III - pagar, nos prazos estipulados, as taxas e contribuições previstas no art. 2º, III deste Estatuto;
- IV - observar o Estatuto, prestigiar o Sindicato e acatar suas deliberações;
- V - utilizar de forma racional e responsável os benefícios e serviços disponibilizados através do Sindicato;
- VI - Comunicar ao Sindicato, no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à respectiva ocorrência, qualquer alteração no Contrato Social da Empresa.

Art. 6º - Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social:

I - A pena de advertência será aplicada pela Diretoria e a seu critério, para as faltas que não sejam objeto de punição específica, inclusive as pessoais dos representantes ou procuradores;

II - a pena de suspensão de direitos até seis (06) meses:

a) por ausência, sem justa causa, a cinco (05) reuniões consecutivas da Assembleia Geral;

b) por atraso no pagamento das contribuições previstas no inciso III, do artigo anterior, por prazo superior a seis (06) meses e sem justa causa;

c) por não acatar as deliberações do Sindicato;

d) por reincidência, ou persistência à punição prevista no inciso I;

e) pela má-utilização, pela utilização irracional ou irresponsável, independente de constatação de má-fé, do patrimônio, dos serviços e benefícios disponibilizados através da Entidade.

III - a pena de eliminação do quadro de associados:

a) por cassação de seu registro;

b) por reincidência ou, se for o caso, por persistência nas faltas que trata o inciso II, o que configurará justa causa para exclusão do associado.

IV - A não aplicação de quaisquer das penalidades acima, por si só, não caracterizará anuência, novação, perdão ou convalidação de atos do infrator e não garantirá o exercício de direitos para os quais se exige o cumprimento de obrigações e requisitos previstos neste instrumento.



Art. 7º - As penalidades previstas no art. 6º, exceto a eliminação de administradores do quadro da Entidade, serão aplicadas pela Diretoria, assegurando-se, no respectivo processo, sob pena de nulidade:

I - amplo direito de defesa;

II - prazo de 15 (quinze) dias, a contar da respectiva notificação, para apresentação, por escrito, da defesa.

III - apreciada a defesa, caso a Diretoria decida manter a sanção aplicada, caberá recurso à Assembleia Geral, por escrito, que deverá ser protocolado no prazo máximo de 15 dias a contar da notificação da manutenção da pena.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma outra penalidade poderá ser aplicada além daquelas estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - A suspensão ou eliminação do associado, ou de seu representante, não desonera o associado da obrigação de pagar a contribuição confederativa ou qualquer outra estabelecida em lei ou no estatuto, além de implicar na imediata perda do direito de usufruir qualquer benefício ou serviço do Sindicato.

Art. 8º - O associado eliminado poderá reingressar no sindicato, desde que:

I - por deliberação da Assembleia Geral seja julgado reabilitado;

II - efetue a liquidação do seu débito, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos legais e estatutários.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - São órgãos de administração do Sindicato:

I - a Assembleia Geral;

II - a Diretoria;

III - o Conselho Fiscal;

### SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral, composta pelos associados, é o órgão máximo da estrutura hierárquica do Sindicato, com a atribuição de:

I - estabelecer as diretrizes gerais de ação do Sindicato e verificar sua observância;



II - eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e os Representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio do Estado de Goiás, sendo que estes últimos terão mandatos coincidentes ao da Diretoria e serão em quantidade, forma, hierarquia e competência definidas no Estatuto vigente da Federação do Comércio do Estado de Goiás;

III - eleger ou designar representantes da categoria econômica;

IV - apreciar o recurso de que trata o art.7º;

V – aplicar, em apreciação de última instância, as penalidades previstas neste Estatuto;

VI - deliberar sobre a tomada e aprovação das contas da Diretoria e a proposta orçamentária;

VII - reformar o presente Estatuto;

VIII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da categoria econômica;

IX – autorizar a Diretoria, mediante convocação específica para este fim, a contratar empréstimos, financiamentos e outras formas de obtenção de recursos financeiros, inclusive oferecendo imóveis e/ou aplicações financeiras em garantia real de tais negócios.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, em primeira convocação, por maioria absoluta de votos dos associados e, em segunda convocação, por maioria de votos dos associados presentes, exigida a presença mínima de 10 (dez) associados, salvo nos casos em que o Estatuto exija quorum especial.

Parágrafo Segundo - A votação das matérias previstas nos incisos II a V será feita por escrutínio secreto.

Parágrafo Terceiro - Para tomada e aprovação de contas da Diretoria, o Presidente não pode votar, nem presidir os trabalhos.

Parágrafo Quarto - O associado somente poderá participar das discussões e exercer o seu voto se estiver no gozo dos seus direitos e quite com as suas obrigações.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, para tomada de contas, discussão e votação do orçamento e eleições de sua atribuição;

II - extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, ou por um quinto dos associados, feita a prévia e especificada indicação dos assuntos a tratar.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões Extraordinárias só poderão:



I - tratar dos assuntos constantes da pauta de convocação;

II - instalar-se, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo até 24 (vinte e quatro) horas depois, com a presença mínima de 10 (dez) associados, exigida, caso a convocação seja feita por um quinto dos associados, a participação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos que a convocaram.

Parágrafo Segundo - A convocação para a Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede do Sindicato, com resumo publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias, em jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato, salvo caso de urgência ou de força maior, à juízo da Diretoria, hipótese em que o prazo poderá ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas.

### SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Art.12 - A Diretoria é integrada por 18 (dezoito) membros e até número igual de suplentes eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme disposto no art. 36 deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os cargos da Diretoria são os seguintes:

- I – Presidente;
- II – Ex. Presidente imediato;
- III – 10 Vice-Presidentes;
- IV – 1º, 2º e 3º Diretores Secretários;
- V – 1º, 2º e 3º Diretores Tesoureiros.

Parágrafo Segundo - A ordem dos Vice-Presidentes para assumir o cargo de Presidente, mesmo que provisoriamente ou “em exercício”, será aquela decidida em reunião especial dos Vice-Presidentes e do Presidente eleito, a se efetivar logo após a posse.

Art. 13 - À Diretoria compete:

I - apreciar qualquer assunto de interesse da Categoria Econômica, deliberando sobre as medidas concretas a serem adotadas pelo Sindicato;

II - orientar e fiscalizar a gestão administrativa;

III - cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, as normas disciplinadoras do SICOMÉRCIO, o Estatuto, as resoluções e demais atos seus, da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

IV - aplicar as rendas do Sindicato e autorizar a alienação de bens móveis e de outros de valor significativo;

V - organizar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, o



relatório e o balanço do ano anterior, bem como a proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações;

VI - elaborar o regimento do Sindicato;

VII - apreciar defesas e aplicar as penalidades previstas no Estatuto;

VIII - nomear, ad referendum da Assembleia Geral, os representantes da Categoria Econômica;

IX - desempenhar as atribuições que lhe sejam cometidas pela Assembleia Geral.

Art. 14 - Ao término do mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão, incluindo a do exercício em curso.

Art. 15 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões extraordinárias da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, realizando-se, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 24 (vinte e quatro) horas depois da hora marcada, com o mínimo de 1/3 (um terço) dos membros.

Parágrafo Segundo - As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 16 - Ao Presidente compete:

I - exercer a função administrativa no comando direto dos órgãos e serviços da entidade;

II - representar legalmente o Sindicato, inclusive perante a Administração Pública, em Juízo ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes;

III - convocar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, presidindo-as;

IV - fazer elaborar e assinar as atas das sessões e os atos que instrumentaram as deliberações e decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, determinando e acompanhando seu cumprimento;

V - autorizar despesas, aquisição, alienação ou qualquer destinação de bens móveis, inclusive equipamentos e utensílios, e assinar, juntamente qualquer Diretor Tesoureiro, cheques e demais papéis de crédito;

VI - contratar servidores, fixar-lhes a remuneração e demiti-los, feita comunicação à Diretoria na reunião seguinte;

VII - designar representantes da categoria, ouvida a Diretoria, quando se tratar de atribuição que independa de eleição;



VIII - organizar, para submeter à Diretoria e à aprovação da Assembleia Geral, o relatório e o balanço do exercício anterior, bem como a proposta orçamentária do exercício seguinte;

IX - assinar, juntamente com um dos diretores tesoureiros, a movimentação bancária e as transmissões imobiliárias e patrimoniais, observando o disposto nos artigos 32 e 33;

X - desempenhar todas as atribuições que lhe tenham sido cometidas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

Parágrafo Único - Aos Vice-Presidentes compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas, impedimentos e afastamento definitivo e presidir grupos de trabalho, temporárias ou permanentes, quando designado.

Art. 17 - O Ex-Presidente Imediato da Entidade, exceto o que haja renunciado ao cargo ou dele tenha sido destituído, será membro nato da Diretoria e será ouvido quando a mesma achar conveniente, sobre assuntos de relevância e importância para a categoria.

Art. 18 - Ao 1º Diretor Secretário compete exercer todas as atribuições da gestão administrativa na área da Secretaria.

Parágrafo Único - Aos 2º e 3º Diretores Secretários compete auxiliar o 1º Diretor Secretário e substituí-lo em suas faltas, impedimentos e afastamento definitivo.

Art. 19 - Ao 1º Diretor Tesoureiro compete:

I - ter sob sua guarda e responsabilidade os fundos e valores financeiros do Sindicato;

II - assinar, com o Presidente, as transmissões imobiliárias, a movimentação financeira, as demonstrações contábeis e demais atos inerentes ao cargo;

III - dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;

IV - apresentar, ao Conselho Fiscal, os balancetes e o balanço anual, bem como quaisquer informações e documentos financeiros quando pelo mesmo solicitado;

V - depositar o dinheiro do Sindicato em estabelecimentos de crédito autorizados pela Diretoria, conservando, na Tesouraria, os fundos indispensáveis às necessidades imediatas;

VI - manter registro dos bens do Sindicato e administrar seu patrimônio imobiliário destinado à produção de renda.

Parágrafo único - Aos 2º e 3º Diretores Tesoureiros competem substituir o 1º Diretor Tesoureiro em suas faltas, impedimentos e afastamento definitivo.

A



#### SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão financeira, é composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos, juntamente com a Diretoria, pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, observado o disposto no art. 36 deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ao Conselho Fiscal compete:

I - eleger seu Presidente;

II - dar parecer sobre a proposta orçamentária e suas alterações, o balanço anual, os balancetes e as alienações de bens que dependam da aprovação da Diretoria, bem como sobre os títulos de renda;

III - opinar sobre as despesas extraordinárias e a aplicação do patrimônio;

IV - visar os livros de escrituração contábil quando das tomadas de contas da Diretoria.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - ordinariamente, para tratar dos assuntos previstos no parágrafo anterior;

II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, observando, no que couber, o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 10.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Presidente do Conselho convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo membro mais idoso.

#### CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - A eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio do Estado de Goiás, será realizada por escrutínio secreto, dentro do prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias e mínimo de 15 (quinze) dias, antes do término do mandato dos dirigentes em exercício, de acordo com o Regulamento Interno aprovado pela Diretoria, observados os seguintes princípios:

I - convocação mediante edital, mencionando data, local e horário de votação, prazo para registro de chapas, horário de funcionamento da Secretaria no período eleitoral, prazo para impugnação de candidaturas e quorum para instalação e votação, que será afixado na sede e publicado, por resumo em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data do pleito;

II - chapa contendo os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e Representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio do Estado de Goiás, com o nome dos





respectivos candidatos, seguido dos nomes dos suplentes em número, no máximo, igual ao dos cargos a serem preenchidos;

III - o sigilo e a inviolabilidade do voto, garantidos mediante utilização de cédula única e cabine indevassável.

Parágrafo Primeiro - Para votar é preciso ser representante eleitor da empresa, devidamente credenciado e, para ser votado, o candidato deve integrar a categoria econômica representada pelo Sindicato e:

I - comprovar a condição de empresário, com efetivo exercício da atividade nos últimos 02 (dois) anos, observado o disposto no art. 8º, VII da Constituição Federal;

II - integrar o quadro de associados há, no mínimo, 06 (seis) meses e estar em dia com suas obrigações junto ao Sindicato;

III - não ter desaprovação nas contas relativas ao exercício de cargos de administração ou representação sindical que haja exercido;

IV - não incorrer na inelegibilidade de que trata o Parágrafo segundo, do artigo 24;

V - não ter sido condenado por crime doloso, enquanto persistir os efeitos da pena.

Parágrafo Segundo - Para o cargo de Presidente da entidade somente poderá se candidatar, sem prejuízo das exigências do Parágrafo Primeiro, o representante que comprovar haver ocupado cargo na Diretoria, pelo menos por um mandato.

Art. 22 - Para nomeação de representantes da categoria, perante órgãos públicos ou privados, a escolha será feita pela Assembleia Geral ou, havendo urgência, pela Diretoria, ad referendum daquela, observados os seguintes princípios:

I - eleição por voto secreto, quando a lei exigir;

II - nos demais casos, a escolha será feita por aclamação ou pelo processo que a Assembleia Geral decidir.

## CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO E PERDA DE MANDATO

Art. 23 - Ao membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que deixar de cumprir os deveres de seu cargo, violar dispositivo estatutário, faltar ao decoro ou praticar ato lesivo aos interesses do Sindicato, será aplicada a pena de suspensão por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - No caso de notória gravidade da falta cometida ou de reincidência, será aplicada a pena de perda do mandato, observada a competência privativa da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim e respeitado o parágrafo primeiro do art. 10 deste Estatuto.

A





Art. 24 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal perderá o mandato nos casos de:

I - malversação do patrimônio social;

II - abandono do cargo;

III - na hipótese referida no parágrafo único, do artigo anterior.

Parágrafo Primeiro - Considera-se abandono de cargo a ausência, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que abandonar o cargo não poderá ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 25 - As penalidades previstas no art. 24 serão aplicadas pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, mediante processo regular, assegurado amplo direito de defesa e observado o quorum do art. 10, parágrafo primeiro, deste Estatuto.

#### CAPÍTULO VI DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 26 - No caso de afastamento temporário de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assumirá o cargo, automaticamente e de pleno direito, o substituto previsto neste Estatuto.

Art. 27 - No caso de afastamento definitivo (vaga) o Presidente fará a convocação de suplente observada a ordem de menção na chapa eleita.

Parágrafo Primeiro - O suplente convocado preencherá a última posição no cargo da classe onde tenha ocorrido a vaga.

Parágrafo Segundo - A regra estabelecida no Parágrafo Primeiro será também aplicada ao cargo de substituição de integrante de chapa registrada e ainda não eleita.

Parágrafo Terceiro - Não havendo suplentes diretos, para os fins do disposto no caput deste artigo, a Diretoria será convocada para deliberar sobre a escolha de outros membros filiados ao Sindicato, que sejam do mesmo segmento dos Diretores substituídos e que tenham reconhecida notoriedade perante os empresários daquele segmento.

Art. 28 - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e não houver suplentes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral, que elegerá, imediatamente, uma Junta Governativa Provisória, de 5 (cinco) membros.

Parágrafo Primeiro - A Junta Governativa considera-se automaticamente empossada na data de sua eleição.



Parágrafo Segundo - A Junta Governativa adotará as providências necessárias à realização de novas eleições, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua posse.

Parágrafo Terceiro - Se o Presidente se recusar a convocar a Assembleia Geral, o Presidente do Conselho Fiscal ou seu substituto o fará.

## CAPÍTULO VII DA RECEITA

Art. 29 - Constituem receitas do Sindicato:

- I - a Contribuição Confederativa, instituída pelo artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal;
- II - a Contribuição Sindical, na forma prevista em lei;
- III - as contribuições Associativa ou de outras denominações, instituídas, fixadas e cobradas de seus associados ou colaboradores espontâneos;
- IV - Contribuição Negocial destinada a custear as negociações coletivas de trabalho;
- V - as rendas produzidas pelo exercício de suas atividades;
- VI - outras rendas, inclusive doações, auxílios e subvenções ou verbas para destinação social, oriundas de parcerias e convênios.

Parágrafo Único - Na partilha da receita prevista no inciso I deste artigo, serão destinados 5% em favor da CNC e o restante será acordado entre o Sindicato e a Federação, garantindo, para o primeiro, um percentual mínimo de 75% e, para o último um percentual mínimo de 15%.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30 - A Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral, poderá constituir grupos de trabalho e comissões auxiliares de assistência ou assessoramento, sendo que, destes últimos, a direção será sempre exercida pelo Presidente do Sindicato ou por Diretor de sua indicação.

Parágrafo Único - A quantidade de componentes das comissões auxiliares de assistência ou assessoramento e dos grupos de trabalho, bem seu modo de constituição e funcionamento, serão disciplinados por Regimento a ser aprovado pela Diretoria.

Art. 31 - Das atas das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria constarão as deliberações tomadas.

Art. 32 - No caso de dissolução do Sindicato, deliberada pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, o seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos indicada pela maioria dos presentes, observadas as disposições legais pertinentes.



Art. 33 - Os bens imóveis só poderão ser alienados ou oferecidos em garantia mediante permissão expressa da Diretoria e após aprovação da Assembleia Geral.

Art. 34 - O presente Estatuto só poderá ser reformado com a prévia autorização de Assembleia especialmente convocada para esse fim, reunida com a presença mínima da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

Art. 35 - Conforme Resolução 361/2003, do Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio – CNC, os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, do Sindicato do Comércio Atacadista no Estado de Goiás – Sinat serão de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único – Os mandatos da Diretoria e Conselho Fiscal, titulares e suplentes, do Sindicato do Comércio Atacadista no Estado de Goiás – SINAT, ficam limitados a uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 36 – A Assembleia Geral poderá aprovar, em atendimento às Resoluções do SICOMÉRCIO ou da CNC, ou por interesse da Assembleia Geral, ou ainda na hipótese de não haver chapa regular registrada para concorrer às eleições da Diretoria, prorrogação de mandato.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 38 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

  
Paulo Diniz  
Presidente

Goiânia, 27 de março de 2015.

  
Hélio Capel Filho  
Assessor Jurídico  
OAB/GO Nº 17.819



PSTMPJ - Protocolo nr. 1538456 - 24/06/2015

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:31



**ALVES & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

*Dalvina Alves Cardoso - OAB - GO 15.447  
Nádia Tavares Cardoso de Moraes - OAB - GO 18.671  
Raphael G. Jayme Tavares de Moraes - OAB - GO 23.352  
Ludymila Rocha Ferreira - OAB - GO 29.318*

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

**SINAT – SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS**, entidade sindical de primeiro grau, representante das categorias econômicas a que se refere o Ordenamento Sindical do Grupo Primeiro Grupo da CNC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.641.083/0001-60, estabelecido na Rua 90, nº 404, Setor Sul, Nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, Paulo Diniz, portador do CPF nº 013.205.991-68 e RG nº 330.608 SSP-GO.

**OUTORGADOS:**


**RAPHAEL GUEVARA JAYME T. DE MORAIS**, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 23.352 e **LUDYMILA ROCHA FERREIRA**, advogada inscrita na OAB/GO sob o nº 29.318 com escritório profissional à Rua T-49, n.º 137, Setor Bueno, nesta Capital, onde receberão as intimações de estilo.

**PODERES:**

Amplios e gerais da cláusula AD JUDICIA e AD EXTRA, para o foro em geral, ou em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender os interesses da outorgante em qualquer litígio, podendo propor ação, notificação, protestos, medidas preventivas, desistir, transigir, firmar acordos, termos e compromissos, receber alvará e dar quitação, receber intimações, em fim praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento processual, por mais especial que seja, sem reservas, inclusive substabelecer esta. Especialmente para representar os interesses do outorgante no processo nº 0172633.18.2012.8.09.0051, em trâmite na 7ª Vara Cível de Goiânia.

Goiânia, 14 de Junho de 2018.

**Sindicato do Comércio Atacadista no Estado de Goiás**

	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> <b>AVIS CN07</b>	<b>AR</b>	<b>AR/MP</b> JT 60913505 0 BR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 15 MAI 2018	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT Goiânia/GO	/ / : h	/ / : h	/ / : h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENTEUR <b>AR/MP</b>		
	ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE ESCRIVANIA DA 7ª VARA CÍVEL, JUIZ 2 Forum Cível, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G, Lt. 4 Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP: 74.884-120		
	CIDADE / LOCALITÉ	UF	BRASIL BRÉSIL
	[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] - [ ] [ ] [ ]		

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**Código SCP n.:2576151**  
**Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051**  
THEODORO E SOBRAL E CIA LTDA  
Endereço: RUA BENTO LEAO, 25, , CENTRO,  
FLORIANO, Piauí, 64800062  
**CARTA DE INTIMAÇÃO**

AR/MP

UF	PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
	28 05 / 18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. / RUBRIQUE ET MAT.	
Raimundo da Silva Benvindo	Agente de Cartões - Mendente	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	SIGNATURE DE L'AGENTE DE CARTÕES	
244114	Cartão: 8 526 840	

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2**

**AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO**

**CERTIDÃO**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Certifico e dou fé que, conquanto tenha sido solicitado na petição constante no evento n. 69 que todas as publicações destinadas a parte SALDANHA RODRIGUES LTDA, sejam realizadas exclusivamente em nome de Ronaldo Rafael Del Padre, deixei de habilitá-lo, haja vista que este não possui cadastro no sistema do Processo Judicial Digital.

Era o que me cumpria certificar.

Goiânia, 20 de junho de 2018

**Michelle Queiroz de Almeida  
Analista Judiciário**

**ATO ORDINATÓRIO**

**(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA

Requerido:

Por ordem do MM. Juiz, a fim de evitar futuros atos procrastinatórios, intime-se a parte SALDANHA RODRIGUES LTDA, por seu(ua/s) procurador(a/es) cadastrado(a/s) no processo, Dr(a). CONRADO MOSER SANTOS, e pelo(a/s) procurador(a/es) indicado(s) na petição retro, Dr(a). Ronaldo Rafael Del Padre - OAB/MG n. 131.348, tudo via diário da justiça eletrônico, para regularizar o cadastramento do (a/s) causídico(s) indicado(a/s) a receber exclusivamente as intimações futuras, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena das futuras intimações serem realizadas somente em nome do(a/s) advogado(a/s) que possui(em) cadastro no Processo Digital; e possível configuração de ato atentatório à dignidade da justiça – arts. 77 a 81 do CPC.

Goiânia, 20 de junho de 2018.



Processo: 0172633.18.2012.8.09.0051

Movimentacao 72 : Certidão Expedida

Arquivo 1 : certidao\_advogado\_nao\_cadast.\_de\_saldanha\_rodrigues ltda\_intimacao\_para\_regularizar\_.html

**Michelle Queiroz de Almeida**  
**Analista Judiciário**

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:32

 **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2018 11:47:27

Assinado por MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA

Validação pelo código: 10413567581615148, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SALDANHA RODRIGUES - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - ) ) do dia 20/06/2018 11:47:27 não possui "Arquivos".



CASCAES  
& HIRT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL - II DA  
COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:32

**Autos do processo nº 0172633-18.2012.8.09.0051**

**FLEXMED IND COM MÓVEIS HOSP LTDA**, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus Advogados constituídos que assinam digitalmente, em resposta à intimação expedida no evento 48, requerer que os valores depositados nos presentes autos em favor da Peticionante sejam transferidos para a conta bancária de seus procuradores, cujos dados seguem abaixo:

**Titular: CASCAES E HIRT ADVOCACIA**

**SICOOB**

**Banco: 756**

**Agência: 3326**

**Conta Corrente: 17965**

**CNPJ: 13.727636/0001-81**

Por fim, requer que as futuras publicações sejam dirigidas ao advogado **Pedro Cascaes Neto, OAB/SC 26.536.**

Nestes termos,

Requer deferimento.

Blumenau – SC, 25 de junho de 2018.

**PEDRO CASCAES NETO**

**OAB/SC 26.536**

**EDUARDO HIRT**

**OAB/SC 27.532**

**PATRÍCIA RIBAS ATHANÁZIO HRUSCHKA**

**OAB/SC 14.044**

**BRUNO BOUFLEUHR**

**OAB/SC 37.232**

Página 1 de 1



**CASCAES  
& HIRT**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **FLEXMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.187.572/0001-82, com sede e foro à Rua Godofredo Rangel, nº 71, Bairro Fidélis, CEP: 89060-170, Blumenau/SC, neste ato representada por seu sócio Marcos Godói.

**OUTORGADOS:** **PEDRO CASCAES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito regularmente na OAB/SC sob nº 26.536 e **EDUARDO HIRT**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito regularmente na OAB/SC sob nº 27.532, **BRUNO BOUFLEUHR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito regularmente na OAB/SC sob nº 37.232 e **PATRÍCIA RIBAS ATHANÁZIO HRUSCHKA**, brasileira, casada, advogada, inscrita regularmente na OAB/SC sob nº 14.044, todos sócios da sociedade civil denominada **CASCAES & HIRT ADVOCACIA**, com sede na Rua Dr. Amadeu da Luz, nº 100, Edifício Califórnia Center, sala 201 - Centro, CEP 89010-910, Blumenau - SC, com seus atos constitutivos devidamente registrados no respectivo livro de Sociedade de Advogados sob nº 1796/201, junto a OAB/SC.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE acima, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os OUTORGADOS em pauta, para bem representá-lo, onde com esta apresentar, com amplos e ilimitados poderes da Cláusula AD JUDICIA, AD NEGOTIA, e EXTRAJUDITIA, podendo o dito procurador variar ações, desistir, transigir, receber e dar quitação, fazer acordos e firmar compromissos, produzir provas, justificações, requerer medidas preventivas, para praticar enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, tudo no FORO EM GERAL, podendo, inclusive, substabelecer os presentes poderes com ou sem reservas, **especialmente para atuarem nos autos nº 0172633.18.2012.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível - II, da Comarca de Goiânia/GO.**

Blumenau-SC, 06 de junho de 2018.

  
FLEXMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA



EXECELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIÂNIA/GO.

Ref. Processo: 0172633.18.2012.8.09.0051

SERASA SA, já qualificados nos autos da Ação, que lhe move REIFASA COMERCIAL LTDA, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar quanto à desconstituição dos poderes do antigo escritório e, conseqüentemente, do advogado originalmente habilitado, o qual já foi devidamente cientificado.

Diante disso, requer a habilitação exclusiva da advogada YANA CAVALCANTE DE SOUZA – OAB/GO 22.930, no presente feito especialmente para o fim de recebimento das intimações futuras, SOB PENA DE NULIDADE ABSOLUTA.

Pede Deferimento

Goiânia, 25 de junho de 2018.

**YANA CAVALCANTE DE SOUZA**

**OAB-GO. 22.930**

Campo Grande/MS  
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 - 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468  
Cuiabá/MT  
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 - 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Três Lagoas/MS  
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 - 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895  
Goiânia/GO  
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 - 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

www.ernestoborges.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASCUNO OU CANCELAMENTO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



# 10º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA - TABELIÃ



1º Traslado - Livro 2563 - Página: 225

Protocolo : 588403

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- SERASA S/A

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (28/04/2017), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no prédio nº 187 da Alameda dos Quinimuras, onde a chamado vim, perante mim, **José Augusto Brunetti**, escrevente, compareceu como outorgante **Serasa S/A**, sociedade com sede nesta Capital à Alameda dos Quinimuras nº 187, inscrita no CNPJ sob nº 62.173.620/0001-80, com seu Estatuto Social reformulado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada de 8 de julho de 2015, registrada na **JUCESP** sob nº 389.520/15-9, em data de 1º de setembro de 2015, neste ato devidamente representada, conforme disposto no artigo 25, § 2º, de seu Estatuto Social, por seu diretor presidente, **JOSÉ LUIZ TEIXEIRA ROSSI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.112.620-IFP-RJ, inscrito no CPF sob nº 664.492.357-72 e **VALDEMIR BERTOLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 10.254.722-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 014.248.488-14, reeleitos na reunião do Conselho de Administração realizada em 22/03/2016, cuja ata foi devidamente registrada na **JUCESP** sob o nº **135.241/16-9**, em 30/03/2016, ficando uma cópia autenticada de todos os seus documentos societários acima mencionados arquivados nestas notas, em pasta própria nº **209, sob os nºs. 021 a 028**. A presente reconhecida como a própria de que trato, por mim, escrevente, em razão das provas de personalidade jurídica e identidade física apresentadas e acima mencionadas do que dou fé.- **E-N-T-Ã-O**, pela **Outorgante**, por intermédio de seus representantes, me foi dito que, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALAN MASCHION GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 259.674 e no CPF sob nº 296.548.848-01; **ALESSANDRA CRISTINA LABRONICI BAIARDI ARDITO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 213.506 e no CPF sob nº 287.443.448-56; **ALESSANDRA MIYUKI DOTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 172.362 e no CPF sob nº 284.550.398-92; **ALINE DE CÁSSIA MONTAGNER**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 240.001 e no CPF/MF sob o nº 307.474.978-42; **AMANDA BIANCHI THEODORO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 352.368 e no CPF/MF sob o nº 073.375.999-86; **ANA SILVIA MANCUSO BROTTTO MIRANDA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 272.243 e no CPF/MF sob o nº 006.538.821-65; **ANNA CAROLINA DINIZ NOGUEIRA AMARAL**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG 66.195 e no CPF/MF sob o nº 685.657.476-20; **ANTONIO CARLOS BUDOIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 225.593 e no CPF sob nº 274.141.128-02; **CAMILA DE CARVALHO BALDAVIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 331.748 e no CPF sob nº 377.944.738-02; **CASSIANO TADEU RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/SP sob nº 311.446 e no CPF sob nº 324.988.288-77; **DANIELLA MARQUES FERREIRA DE MESQUITA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 309.301 e no CPF sob nº 136.456.868-35; **DIMITRI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/SP sob nº 327.442 e no CPF sob nº 369.314.138-05; **EMILIANO AUGUSTO TOZETTO**,



Av. Jabaquara, n 221 - São Paulo / SP  
Cep 04045-000 - Fone: (11) 5583-3088

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

1º Traslado - Livro 2563 - Página: 226

Protocolo : 588403

brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 180.381 e no CPF sob nº 267.593.568-96; **ERICA HIROMI KAGA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 314.326 e no CPF sob nº 324.796.868-76; **GABRIEL GRAVATÁ MARQUES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 326.206 e no CPF sob nº 328.243.218-65; **INGRIDY AMARAL DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 358.096 e no CPF sob nº 413.457.488-92; **JÉSSICA ANSELMO DE ABREU**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 331.406 e no CPF sob nº 383.755.698-01; **JONATHAN HENRIQUE DE SOUSA GOMES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 318.653 e no CPF sob nº 364.048.918-75; **JOSÉ DO AMPARO DO ESPÍRITO SANTO COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 338.890 e no CPF sob nº 229.195.198-08; **JULIANA ARCURI LOURENÇO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 268.798 e no CPF sob nº 302.379.618-14; **JULIANA AUGUSTA CARVALHO PAIVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 186.484 e no CPF sob nº 275.811.258-23; **JULIANA OGANDO TANNO**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/SP sob nº 344.035 e CPF sob nº 273.235.068-08; **KLEWERTON IZIDORIO SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrita na OAB/SP sob nº 358.198 e no CPF sob nº 350.085.078-26; **LUANA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, solteira, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 381.001 e CPF sob nº 372.874.768-86; **LUIZ PHELLIPE MORGADO COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 294.587 e no CPF sob nº 343.078.948-63; **MARIANA MARIA BRITO DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 282.355 e no CPF sob nº 181.457.308-99; **MARIÂNGELA PERNOMIAN DE ARAÚJO MEDEIROS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 141.574 e no CPF sob nº 164.603.788-00; **MIRNA DAUD MERCHED YOUSSEF**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 290.481 e no CPF sob nº 329.008.048-09; **PRISCILA FERRARI KAUFFMANN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 206.364 e no CPF sob nº 281.365.478-74; **ROSANA BENENCASE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 120.552 e no CPF sob nº 152.627.878-27; **SANI CRISTINA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 154.348 e no CPF sob nº 158.795.018-92; **SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 37.027 e no CPF sob nº 620.786.740-87; **VANESSA ARAÚJO LOPES BUTALLA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 207.764 e no CPF sob nº 220.159.268-36; **VANESSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 319.102 e no CPF sob nº 313.249.508-54; **WALDIR CARNEIRO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 147.456 e no CPF sob nº 128.906.558-65, todos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial à Alameda dos Quinimuras, nº 187, 2º andar. Aos quais confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a outorgante: **a)** com poderes "ad-judicia et extra", para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor ações e defendê-la nas contrárias e mais os especiais de transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos; **b)** receber citações e intimações em nome da outorgante; **c)** prestar depoimento pessoal em juízo, confessar, transigir, desistir,

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:32

Original

# 10º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA - TABELIÃ

1º Traslado - Livro 2563 - Página: 227

Protocolo : 588403

renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais; d) apresentar declarações de créditos ou impugnações em processos de concordata e falência; e) oferecer resposta a ofícios judiciais e administrativos; f) atuar perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais, municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, requerendo o que for mister no interesse da outorgante, apresentando defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas; g) nomear prepostos da outorgante fixando as atribuições respectivas no instrumento competente; h) substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes da presente procuração, com exceção daquele para receber citações contido na alínea "b", o qual é outorgado exclusivamente aos advogados, ANNA CAROLINA DINIZ NOGUEIRA AMARAL, EMILIANO AUGUSTO TOZETTO, MARIÂNGELA PERNOMIAN DE ARAÚJO MEDEIROS, ROSANA BENENCASE, SANI CRISTINA GUIMARÃES, SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR e VANESSA ARAÚJO LOPES BUTALLA, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. De como assim o disseram, pediram-me e eu lhes lavrei a presente procuração, a qual sendo feita lhes li em voz alta e clara, acharam-na em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé. De como assim o disse, pediu-me e eu lhe lavrei a presente procuração, a qual sendo feita lhe li em voz alta e clara, achou em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dou fé. Eu, JOSE AUGUSTO BRUNETTI, ESCRIVENTE a escrevi. Eu, BEL. OMAR DE CAMARGO, TABELIÃO SUBSTITUTO IV, subscrevo. <sup>(aa)</sup> JOSÉ LUIZ TEIXEIRA ROSSI, VALDEMIR BERTOLO, . - (Emol. R\$95,56 , Ao Estado R\$27,16, ao R.Civil R\$5,04, ao IPESP R\$18,56, Santa Casa R\$0,96, Tribunal de Justiça R\$6,56, Min. Público R\$4,60, I.S.S. R\$2,04) - N-A-D-A M-A-I-S - TRASLADADA NA MESMA DATA. Eu, BEL. OMAR DE CAMARGO, TABELIÃO SUBSTITUTO IV, subscrevo e assino em público e raso, dou fé. *OC*

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

*Bel. Omar de Camargo*  
BEL. OMAR DE CAMARGO  
TABELIÃO SUBSTITUTO IV

Av. Jabaquara, n 221 - São Paulo / SP  
Cep 04045-000 - Fone: (11) 5583-3088  
E-mail: 10tblnotes@10tblnotes.com.br



Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:32





# 10º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA - TABELIÃ



Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:32

1º Traslado - Livro 2566 - Página: 177

Protocolo : 179859

## INSTRUMENTO RETIFICATÓRIO

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezessete (08/05/2017), nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, no 10º Tabelião de Notas da Capital, instalado na Avenida Jabaquara n.º 221, Mirandópolis, por mim, **José Augusto Brunetti**, escrevente é lavrado o presente instrumento **retificatório**, para ficar constando o que segue: **PRIMEIRO**: Que, através da Procuração, lavrada nestas notas, no dia 28 de abril de 2017, no livro nº 2563, páginas 225 a 227, compareceu na qualidade de outorgante, **Serasa S/A**, representada por **JOSÉ LUIZ TEIXEIRA ROSSI** e **VALDEMIR BERTOLO**; e, na qualidade de Outorgados Procuradores, **ALAN MASCHION GUIMARÃES**; **ALESSANDRA CRISTINA LABRONICI BAIARDI ARDITO**, **ALESSANDRA MIYUKI DOTE**, **ALINE DE CÁSSIA MONTAGNER**, **AMANDA BIANCHI THEODORO**, **ANA SILVIA MANCUSO BROTTO MIRANDA**, **ANNA CAROLINA DINIZ NOGUEIRA AMARAL**, **ANTONIO CARLOS BUDOIA**, **CAMILA DE CARVALHO BALDAVIRA**, **CASSIANO TADEU RAMOS DOS SANTOS**, **DANIELLA MARQUES FERREIRA DE MESQUITA**, **DIMITRI DE SOUZA**, **EMILIANO AUGUSTO TOZETTO**, **ERICA HIROMI KAGA**, **GABRIEL GRAVATÁ MARQUES DA COSTA**, **INGRIDY AMARAL DOS SANTOS**, **JÉSSICA ANSELMO DE ABREU**, **JONATHAN HENRIQUE DE SOUSA GOMES**, **JOSÉ DO AMPARO DO ESPÍRITO SANTO COSTA FILHO**, **JULIANA ARCURI LOURENÇO**, **JULIANA AUGUSTA CARVALHO PAIVA**, **JULIANA OGANDO TANNO**, **KLEWERTON IZIDORIO SILVA**, **LUANA FERREIRA DE FREITAS**, **LUIZ PHELLIPE MORGADO COSTA**, **MARIANA MARIA BRITO DA SILVA**, **MARIÂNGELA PERNOMIAN DE ARAÚJO MEDEIROS**, **MIRNA DAUD MERCHED YOUSSEF**, **PRISCILA FERRARI KAUFFMANN**, **ROSANA BENENCASE**, **SANI CRISTINA GUIMARÃES**, **SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR**, **VANESSA ARAÚJO LOPES BUTALLA**, **VANESSA DE OLIVEIRA**, **WALDIR CARNEIRO FRANÇA JÚNIOR**. O presente Instrumento tem o sentido de complementar e corrigir a referida procuração através do item a seguir. **SEGUNDO**: Que, Dra. **LUANA FERREIRA DE FREITAS**, que comparece no rol de procuradores em referida procuração, tem sua qualificação completa de: Brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 381.031, e no CPF sob nº 372.874.768-86, e não como constou. **TERCEIRO**: Finalmente corrigida neste aspecto, formando este com aquela procuração de 28 de abril de 2017, um único, todo indivisível para todos os fins e efeitos de direito. Eu, **JOSE AUGUSTO BRUNETTI**, **ESCREVENTE** a escrevi. Eu, **BEL. OMAR DE CAMARGO**, **TABELIÃO SUBSTITUTO IV**, subscrevo. (aa). - (ISENTO DE EMOLUMENTOS E SELOS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NOTA 9, INCISO 9.3, DA LEI 11331/2002) - N-A-D-A M-A-I-S - TRASLADADA NA MESMA DATA. Eu, **BEL. OMAR DE CAMARGO**, **TABELIÃO SUBSTITUTO IV**, subscrevo e assino em público e caso, dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

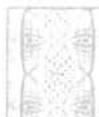
  
BEL. OMAR DE CAMARGO  
TABELIÃO SUBSTITUTO IV



Av. Jabaquara, n.º 221 - São Paulo / SP  
Cep 04045-000 - Fone: [11] 5583-3088



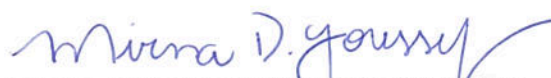
Gratificação de Notas em 15/11/17



## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, para o **DR. ERNESTO BORGES NETO**, brasileiro, inscrito na OAB/MT sob nº 8224/A, na OAB/DF sob nº 47460, e na OAB/GO sob nº 40190, portador do CPF nº. 445.515.251-20 e/ou **DR. RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, inscrito na OAB/MS sob nº 5.871, na OAB/MT sob nº 8.184-A, na OAB/GO sob nº 28449 e na OAB/DF sob nº 45892, portador do CPF nº. 444.850.181-72 e/ou **DR. BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, inscrito na OAB/MS sob o n.º 13.116 e na OAB/MT sob o n.º 14.992-A, portador do CPF nº. 966.587.381-49 e/ou **DRA. YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileira, inscrita na OAB/GO sob o n.º 22.930, portadora do CPF nº. 716.012.441-34 e/ou **DR. EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito na OAB/MT sob nº 13431-A, portador do CPF nº. 966.587.381-49, todos com endereço comercial à Rua XV de Novembro, n.º 2029 – Jardim Aclimação, Campo Grande/MS, CEP 79020-300, os poderes que me foram outorgados por **SERASA S/A**, **com exceção daquele para receber citações contido na alínea “b” do instrumento de procuração lavrado em 28/04/2017.**

São Paulo,



MIRNA DAUD MERCHED YOUSSEF

OAB-SP 290.481





...continuação... incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social. Capítulo V - Conselho Fiscal. Art. 28. O Conselho Fiscal da Cia. funciona de modo permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe outorgar, e é instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. § 1º: Quando instalado, o Conselho Fiscal é composto por 3 membros titulares e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. § 2º: A posse dos membros do Conselho Fiscal nos cargos faz-se por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Conselho Empossado. § 3º: As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas sempre por maioria de votos dos presentes e lavradas em forma de ata no livro próprio, sendo assinadas por todos os presentes. § 4º: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela AGE, que os eleger, observado o § 3º do Art. 162 da Lei das Sociedades por Ações. § 5º: O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal encerra-se a ele sua eleição. § 6º: Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. § 7º: Quando a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupa o seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral deve ser convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. § 8º: Não pode ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Cia. aquele que mantenha vínculo com sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia. ("Concorrente"), estando vedada, dentre outras, a eleição de pessoa que: (i) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, do Conselho de Administração ou controlada da Concorrente; ou (ii) seja cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de controlador ou controlada da Concorrente. Capítulo VI - Exercício Social, Distribuições e Reservas. Art. 29. O exercício social da Cia. terá início em 1º de abril e término em 31 de março de cada ano. Ao final de cada exercício social, são levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, com a observância dos preceitos legais pertinentes. Art. 30. Com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração deverá apresentar à Assembleia Geral Ordinária a proposta de distribuição do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Art. 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no § 1º deste Art., ajustado para os fins do cálculo de dividendos, nos termos do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, observada a seguinte ordem de dedução: a) 5% para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante da reserva de capital, exceda a 30% do capital social, não é obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e b) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não pode ser inferior, em cada exercício, a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. § 1º: A Assembleia Geral pode atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria a participação nos lucros, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de Renda e a Contribuição Social, nos casos, forma e limites legais. § 2º: O saldo remanescente dos lucros, se houver, deve ter a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Cia. deve ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deve deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas. § 3º: A Assembleia Geral pode deliberar a capitalização de reservas de lu-

ros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços Intermediários, observada a legislação aplicável. § 4º: Os dividendos não recebidos ou não reclamados prescrevem no prazo de 3 anos, contado da data em que sejam postos à disposição do acionista; e, nesta hipótese, são revertidos em favor da Cia. Art. 31. A Cia., por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos a conta de lucros apurados nessas balanços, independentemente de auditoria externa, observadas as disposições aplicáveis de acordos de acionistas arquivados na sede social. § 1º: A Cia., por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intercalares a conta dos lucros do exercício, sendo que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não excederá o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do Primeiro do Art. 182 da Lei das Sociedades por Ações. § 2º: A Cia., por deliberação do Conselho de Administração, poderá declarar dividendos Intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. § 3º: Os dividendos distribuídos nos termos deste Art. poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. Art. 32. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad *reterendum* da Assembleia Geral, pode a Cia. pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas podem ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. § 1º: Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas devem ser compensados com o dividendo a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes tenha sido creditado, a Cia. não pode cobrá-los dos acionistas o saldo excedente. § 2º: O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, após o crédito no decorrer do exercício social, deve ser dar por deliberação do Conselho de Administração, no curso do mesmo exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos. Capítulo VII - De Jure Arbitral. Art. 33. A Cia., seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, conforme respectivo Regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada à oriunda, em especial, em: (i) aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e efeitos das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Cia.; e Único: Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral tem o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer as medidas cautelares de proteção de direitos, em procedimento arbitral instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja-lhe concedida, a competência para a decisão de mérito deve ser imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. Capítulo VIII - Da Liquidação da Cia. Art. 34. A Cia. se dissolverá e entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou os liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar nesse período, fixando-lhes os poderes e remuneração, obedidas as formalidades legais. Capítulo IX - Disposições Gerais. Art. 35. Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitue a Lei das Sociedades por Ações. Art. 36. A Cia. deve observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos. Este Estatuto Social é cópia fiel daquele aprovado na AGE de 21/12/2012. Ricardo Rodrigues Loureiro e Silva.

Habilitação: Data: 05/14/2018 18:23:32  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CIVEL  
Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)

### EQUATORIAN S.A.

CNPJ/MF nº 08.314.962/0001-27 - NIRE 3530045503

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Realizada em 1º de Novembro de 2012

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 1º de novembro de 2012, às 11:30 h, na sede social da Equatorian S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Arandu, nº 281, Conjunto 93, Brooklin, São Paulo, SP. 2. Presenças: Presentes acionistas representando 59,8% do capital social, conforme evidenciado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". Também presente o diretor da Equatorian S.A., o Sr. Marcelo Storti. 3. Edital de Convocação: Edital de Convocação publicado em 24, 25 e 26 de outubro de 2012, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", "Empresas e Negócios", no jornal "Diário Oficial do Estado de Amapa", e no jornal "A Gazeta do Macapá". Também foi enviado telegrama aos acionistas convocando para a assembleia. A Companhia é dispensada de publicar as demonstrações financeiras nos termos do artigo 294, inciso II, da Lei nº 6.404/76. 4. Componentes da Mesa: Marcelo Storti - Presidente e Tomás Junqueira de Camargo - Secretário. 5. Ordem do Dia: Em Pauta Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir o votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas aos exercícios findos em 30.06.2011 e 30.06.2012; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os membros da Diretoria; e Em Pauta Extraordinária, deliberar sobre aumento do capital social da Companhia, com consequente alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia. 6. Deliberações Tomadas: Após a leitura da Ordem do Dia, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, em conformidade com o § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, franqueando a palavra a quem dela desejasse fazer uso, passando à votação, as seguintes deliberações: (i) Aprovar, por unanimidade, as demonstrações financeiras da Companhia, relativas aos exercícios de 2011 e do Relatório da Administração, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes; (ii) Aprovar, por unanimidade, as Contas dos Administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração referentes aos exercícios sociais findos em 30 de junho de 2011 e 30 de junho de 2012, sem prejuízo da apuração das responsabilidades do administrador Silvano Dal Bo Neto durante sua gestão, a qual é objeto de ação judicial em andamento; (iii) Aprovar, por unanimidade, a destinação do lucro líquido do exercício dos exercícios sociais encerrados em 30 de junho de 2011 e 30 de junho de 2012, ficando estabelecido que os proflúos auferidos pela Sociedade durante referido exercício fossem alocados à sua conta de prejuízos acumulados; (iv) Aprovar, por unanimidade dos presentes, o limite global de remuneração anual dos membros da administração da Sociedade de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); (v) Aprovar, por unanimidade, a reeleição dos atuais administradores da Sociedade, sendo: Marcelo Ramaciotti Borges, administrador colítero, onipotente, titular, portador do RG nº 4.044.700-8 SSP/PR, e do CPF nº 650.097.119-15, endereço comercial à Rua Arandu, 281, conjunto 93, Brooklin, São Paulo-SP, para o cargo de Diretor Presidente, e Marcelo Storti, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 22.325.313-3 SSP/SP, e do CPF nº 249.593.528-17, endereço comercial à Rua Arandu, 281, conjunto 93, Brooklin, São Paulo-SP, para o cargo de Diretor. Os diretores tomarão posse após a lavratura do respectivo termo de posse e assinatura de declaração comprovando os requisitos legais; (vi) For fim, os acionistas definiram que as publicações da Companhia devam passar a ser feitas exclusivamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Jornal "Empresas e Negócios". Em Pauta Extraordinária: Não houve quórum suficiente para instalação da assembleia em pauta extraordinária e, por conseguinte, para deliberar sobre a proposta de alteração do estatuto, devendo a assembleia ser novamente convocada, em 2ª convocação, para tratar especificamente deste item da pauta. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, tendo-se lavrado a presente ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada. (Assinaturas: Brazil Timber Agrolateral S.A. Marcelo Storti - Presidente e Tomás Junqueira de Camargo - Secretário). Certidão que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 1º de novembro de 2012. Tomás Junqueira de Camargo - Secretário. JUCESP nº 529.380/12-2. em 05.12.2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

### Football Grand Star do Brasil S.A.

CNPJ/MF: 09.021.623/0001-15 - NIRE: 35.300.345.631

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 21/12/2012  
Aos 21/12/12, às 10h00, na sede, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 7º and., sl. 01, São Paulo/SP, Mesa: Marcos de Carvalho Pagliaro (Presidente) e Marcelo de Carvalho Pagliaro (Secretário). Presença: Totalidade do capital social. Deliberações: (i) Alteração do nome empresarial da Sociedade; (ii) Proposta de aumento do capital social da Companhia e fixação do preço de emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia; (iii) Aprovação da integralização do aumento de capital, mediante a conferência de bens do capital social da Companhia; (iv) Ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação dos bens a serem conferidos ao capital social da Companhia, bem como a aprovação do valor constante do Laudo de Avaliação apresentado; (v) Alteração do objeto social da Sociedade; (vi) Homologação do pedido de renúncia do Diretor Presidente Sr. Marcos de Carvalho Pagliaro; (vii) Homologação do pedido de renúncia do Diretor Vice-Presidente Sr. Leonardo Toleto Gonçalves; (viii) Eleição dos membros da Diretoria; (ix) Alteração das regras de representação da Sociedade; e (x) Consolidação do Estatuto Social da Sociedade. Encerramento: Nada mais. SP, 21/12/2012. Marcos de Carvalho Pagliaro (Presidente) e Marcelo de Carvalho Pagliaro (Secretário). JUCESP nº 19.444/13-8 em 10/01/13. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

### RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.

CNPJ/MF nº 58.731.662/0001-11 - NIRE 35.300.434.901

Re-Ratificação de Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 07/05/12

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 07/05/2012, às 10h., na sede social da RI Happy Brinquedos S.A., localizada na Cidade de SP, SP, na Rua Domingos de Moraes, 1321/1321, CEP 04009-003 (a "Companhia"). 2. Convocação e Presenças: Dispensada a convocação prevista nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes na lista de presença de acionistas, que é anexada a esta Ata como Anexo I, 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Hector Nuñez ("Presidente"), e secretariados pelo Sr. Bruno Guarnieri ("Secretário"). 4. Realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia: Realizada em 27/02/2012, onde constou, equivamente, a subscrição e integralização de novas ações emitidas em aumento do capital social em duplicidade pelo Sr. Roberto Salim Saba; e (ii) ratificar as demais deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/02/2012. 5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, resolveram: (i) Relevar a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/02/2012, onde consta, equivamente, a subscrição e integralização de novas ações emitidas em aumento do capital social em duplicidade pelo Sr. Roberto Salim Saba, para que conste o quanto segue: (a) R\$ 298.840 (vinte e oito milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e quarenta) novas ações, no valor de R\$ 28.908.840,00 (vinte e oito milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais) foram, em verdade, subscreitas pelo Sr. Ricardo Sayon e integralizadas em capitalização de lucros decorrentes do exercício social anterior, conforme balanço levantado pela Companhia com data-base de 31/12/2011; (b) R\$ 298.840 (vinte e oito milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e quarenta) novas ações, no valor de R\$ 28.908.840,00 (vinte e oito milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais), foram subscreitas pelo Sr. Roberto Salim Saba e integralizadas por meio da capitalização dos lucros acumulados decorrentes do exercício social anterior em 31/12/2011 e de exercícios sociais anteriores, conforme balanço levantado pela Companhia com data-base de 31/12/2011; e (ii) ratificar as demais deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/02/2012. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. SP, 07/05/2012. Acionistas Presentes: TAU Participações S.A., p. Hector Nuñez e Juan Carlos Felix Suplain; e G5 RS Fundo de Investimentos em Participações, p. Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Contor com a original, lavrada em livro próprio, Hector Nuñez - Presidente; Bruno Guarnieri - Secretário. JUCESP - Reg. 250.521/12-0 em 13/06/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

### BR Towers SPE 1 S.A.

CNPJ/MF nº 14.206.371/0001-39 - NIRE 3530044535-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/12/2012  
1. Data, Hora e Local: Realizada em 03/12/2012, às 10h00, na sede social das Acionistas da Cia. representando a totalidade do capital social, além dos administradores da Cia. 3. Convocação: Dispensada nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76. 4. Mesa: Presidente: Danilo Gamboa; Secretária: Giovanna Araújo Pacheco. 5. Deliberações: 5.1. Aprovar a alteração do Art. 6º do Estatuto Social da Cia., para alterar o número de diretores que compõe a Diretoria da Cia. de 4 para 6 diretores, conforme a redação abaixo: "Art. 6º - A Cia. será administrada por uma Diretoria, composta por até 6 Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto." 5.2. Ao contínuo, eleger, com mandato até o dia 01/10/2015, o Sr. Maurício Antonio Giustide Oliveira, portador do RG nº 17.740.404-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 124.954.888-05, para o cargo de Diretor sem Designação Específica. 5.2.1. O diretor, ora eleito, declara, sob pena da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a "Sociedade", não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, tornando posse de cargo imediatamente, através do termo lavrado em livro próprio. 5.3. Em virtude das deliberações acima, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo I à presente ata. 5.4. Aprovar a lavratura e publicação da ata a que se refere a presente Assembleia Geral com omissão das assinaturas sob a forma de sumário, nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes: São Paulo, 03/12/2012. Administradores e Acionistas: BR Towers S.A., por seus representantes legais e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchirstin. (ass.) Danilo Gamboa - Presidente, Giovanna Araújo Pacheco - Secretária. JUCESP nº 28.045/13-0 em 14/01/2013 Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

A Merial Saúde Animal Ltda. torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação Nº 37000653 e requereu a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE FARMOCÓMICOS PARA MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS à FAZENDA SÃO FRANCISCO, S/N, PAULÍNIA.

### Quilombo Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 54.843.230/0001-41 - NIRE 35.300.63364-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 20 de Novembro de 2012

1. Data, Hora e Local: 20/11/2012, às 10h, na sede social, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na R. Fidêncio Ramos, nº 195, cl. 12, Vila Olimpia, nº 011-2. Convocação e Presenças: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. 3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 4. Composição da Mesa: Sra. Alice Maria Barreto Prado Ferreira, Presidente. Sr. José Donizetti de Sousa, Secretário. 5. Ordem do Dia: 5.1 Aumento do capital social, atualmente de R\$ 59.771.064,48, para R\$ 70.721.064,48, operando-se o correspondente aumento, no valor de R\$ 10.950.000,00, mediante a emissão de 76.348 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para serem subscreitas e integralizadas nas seguintes condições: (a) as 76.348 novas ações ordinárias serão colocadas pelo preço de emissão de R\$ 143.421,17 por ação, fixado nos termos do disposto no art. 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976; (b) as novas ações ordinárias serão colocadas para subscrição particular pelos acionistas Ronaldo Sampaio Ferreira Filho, Alice Maria Barreto Prado Ferreira, Renata Sampaio Ferreira Brennand e Roberto Sampaio Ferreira; e (c) a integralização das novas ações ordinárias deverá ser feita da seguinte forma: (c.i.) 15.284 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, serão integralizadas em ato, mediante a capitalização de crédito oriundo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, no valor de R\$ 2.350.000,00, realizado pelos acionistas subscretores, em 28/09/2012; (c.ii.) 4.104 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralizadas in ato, mediante a capitalização de crédito oriundo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, no valor de 600.000,00 realizado pelos acionistas subscretores, em 28/09/2012; e (c.iii.) 55.780 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralizadas até 30/06/2013, em moeda corrente nacional. 5. Deliberações: Os acionistas, por unanimidade de votos: 6.1. Aprovaram o aumento de capital social da Cia., atualmente de R\$ 59.771.064,48, para R\$ 70.721.064,48, operando-se o correspondente aumento, no valor de R\$ 10.950.000,00, mediante a emissão de 76.348 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 143.421,17 por ação, fixado nos termos do disposto no art. 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976; Presenças os acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., foi dispensada a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência para a subscrição das ações, tendo os acionistas Alice Maria Barreto Prado Ferreira, Renata Sampaio Ferreira Brennand, Ronaldo Sampaio Ferreira Filho e Roberto Sampaio Ferreira subscreto a totalidade das 76.348 ações ordinárias nominativas ora emitidas, sendo que os demais acionistas, Newco Two do Brasil Participações Ltda. e Ronaldo Sampaio Ferreira, renunciaram aos respectivos direitos de subscrição em favor dos acionistas acima mencionados; 6.1.1. As ações emitidas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional e mediante aproveitamento de créditos detidos pelas acionistas em favor da Cia. oriundos dos Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital descritos no item 5.1., supra, até 30/06/2013, observado o disposto nos Boletins de Subscrição anexados a presente Ata como Documento I; 6.2. Aprovaram expressamente os Boletins de Subscrição anexados à presente Ata como Documento I, e declararam formalmente concretizado o aumento de capital mediante a emissão das referidas novas ações ordinárias, nos termos indicados no item 5.1., supra; e 6.3. aprovaram, em decorrência das deliberações supra, a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 70.721.064,48, dividido em 55.153 ações ordinárias e sem valor nominal, sendo 51.153 ações ordinárias e 4.000 ações preferenciais; 7. Documentos Arquivados na Sede Social: Boletins de Subscrição; 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia para lavratura desta ata em livro próprio, em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei 6.404/76, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 20/11/2012. A presente é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais. Alice Maria Barreto Prado Ferreira - Presidente da Mesa, José Donizetti de Sousa - Secretário, Acionistas Presentes: Alice Maria Barreto Prado Ferreira, Ronaldo Sampaio Ferreira Filho, Renata Sampaio Ferreira Brennand, Roberto Sampaio Ferreira, Newco Two do Brasil Participações Ltda. (p. Alice Maria Barreto Prado Ferreira), Ronaldo Sampaio Ferreira, JUCESP nº 543.671/12-4 em 19/12/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

### Dimas Omotto Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.428.342/0001-19 - NIRE Nº 35.300.336.348

Extrato da Ata de 8ª Assembleia Geral Ordinária

Aos 28/12/2012, às 10h, na sede social em Ribeirão Preto-SP, Presença: Totalidade Convocação; Dispensada Mesa; Presidente: Marcelo Campos Omotto e Secretária: Marcia Campos Omotto Tank. Deliberações: (i) Aprovadas as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/03/2012, publicadas no DCESP e no Jornal "O Dia", no dia 21/12/2012. (ii) O lucro líquido do exercício encerrado em 31/03/2012, no valor de R\$ 75.301.588,96, encontra-se em depósito de reserva, no valor de R\$ 3.765.079,45 para a conta Reserva Legal. b) o valor de R\$ 19.300.000,00 pago antecipadamente aos acionistas na proporção de ações que cada um possui na Cia. c) o valor de R\$ 52.235.509,51 para a conta de Reserva de Lucros. (iii) Foram reeleitos como membros da Diretoria, para o mandato de 2 anos, até a data da AGE/2014, os seguintes Diretores: Diretor Presidente: Marcelo Campos Omotto, RG nº 8.470.613-2 - SSP/SP e CPF/MF nº 027.992.798-30; e Diretora sem designação específica: Mércia Campos Omotto Tank, RG nº 11.621.770-4-SSP/SP e CPF/MF nº 027.984.868-40. Nada mais. JUCESP nº 28.037/13-3 em 14/01/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.





Serasa Experian



JUCESP PROTOCOLO  
0.280.082/16-2



JUCESP  
30 03 16

Serasa S.A.

J/MF nº 62.173.620/0001-80

NIRE Nº 35.300.06256-6

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE 22 DE MARÇO DE 2016

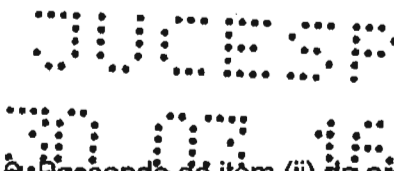
Aos 22 dias do mês de março de 2016, reuniu-se, na sede da companhia, às 14h00, o Conselho de Administração da Serasa S.A., com a presença dos Conselheiros Srs. José Luiz Teixeira Rossi e Valdemir Bertolo e, por conferência telefônica, dos Conselheiros Srs. Kerry Lee Williams, Anthony David Reeves e Lloyd Mark Pitchford, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) votar a destinação do lucro líquido abrangendo a distribuição de dividendos intercalares referentes ao período de janeiro a fevereiro 2016 e o pagamento de juros sobre o capital próprio referentes ao período de 14 de janeiro a 29 de fevereiro de 2016; (ii) reeleição dos membros da Diretoria para o triênio 2016 a 2019; (iii) outros assuntos de interesse da companhia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Kerry Lee Williams. Dando início à reunião, o Sr. Kerry Lee Williams indicou o Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Presidente da Companhia, Sr. José Luiz Teixeira Rossi, para conduzir os trabalhos, com a anuência de todos os Conselheiros presentes. Deliberado e colocado em votação o item (i) da ordem do dia, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos, a proposta de destinação do lucro líquido, abrangendo a distribuição dos dividendos intercalares apurados nas demonstrações financeiras da Serasa S. A., relativamente ao período de janeiro a fevereiro de 2016, e o pagamento de juros sobre o capital próprio a serem imputados aos dividendos obrigatórios relativamente ao período de 14 de janeiro a 29 de fevereiro de 2016, conforme previsto no § 7º do artigo 9º da Lei 9.249/95, de acordo com a Proposta de Declaração de Dividendos Intercalares e Pagamento de Dividendos Intercalares e Juros Sobre o Capital Próprio datada de 15 de março de 2016. A efetivação dos pagamentos aos acionistas dar-se-á

Alameda dos Quinimuras, 187 Planalto Paulista São Paulo SP Brasil 04068-900  
Central de Atendimento 0800 773 7728 serasaexperian.com.br



Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:32

Plano de Segurança e Controle de Documentos



em 28 de março de 2016. Passando do item (ii) da Ordem do dia, foi deliberada, colocada em votação e aprovada por unanimidade de votos a reeleição de **José Luiz Teixeira Rossi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 45.112.620 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 664.492.357-72, para o cargo de Diretor-Presidente; **Valdemir Bertolo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 10.254.722-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.248.488-14; **Guilherme Alberto Woods Soares Cavaliere**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 9.212.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.006.018-80; **Steven Peter Wagner**, americano, casado, advogado, portador do RNE nº V941858-4 DIREXEX e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.484.208-52; **Lisias Lauretti**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 9.557.300-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 695.720.388-34; e de **Sergio Souza Fernandes Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 4008519301 SSP/PC RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.786.740-87, todos com endereço comercial na Alameda dos Quinimuras, nº 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP, como Diretores da Sociedade, para o triênio 2016 a 2019. Os reeleitos declaram não estar impedidos, para os efeitos do disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, no art. 2º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002 e no art. 1011 do Código Civil Brasileiro. Ausência justificada do Conselheiro Sr. Darryl Scott Gibson. Os trabalhos foram secretariados pela Sra. Vanessa Araújo Lopes Butalla. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração ofereceu a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo outras manifestações, o Presidente agradeceu aos Senhores Conselheiros o comparecimento e encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio às folhas nºs 62 e 63 do Livro de Ordem nº 06 devidamente registrado perante a JUCESP.



JUCESP

Vanessa Araújo Lopes Butalla  
Secretária







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

**CERTIDÃO**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Certifico e dou fé que, conquanto tenha sido solicitado na petição constante no evento n. 74 que todas as publicações destinadas a parte Flexmed - Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda sejam realizadas exclusivamente em nome de: Drº Pedro Cascaes Neto - OAB/SC 26.536, deixei de habilitá-lo, haja vista que este não possui cadastro no sistema do Processo Judicial Digital.

Era o que me cumpria certificar.

Goiânia, 26 de junho de 2018

**Keilla Moreira Tavares**  
Analista Judiciário

**ATO ORDINATÓRIO**

**(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA

Requerido:

Por ordem do MM. Juiz, a fim de evitar futuros atos procrastinatórios, intime-se a parte Flexmed - Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda, por seu(ua/s) procurador(a/es) cadastrado(a/s) no processo, Dr(a). Eduardo Hirt - OAB/SC nº 27.532, e pelo(a/s) procurador(a/es) indicado(s) na petição do evento n. 74, Drº Pedro Cascaes Neto - OAB/SC 26.536, tudo via diário da justiça eletrônico, para regularizar o cadastramento do (a/s) causídico(s) indicado(a/s) a receber exclusivamente as intimações futuras, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena das futuras intimações serem realizadas somente em nome do(a/s) advogado(a/s) que possui(em) cadastro no Processo Digital; e possível configuração de ato atentatório à dignidade da justiça – arts. 77 a 81 do CPC.




Goiânia, 26 de junho de 2018.

**Keilla Moreira Tavares**  
**Analista Judiciário**

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:32

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FLEXMED IND COM MÓVEIS HOSP LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - ) ) do dia 26/06/2018 08:54:59 não possui "Arquivos".

	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> <b>AVIS CN07</b>	<b>AR</b>	<b>AR/MP</b>
			<b>JT 60913498 1 BR</b>
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT ____/____/____	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT 115 MAI 2018	____/____/____	____/____/____	____/____/____
	: h	: h	: h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR</b>	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
	SCRIVANIA DA 7ª VARA CÍVEL, JUIZ 2		
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Fórum Cível, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G, Lt. 4 Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP: 74.884-120		
	CIDADE / LOCALITÉ		
	<b>AR/MP</b>	UF	BRASIL BRÉSIL
□ □ □ □ □ - □ □ □			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**Código SCP n.:2576148**  
**Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051**  
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA  
Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA, 145, CENTRO  
INACIO ARRUDA, CENTRO, TOLEDO, Paraná, 85903630  
**CARTA DE INTIMAÇÃO**

AR/MP



UF	PAIS / PAYS


NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
	21/05/18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	 CELSON MARQUES DE CARVALHO AGENTE DE CORREIOS

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



CASCAES  
& HIRT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL - II DA  
COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:32

**Autos do processo nº 0172633-18.2012.8.09.0051**

**FLEXMED IND COM MÓVEIS HOSP LTDA**, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus Advogados constituídos que assinam digitalmente, em atenção à certidão constante no evento nº 76, informar que foi procedido o cadastramento do Dr. Pedro Cascaes Neto no sistema do Processo Judicial Digital.

Sendo assim, pugna-se que as futuras publicações sejam direcionadas exclusivamente ao advogado **Pedro Cascaes Neto, OAB/SC 26.536.**

Nestes termos,  
Requer deferimento.  
Blumenau – SC, 29 de junho de 2018.

**PEDRO CASCAES NETO**  
OAB/SC 26.536

**EDUARDO HIRT**  
OAB/SC 27.532

**PATRÍCIA RIBAS ATHANÁZIO HRUSCHKA**  
OAB/SC 14.044

**BRUNO BOUFLEUHR**  
OAB/SC 37.232



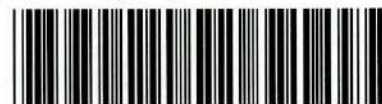
## **Processo Nº: 0172633.18.2012.8.09.0051**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Goiânia - 26ª Vara Cível  
Prioridade.....: Normal  
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial ( L.E. )  
Segredo de Justiça.....: NÃO  
Fase Processual.....: Conhecimento  
Data recebimento.....: 14/05/2012 00:00:00  
Valor da Causa.....: R\$ 850.000,00  
Classificador.....:

### **2. Partes Processos:**

Promovente(s)  
REIFASA COMERCIAL LTDA



NUMR. MANDADO: 180503769

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
CERTIDÃO N.18308976

**Processo**

Protocolo : 172633182012  
Mandado : 180503769  
Serventia : 7A VARA CIVEL

**Finalidade**

**INTIMAÇÃO**

Data de Diligencia: 11 / 06 / 2018 Hora: 10 : 00

**Identificação**

Nome : CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA E O  
C.G.C. :

**Endereço**

Logradouro : RUA JOAO ABREU, 157, QD. E9  
Numero : 0 Quadra : Lote :  
Complemento :  
Bairro : OESTE  
Município : GOIANIA

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, intimei o acima identificado na pessoa de seu representante Legal, o(a) Sr. (a) CLOTILDE SOUSA PEREIRA, TABELIÃ que, apos ouvir a leitura do mandado, exarou sua nota de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

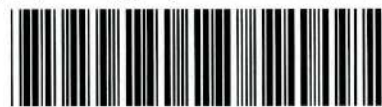
GOIANIA , 18 de junho de 2018 .

ANTONIO FERNANDO S.A. COUTINHO

Sit.: _____ PARA USO EXCLUSIVO DA DDM	
Loc. Deposit.:RS _____	Guia Complementar
Urbana I: _____	Valor:RS _____
Urbana II: _____	N.: _____
Urbana III: _____	
Loc. Liberada:RS _____	Gyn: ____/____/____
	_____ Servidor

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CIVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:51





NUMR. MANDADO: 180503769

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
CERTIDÃO N.18308992

**Processo**

Protocolo : 172633182012  
Mandado : 180503769  
Serventia : 7A VARA CIVEL

**Finalidade**

**INTIMAÇÃO**

Data de Diligencia: 13 / 06 / 2018 Hora: 10 : 00

**Identificação**

Nome : JM SERVIOS POSTAIS  
C.G.C. :

**Endereço**

Logradouro : AV T.13  
Numero : 373 Quadra : Lote :  
Complemento :  
Bairro : BELA VISTA  
Município : GOIANIA

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, intimei o acima identificado na pessoa de seu representante Legal, o(a) Sr. (a) LUCIANO FLORENTINO MARINHO que, apos ouvir a leitura do mandado, exarou sua nota de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

GOIANIA , 18 de junho de 2018 .

  
ANTONIO FERNANDG S.A. COUTINHO

Sit.: _____ PARA USO EXCLUSIVO DA DDM	
Loc. Deposit.:RS _____	Guia Complementar
Urbana I: _____	Valor:RS _____
Urbana II: _____	N.: _____
Urbana III: _____	
Loc. Liberada:RS _____	Gyn: ____/____/____
	_____ Servidor

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIANIA - 26ª VARA CIVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:51



NUMR. MANDADO: 180503769

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
CERTIDÃO N.18309143

**Processo**

Protocolo : 172633182012  
Mandado : 180503769  
Serventia : 7A VARA CIVEL

**Finalidade**

**INTIMAÇÃO**

Data de Diligencia: 13 / 06 / 2018 Hora: 14 : 00

**Identificação**

Nome : TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA  
C.G.C. : 0

**Endereço**

Logradouro : AV PLANALTO  
Numero : 1100 Quadra : Lote :  
Complemento :  
Bairro :  
Município : GOIANIA

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, deixei de intimar a acima identificada, na pessoa de seu rep.legal, pois ali não o encontrei, não havendo ninguém no local, sendo informado, por telefone, pela sra isadora, secretária da empresa, do novo endereço desta: rua 15 , n.55, bairro santo antônio, goiânia. assim, devolvo o presente mandado.

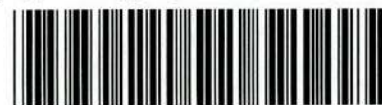
O referido é verdade e dou fé.

GOIANIA , 18 de junho de 2018 .

ANTONIO FERNANDO S.A. COUTINHO

Sit.: _____ PARA USO EXCLUSIVO DA DDM	
Loc. Deposit.:RS _____	Guia Complementar
Urbana I: _____	Valor:RS _____
Urbana II: _____	N.: _____
Urbana III: _____	
Loc. Liberada:RS _____	Gyn: ____/____/____
	_____ Servidor

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CIVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:51



NUMR. MANDADO: 180503769

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
CERTIDÃO N.18309128

**Processo**

Protocolo : 172633182012  
Mandado : 180503769  
Serventia : 7A VARA CIVEL

**Finalidade**

**INTIMAÇÃO**

Data de Diligencia: 12 / 06 / 2018 Hora: 09 : 40

**Identificação**

Nome : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DO EST.DE GOIÁS  
C.G.C. : 0

**Endereço**

Logradouro : AV.A  
Numero : 832 Quadra : Lote :  
Complemento :  
Bairro : SETOR LESTE VILA NOVA  
Município : GOIANIA

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, intimei o acima identificado na pessoa de seu Gerente, o(a) Sr. (a) SUZANA APARECIDA SARAN que, apos ouvir a leitura do mandado, exarou sua nota de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

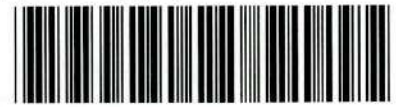
O referido é verdade e dou fé.

GOIANIA , 18 de junho de 2018 .

ANTONIO FERNANDO S.A. COUTINHO

Sit.: _____ PARA USO EXCLUSIVO DA DDM	
Loc. Deposit.:RS _____	Guia Complementar
Urbana I: _____	Valor:RS _____
Urbana II: _____	N.: _____
Urbana III: _____	
Loc. Liberada:RS _____	Gyn: ____/____/____
	_____ Servidor

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CIVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:51



NUMR. MANDADO: 180503769

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
CERTIDÃO N.18309116

**Processo**

Protocolo : 172633182012  
Mandado : 180503769  
Serventia : 7A VARA CIVEL

**Finalidade**

**INTIMAÇÃO**

Data de Diligencia: 13 / 06 / 2018 Hora: 11 : 06

**Identificação**

Nome : SINDICATO COM ATACADISTA ESTADO DE GOIAS  
C.G.C. : 0

**Endereço**

Logradouro : RUA 90  
Numero : 404 Quadra : Lote :  
Complemento :  
Bairro : SETOR SUL  
Município : GOIANIA

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, intimei o acima identificado na pessoa de seu Gerente, o(a) Sr. (a) WALÉRIA RIBEIRO DA CUNHA que, apos ouvir a leitura do mandado, exarou sua nota de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

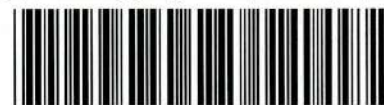
O referido é verdade e dou fé.

GOIANIA , 18 de junho de 2018 .

ANTONIO FERNANDO S.A. COUTINHO

Sit.: _____ PARA USO EXCLUSIVO DA DDM	
Loc. Deposit.:RS _____	Guia Complementar
Urbana I: _____	Valor:RS _____
Urbana II: _____	N.: _____
Urbana III: _____	
Loc. Liberada:RS _____	Gyn: ____/____/____
	_____ Servidor

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CIVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:51



NUMR. MANDADO: 180503769

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
CERTIDÃO N.18309095

**Processo**

Protocolo : 172633182012  
Mandado : 180503769  
Serventia : 7A VARA CIVEL

**Finalidade**

**INTIMAÇÃO**

Data de Diligencia: 12 / 06 / 2018 Hora: 08 : 20

**Identificação**

Nome : SERASA S/A  
C.G.C. : 0

**Endereço**

Logradouro : AV REP.DO LÍBANO  
Numero : 1551 Quadra : Lote :  
Complemento : ED VANDA PINHEIRO  
Bairro : OESTE  
Município : GOIANIA

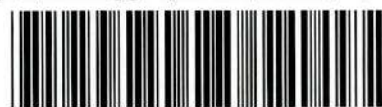
CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, intimei o acima identificado na pessoa de seu Gerente, o(a) Sr. (a) ÂNGELA GOMES que, apos ouvir a leitura do mandado, exarou sua nota de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

GOIANIA , 18 de junho de 2018 .

  
ANTONIO FERNANDO S.A. COUTINHO

Sit.: _____ PARA USO EXCLUSIVO DA DDM	
Loc. Deposit.:RS _____	Guia Complementar
Urbana I: _____	Valor:RS _____
Urbana II: _____	N.: _____
Urbana III: _____	
Loc. Liberada:RS _____	Gyn: ____/____/____
	_____ Servidor



NUMR. MANDADO: 180503769

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
CERTIDÃO N.18309084

**Processo**

Protocolo : 172633182012  
Mandado : 180503769  
Serventia : 7A VARA CIVEL

**Finalidade**

**INTIMAÇÃO**

Data de Diligencia: 12 / 06 / 2018 Hora: 09 : 10

**Identificação**

Nome : NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA  
C.G.C. : 0

**Endereço**

Logradouro : RUA 26  
Numero : 500 Quadra : Lote :  
Complemento :  
Bairro : SANTO ANTONIO  
Município : GOIANIA

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, intimei o acima identificado na pessoa de seu Gerente, o(a) Sr. (a) LEONARDO SOYER SILVA que, apos ouvir a leitura do mandado, exarou sua nota de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

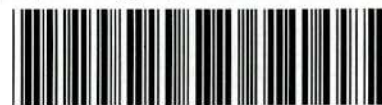
O referido é verdade e dou fé.

GOIANIA , 18 de junho de 2018 .

  
ANTONIO FERNANDO S.A. COUTINHO

Sit.: _____ PARA USO EXCLUSIVO DA DDM	
Loc. Deposit.:RS _____	Guia Complementar
Urbana I: _____	Valor:RS _____
Urbana II: _____	N.: _____
Urbana III: _____	
Loc. Liberada:RS _____	Gyn: ____/____/____
	_____ Servidor

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CIVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:51



NUMR. MANDADO: 180503769

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
CERTIDÃO N.18309076

**Processo**

Protocolo : 172633182012  
Mandado : 180503769  
Serventia : 7A VARA CIVEL

**Finalidade**

**INTIMAÇÃO**

Data de Diligencia: 13 / 06 / 2018 Hora: 10 : 30

**Identificação**

Nome : MAGNO SOUZA COM MEDICA  
C.G.C. : 0

**Endereço**

Logradouro : RUA 119  
Numero : 64 Quadra : Lote :  
Complemento :  
Bairro : SETOR SUL  
Município : GOIANIA

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, deixei de intimar a acima identificada, na pessoa de seu rep.legal, pois tal empresa não mais se encontra ali estabelecida, sendo que falei ao telefone com o rep. legal desta (99902 3713 ), sr.magno souza, este informando o atual endereço : rua fortaleza, residencial evidence ville, ap.2102, bairro alto da glória e, neste momento, tornei-o ciente do teor do presente mandado.

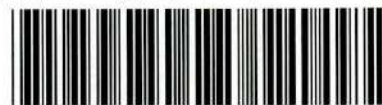
O referido é verdade e dou fé.

GOIANIA , 18 de junho de 2018 .

ANTONIO FERNANDO S.A. COUTINHO

Sit.: _____ PARA USO EXCLUSIVO DA DDM	
Loc. Deposit.:RS _____	Guia Complementar
Urbana I: _____	Valor:RS _____
Urbana II: _____	N.: _____
Urbana III: _____	
Loc. Liberada:RS _____	Gyn: ____/____/____
	_____ Servidor

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CIVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:51



NUMR. MANDADO: 180503769

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
CERTIDÃO N.18309017

**Processo**

Protocolo : 172633182012  
Mandado : 180503769  
Serventia : 7A VARA CIVEL

**Finalidade**

**INTIMAÇÃO**

Data de Diligencia: 13 / 06 / 2018 Hora: 09 : 00

**Identificação**

Nome : KOREA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
C.G.C. : 0

**Endereço**

Logradouro : AV CASTELO BRANCO  
Numero : 3081 Quadra : Lote :  
Complemento :  
Bairro : CAMPINAS  
Município : GOIANIA

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, intimei o acima identificado na pessoa de seu Gerente, o(a) Sr. (a) LEONARDO PARANISTA SOYER SILVA que, apos ouvir a leitura do mandado, exarou sua nota de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

GOIANIA , 18 de junho de 2018 .

  
ANTONIO FERNANDO S.A. COUTINHO

Sit.: 2	PARA USO EXCLUSIVO DA DDM
Loc. Deposit.: RS 582,30	Guia Complementar
Urbana I: 5	Valor: RS _____
Urbana II: 4	N.: _____
Urbana III: _____	
Loc. Liberada: RS 586,70	Gyn: 20/06/18
	Servidor

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CIVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:51



MANDADO # 180503769  
111 - ANTONIO FERNANDO S.A. COLTINHO  
DISTRIBUIDO: 21/05/2018  
ENTREGA # 18/06/2018  
REGIÃO: 0 ZONA: 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Mandado n. 180503769  
Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051  
Ação: Recuperação Judicial ( L.E. )  
Requerente(s): REIFASA COMERCIAL LTDA

Intimados:

- 1º Intimado: CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA  
Endereço: RUA JOAO ABREU, 157, QD. E9, LT. 52, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO - CEP 74023020
- 2º Intimado: JM SERVIÇOS POSTAIS  
Endereço: AV. T-13, 373, QD. 01, LT. 1, SL. 05, ST. BELA VISTA , GOIÂNIA - GO - CEP 74823400
- 3º Intimado: KOREA PECAS E SERVICOS LTDA.  
Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 3081, LT. 02E, PAVIMENTO 01, SALA 100, ST. CAMPINAS - GOIÂNIA -GO, CEP 74513101
- 4º Intimado: MAGNO SOUZA COM MEDICA LTDA.  
Endereço: RUA 119, 64, QD. F-38, LT. 08, SALA 01, ST. SUL, GOIÂNIA - GO - CEP 74085420
- 5º Intimado: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA  
Endereço: RUA 26, 500, QD. 54, LT. 54B, VILA SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA - GO - CEP 74465539
- 6º Intimado: SERASA S/A  
Endereço: AV. República do Líbano, 1551, Ed.Vanda Pinheiro, sala 601, ST. OESTE, GOIÂNIA - GO - CEP 74125125
- 7º Intimado: SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTAS NO ESTADO DE GOIAS  
Endereço: AV. 90, 404, ST. SUL, GOIÂNIA - GO - CEP 74093020
- 8º Intimado: SINDICATO DOS EMPREG NO COMERCIO DO ESTADO DE GOIÁS  
Endereço: AV. A 832, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA - GO - CEP 74465539
- 9º Intimado: TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA  
Endereço: AV. PLANALTO, 1100, QD. N, LT. 08 - GOIÂNIA - GO - CEP 74863-200

Valor da causa: R\$ 850.000,00

*RUA 15, 55, Id. do Antônio (Traders)*

O Doutor Juiz de Direito PERICLES DI MONTEZUMA CASTRO MOURA (Juiz 2) da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, a quem for este distribuído, que proceda à intimação dos interessados acima qualificados acerca da decisão proferida por este juízo no sentido de realizarem o levantamento dos valores existentes e a sua disposição nos presentes autos digitais, conforme pode ser verificado através do código de acesso em anexo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou que indiquem conta bancária para transferência; sob pena de liberação dos valores em favor da empresa Reifasa Comercial Ltda.

*Recebi 11/06/18*  
*[Handwritten Signature]*

2º Tabelionato de Notas  
Cláudia Souza Frassinio Pereira  
Tabelião  
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

Agência Serasa Experian  
Goiânia

Nesta unidade não há funcionários com poderes para receber citação Conforme Cláusula do Estatuto

Nome \_\_\_\_\_  
Data *12/06/18* Horário *08:30*  
Assinatura *[Handwritten Signature]*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em  
Assinado por MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA  
Validação pelo código: 10413569586739181, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2018 14:08:22  
Assinado por WILSON ALVES MOREIRA FILHO  
Validação pelo código: 10483569585668329, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Usuário: Michelle Queiroz de Almeida - Data: 17/05/2018 12:25:54

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:51

O Sr. Oficial de Justiça, independentemente de autorização judicial, poderá cumprir o mandado no dia e horário previstos no §2º, do artigo 212, do Código de Processo Civil.

Goiânia, 15 de maio de 2018


Michelle Queiroz de Almeida  
Analista Judiciário  
(Por ordem do MM. Juiz de Direito)

Locomoções - Uso exclusivo Serventia/Central de Mandados

Guia n. 01004099-4/50  
Oficial de Justiça Conta Vinc.: R\$ 189,00  
Locomoção: R\$ 583,32  
Penhora: R\$  
Avaliação: R\$

Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).

*Plenula F. J. J. => (KOREA e NAVESA)*  
*LGONARDO PARANISTA SOYER SILVA 12/6, 9:10*  
*Luciana A. Baran. (Anziana Aparecida Baran) 12/06, 9:40*  
*Materia Ribeiro da Cunha 13/06/18, 11:06*  
*Majno Souza*  
*Estr. Rua Fortaleza*  
*Resid. Evidence Ville*  
*Ap. 2102*  
*Alto de Glória*  
*99 9023713*  
*ok por tel*  
*13/6, 10.30*  
*SP. Carlos Majno de Souza*  
*+ Luciano Tormentoso MARINHO*  
*13/06/18*  
*(JM)*

 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em  
Assinado por MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA  
Validação pelo código: 10413569586739181, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

*PARANISTA SOYER SILVA*

 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2018 14:08:22  
Assinado por WILSON ALVES MOREIRA FILHO  
Validação pelo código: 10483569585668329, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Valor: R\$ 850.000,00 | Classificador:  
Recuperação Judicial (L.E.)  
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL  
Usuário: - Data: 05/11/2018 18:23:51

Usuário: Michelle Queiroz de Almeida - Data: 17/05/2018 12:25:54



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
26ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO**

**ATO ORDINATÓRIO**

**(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Intime-se, nos termos da determinação judicial constante do evento 32, dos presentes autos digitais, as partes autoras, bem como o Ministério Público, a cerca das manifestação dos credores, no prazo de 10 (dez) dias, cada.

Goiânia, 23 de outubro de 2018.

**Michelle Queiroz de Almeida  
Analista Judiciário**

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - REIFASA COMERCIAL LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/10/2018 16:45:12) ) do dia 23/10/2018 16:46:11 não possui "Arquivos".

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da 26ª Vara Cível (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/10/2018 16:45:12) ) do dia 23/10/2018 16:46:12 não possui "Arquivos".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
26ª VARA CÍVEL  
(ANTIGA 7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2)

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

**CERTIDÃO**

Processo nº: 0172633.18.2012.8.09.0051

Certifico e dou fé que, intimei o administrador judicial dos presentes autos digitais, Sr. **Leonardo de Paternostro**, pelo telefone 3088-0666, bem como pelo e-mail atendimento@paternostro.com.br, nos termos da determinação judicial constante do evento 32, sobre as manifestações dos credores, no prazo de 10(dez) dias.

Era o que me cumpria certificar.

Goiânia, 23 de outubro de 2018

Michelle Queiroz de Almeida

Analista Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS**

Processo n. 172633-18.2012.8.09.0051

**REIFASA COMERCIAL LTDA.** – em recuperação judicial, já qualificada nos autos do presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em atenção ao ato ordinatório de evento 81., para expor e requerer o quanto segue.

Em primeiro lugar, a recuperanda manifesta-se acerca dos credores que atenderam ao chamamento judicial.

Através da petição de evento n. 63, o credor **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.** indica seus dados bancários, para pagamento dos créditos futuros, ao tempo em que requer o levantamento das parcelas depositadas em Juízo.

A recuperana declara-se ciente da indicação dos dados bancários do credor, os quais serão observados para pagamento das parcelas devidas, ressalvados valores já consignados nos autos.

Noutro prisma, nada tem a opor, com relação ao pedido de levantamento dos valores depositados em Juízo, observado o valor do seu crédito.

Através da petição de evento n. 64, o credor **CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA (CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA)**, limita-se a postular o levantamento dos valores a si devidos.

A recuperanda nada tem a opor, com relação ao pedido de levantamento dos valores depositados em Juízo, observado o valor do seu crédito.

Através da petição de evento n. 69, o credor **SALDANHA RODRIGUES LTDA.** indica seus dados bancários, para pagamento dos créditos futuros, ao tempo em que requer o levantamento das parcelas depositadas em Juízo.

A recuperana declara-se ciente da indicação dos dados bancários do credor, os quais serão observados para pagamento das parcelas devidas, ressalvados valores já consignados nos autos.

Noutro prisma, nada tem a opor, com relação ao pedido de levantamento dos valores depositados em Juízo, observado o valor do seu crédito.

Através da petição de evento n. 70, o credor **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINAT** limita-se a indicar seus dados bancários.

A recuperana declara-se ciente da indicação dos dados bancários do credor, os quais serão observados para pagamento das parcelas devidas, ressalvados valores já consignados nos autos.

Através da petição de evento n. 74, o credor **FLEXMED IND COM MÓVEIS HOSP LTDA.** limita-se a indicar os dados bancários de seu procurador.



A recuperana declara-se ciente da indicação dos dados bancários do procurador credor, os quais serão observados para pagamento das parcelas devidas – considerando, que o mesmo comprova haver sido investido de poderes para tanto –, ressalvados valores já consignados nos autos.

Através da petição de evento n. 75, o credor **SERASA S/A** limita-se a postular a sua habilitação nos autos.

Através da petição de evento n. 79, o credor **FLEXMED IND COM MÓVEIS HOSP LTDA.**, novamente, limita-se a indicar os dados bancários de seu procurador.

A recuperana declara-se ciente da indicação dos dados bancários do procurador credor, os quais serão observados para pagamento das parcelas devidas – considerando, que o mesmo comprova haver sido investido de poderes para tanto –, ressalvados valores já consignados nos autos.

Os credores **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.** (evento n. 60) e **BELFAR LTDA.** (evento n. 62), foram intimados. Entretanto, não se dignaram a se manifestar.

Passa-se, em seguida, a verificar a situação dos credores cujas correspondências foram devolvidas.

Consta do evento n. 65 correspondência endereçada ao credor **MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA** (nova denominação social de MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSP LTDA.), que, embora enviada ao endereço cadastrado na Receita Federal do Brasil, não foi recebida.

A recuperanda manifestar-se-á a esse respeito, ao final da presente peça postulatória.

Consta do evento n. 66, correspondência endereçada ao credor **FLEXMED IND COM MÓVEIS HOSP LTDA.** que foi devolvida.

A questão restou superada pela manifestação da credora em questão constante do evento 79.

Consta do evento n. 67, correspondência endereçada ao credor **VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, embora enviada ao endereço cadastrado na Receita Federal do Brasil, não foi recebida.

A recuperanda manifestar-se-á a esse respeito, ao final da presente peça postulatória.

Consta do evento n. 68 correspondência endereçada ao credor **GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA – ME**, que não foi recebida.

Referida empresa encontra-se inapta perante a Receita Federal do Brasil, inexistindo informações acerca de seu paradeiro.

Como se vê, Excelência, um credor - **CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA (CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA)** – limitou-se a postular o levantamento dos valores depositados em Juízo, não indicando seus dados bancários.

Outros - **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINAT** e **FLEXMED IND COM MÓVEIS HOSP LTDA** – limitaram-se a indicar seus dados bancários, nada dispondo acerca dos valores pagos em Juízo.

Há credores que, intimados, não se manifestaram – **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.** e **BELFAR LTDA.** – ou fingiram se manifestar - **SERASA S/A.**

Por fim, as correspondências endereçadas a outros credores – exceção feita ao credor **GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA – ME**, embora enviadas ao seus endereços atuais (assim considerados aqueles cadastrados perante a Receita Federal do Brail), não foram por eles recebidas, o que evidencia a recusa desses credores em receberem comunicações judiciais.

Como se vê, Excelência, apenas os credores **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.** e **SALDANHA RODRIGUES LTDA.** cumpriram a contento a determinação judicial.

O desinteresse dos credores em receber comunicações judiciais ou cumprir, na íntegra, os comandos a si dirigidos, evidencia o seu descaso na satisfação de seu direito creditório.

Essa desídia dos credores vem penalizando a recuperanda, que segue, desnecessariamente, em recuperação judicial, suportando um pesado ônus por esse motivo.

A existência de ação de recuperação judicial ativa, com a publicidade disso decorrente, causa inegáveis prejuízos à recuperanda.

Deve ser dito, ainda, que o pagamento em Juízo é uma faculdade que assiste ao credor. Não um dever.

Os credores foram comunicados da instauração do processo de recuperação judicial.

Foram, ainda, comunicados da disponibilização do plano de recuperação judicial (que tem disposição expressa acerca da obrigação de os mesmos indicarem meios para pagamento).

Tiveram uma segunda chance de o fazer, quando do cumprimento do comado de evento n. 32.

Expedir um edital coletivo, para dar uma terceira chance aos credores que se recusaram a receber comunicações processuais e aguardar mais 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento da recuperação judicial, afora o ônus financeiro disso decorrente, perpetuará os prejuízos que vem sendo experimentados pela recuperanda.

Diante disso e considerando os termos do relatório de encerramento da recuperação judicial de evento n. 19, pede a Vossa Excelência que, após o levantamento das quantias depositadas pelos credores que manifestaram interesse em o fazer, roga a Vossa Excelência que reconsidere em parte a decisão de evento n. 32, dispensando a providência de expedição de novo edital, encerrando a recuperação judicial e autorizando, desde logo, o levantamento das quantias não reclamadas pela recuperanda.

A recuperanda deixa registrado, nesta oportunidade, que, em sendo autorizado o levantamento das quantias não procuradas, cuidará de destiná-la àqueles credores que se limitaram a indicar seus dados bancários.

Pede deferimento.

Goiânia, 26 de outubro de 2018.

José Carlos R. Issy  
OAB/GO 18.799

Leonardo Issy  
OAB/GO 20.695

## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Certidão Expedida (23/10/2018 16:45:12)) ) do dia 05/11/2018 03:02:30 não possui "Arquivos".